PARTE I PODER EXECUTIVO

### DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 105 SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2023

SUMÁRIO

Governadoria do Estado .....

Gabinete do Vice-Governador .....

Vice-Governadoria do Estado.....

Gabinete do Governador.....

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Polícia Civil

Administração Penitenciária .....

Transportes e Mobilidade Urbana ..... Ambiente e Sustentabilidade.....

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....

Cultura e Economia Criativa

Extraordinária de Representação do Governo em Brasília ......

Transformação Digital .....

Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....

Procuradoria Geral do Estado.....

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO ......

REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

Controladoria Geral do Estado .....

Habitação de Interesse Social.....

Trabalho e Renda.....

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro....

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo.

Casa Civil...

Governo ....

Saúde .....



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

#### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Bernardo Chim Rossi

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Adilson de Faria Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS Vinícius Medeiros Farah

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junion

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO** 

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Demetrio Abdennur Farah Neto

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

Kelly Christian Silveira de Mattos SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES Uruan Cintra de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Hugo Leal Melo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E

ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL Alexandre Isquierdo Moreira

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER Heloisa Helena de Alencar Aguiar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

**ANEXO ÚNICO** 

CARGO EM COMISSÃO **ÚLTIMO OCUPANTE** SÍMBOLO 4397291-8 Assistente II DAI-6

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.035 DE 07 DE JUNHO DE 2023

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "DIA DO GRANDE PRÊMIO BRASIL DE TURFE" E DÁ OUTRAS PROVI-

O Governador do Estado do Rio de Janeiro Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas no Estado do Rio de Janeiro, para incluir no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o "Dia do Grande Prêmio Brasil de Turfe", a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de junho.

**Art. 2º** - O anexo da Lei Estadual nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"JUNHO

(...)

ÚLTIMO DOMINGO - DIA DO GRANDE PRÊMIO BRASIL DE

(...)"

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Projeto de Lei nº 246/2023 Autoria do Deputado: Cláudio Caiado.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.536 DE 07 DE JUNHO DE 2023

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO, VAGO, QUE MEN-CIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/013740/2023,

### CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual

### DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão, vago, da estrutura da Secretaria de Estado de Casa Civil para Secretaria de Estado de Governo, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECO-NOMIA DO MAR - SEENEMAR, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto da Constituição do Estado do Rio de Janeiro (artigo 145, VI, a), Decreto Nº 48.338, de 26 de janeiro de 2023 e o disposto no Processo nº 480001/000137/2023, CONSIDERANDO:

DECRETO Nº 48.537 DE 07 DE JUNHO DE 2023

a necessidade de observar os princípios que orientam a Adminis-tração Pública insculpidos no artigo 37 da CRFB;

 que o presente regimento interno está orientado pela doutrina que consagra as melhores práticas de governança;
 os Decretos nº 48.387, de 07 de março de 2023 e nº 48.458 de 10 de abril de 2023, que alteram e consolidam a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENE-

MAR, sem aumento de despesa; que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar (SEENEMAR), que acompanha o De-

Art. 2º - Os demais órgãos da administração direta e indireta que exerçam competência de qualquer natureza nas áreas de energia ou de economia do mar deverão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, propor melhorias no presente decreto ou adequarem os seus respectivos regimentos internos objetivando a integração entre os setores envolvidos e evitar sobreposição de atividades finalísticas do Governo

Art. 3º - O Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar poderá editar, por resolução, normas complementares a este Decreto. Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023 CLÁUDIO CASTRO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENER-GIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar -SEENEMAR, órgão integrante da estrutura da Administração Direta Estadual, possui a finalidade de buscar a viabilidade da execução de políticas públicas, programas de governo e regulamentação técnica em todos os segmentos de competência estadual ou concorrente, na forma da lei, sobre energia e economia do mar, visando prospectar novos negócios, serviços e executar monitoramento estratégico e tático que permitam dinamizar e gerar sinergia entre os setores públicos e privados, no intuito de promover ambiente de negócio estável, sustentável e de desenvolvimento em benefício da população no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os setores da SEENEMAR que possuem acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ e possuem permissão protocolar, devem executar os serviços de documentação, arquivo, quarda das correspondências e outros atos oficiais relativos à sua competência.

ld: 2484443

TÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E HIERÁRQUICA Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, a Se-

cretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR terá a seguinte estrutura administrativa: 1. Gabinete de Secretário - GABSEC

1.1. Assessoria Especial - ASSESP 1.2. Coordenadoria de Análise de Benefícios Fiscais - COOABEF

1.3. Assessoria de Comunicação e Eventos - ASSCOM

1.4. Assessoria Jurídica - ASSJUR 1.5. Assessoria de Relações Federativas e Organismos Internacionais

1.6. Assessoria Legislativa - ASSLEG 1.7. Chefia de Gabinete - CHEGAB

ASSREOL

1.7.1. Coordenadoria de Gerenciamento de Riscos e Emergências em

Energia - COOGEREE 1.7.2 Coordenadoria de

1.7.3. Coordenadoria de Monitoramento dos Fundos Estaduais - CO-**OMOFI** 

1.7.4. Coordenadoria de Acompanhamento de Serviços Regulados -**COOASRE** 

2. Subsecretaria Executiva - SUBEXE

2.1. Assessoria de Gestão de Pessoas - ASSGP
 2.2. Assessoria de Procedimentos Licitatórios - ASSPLIC

2.3. Superintendência de Administração e Finanças - SUPAF 2.3.1. Assessoria de Contabilidade Analítica - ASSCAN

2.3.2. Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COOPOR

2.3.3. Coordenadoria Financeira - COOFIN 2.3.4. Coordenadoria de Suprimentos e Logística - COOSUL

2.3.5. Coordenadoria de Contratos e Convênios - COOCONC

2.3.6. Coordenadoria Administrativa - COOAD 2.4. Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação -

2.4.1. Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - COOIR

2.4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - COODES 3. Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar - SUB-

3.1. Subsecretaria Adjunta de Energia - SUBAE 3.1.1. Superintendência de Óleo e Gás - SUPOG

3.1.1.1. Coordenadoria de Óleo - COOL

3.1.1.2. Coordenadoria de Gás - COGAS

3.1.2. Superintendência de Energias Limpas - SUPEL 3.1.2.1. Coordenadoria de Energia Eólica - COOENE

3.1.2.2. Coordenadoria de Energia Solar e Hídrica - COOESHI 3.1.2.3. Coordenadoria de Energia Nuclear - COOENU

3.1.2.4. Coordenadoria de Biocombustíveis - COOBIO 3.2. Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar -SUBAEM 3.2.1. Superintendência de Economia do Mar - SUPEM

3.2.1.1. Coordenadoria de Indústria Naval - COOINDNAV

3.2.1.2. Coordenadoria de Pesca e Aquicultura - COOPEA 3.2.1.3. Coordenadoria de Biotecnologia Marinha - COOBIM

#### 4. Entes Vinculados

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico (AGENERSA) TÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS E DAS ATIVIDADES ESPECÍFI-CAS

#### CAPÍTULO I

### DAS COMPETÊNCIAS GENÉRICAS OU COMUNS

Art. 3º - Além das competências específicas que são definidas nos Títulos seguintes e respectivos Capítulos, as unidades administrativas terão as seguintes competências de natureza genérica ou comum: I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das unidades ad-

ministrativas que lhes são diretamente subordinadas;

II - assessorar o Secretário em assuntos de sua competência, podendo inclusive ser solicitado a exercer outras atribuições que lhe forem solicitadas;

III - elaborar, em consonância com a SUBEXE, propostas de planos, metas e programas de trabalho anuais, no âmbito das atividades sob

sua coordenação e direção;  ${f IV}$  - acompanhar e monitorar, em articulação com a SUBEXE, a implementação dos planos, programas e projetos em sua área de atuação, bem como avaliar os seus resultados e efeitos:

V - os setores administrativos poderão propor à SUBEXE a abertura de processos de licitações públicas, celebração de contratos, convênios ou acordos de parceria com entidades públicas ou privadas em conformidade com as legislações pertinentes;

VI - expedir, na forma da lei, atos administrativos relativos às atividades das unidades administrativas que lhes são subordinadas; CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 4º - Os órgãos integrantes da estrutura básica da SEENEMAR possuem as competências de que trata o presente capítulo, sem pre-juízo de atribuições específicas e temporária a serem delegadas ou estabelecidas pelo titular da Secretaria

### SEÇÃO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL
Art. 5º - Compete aos Assessores Especiais, diretamente subordinados ao Gabinete do Secretário de Estado:

I - assessorar o Secretário de Estado em matéria pertinente às ações da SEENEMAR, quando demandado;

III - contribuir para articulação entre os três níveis de governo, com vistas à implementação de políticas públicas;

III - elaborar, quando necessário, estudos do interesse do Secretário

de Estado; IV - exercer outras atividades que lhes forem demandadas.

SEÇÃO II

#### DA ASSESSORIA JURÍDICA COMPARTILHADA

Art. 6º - Compete à Assessoria Jurídica, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado as atribuições dispostas na Lei nº 5414, de 19 de março de 2009 e o Decreto Estadual nº 40.500 de 01 de janeiro de 2007 e suas posteriores alterações.

#### SEÇÃO III DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 7° - Compete à coordenadoria de Análise de Benefícios Fiscais diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado: I - assessorar o Gabinete do Secretário de Estado na análise de processos relativos a benefícios fiscais que geram impactos ao Estado

para os segmentos de energia e economia do mar, manifestando-se conclusivamente quanto à sua concessão e seu cancelamento; II - promover controle das pessoas físicas e jurídicas que usufruem de benefícios fiscais;

III - subsidiar os órgãos de fiscalização com elementos para propo-

situra de ações específicas relativas aos beneficios fiscais; IV - propor a expedição ou alteração de atos normativos relativos a benefícios fiscais da competência da

SEENEMAR:

V - orientar e acompanhar as atividades do ente vinculado (AGENER-SA) quanto à análise de processos relativos a benefícios fiscais

### SEÇÃO IV

#### DA COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E EMERGÊNCIAS EM ENERGIA

Art. 8° - Compete à coordenadoria de Gerenciamento de Riscos e Emergências em Energia, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado:

I - promover estudos e propor diretrizes que visem à segurança do setor de energia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

II - participar das ações de apoio ao sistema estadual de proteção e defesa civil, quando solicitado em situações de anormalidade; III - promover articulação técnica interinstitucional entre as distribuido-

ras de energia que atuam, em regime de concessão, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e as Agências Reguladoras, visando o aprimoramento dos serviços e protocolos;

IV - analisar cenários de riscos de emergências, instalados e potenciais, do setor de energia no Estado do Rio de Janeiro;

V - monitorar as condições situacionais de incidentes ou emergências no fornecimento e distribuição de energia em todo Estado do Rio de Janeiro, tanto nas demandas cotidianas, quanto em períodos de anor-

VI - emitir relatórios gerenciais, e outros documentos com análisesestatísticas das operações executadas

### SEÇÃO V

### DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Art.9° - Compete à Assessoria de Comunicação e Eventos, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado:

I - construir e manter relacionamento da secretaria com representantes da imprensa;

II - propor pautas positivas e identificar pontos sensíveis que precisem

III - elaborar respostas às demandas da imprensa e avaliar a concessão de entrevistas

IV - produzir releases artigos e notas para a imprensa:

colaborar na elaboração de briefings relacionados aos temas da SEENEMAR para a comunicação do governo, sempre que solicitado; VI - acompanhar matérias relacionadas à SEENEMAR nos jornais,

TVs, sites e no Diário Oficial; VII - orientar e acompanhar o Secretário de Estado e porta-vozes da

SEENEMAR em entrevistas e eventos com a presença da imprensa;

VIII - realizar media training com porta-vozes da SEENEMAR; IX - revisar e editar apresentações da SEENEMAR;

produzir projeto para as redes sociais;

XI - produzir conteúdo diário para as redes sociais da SEENEMAR, incluindo matérias, vídeos, fotografias e cards;

XII - acompanhar a evolução das páginas (visitas, alcance, interações, curtidas, comentários) e produzir relatório com as informações;

XIII - produzir e divulgar informações de interesse do público interno; XIV - organizar os eventos da secretaria, desde o planejamento à execução:

XV - apresentar semanalmente os eventos que envolvam o Secretário

de Estado, nas reuniões de ponto de controle; XVI - realizar visitações técnicas (precursora) aos locais de eventos com a presença do Secretário de Estado e outros porta-vozes da SE-ENEMAR.

#### SECÃO VI

DA CHEFIA DE GABINETE
Art. 10 - Compete à Chefia de Gabinete, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado:

I - articular-se com as unidades da Secretaria, promovendo sua integração, bem como a integração da Secretaria com os órgãos e entidades da Administração Pública;

II - assistir ao Secretário de Estado nas suas representações política, social e funcional;

III - coordenar e supervisionar eventos que envolvam o Secretário de Estado, quando demandado;

IV - controlar e acompanhar a representação da Secretaria junto a ór-

gãos do governo do Estado do Rio de Janeiro; V - preparar ofícios, correspondências, informações e demais expedientes a serem encaminhados pelo Gabinete do Secretário de Estado e pela própria Chefia de Gabinete;

VI - supervisionar o recebimento, controle e despacho de documentos, ofícios, correspondências e processos administrativos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Estado e à Chefia de Gabinete;

VII - preparar e revisar os expedientes a serem publicados em órgão oficial de imprensa, de atribuição do Secretário de Estado, coordenan-

do sua publicação; VIII - representar a Secretaria em reuniões e encontros que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria e que envolvam atividades exercidas em suas atividades, sempre que para tal seja designado pe-

lo Secretário de Estado: IX - coordenar e acompanhar projetos e atividades especificamente

delegadas; X - coordenar os trabalhos internos, supervisionar, dar apoio e orientação a equipe interna e acompanhar as informações;

XI - exercer as atividades que lhe forem delegadas.

### SEÇÃO VII

#### ASSESSORIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E ORGANISMOS IN-**TERNACIONAIS**

Art. 11 - Compete à Assessoria de Relações Federativas, diretamente subordinada a Chefia de Gabinete:

I - auxiliar o Secretário de Estado na articulação política com os ór-gãos federais e organismos internacionais de fomento e cooperação dos projetos prioritários da Secretaria;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações federais no âmbito dos projetos e ações de interesse da Secretaria;

III - acompanhar o desenvolvimento das ações dos organismos internacionais no âmbito dos projetos e ações de interesse da Secretaria; IV - gerenciar informações e elaborar estudos e recomendações para o aperfeiçoamento das relações com os órgãos públicos quanto à aprovação de marcos legais e execução dos projetos de interesse da

V - promover a disseminação dos objetivos dos projetos e ações estratégicas da Secretaria junto ao Governo Federal, órgãos da administração direta e indireta, organismos internacionais e agências reguladoras, com fins de dirimir dúvidas e acelerar o desenvolvimento das ações do Estado a cargo da Secretaria;

VI - promover a interlocução dos órgãos e das entidades da administração pública federal com as demais secretarias do Governo do Estado e os organismos internacionais, com fins de dirimir dúvidas e agilizar a implementação de projetos prioritários da Secretaria;

VII - contribuir internamente com a criação de instrumentos de acompanhamento e avaliação permanente da ação estratégica da Secretaria, no âmbito das relações federativas e organismos internacionais; VIII - estimular e apoiar processos, atividades e projetos de coope-

ração de interesse da Secretaria: IX - apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da agenda do Secretário de Estado, no âmbito de sua competência, me-diante demanda expressa;

X - assistir o Secretário de Estado nos assuntos relativos a viagens nacionais e internacionais, sempre que demandado e no âmbito de sua competência.

### SECÃO VIII

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

Art.12 - Compete à Assessoria Legislativa, diretamente subordinada Chefia de Gabinete:

I - atender às necessidades de assessoramento e informação do Secretário de Estado do Estado e demais dirigentes quanto às atividades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ relativas às matérias e proposições de interesse SEENEMAR; II - coordenar o fluxo de informações e notas técnicas a se

caminhadas pela SEENEMAR para Parlamentares, Lideranças e Comissões da ALERJ, tendo em vista os objetivos gerais e a uniformidade das ações do Governo sobre matéria legislativa; III - assistir e acompanhar o Secretário de Estado e demais autori-

dades da SEENEMAR quando comparecerem à ALERJ e em audiên-

IV - acompanhar o processo legislativo das proposições em tramitação na ALERJ relacionadas a interesses da SEENEMAR.

V - coordenar o atendimento das solicitações, interpelações, requerimentos de informações e indicações, junto às unidades da SEENE-MAR, das demandas do Poder Legislátivo, submetendo a Chefia de Gabinete às minutas de respostas elaboradas;

VI - participação nas reuniões da Liderança do Governo de forma presencial ou on-line para debater os Projetos de Leis e ajustes;

VII - participação presencial das votações no plenário, quando há pauta relevante pertinente à Secretaria;

VIII - participação presencial nas Audiências Públicas acompanhando o Secretário de Estado, ou seus representantes, e elaborando relatório da referida audiência;

IX - SEI - Responsável por todos os processos da ASSLEG com recebimento pela Chefia de Gabinete, despachos para subsecretarias, monitoramento do processo, devolução ao gabinete do Secretário de Estado e para a Casa Civil;

X - monitoramento do Diário Oficial para ciência da existência de Projeto de Lei, como informar acerca de citações, convocações ou menções ao Secretário de Estado ou à Secretaria sobre assuntos que en-

volvam as àreas de energia e economia do mar; XI - distribuição de relatório acerca de Projeto de Lei (bom, não bom, relevante, não relevante) com a importância e também uma análise prévia destacando os pontos principais para as áreas competentes e, se necessário for, uma interação com outras Secretarias ou até mesmo com a Liderança do Governo;

XII - monitoramento das sessões de pauta no plenário e comissões presencialmente ou online.

#### SECÃO IX

#### COORDENADORIA DE PROJETOS

Art. 13 - Compete à Coordenadoria de Projetos, diretamente subordinada Chefia de Gabinete

I - análise de risco em problemas do cotidiano estadual em energia e economia do mar;

II - avaliação de oportunidades de negócios e articulação para que eles sejam desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro, com foco no

setor de energia e economia do mar; III - avaliação de oportunidades de novos projetos em âmbito federal e articulação para que os mesmos sejam desenvolvidos no Estado do Rio de Janeiro ou concretização de investimentos pretéritos ou em an-

damento, com foco no setor de energia e economia do mar; IV - avaliação de fortalezas e fraquezas das regiões fluminense (em parcialidades regionais ou estritamente municipal) para desenvolvimento de projetos de governo ou políticas públicas sinérgicos ao foco

#### SEENEMAR.

V - planejar, coordenar e monitorar a elaboração de propostas de normas e instrumentos que regulamentam o setor de energia e economia do mar junto à equipe técnica - dentro das competências estaduais, previsto em Constituição;

VI - planejar, coordenar e monitorar a elaboração de propostas de

normas e instrumentos que regulamentam o setor de energia e economia do mar junto à equipe técnica para ser encaminhado ao Governo Federal, com interlocução com autarquias e

órgãos da administração direta e/ou indireta;
VII - planejar, coordenar e monitorar Políticas Públicas e Programas de Governo desenvolvidas pela SEENEMAR, com divisão em ações executáveis, definição de cronograma de execução e priorização de tarefas:

VIII - colaborar com as atividades das Subsecretarias Técnica e Executiva da SEENEMAR;

IX - colaborar em atividades da Chefia de Gabinete e do Secretário de Estado da SEENEMAR.

### SECÃO X

#### COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DOS FUNDOS ESTA-DUAIS

Art. 14 - Compete Coordenadoria de Monitoramento dos Fundos Estaduais, diretamente subordinada Chefia de Gabinete

I - avaliar oportunidades de novos projetos e articulação para utilização de Fundos Estaduais em projetos, com foco no setor de energia II - avaliar fortalezas e fraquezas de projetos para regiões fluminense

(em parcialidades regionais ou estritamente municipal) para desenvolvimento de programas de governo ou políticas públicas sinérgicos ao foco da SEENEMAR: III - planeiar, coordenar e monitorar a elaboração de propostas de normas e instrumentos de alocação de recursos estaduais em Fundos

em prol do setor energético e economia do mar junto à equipe técnica dentro das competências estaduais, previsto em Constituição; IV - planejar, coordenar e monitorar arranjos orçamentários a partir de recursos de termos de conduta, condicionantes e Fundos Estaduais

dentro dos prazos e cronogramas propostos para projetos de energia e economia do mar; V - colaborar com as atividades das Subsecretarias Técnicas e de Administração da SEENEMAR;

VI - colaborar com as atividades do Secretário de Estado da SEE-

### SEÇÃO XI

#### COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS RE-**GULADOS**

Art. 15 - Compete à Coordenadoria de Acompanhamento de Servicos Regulados, diretamente subordinada Chefia de Gabinete:

I - verificar a conformidade na execução contratual, em face da normatização legal e infralegal, bem como das ações de fiscalização do poder concedente, na forma do estatuído no artigo 175 da Constituição da República, e nos artigos 29 e 30 da Lei Federal 8987 de 1995:

II - apoiar a implantação de sistema de monitoramento;

III - ouvir as unidades administrativas técnicas da SEENEMAR para buscar subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais;

IV - produzir Sumários Executivos, Notas Técnicas e outros documentos analíticos conforme demanda da Secretaria.

# Imprensa

### Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas **Diretor Financeiro** 

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial** 

### **PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

### **PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

### Tel.: (21) 2332-6549

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioeri.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h.

**AGENCIAS DA IMPRENSA OFICIAL** 

### PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

### SEÇÃO XII

#### SUBSECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16 - Compete à Subsecretaria Executiva, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado:

I - assistir o Secretário de Estado na coordenação, supervisão, orientação e gestão das Unidades Administrativas vinculadas;

II - auxiliar a coordenação no relacionamento entre o Secretário de Estado e as Unidades Administrativas da SEENEMAR, acompanhando o desenvolvimento dos programas e ações;

III - aprovar as políticas, normas e procedimentos relativos à tecno-logia da informação e comunicação, licitações, contratos, suprimentos, transportes, patrimônio móvel, documentação, comunicações administrativas, infraestrutura predial e serviços gerais, observadas as metas e diretrizes da SEENEMAR;

IV - participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos de trabalho da SEENEMAR, visando o desempenho integrado de suas

ações;  ${f V}$  - analisar e orientar as atividades de cunho administrativo e financeiro da SEENEMAR, em consonância com as metas e diretrizes econômicas e financeiras;

VI - dar diretrizes para a elaboração de normas relativas à administração geral da SEENEMAR;

VII - assistir o Secretário de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência da SEENEMAR: VIII - representar o Secretário de Estado junto a autoridades, órgãos

IX - substituir e representar o Secretário de Estado no seu impedimento ou ausência, bem como desempenhar outras funções que lhe forem delegadas;

X - formular diretrizes, coordenar negociações, acompanhar e avaliar os projetos públicos com organismos multilaterais e namentais referentes as atividades fins da SEENEMAR

XI - viabilizar novas fontes de recursos para os projetos de melhoria da gestão sobre as atividades de Energias Limpas, Petróleo e Gás ou Economia do Mar:

XII - propor e aprovar abertura de sindicância, tomada de conta especial ou inquérito administrativo, nos casos previstos em lei;

XIII - propor abertura e aprovar processos de licitações públicas e a celebração de contratos, convênios e acordos de parcerias para prestação de serviços públicos e acordos de parceria para prestação de

XIV - ordenador de despesas por delegação.

#### SEÇÃO XIII

#### ASESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 17 - Compete à Assessoria de Gestão de Pessoas, diretamente subordinada a Subsecretaria Executiva:

I - supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das atividades inerentes a Gestão de Pessoas, objetivando a simplificação e o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e desempenho;

II - propor a implementação de melhorias e a manutenção de banço de dados de informações cadastrais dos servidores em exercício na SEENEMAR;

III - estabelecer normas e procedimentos a serem utilizados nas ações de comunicação interna;

IV - recepcionar e acolher os novos servidores, prestando as informações pertinentes à investidura do cargo e/ou função comissionada; prover o assessoramento às demais Unidades Administrativas da SEENEMAR sobre assuntos de sua competência;
VI - acompanhar, em conjunto com a Superintendência de Adminis-

tração e Finanças, os saldos orçamentários e financeiros pertinentes às despesas de pessoal, solicitando a adoção de medidas visando à obtenção de recursos, quando necessário;

VII - fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nas deliberações do TCE/RJ;

VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores da SEENEMAR no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e na pasta de assentamentos funcionais:

- manter atualizado as informações da SEENEMAR no SIGFIS, a fim de cumprir determinação do TCE/RJ; XI - controlar a lotação, a frequência e a distribuição dos servidores

comissionados, cedidos e efetivos da SEENEMAR:

XII - instruir, acompanhar e controlar os processos de ressarcimento dos servidores efetivos da SEENEMAR cedidos aos órgãos cessionários, assim como de servidores requisitados de outros entes cedidos

XIII - analisar, instruir e acompanhar todos os processos de direitos. vantagens e concessão de benefícios funcionais dos servidores da SEENEMAR assegurados pela legislação vigente;

XIV - prestar informações em processos administrativos, iudiciais e demais documentos que requeiram dados funcionais de servidores; XV - encaminhar, mensalmente, ao TCE/RJ, o relatório da folha de pagamento na plataforma eletrônica e- TCE;

XVI - expedir documento de Apresentação para Inspeção Médica -AIM, para os servidores efetivos e o Requerimento de Auxílio Doença ao INSS para os servidores extraquadro;

XVII - garantir o envio das informações à Previdência Social dos dados cadastrais e financeiros dos servidores ocupantes de cargos em comissão, contribuintes do INSS, por meio do eSocial;

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área

XIX - efetuar a implantação e comando em folha de pagamento dos valores estabelecidos pelo titular da pasta;

XX - elaborar folha de pagamento, informando alterações funcionais e financeiras com as respectivas bases de cálculo;

motivo de exoneração ou falecimento:

XXII - elaborar planilha de memória de cálculo, a fim de prestar esclarecimentos aos questionamentos dos servidores da SEENEMAR, referentes aos valores apresentados no contracheque:

XXIII - examinar e controlar os processos referentes as diversas situações relacionadas ao pagamento dos servidores;

XXIV - implantar auditoria permanente dos comandos de pagamento efetuados dos servidores da SEENEMAR;

XXV - elaborar e emitir relatórios gerenciais mensais de controle fi-

XXVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO XIV

### ASSESSORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 18 - Compete à Assessoria de Procedimentos Licitatórios, diretamente subordinada a Subsecretaria Executiva:

I - elaborar minutas de editais de licitação, e seus respectivos anexos. de acordo com as normas estabelecidas pela Procuradoria Geral do

II - realizar procedimentos licitatórios visando à contratação de bens e serviços procedendo todos os registros necessários no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA); III - propor adequações, quando necessário, aos setores requisitantes

na elaboração do Termo de Referência;

IV - encaminhar as minutas de editais, para exame e aprovação pela Assessoria Jurídica:

V - formalizar, acompanhar, providenciar a publicação dos avisos de licitação:

VI - responder os pedidos de esclarecimentos com auxílio da área re-

quisitante e instruir os processos de impugnação de edital; VII - conduzir as licitações, fazendo cumprir as regras estabelecidas no instrumento convocatório, analisado as propostas e os documentos dos licitantes, declarado o vencedor e adjudicando o objeto da liciVIII - atender as demandas dos órgãos de controle interno e externo. SEÇÃO XV

SUPAF, diretamente subordinada a Subsecretaria Executiva:

tabilidade, Logística, Contrato, Patrimônio, Almoxarifado;

II - planejar, coordenar e controlar as ações e atividades de apoio administrativo e financeiro relacionadas à rotina e ao fluxo de trabalho

III - planejar, coordenar e controlar as atividades de apoio financeiro que envolvam tesouraria, contabilidade, contas a pagar e afins, ob-

IV - planejar, coordenar e controlar as atividades de apoio patrimonial

V - planejar, coordenar, controlar e avalliar a gestão de materiais, patrimônio e outros que envolva bens permanentes, almoxarifado e

VI - planeiar, coordenar e controlar a execução financeira de aquisições, contratos e convênios;

VII - promover a gestão dos serviços de pagamento de diárias, emissão e entrega de passagens aéreas aos usuários;

VIII - elaborar o instrumento normativo e acompanhar e avaliar as descentralizações, bem como manter o controle das respectivas prestações de contas, conforme legislação vigente;

X - elaborar, acompanhar e controlar os processos relativos a concessionárias de serviço público

XI - planejar, coordenar e controlar as ações de organização e normatização administrativa; auxiliar ou elaborar pareceres técnicos e relatórios gerenciais relativos ao planejamento e a gestão administrati-

XIII - emitir portarias, inclusive às relativas à guarda e conservação de Bens Patrimoniais e das Comissões de Gestão e Fiscalização de

XIV - autorizar as publicações dos expedientes e atos de sua competência no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

XV - implementar, no âmbito de sua responsabilidade, rotinas e procedimentos que possibilitem um efetivo

desempenho e produtividade de todas as áreas subordinadas, além do acompanhamento de todas as atividades, em especial, de gestão

XVI - supervisionar e executar atividades da área orcamentária e financeira, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Casa Civil e dos órgãos de controle centrais do

XVII - verificar, nos processos de autorização de despesas, o cumprimento da legislação própria, das normas em vigor, das disposições contratuais quando for o caso, e demais dados relativos à forma de aquisição e/ou contratação da despesa;

XVIII - controlar e acompanhar o cumprimento das normas relacionadas à aquisição, guarda e distribuição de material e equipamentos e

celebração de contratos, convênios e acordos de parcerias para prestação de serviços públicos e acordos de parceria para prestação de

XX - ordenador de despesas por delegação. SEÇÃO XVI

### ASSESSORIA DE CONTABILIDADE ANALÍTICA

Art. 20 - Compete à Assessoria de Contabilidade, diretamente subor-

I - observar as instruções normativas elaboradas pelo Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (SUBCONT/SEFAZ) quanto à aplicação do Plano de Contas Único, as rotinas contábeis e

trimônio da SEENEMAR, respaldado por documentos que comprovem a operação e seu registro na contabilidade, mediante a classificação em conta contábil adequada, visando à salvaguarda dos bens e à verificação da exatidão e regularidade das respectivas contas:

assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis;

- verificar em processos a serem liquidados a autenticidade, validade, competência, a atestação hábil dos diretos do credor, tendo como base os títulos, os documentos comprobatórios, a origem e objeto, os direitos do credor, a importância a pagar e quem se deve pagar, seja em contrato, acordo, ajuste, caso haja, nota de empenho. comprovante de entrega de material, prestação de serviço ou execu-

que fazem parte do processo de pagamento, observando datas de vencimento dos mesmos:

VI - analisar e monitorar os saldos das contas contábeis, bem como a conciliação bancária mensal da SEENEMAR;

VII - verificar a paridade entre os saldos inventariados dos bens patrimoniais e do almoxarifado e os registros contábeis, por intermédio de processo de movimentação;

VIII - certificar a prestação de conta anual consolidada dos materiais inventariados em estoque, apresentada pelo setor de Patrimônio;
IX - certificar a prestação de conta anual dos bens móveis inventa-

riados, apresentada pelo setor de Patrimônio;

apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão, do Orde

liberação nº 278, de 2017, do TCE-RJ: XII - inscrever em Restos a Pagar Processado (RPP), bem como, os

Restos a Pagar Não Processados (RPNP), considerados os ditames legais que versam sobre a matéria:

XIII - certificar a regularidade da liquidação de despesa; XIV - realizar a contabilização dos atos de cessão dos servidores ce-

didos a outros Órgãos, e de servidores de outros Órgãos cedidos: - orientar a aplicação e a prestação de contas de adiantamento;

XVI - providenciar os registros contábeis, após a instauração do processo de tomada de contas que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte, ou possa resultar em dano ao patrimônio público estadual, e pelo descumprimento da legislação que rege as prestações de contas dos responsáveis pelo erário, e nos demais ca-

tido na Fonte (DIRF) e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) à Secretaria da Receita Federal; XVIII - realizar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO) as conformidades diárias e mensais: e

XVIII - analisar e sanar as pendências apontadas no LISCONTIR -SIAFE-RIO:

XIX - lançar as ações nos sistemas de controle (SIGFIS. SIGA. E-TCERJ) e outras que vierem a ser necessárias.

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 21 - Compete à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, diretamente subordinada a Superintendência de Administração e Fi-

I - promover o desenvolvimento e a elaboração das propostas da SF-ENEMAR inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com as demais áreas:

II - proporcionar apoio técnico e metodológico às propostas da SE-ENEMAR inerentes às revisões do Plano

Plurianual. Lei de Diretrizes Orcamentárias e Lei Orcamentária Anual:

III - assessorar e gerenciar a gestão do orçamento e promover a interlocução técnica com órgãos e entidades em ações conjuntas;

IV - propor as modificações orçamentárias necessárias à cobertura das obrigações da Pasta e respectivas liberações de duodécimos

V - inserir as informações pertinentes nos sistemas orcamentários do Estado - Sistema de Inteligência de Planejamento e Gestão (SIPLAG) e Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio);

VI - emitir mensalmente e consolidar anualmente parecer quanto à execução orçamentária e sua compatibilização com o PPA e a LOA; VII - emitir pareceres, relatórios e declarações de cunho orçamentário quando requisitados pelo Controlador, Diretor Geral de Administração e Finanças ou demais áreas desta CGE-RJ;

VIII - analisar devidamente as despesas, obedecendo as normas e obrigações vigentes para emissão dos documentos de Disponibilidade Orçamentária e Nota de Autorização de Despesas (NAD);

IX - inserir as informações pertinentes ao orçamento, dos processos de compras e contratações no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGACOMPRAS.

#### SEÇÃO XVIII

#### COORDENADORIA FINANCEIRA

Art. 22 - Compete à Coordenadoria Financeira, diretamente subordinada à Superintendência de Administração e Finanças:

I - realizar as ações necessárias junto às instituições bancárias oficiais

para a execução das obrigações financeiras; II - coordenar as atividades referentes aos pagamentos de despesas, às movimentações bancárias e às aplicações financeiras;

III - elaborar o empenho das despesas, obedecendo ao orçamento disponível e ao limite de empenho estabelecido pelo Órgão Central à

IV - elaborar as Programações de Desembolso, obedecendo às cotas financeiras disponíveis e executar as Ordens Bancárias;

V - elaborar, acompanhar, avaliar e ajustar a programação financeira, nos limites do teto estabelecido pelo Órgão Central à SEENEMAR;

VI - identificar e registrar as receitas na Unidade Orçamentária; VII - promover o acompanhamento dos repasses realizados por meio

de acordos, convênios e outros; VIII - acompanhar, controlar e executar cobrança de ressarcimento relativa aos servidores do quadro da SEENEMAR que estão cedidos a outros órgãos, nos casos de cessão com ônus e demais

IX - ressarcimentos de outras naturezas:

X - emitir demonstrativos gerenciais de execução orçamentária e fi-

XI - executar as atividades relativas à concessão de diárias e aquisição de passagens que compete a esta Coordenadoria, no âmbito da SEENEMAR, respeitando as legislações vigentes correlacionadas.

### SEÇÃO XIX

### COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Art. 23 - Compete à Coordenadoria de Suprimentose Logística, diretamente subordinada a Superintendência de Administração e Finan-

I - elaborar estratégia para entrega e execução dos serviços contratados nas dependências da SEENEMAR:

II - realizar a compra de suprimentos, a gestão de manutenção, transportes, combustíveis, e o acompanhamento dos contratos geridos no III - coordenar e executar as aquisições das demandas previstas no

Plano Anual de Contratação, fundamentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando necessário, com a ciência e anuência do Ordenador de Despesas, de acordo com as necessidades logísticas da SEENEMAR; IV - gerenciar o ciclo de determinação de necessidades, de obtenção

e de distribuição de recursos logísticos para atendimento da SEENE-MAR, respeitadas as legislações vigentes correlacionadas; V - orientar métodos e procedimentos para requisição interna no âmbito da SEENEMAR;

VI - traçar planos e metas necessários para aquisição de bens e serviços no âmbito da SEENEMAR; VII - monitorar junto aos fiscais de cada contrato o acompanhamento

destes no âmbito da SEENEMAR, disponibilizando dados e informacões tempestivas: VIII - instruir os processos licitatórios com a documentação necessá-

IX - remeter os processos licitatórios à Assessoria Jurídica, de modo a se atender ao disposto no art. 38. inciso VI, e Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93:

X - gerenciar as Atas de Registro de Preços sob a responsabilidade da SEENEMAR: XI - executar as atividades inerentes à gestão de frota própria ou ter-

ceirizada e de combustíveis e lubrificantes no âmbito da SEENE-XII - coordenar e executar as aquisições no Sistema Integrado de

Gestão de Aquisições - SIGA.

### SEÇÃO XX COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 24 - Compete à Coordenadoria de Contratos e Convênios, diretamente subordinado à Superintendência de Administração e Finan-

I - acompanhar a execução de todos os contratos que envolvam

II - manter o controle de pagamentos dos contratos: III - supervisionar as atestações dos serviços realizados e produtos

IV - informar à autoridade superior quando da ocorrência de irregularidades nas contratações;

V - preparar as minutas de contratos, convênios, termo aditivos e outros instrumentos congêneres;

VI - numerar os contratos seguencialmente e elaborar o respectivo extrato para publicação em Diário Oficial; VII - solicitar a constituição das Comissões de Gestão, Acompanhamento e de Fiscalização à autoridade competente e encaminhar para

elaboração da portaria, assinatura e posterior publicação: VIII - fornecer aos fiscais de contrato cópias, reprográficas ou por meio eletrônico do contrato, do edital e seus anexos, da nota de empenho e/ou ordem de serviço, imediatamente após a publicação da

portaria de designação: IX - prestar aos gestores e fiscais de contrato, todo apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições, detectando eventual neces-

X - cadastrar no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA, todas as penalidades aplicadas durante a execução do contrato:

sidade de indicação de treinamento:

XI - preparar a prestação de contas dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres e encaminhar para apreciação dos órgãos de controle interno; XII - promover junto à Administração os procedimentos regulares para

a imposição de sanções conforme previstas no instrumento contratual XIII - manter atualizado o cadastro de contratos em vigor, contendo todas as informações necessárias ao acompanhamento dos instru-

mentos em execução na SEENEMAR; XIV - controlar os prazos contratuais, devendo alertar oficialmente ao setor demandante e aos fiscais de contrato, sobre seus respectivos

términos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 19 - Compete à Superintendência de Administração e Finanças -

I - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades das áreas de Administração e Finanças, Recursos Humanos, Orçamento, Con-

inerentes à Superintendência;

servadas as metas e diretrizes da SENEMAR; que envolvam bens permanentes, almoxarifado e afins

IX - promover a abertura, distribuição e controle de recursos de adian-

XII - atender ao público com a entrada e saída das documentações;

orçamentária, financeira e patrimonial;

sistema estadual:

supervisionar a execução de inventário anual dos bens patrimoniais; XIX - propor abertura e aprovar processos de licitações públicas e a

dinada à Superintendência de Administração e Finanças

os manuais de procedimentos; II - realizar o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam o pa-

ção de obra;  $\dot{\mathbf{V}}$  - identificar tributos e encargos sociais constantes em documentos

X - cumprir as determinações de origem orçamentária e financeira constante no decreto de encerramento do exercício, observados os

nador de Despesas, com base nas determinações constantes na De-

sos previstos na legislação vigente; XVII - preparar e encaminhar a Declaração do Imposto de Renda Re-

### SECÃO XVII

#### SEÇÃO XXI

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 25 - Compete à Coordenadoria Administrativa, diretamente subordinado à Superintendência de Administração e Finanças:

- gerenciar as atividades de suporte administrativo, realizadas pelas divisões de apoio administrativo, protocolo e documentação e arquivo, observando as normas gerais expedidas pela SUPAF, bem como as orientações técnicas sobre rotinas e processos de trabalho e a legislação vigente;
- II assessorar a SUPAF na implementação das ações de administração geral, próprias da Superintendência, visando a modernização dos processos:
- III articular com as demais coordenadorias e assessorias, a fim de subsidiá-las nas atividades relacionadas à gestão e ao aperfeiçoamento dos procedimentos;
- IV implementar ou reformular, quando couber, mecanismos e instrumentos de controle e gestão das coordenadorias sob sua responsa-bilidade, buscando aumentar o resultado no desempenho das ações
- V acompanhar ações nos sistemas de controle (SIGFIS, SIGA, E-TCERJ) e outras que vierem a ser necessárias:
- VI articular com as demais áreas da Secretaria ou órgãos externos, ações voltadas ao atendimento de demandas de interesse da SU-PAF.

#### SEÇÃO XXII

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO

- Art. 26 Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretamente subordinado à Subsecretaria Executiva:
- I planejar, inovar, acompanhar e aprovar os projetos de tecnologia da informação: II - submeter à aprovação da direção da SEENEMAR as aquisições e projetos de TI, recomendações técnicas, minutas de normas e padrões de utilização dos recursos de tecnologia da informação a serem
- adotados no âmbito da SEENEMAR; III - coordenar a implantação de programas e ações relativas à tec-nologia da informação e comunicação de dados em conjunto com os
- servidores e executivos da SEENEMAR-RJ; IV propor os membros da comissão fiscalização de contratos de TI; V - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando as questões que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI elaborar o planejamento de aperfeiçoamento e capacitação dos funcionários públicos lotados no setor:
- VII participar ativamente dos cursos de especialização (Stricto e Lato Sensu), congressos, seminários, eventos, fóruns e reuniões de Tl;

  VIII - promover reuniões e intercâmbio de informações com chefes de outros órgãos e entidades que atuam no segmento de tecnologia da
- IX elaborar estudos técnicos preliminares e especificações técnicas, com vistas à aquisição de bens e/ou

#### X - serviços de TI:

XI - apoiar na identificação, análise e avaliação de soluções tecno-lógicas em uso no Governo do Estado do Rio de Janeiro e em outros entes estaduais e federais, que possam ser utilizados nesta Secretaria para atender as atividades institucionais e finalísticas; XII - avaliar e planejar o intercâmbio de dados com outras entidades

públicas/privadas autorizadas, objetivando a integração de sistemas e serviços digitais.

### SEÇÃO XXIII

### COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE REDES

- Art. 27 Compete à Coordenadoria de Infraestrutura de Redes, diretamente subordinado à Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:
- administrar, configurar, monitorar e manter os ativos de rede de computadores e conectividade de Internet: II - pesquisar e definir projetos para contratação de equipamentos de
- tecnologia da informação ou peças/componentes como memória SSD, hard disks etc.:
- III manter os produtos atualizados e com as configurações neces-
- IV manter o backup de todos os sistemas em produção no ambien-
- V sugerir implementações de mecanismos que tragam evolução no desempenho e segurança dos dados;
- VI administrar as listas de distribuição de e-mail criadas;
   VII controlar a produção e analisar o resultado dos produtos, sis-
- temas de informação e serviços de rede;

#### VIII - instalar programas aplicativos e sistemas de informação. SEÇÃO XXIV

### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

#### Art. 28 - Compete à Coordenadoria Desenvolvimento de Sistemas, diretamente subordinado à Superintendência de Tecnologia da Informacão e Comunicação:

- I coordenar o planejamento, execução e manutenção do processo de desenvolvimento de softwares durante todo o ciclo de vida do sistema;
- II elaborar cronograma para o projeto com previsão de no mínimo - prazo, responsabilidade e recurso para as principais atividades que devam envolver a participação da SEENEMAR-RJ, com as etapas estabelecidas na metodologia de desenvolvimento de sistemas aprovada pela SUPTI;
- III supervisionar a integração de sistemas e dados: IV - pesquisar novos softwares e soluções para à SEENEMAR. SEÇÃO XXV

### SUBSECRETARIA ADJUNTA DE ENERGIA

- Art. 29 Compete à Subsecretaria Adjunta de Energia, diretamente subordinado à Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar: - coordenar as demandas geradas através do Gabinete do Secretário de Estado:
- II participar da formulação das políticas e diretrizes da Subsecretaria Técnica, em articulação com os demais órgãos;
- III supervisionar, controlar e avaliar as atividades técnicas da Subsecretaria Técnica:
- IV assessorar o SubSecretário de Estado Técnica na tomada de decisões e na análise de assuntos de relevância para a Secretaria: V - apresentar periodicamente ao SubSecretário de Estado Técnico
- relatórios de acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver ne-
- VI promover ou incentivar estudos sobre fontes convencionais e alternativas de energia;
- VII representar a Secretaria em congressos, seminários, feiras, eventos e palestras, entre outros;
- VIII proporcionar apoio técnico e metodológico às propostas da SE-ENEMAR inerentes às revisões do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

### SECÃO XXVI

### SUPERINTENDÊNCIA DE ÓLEO E GÁS

- Art. 30 Compete à Superintendência de Óleo e Gás, diretamente subordinado à Subsecretaria Adjunta de Energia:
- assessorar tecnicamente o SubSecretário de Estado Adjunto de Energia no desempenho de suas funções nos assuntos relacionados aos segmentos de óleo e gás;
- II fornecer informações e apoio às unidades que compõem a Subsecretaria Adjunta, articulando-se com os demais órgãos da Secretaria, com o objetivo de viabilizar os programas e projetos da área;
- III propor ações em conjunto com outros órgãos e entidades públicos e em parcerias com a iniciativa

- privada, com vista ao desenvolvimento de todo o setor de óleo e gás, especialmente no aumento da eficiência no uso do gás natural, na produção de energia, no desenvolvimento tecnológico e institucional
- IV acompanhar a política pública estadual para os setores de atuação da Superintendência, inclusive as decisões das agências reguladoras afins e processos legislativos na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), na Câmara dos Deputados e no Senado brasi-
- V estimular a expansão da capacidade de uso do gás natural no Estado, de maneira geral; VI - acompanhar a dinâmica do mercado de óleo e gás natural;
- VII exercer outras atividades relacionadas à área, que sejam de interesse da Secretaria.

#### SEÇÃO XXVII

### SUPERINTENDÊNCIA DE ENERGIAS LIMPAS Art. 31 - Compete à Superintendência de Energias Limpas, diretamen-

- te subordinada à Subsecretaria Adjunta de Energia:

  I assessorar tecnicamente o SubSecretário de Estado Adjunto de
- Energia no desempenho de suas funções nos assuntos relacionados ao segmento de energias limpas;
- III fornecer informações e apoio às unidades que compõem a Sub-secretaria Adjunta, articulando-se com os demais órgãos da Secretaria, com o objetivo de viabilizar os programas e projetos da área;
  III - propor ações em conjunto com outros órgãos e entidades públi-
- cos e em parcerias com a iniciativa privada, com vista ao desenvolvimento de todo o setor energético, especialmente no fomento às energias renováveis e no desenvolvimento tecnológico e institucional
- IV acompanhar a política pública estadual para os setores de atua-ção da Superintendência, inclusive as decisões das agências reguladoras afins e processos legislativos na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), na Câmara dos Deputados e no Senado brasi-
- V estimular a expansão da capacidade instalada de energias limpas na matriz energética do Estado:
- VI acompanhar a dinâmica do mercado de energias limpas;
- VII exercer outras atividades relacionadas à área, que sejam de interesse da Secretaria.

#### SEÇÃO XXVIII

### COORDENADORIA DE ÓLEO

- Art. 33 Compete à Coordenadoria de Óleo, diretamente subordinada à Superintendência de Óleo e Gás:
- I incentivar o desenvolvimento do mercado consumidor de petróleo no Estado, com criação de políticas públicas, alinhadas com os stakeholders do setor:
- II proporcionar apoio técnico e metodológico às decisões políticas da SEENEMAR inerentes ao setor upstream, midstream e downstream; III - assessorar e gerenciar a interlocução técnica com órgãos e entidades afins, conforme autorização superior;
- IV propor modificações e análises técnicas de projetos de leis ine-rentes do setor vindas da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro
- (ALERJ), da Câmara dos Deputados e do Senado brasileiro; V representar a SEENEMAR em eventos, seminários e workshops. SEÇÃO XIX

### COORDENADORIA DE GÁS

- Art. 34 Compete à Coordenadoria de Gás, diretamente subordinada à Superintendência de Óleo e Gás:
- I incentivar o desenvolvimento do mercado consumidor de petróleo no Estado, com criação de políticas públicas, alinhadas com os sta-
- keholders do setor;
  II proporcionar apoio técnico e metodológico às decisões políticas da SEENEMAR inerentes ao setor upstream, midstream e downstream;  ${f III}$  - assessorar e gerenciar a interlocução técnica com órgãos e en-
- tidades afins, conforme autorização superior; IV - propor modificações e análises técnicas de projetos de leis inerentes do setor vindas da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), da Câmara dos Deputados e do Senado brasileiro;
- V representar a SEENEMAR em eventos, seminários e workshops. SEÇÃO XXX

### COORDENADORIA DE ENERGIA EÓLICA

- Art. 35 Compete à Coordenadoria de Energia Eólica, diretamente subordinada à Superintendência de Energias Limpas:
- I incentivar o avanço da tecnologia em energia eólica. viabilizando a expansão de suas instalações com o investimento no estado do Rio de Janeiro
- II incentivar o desenvolvimento da energia eólica com criação de políticas públicas, alinhadas com os stakeholders do setor; III - acompanhar os projetos de energia eólica junto a produção de
- hidrogênio verde; IV - estudar os projetos de instalação e acompanhar os licenciamentos previstos e soluções inovadoras de energia eólica onshore e
- offshore do estado do Rio de Janeiro; V - promover o desenvolvimento e a elaboração de workshops, even-
- tos e feiras de energia limpa, além de representar a SEENEMAR em eventos externos desse mesmo escopo; VI - assessorar a interlocução técnica com órgãos e entidades do se-
- tor elétrico e offshore, conforme autorização superior.

  SEÇÃO XXXI

### COORDENADORIA DE ENERGIA SOLAR E HÍDRICA

- Art. 36 Compete à Coordenadoria de Energia Solar e Hídrica, diretamente subordinada à Superintendência de Energias Limpas: - incentivar o desenvolvimento e a elaboração das propostas da SE-ENEMAR inerentes, estimular a aplicação da energia solar e hídrica no estado através da criação de políticas públicas alinhadas com sta-
- II proporcionar apoio técnico e metodológico as atividades da SE-ENEMAR referentes a projetos de energia solar fotovoltaica e hídrica; III - assessorar a interlocução técnica com órgãos e entidades do setor elétrico, conforme autorização superior:
- IV emitir pareceres e relatórios das demandas solicitadas pela autoridade competente;
- V promover o desenvolvimento e a elaboração de workshops, eventos e feiras de energia limpa, além de representar a SEENEMAR em eventos externos desse mesmo escopo

### SEÇÃO XXXII

### COORDENADORIA DE ENERGIA NUCLEAR

- Art. 37 Compete à Coordenadoria de Energia Nuclear, diretamente subordinada à Superintendência de Energias Limpas: I - incentivar o desenvolvimento e a elaboração das propostas da SE-
- ENEMAR inerentes e estimular a aplicação da energia nuclear no estado através da criação de políticas públicas alinhadas com stakeholders do setor: proporcionar apoio técnico e metodológico as atividades da SE-
- ENEMAR referentes aos projetos de energia nuclear e acompanhamento dos empreendimentos já existentes e suas respectivas deman-
- III assessorar a interlocução técnica com órgãos e entidades do setor elétrico e nuclear, conforme autorização superior;
- IV emitir pareceres e relatórios das demandas solicitadas pela autoridade competente;
- V representar a SEENEMAR em eventos, seminários e workshops. SEÇÃO XXXIII

### COORDENADORIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS

- Art. 38 Compete à Coordenadoria de Biocombustíveis, diretamente subordinada à Superintendência de Energias Limpas:
- I estimular o avanço de tecnologia e de empreendimentos de biocombustíveis, entre eles biogás, biomassa e biometano, viabilizando a expansão do consumo:

- II incentivar o desenvolvimento da cadeia de biocombustíveis com criação de políticas públicas, alinhadas com os stakeholders do setor; III - assessorar a interlocução técnica com órgãos e entidades afins, conforme autorização superior;
- IV propor modificações e análises técnicas de projetos de leis inerentes do setor, conforme autorização superior;  ${f V}$  - representar a SEENEMAR em eventos, seminários e workshops.

#### SEÇÃO XXXIV

- SUBSECRETARIA TÉCNICA DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR Art. 39 - A Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar, diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário de Estado com-
- I promover estudos e análises técnicas visando fornecer subsídios para decisões estratégicas quanto às políticas e ações no desenvolvimento e gestão das atividades técnicas finalísticas da Secretaria:
- II analisar e acompanhar de forma estratégica os impactos e resultados dos benefícios fiscais no desenvolvimento das áreas técnicas finalísticas, através de relatórios gerenciais e pareceres técnicos;
- III promover estudos e análises de ambiente geográfico e tecnológicos aplicados as atividades finalísticas que visem a fornecer substrato técnico para as decisões a serem tomadas pela Secretaria e órgãos estatais pertinentes:
- IV promover e incentivar estudos técnicos sobre dados disponíveis no sistema de informações, que permitam, aos diversos níveis da administração, analisar o desempenho da economia do Estado nas áreas finalísticas da Secretaria;
- V desenvolver políticas que garantam a alimentação dos sistemas públicos de acompanhamento do desenvolvimento das áreas finalís-VI - estudar e analisar os modelos de desenvolvimento mais eficientes
- e eficazes nas áreas finalísticas para a aplicação em âmbito esta-VII - sugerir atualizações às legislações das matérias referentes as áreas finalísticas para promover o desenvolvimento regional e o uso
- Estado em um grande polo de geração de empregos e energia lim-VIII - participar de reuniões no âmbito governamental que apreciem

eficiente dos incentivos e benefícios fiscais, a fim de transformar o

- sobre as matérias das atividades finalísticas; IX - representar a secretaria em reuniões e eventos públicos por demanda do Secretário de Estado quando o assunto/pauta for pertinente
- as áreas técnicas finalísticas: X - executar serviços de documentação e arquivo, e a guarda das correspondências e de todos os atos oficiais de sua competência;
- XI executar os serviços de protocolo, informatizando, expedindo, distribuindo e arquivando processos e correspondências recebidas ou re-

### SECÃO XXXV

### SUBSECRETARIA ADJUNTA DE ECONOMIA DO MAR

- Art. 40 Compete à Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar, diretamente subordinada à Subsecretaria Técnica de Energia e Econo-I - assessorar o SubSecretário de Estado de Energia e Economia do
- Mar nos assuntos afetos ao conjunto de atividades consideradas como Economia do Mar (vide Lei 9466/2021), dando suporte ao mesmo com relação à direção das atividades fins da Subsecretaria; II - elaborar e manter atualizado um Plano de Ações de curto, médio
- e longo prazos da Subsecretaria de Economia do Mar; III - coordenar as Visitas técnicas programadas afetas às atividades
- da Subsecretaria: IV - fazer cumprir as diretrizes dadas pelo Secretário de Estado de
- Energia e Economia do Mar; V - supervisionar, orientar e coordenar as ações da Superintendência de Economia do Mar;
- VI supervisionar as atividades fins da sua Subsecretaria:
- VII representar o Secretário de Estado e SubSecretário de Estado de Energia e Economia do Mar, quando assim se fizer necessário; VIII - promover o relacionamento institucional necessário para a busca
- de oportunidades à Economia do Mar;
- IX estabelecer articulação com a Secretaria Executiva da Comissão Interministerial dos Recursos do Mar; X - atuar como Secretaria-Executiva da Comissão Estadual de Desen-

#### volvimento da Economia do Mar. SEÇÃO XXXVI

- SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA DO MAR Art. 41 - Compete à Superintendência de Economia do Mar, diretamente subordinada à Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar: I - fazer cumprir as ações de curto, médio e longo prazos da Sub-
- secretaria Adjunta de Economia do Mar: II - orientar as Coordenadorias nas ações especificadas em Planejamento Estratégico;
- III responder pela Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar, na ausência do Subsecretário de Estado; IV - assessorar o Subsecretário de Estado nos temas afetos à sua
- Superintendência; V - supervisionar as coordenadorias no Tratamento de dados primários e secundários econômicos e sociais relativos à economia do
- VI atuar na visualização e divulgação dos dados relativos à economia do mar;
- VII supervisionar o tratamento e visualização de dados referentes à economia do mar (afetos à Subsecretaria Adjunta de Economia do mar e suas Coordenadorias);
- VIII assessorar a Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar no desenvolvimento e avaliação das políticas públicas que afetam a eco-
- IX supervisionar as Coordenadorias no que tange a garantir os benefícios econômicos e sociais e incentivos fiscais de seus setores respectivos para desenvolvimento setorial.
- C assessorar o Subsecretário de Estado de Energia e Economia do
- Mar nos assuntos afetos à Energia e Economia do Mar; XI acompanhar os Programas do Plano Setorial para os Recursos do Mar da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), buscando oportunidades para a implementação dos Planos de Ações de curto, médio e longo prazos da Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar Técnica:
- XII participar do Programa para a conservação e uso sustentável do oceano, dos mares e dos recursos marinhos (ODS 14), do Plano Estratégico da Subsecretaria Adjunta de Economia do Mar;
- XIII acompanhar a implementação do Planejamento Espacial Marinho (PEM) pelo Comitê Executivo do
- Planejamento Espacial Marinho (CE-PEM), coordenado pela Secretaria Executiva da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SE-
- XIV participar da Comissão Estadual de Apoio à Implementação ao Planeiamento Espacial Marinho (PEM):
- XV atuar junto aos setores do Governo do Estado para a divulgação
- importância da implementação do PEM; XVI - participar da Coordenação Estadual do Projeto Orla (CEPO).

### SÉÇÃO XXXVII

#### COORDENADORIA DE INDÚSTRIA NAVAL Art. 41 - Compete à Coordenadoria de Indústria Naval, diretamente

- subordinada à Superintendência de Economia do Mar: I - cumprir as ações de curto, médio e longo prazo afetas à Coor-
- denadoria de Indústria Naval; II - atuar na confecção e implementação de políticas públicas que ga-
- rantam a atração de novos investimentos e a manutenção da capacidade de produção dos estaleiros:

- III acompanhar a capacidade do Estado na formação de profissionais necessários para a Indústria Naval, atuando para minimizar as carências identificadas;
- IV acompanhar o estado da arte do desenvolvimento tecnológico mundial, a fim de evitar gaps na Indústria Naval do Estado, por meio do incentivo à instalação de Centros Tecnológicos de interesse da In-
- dústria Naval, no Estado;  ${f V}$  acompanhar as demandas da Base Industrial de Defesa, em es pecial da Marinha do Brasil e demais setores do Poder Marítimo;  ${f VI}$  - acompanhar as demandas dos demais setores com interesse ma-
- rítimo em especial dos setores de Petróleo e Gás e Energias Renováveis; VII - buscar benefícios econômicos, sociais e fiscais, junto aos setores
- competentes, para os municípios costeiros ou com vocação para a Indústria Naval, bem como fomentar políticas públicas que incentivem a construção naval e os demais setores da Indústria Naval;

  VIII - identificar possíveis gargalos na cadeia produtiva, com vistas a otimizar os benefícios da produção da Indústria Naval no Estado;
- IX identificar as oportunidades de negócios oriundos da movimen-tação dos Portos fluminenses;
- X interagir com os operadores portuários identificando gargalos que dificultam as operações nos Portos fluminenses;
- XI interagir com terminais portuários privados com vistas a maximi-
- XII propor políticas públicas com vistas a aumentar a competitividade do Estado nas operações portuárias de forma a alavancar a Economia do Mar.

#### SECÃO XXXVIII

#### COORDENADORIA DE PESCA E AQUICULTURA

- Art. 42 Compete à Coordenadoria de Pesca e Aquicultura, diretamente subordinada à Superintendência de Economia do Mar: I - cumprir as ações de curto, médio e longo prazo afetas à Coordenadoria de Pesca e Aquicultura da SEENEMAR;

  II - assessorar direta e indiretamente a Superintendência de Economia do Mar da SEENEMAR na formulação e execução de políticas públicas processorar direta de la constitución de la consti
- blicas com vistas ao desenvolvimento sustentável e o fomento das atividades pesqueiras, sobretudo, a pesca industrial, nos termos da Lei 11.959/2009, e a maricultura;
- III acompanhar ações e estratégias desenvolvidas pelos setores privados e governamentais com impacto na cadeia produtiva do pesca-
- IV incentivar o desenvolvimento sustentável da cadeia de pescado por meio de execução de projetos de infraestrutura de apoio ao escoamento e comercialização, com vistas a aumentar a competitividade do Estado:
- V consolidar dados e indicadores para realização de estudos de avaliação de políticas públicas incentivadas e implementadas pela SE-ENEMAR: VI - atuar junto aos setores competentes para a buscar benefícios
- ambientais, sociais e de ordem fiscal e financeira para as atividades econômicas relacionadas ao escopo de atuação desta coordenadoria.

  SEÇÃO XXXIX

#### COORDENADORIA DE BIOTECNOLOGIA MARINHA

- Art. 43 Compete à Coordenadoria de Biotecnologia Marinha, diretamente subordinada à Superintendência de Economia do Mar: I - cumprir as ações de curto, médio e longo prazo afetas à Coordenadoria de Biotecnologia Marinha;
- II interagir com os pesquisadores/desenvolvedores da Biotecnologia Marinha no Estado mapeando os possíveis obstáculos na cadeia produtiva:
- III atuar na confecção e implementação de políticas públicas que possibilitem a consolidação da Biotecnologia Marinha do Estado;
- IV acompanhar o estado da arte do desenvolvimento Biotecnológico Marinho mundial, buscando oportunidades para serem contempladas pelos pesquisadores/desenvolvedores e serem implementadas no Es-
- V aprimorar a exploração do Potencial Biotecnológico da biodiversidade marinha no estado reconhecidamente como prioridade pela CIRM (Comissão Internacional para Recursos do Mar);
- VI sistematizar a inclusão da Biotecnologia Marinha no fortalecimento de economias urbanas Fortes e Cidades Sócioambientalmente Inclusivas, garantindo a segurança alimentar e nutricional da população
- VII atuar junto aos setores competentes para a garantia de benefícios econômicos e sociais e incentivos fiscais para o desenvolvimento da Biotecnologia Marinha.

### DECRETO Nº 48.538 DE 07 DE JUNHO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRE-TARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/013790/2023,

### **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;
- que a alteração estrutural não acarretará aumento de despesa:
- o Decreto nº 48.101, de 26 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 48.105, de 31 de maio de 2022, que alterou e consolidou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Casa Civil;
- o Decreto nº 48.388, de 08 de marco de 2023, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria Estado da Casa Civil; e
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

### **DECRETA:**

- Art. 1º Ficam extintas as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Anexo I ao presente Decreto
- Art. 2º Fica criada, sem aumento de despesa, a Subsecretaria Adiunta de Administração, subordinada à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial
- Art. 3º Ficam alteradas as lotações dos Setores mencionados, juntamente com suas Unidades Administrativas subordinadas, conforme Anexo II ao presente Decreto.
- Art. 4º Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, mencionados para compor a Subsecretaria Adjunta de Administração, conforme Anexo III.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO

### ANEXO I

Unidades Administrativas Extintas				
Subsecretaria Geral				
Superintendência de Relações Institucionais				
Assessoria de Relações Intra Governamentais				
Assessoria de Relações Governamentais				

### ANEXO II

Unidade Administrativa	Subordinação Anterior	Subordinação Resultante
Assessoria Especial de Publicidade e Promoção	Subsecretaria Geral	Subsecretaria Técnico-Executiva
Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro	Subsecretaria Geral	Subsecretaria Técnico-Executiva
Assessoria de Convênios	Subsecretaria Geral	Subsecretaria Técnico-Executiva
Secretaria Executiva do Comitê Gestor de Políti-	Subsecretaria Geral	Gabinete do Secretário
cas Públicas de Segurança dos Programas de		
Policiamento de Proximidade ou Comunitário		
Assessoria Administrativa	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patri-	Subsecretaria Adjunta de Administração, da
	monial	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Pa-
		trimonial
Diretoria Geral de Finanças	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patri-	Subsecretaria Adjunta de Administração, da
,	monial	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Pa-
		trimonial
Superintendência de Recursos Humanos	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patri-	Subsecretaria Adjunta de Administração, da
· ·	monial	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Pa-
		trimonial
Superintendência de Contratos e Compras	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patri-	Subsecretaria Adjunta de Administração, da
		Subsecretaria de Gestão Administrativa e Pa-
		trimonial
Superintendência de Restauro	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patri-	Subsecretaria Adjunta de Administração, da
	monial	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Pa-
		trimonial
Superintendência de Infraestrutura	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patri-	
		Subsecretaria de Gestão Administrativa e Pa-
		trimonial
Superintendência de Ações Integradas	Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patri-	
Capatition and the food integradate		Subsecretaria de Gestão Administrativa e Pa-
	moniai	trimonial
		printonal

#### ANEXO III

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS			CARGOS R	ESULTANTES DE TRANSFORM	//ACÃO
Quantitativo Cargo em Comissão Símbolo		Quantitativo	Cargo em Comissão	Símbolo	
01 (a)	Superintendente	DG	01	Subsecretário Adjunto	SA
02 (b)	Assistente	DAS-6		· ·	
01 (c)	Assistente II	DAI-6			
01 (d)	Assessor-Chefe	DAS-8	01	Superintendente	DAS-8
01 (e)	Assessor-Especial	DAS-8	14	Ajudante I	DAI-1
01 (f)	Assessor-Chefe	DAS-8		,	

Últimos ocupantes:

51261154 51116413 e 51295342

Atos do Governador

95 da Lei Complementar Estadual nº 69/1990.

350881/000170/2023.

do Policial Militar abaixo.

350881/000170/2023

do Policial Militar abaixo

350881/000170/2023.

RESOLVE:

Leia-se:

RESOLVE:

RESOLVE:

Onde se lê:

- Naga de Decreto nº 48.328, de 13 de janeiro de 2023 51173557

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-04/084/188/2017,

DECRETA a cassação de aposentadoria de HÉLIO HONÓRIO DE

OLIVEIRA. Auditor Fiscal da Receita Estadual em inatividade. Matrí-

cula 834592-8, ID Funcional nº 1941572-9, inscrito no CPF sob o n.º

530.305.757-72, por violação das normas contidas nos arts. 94, III e

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 2.502, de

13 Mar 1979 e tendo em vista o que consta do processo SEI-

RETIFICAR a Medalha de bronze. com passador do mesmo metal, por contar com mais de 10 (dez) anos de Serviço, concedida no Pro-

cesso SEI-350090/002353/2021, através do decreto nº 48.424 DE 27 de março de 2023, público no DOERJ nº 057 de 28 de março de

2023, transcrito no Boletim da Pmerj nº 058 de 28 mar 2023 em favor

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 2.502, de

13 Mar 1979 e tendo em vista o que consta do processo SEI-

RETIFICAR a Medalha de bronze, com passador do mesmo metal,

por contar com mais de 10 (dez) anos de Serviço, concedida no Processo SEI-350090/002353/2021, através do decreto nº 48.424 DE 27

de março de 2023, público no DOERJ nº 057 de 28 de março de

2023, transcrito no Boletim da Pmerj nº 058 de 28 mar 2023 em favor

**DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2023** 

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de

suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 2.502, de

13 Mar 1979 e tendo em vista o que consta do processo SEI-

RETIFICAR a Medalha de bronze, com passador do mesmo metal. por contar mais de 10 (dez) anos de Serviços, concedida no Processo

SEI-350881/000432/2022, através do Decreto nº 48.425 de 27 de

marco de 2023, público no DOERJ nº 057 de 28 de marco de 2023.

Para a Medalha de ouro, com passador do mesmo metal, por contar mais de 30 anos de serviço em favor do Policial Militar abaixo.

CEL PM RG 53.577 ANDRE LUIS DA SILVEIRA SANTOS MTS 1

CEL PM RG 53.577 ANDRE LUIS DA SILVEIRA SANTOS MTS 3

transcrito no Boletim da Pmerj nº 058 de 28 mar 2023.

CB PM RG 91.532 THIAGO DE SOUSA COSTA MTS 1

CB PM RG 91.532 THIAGO DE SOUZA COSTA MTS 1

CB PM RG 90.230 MAURICIO SENA MIRANDA MTS 1

CAP PM RG 90.230 MAURICIO SENA MIRANDA MTS 1

- (e) 51173557 (f) 440101295

### **DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 2.502, de 13 Mar 1979 e tendo em vista o que consta do processo SEI-350881/000170/2023

ld: 2484447

### **RESOLVE:**

RETIFICAR a Medalha de prata, com passador do mesmo metal, por contar com mais de 20 (dez) anos de Serviços, concedida no Processo SEI -350090/001811/2021, através do decreto nº 48.412 de 21 de março de 2023, público no DOERJ nº 053 de 22 de março de 2023, transcrito no Boletim da Pmerj nº 054 de 22 mar 2023. Para a Medalha de bronze, com passador do mesmo metal, por contar mais de 10 anos de serviço em favor do Policial Militar abaixo.

1º TEN PM RG 88.467 VICTOR LIMA DE CASTRO LOPES MTS 2 1º TEN PM RG 88.467 VICTOR LIMA DE CASTRO LOPES MTS 1

### DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 2.502, de 13 Mar 1979 e tendo em vista o que consta do processo SEI-350881/000170/2023.

### RESOLVE:

RETIFICAR as Medalhas de bronze, com passador do mesmo metal, por contarem com mais de 10 (dez) anos de Serviço, concedida no Processo SEI-350881/000432/2022, através do Decreto nº 48.425 de 27 de março de 2023, público no DOERJ nº 057 de 28 de março de 2023, transcrito no Boletim da Pmerj nº 058 de 28 mar 2023 Para as Medalhas de prata, com passador do mesmo metal, por contarem mais de 20 anos de serviço em favor dos Policiais Militares abaixo.

### Onde se lê: MTS 1

MAJ PM RG 72.651 GLEISON NUNES DUTRA MAJ PM RG 72.662 LEANDRO VASCONCELLOS MOREIRA MAJ PM RG 72.672 BRUNO AMARAL DE MAGALHÃES SUBTEN PM RG 60.285 MARCOS GOULART DIAS SUBTEN PM RG 67.238 SYNVAL SILVA DE CARVALHO SUBTEN PM RG 71.780 WELLINGTON BRAÇO DE SOUZA SUBTEN PM RG 71.830 JULIO CESAR CRESPO MACHADO SUBTEN PM RG TAIR CHIPOLINE ILINIO SUBTEN PM RG 74.982 GILBERTO FRANÇA BARBOSA SUBTEN PM RG 75.540 EMERSON GOMES BORGES SUBTEN PM RG 76 221 FARIANO ALVES DA SILVA

SGT PM RG 64.525 NILTON ANDRE DE FARIA 1° SGT PM RG 65.167 LEONARDO DO NASCIMENTO FERNAN-DES SGT PM RG 65.547 LEANDRO DOS SANTOS VIANNA

1º SGT PM RG 65.914 MARCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO 1º SGT PM RG 67.144 MARCELO DOS SANTOS FREIRE

1º SGT PM RG 67.655 FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA

1º SGT PM RG 68.455 RENATO ESCORALIQUE DE SOUZA 1º SGT PM RG 68.507 MARCIO JOVANE FERREIRA DE MELLO

1º SGT PM RG 68.547 MARCELO GOMES DE SOUZA

1º SGT PM RG 68.771 WILLIANS DE SOUZA QUEIROZ 1º SGT PM RG 68.792 REYNALDO ALVES VICENTE

° SGT PM RG 69.242 JOUBERT PINTO DA SILVA JUNIOR

1º SGT PM RG 69.643 CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA 1º SGT PM RG 69.664 BRUNO RAYBOLT GONÇALVES

1º SGT PM RG 69.519 BENITO JUAREZ MANHÂES 1º SGT PM RG 70.605 MARIO MOURA DA SILVA JÚNIOR

1°SGT PM RG 71.665 ALEXANDER FERNANDES DA SILVA 1º SGT PM RG 71.820 DANIEL BRAGANÇA DE SOUZA

1º SGT PM RG 72.053 LUIZ CLAUDIO MOREIRA 1º SGT PM RG 72.059 WILSON MARCOS LOUREDO MACHADO

1°SGT PM RG 72.436 ANDERSON DA SILVA MENEZES 1° SGT PM RG 72.563 CHEIVENNY KID BATISTA FERNANDES

1º SGT PM RG 72.606 EDUARDO RIBEIRO DA SILVA

1º SGT PM RG 72.812 MARCELO CAMPOS SOARES 1ºSGT PM RG 72.922 ALESSANDRO REIS JOSE GOMES

1º SGT PM RG 72.940 FLAVIO DE ALMEIDA DA SILVA

1º SGT PM RG 72.969 MARCELO GOUVEIA 1º SGT PM RG 73.211 ROBERTO ANTUNES DA SILVA

1° SGT PM RG 73.244 RODRIGO ARANTES PIRES 1° SGT PM RG 73.358 SANDRO DA SILVA BATISTA

1º SGT PM RG 73.674 LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE MAGALHÃES



1º SGT PM RG 73.788 CARLOS JOSE RIBEIRO COELHO
1ºSGT PM RG 74.531 VALDECY FERREIRA DA SILVA JUNIOR
1º SGT PM RG 74.540 MARCELO LOPES DA SILVA
2º SGT PM RG 74.749 EDUARDO DAVID PEREIRA JUNIOR
2º SGT PM RG 75.019 LEONARDO SOUZA DE CARVALHO
2º SGT PM RG 75.253 CRISTIANO MENDES PEREIRA
2º SGT PM RG 75.408 JOSE MAURO PIRES COUTINHO
2º SGT PM RG 75.761 CARLOS DARCILEU PESSANHA AMARAL
2º SGT PM RG 75.851 ELIESIO TAVARES NOGUEIRA
2º SGT PM RG 75.866 JOSÉ LUIZ FERNANDES BARROS
1º SGT PM RG 75.999 GUSTAVO SOARES MACHADO
2º SGT PM RG 76.168 JORGE GONÇALVES FRANÇA FILHO
2º SGT PM RG 76.228 PAULO CESAR LUCIANO
2º SGT PM RG 76.228 LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA
2º SGT PM RG 76.298 LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA
2º SGT PM RG 76.306 JULIO CESAR RODRIGUES MARTINS
2º SGT PM RG 76.319 MARCELO NUNES CERQUEIRA
2º SGT PM RG 76.409 JERÔNIMO CAMARGO BATISTA
2º SGT PM RG 76.409 JERÔNIMO CAMARGO BATISTA

#### Leia-se: MTS 2

MAJ PM RG 72.651 GLEISON NUNES DUTRA
MAJ PM RG 72.662 LEANDRO VASCONCELLOS MOREIRA
MAJ PM RG 72.672 BRUNO AMARAL DE MAGALHĀES
SUBTEN PM RG 60.285 MARCOS GOULART DIAS
SUBTEN PM RG 67.238 SYNVAL SILVA DE CARVALHO
SUBTEN PM RG 71.780 WELLINGTON BRAÇO DE SOUZA
SUBTEN PM RG 71.830 JULIO CESAR CRESPO MACHADO
SUBTEN PM RG 74.851 JAIR CHIPOLINE JUNIOR
SUBTEN PM RG 74.982 GILBERTO FRANÇA BARBOSA
SUBTEN PM RG 75.540 EMERSON GOMES BORGES

1° SGT PM RG 64.525 NILTON ANDRE DE FARIA 1º SGT PM RG 65.167 LEONARDO DO NASCIMENTO FERNAN-1º SGT PM RG 65.547 LEANDRO DOS SANTOS VIANNA 1º SGT PM RG 65.914 MARCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO 1º SGT PM RG 67.144 MARCELO DOS SANTOS FREIRE 1° SGT PM RG 67.655 FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA 1° SGT PM RG 68.455 RENATO ESCORALIQUE DE SOUZA 1° SGT PM RG 68.507 MARCIO JOVANE FERREIRA DE MELLO 1° SGT PM RG 68.547 MARCELO GOMES DE SOUZA 1º SGT PM RG 68.771 WILLIANS DE SOUZA QUEIROZ 1º SGT PM RG 68.792 REYNALDO ALVES VICENTE 1° SGT PM RG 69.242 JOUBERT PINTO DA SILVA JUNIOR 1° SGT PM RG 69.643 CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA 1° SGT PM RG 69.664 BRUNO RAYBOLT GONÇALVES 1º SGT PM RG 69.519 BENITO JUAREZ MANHÃES 1º SGT PM RG 70.605 MARIO MOURA DA SILVA JÚNIOR 1°SGT PM RG 71.665 ALEXANDER FERNANDES DA SILVA 1º SGT PM RG 71.820 DANIEL BRAGANÇA DE SOUZA 1º SGT PM RG 72.053 LUIZ CLAUDIO MOREIRA 1° SGT PM RG 72.059 WILSON MARCOS LOUREDO MACHADO 1°SGT PM RG 72.436 ANDERSON DA SILVA MENEZES 1° SGT PM RG 72.563 CHEIVENNY KID BATISTA FERNANDES 1º SGT PM RG 72.606 EDUARDO RIBEIRO DA SILVA 1º SGT PM RG 72.812 MARCELO CAMPOS SOARES 1ºSGT PM RG 72.922 ALESSANDRO REIS JOSE GOMES 1º SGT PM RG 72.940 FLAVIO DE ALMEIDA DA SILVA 1º SGT PM RG 72.969 MARCELO GOUVEIA 1º SGT PM RG 73.211 ROBERTO ANTUNES DA SILVA

1º SGT PM RG 73.244 RODRIGO ARANTES PIRES 1º SGT PM RG 73.358 SANDRO DA SILVA BATISTA

1º SGT PM RG 73.674 LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE MAGALHÃES

1°SGT PM RG 74.531 VALDECY FERREIRA DA SILVA JUNIOR
1° SGT PM RG 74.540 MARCELO LOPES DA SILVA
1° SGT PM RG 75.999 GUSTAVO SOARES MACHADO
2° SGT PM RG 75.999 GUSTAVO SOARES MACHADO
2° SGT PM RG 75.019 LEONARDO SOUZA DE CARVALHO
2° SGT PM RG 75.253 CRISTIANO MENDES PEREIRA
2° SGT PM RG 75.408 JOSE MAURO PIRES COUTINHO
2° SGT PM RG 75.408 JOSE MAURO PIRES COUTINHO
2° SGT PM RG 75.851 ELIESIO TAVARES NOGUEIRA
2° SGT PM RG 75.866 JOSÉ LUIZ FERNANDES BARROS
2° SGT PM RG 76.168 JORGE GONÇALVES FRANÇA FILHO
2° SGT PM RG 76.228 PAULO CESAR LUCIANO
2° SGT PM RG 76.298 LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA
2° SGT PM RG 76.309 JULIO CESAR RODRIGUES MARTINS
2° SGT PM RG 76.319 MARCELO NUNES CERQUEIRA
2° SGT PM RG 76.309 JERÔNIMO CAMARGO BATISTA
2° SGT PM RG 76.409 JERÔNIMO CAMARGO BATISTA
2° SGT PM RG 77.093 WILSON JOSÉ JUNIOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI-270137/000023/2023,

#### RESOLVE

INCLUIR, mediante contratação temporária, na forma da Lei Estadual nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, no Serviço Militar Temporário do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nos cargos a seguir especificados, em ordem de classificação por terem sido aprovados em todas as fases do processo seletivo - Edital Nº 01/2021, publicado no DOERJ do Poder Executivo Nº 019, de 27 de janeiro de 2021, com validade a contar de 31 de janeiro de 2023, os seguintes candidatos:

GAB	78291	CARGO/REGIÃO	CPF	NOME	INSC
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	17573633785	GABRIEL RODRIGUES DE MESQUITA	30436
GABRIE	55471	52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	17533093798	LUAN BERNARDINO FERREIRA	101743
		BATENTE - REGIÃO 1 52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	17828590717	VICTOR DE ANDRADE DA SILVA	72450
IGOR RODR	139343	BATENTE - REGIÃO 1 52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	17573633785	RENATO IGNACIO FIGUEIREDO FILHO	80446
		BATENTE - REGIÃO 1  52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	13338829710	JONATHAN PEREIRA DE SOUZA	143870
GUSTAV	105544	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	20585466793	LUCIANO DO NASCIMENTO BONNETERRE	89962
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	15770896779	RYAN DOS SANTOS DA SILVA	117962
GUSTAVO I	13703	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	18484001792	DAVI DE OLIVEIRA NOGUEIRA	140332
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	16370815705	CARLOS ALBERTO COSTA DOS SANTOS	110168
J	6700	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	17833845736	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	53389
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	16339445730	GABRIEL PESSANHA FONTES	5888
VITO	108245	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	13824857782	CASSIO ANDRESSON FERNANDES RIBEI- RO	55675
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	18298003705	IGOR GABRIEL DOS SANTOS PIMENTEL	52944
NILTON CES	52306	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	18437355710	VINÍCIUS DE FIGUEIREDO LUCENA	99885
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	17369740765	CHRISTYAN BRADOK MOURA	49385
LUIZ FEI	12455	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	17359776759	GUSTAVO LOPES DE SÁ MOREIRA	45547
10	440500	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	17528144797	ERICK ROCHA DOS SANTOS	78252
JC	118588	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	18384483736	JOÃO VITOR FERREIRA BORGES	103848
CESAR WAI	132909	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	16516798788	VINICIUS PACHECO DE SOUZA	87047
CESAR WAL	132909	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	18116153765	HELIO SILVA NETO	127723
GUILHERM	86234	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	17895955764	GABRIEL BARBOZA VIEIRA	85815
	33231	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	19231055747	ATHYRSON MARTINS PEGNOR ROCHA	137128
YUR	73699	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	12439271780	PYTHERSON FERNANDO AMARAL DA SILVA	45196
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	15787876709	SERGIO LUIZ LAVIGNE CORDEIRO	29365
RENAN	104322	BATENTE - REGIÃO 1			78056
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	15662302766	YURI ARAUJO DE ANDRADE TEIXEIRA	9422
MAGNO LE	75169	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	18254368783	FILIPE RAFAEL RIBEIRO BRAGANCA RA- MOS	4140
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	16326722780	BERNARDO NUNES DE FREITAS LINDO SERODIO	1279
TIAGO FIGI	56498	52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1	17708866723	DEYVISON DE JESUS LOURENÇO	83990
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1 52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	17432281718	BRYAN RODRIGUES DA SILVA CAMARA	78635 56444
CAIO	85993	BATENTE - REGIÃO 1	18244439785	RENATO DA FONSECA AUTRAN BARRO- SO	
		52 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE - REGIÃO 1 52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	19456852717 17239895769	VICTOR HUGO ROCHA GUIMARAES  LORRAN ALVARENGA	142075 47138
JONANTHA	25601	BATENTE - REGIÃO 1  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	19924016750	RAFAEL BRANDÃO DA SILVA	111243
		BATENTE - REGIÃO 1  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	18040177790	LUIZ FERNANDO FIGUEIRA DOS PRAZE-	
PEDRO AU	106312	BATENTE - REGIÃO 1  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	17265590767	RES  MAGNO SILVA SILVEIRA	44707
		BATENTE - REGIÃO 1  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	16329098719	MATEUS DA SILVA VIANA	111458
LUCA	57159	BATENTE - REGIÃO 4  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	17431860706	LUCAS DE SOUZA GONÇALVES	19717
		BATENTE - REGIÃO 4  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	15056968790	EDUARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	121898
MARLI	58679	BATENTE - REGIÃO 4  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	10910546738	DANIEL PATRICK DA SILVA FERREIRA	124818
10111	10===	BATENTE - REGIÃO 6  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	18181580788	AMORIM PEDRO HENRIQUE SOUZA CRUZ DOS	81931
LOHA	43558	BATENTE - REGIÃO 6  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	19617509709	SANTOS PETERSON SANTANA CARDOZO VIDAL	50248
IRVING	25200	BATENTE - REGIÃO 6  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	18787572702	RENAN BASTOS DO NASCIMENTO	34206
IKVING	25200	BATENTE - REGIÃO 6  52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	17098915726	ANDERSON FELLIPE MARQUES DE OLI-	70660
MATH	10174	BATENTE - REGIÃO 6 52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	18255395709	VEIRA  ANDRE LUIS MARTINS SANTOS	77057
,	10114	BATENTE - REGIÃO 6 52 - SOLDADO BM TEMP. COM-	15604864730	LUAN DA SILVA CONCEIÇÃO	46685
1		BATENTE - REGIÃO 6		HERRISON NATHAN DA SILVA DE ARAU-	
FELIPE I	1055	53 - SOLDADO BM TEMP. COM-	15642179730	HERRISON NATHAN DA SILVA DE ARAU-	

	2023, os seguintes	carididatos.	
78291	GABRIEL RAMOS NUNES	15740026784	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
55471	GABRIEL HERNANDES RIBEIRO	19203824707	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
139343	IGOR RODRIGUES MELLO DOS SANTOS	14841838783	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
105544	GUSTAVO FERREIRA NOGUEIRA	15483418786	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
13703	GUSTAVO RAMOS DE JESUS SANTOS	16940123792	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
6700	JOÃO PEDRO LEAL	10640546765	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
108245	VITOR DA SILVA MACIEL	18271360736	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
52306	NILTON CESAR VIEIRA DA SILVA JUNIOR	14794032706	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
12455	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA LESSA	17616810799	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
118588	JONATHAN SETUBAL	17236456721	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
132909	CESAR WALLACE DOS SANTOS NUNES	17252338789	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
86234	GUILHERME ALEXANDER DE CASTRO SOUZA	17470083707	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
73699	YURI SOUZA CERQUEIRA	14576142780	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
104322	RENAN RIBEIRO DOS SANTOS	16203678740	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
75169	MAGNO LEITE MORAES DOS SANTOS	11488544794	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
56498	TIAGO FIGUEREDO DA SILVA SOBRAL	18519908799	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
85993	CAIO OTAVIO LIMA DA SILVA	16801559702	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
25601	JONANTHA EMANUEL BARROS BIANCHI	16618666708	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
106312	PEDRO AUGUSTO NORONHA PEREIRA	17308565785	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
57159	LUCAS SOARES PERRONE	16852335704	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
58679	MARLEY PEREIRA BARBOSA	16922544722	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
43558	LOHANN DE SOUZA PIRES	15392051774	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
25200	IRVING GUIMARÃES CANTALICE	19267443739	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
10174	MATHEUS DA SILVA SOUSA	15710315702	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
1055	FELIPE DE OLIVEIRA FAGUNDES	16196763709	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1

			DO ESTADO
14263	THALLES RANGEL DOS SANTOS BARBO- SA	16853503724	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
107380	PEDRO MATHEUS DA SILVA ALVES	15154144775	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
33699	GABRIEL LEITE DE ARAUJO	12059662770	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 1
82567	HUGO DA SILVA MENDONÇA	17088019795	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
13249	FELIPE RIBEIRO GUIMARÃES GONÇAL- VES	10187159750	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
8652	LUCAS MOTA TEIXEIRA	15147151710	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
12563	VINÍCIUS SILVA DE FREITAS	19096458770	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
126291	WANATHAN SILVA DE FREITAS	16967752723	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
59600	CARLOS ADRIANO CORDEIRO PINTO	16022093759	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
12394	GUILHERME ROCHA ALMEIDA	15027336764	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
72109	FELIPE JOSÉ CALDAS FERREIRA	15912189775	53 - SOLDADO BM TEMP. COM-

30224	GABRIEL HENRIQUE MEDEIROS DE CAR- VALHO	6349514750	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
138260	BRUNO BERNARDO DE OLIVEIRA	15485204708	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
132683	MAURICIO DE OLIVEIRA ACHA	16285278709	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
50580	JOÃO VICTOR BARRETO NASCIMENTO	11608057763	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4
50008	ALLAN FELIPE DIAS TORRACA	14512596704	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 6
4594	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	13333490765	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 6
102944	ARTHUR NASCIMENTO DA COSTA	14915832740	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 6
42842	GABRIEL PAULO FERREIRA DE SOUZA	16626762710	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 6
56776	RENAN PINTO PEREIRA	15653705705	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 6
105915	WALLACE DIAS NANDES	12589940700	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 6
29301	ALISON SILVA REIS	16437771739	53 - SOLDADO BM TEMP. COM- BATENTE COM CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 6

ld: 2484439

#### ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Chefe de Gabinete **ROGERIO DE ARAUJO SACCHI**, ID Funcional nº 5137596-6, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, no período de 13 de junho de 2023 até 18 de junho de 2023. Processo nº SEI-100001/001075/2023.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

#### CLÁUDIO CASTRO Governador

### DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

### RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO, ID FUN-CIONAL Nº 51261154, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Gestão do Patrimônio Imóvel, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Diretora de Divisão NATHÁLIA BELMIRO DA SILVA, ID funcional nº 5131448-7, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Superintendência de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, no período de 12 de junho de 2023 até 26 de junho de 2023. Processo nº SEI-040230/000035/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 06 de junho de 2023, **ROBSON JOSÉ STORANI**, ID FUNCIONAL Nº 5092984-4, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220012/000538/2023.

NOMEAR WILLIAN PIMENTEL JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5087169-2, para exercer, com validade a contar de 06 de junho de 2023, o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Robson José Storani, ID Funcional nº 5092984-4. Processo nº SEI-220012/000538/2023.

NOMEAR FLÁVIA DE MATTOS GIOVANNINI BUSNARDO, ID FUNCIONAL N°44152604, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CECIERJ VI, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Judith Almeida de Mello, ID Funcional nº 5032077-7. Processo nº SEI-260004/001144/2023.

**DESIGNAR**, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Coordenador **REINALDO WAGNER DA SILVA**, ID Funcional nº 5095963-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Coordenadoria da Convênios, Contratos e Licitações, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001037/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de junho de 2023, **DAVI ABRANTES DE FIGUEIREDO**, ID FUNCIONAL Nº 51373920, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002736/2023.

NOMEAR DIEGO BORGES MARTINS, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Davi Abrantes de Figueiredo, ID Funcional nº 51373920. Processo nº SEI-020007/002736/2023.

TORNAR INSUBSISTENTE o Ato de 06 de junho de 2023, publicado no D.O. de 07/06/2023, a nomeação de MÁRCIA VALÉRIA ABREU DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Gabriel Diniz Carvalho, ID Funcional nº 5112985-0. Processo nº SEI-020007/002412/2022.

### Despachos do Governador

BATENTE COM CNH (CARTEIRA

NACIONAL DE HABILITAÇÃO) CATEGORIA B - REGIÃO 4

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTES DE 07 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO № SEI-360068/000957/2020 - DEIXO DE CONHECER o pedido de reconsideração interposto por OSWAL-DO FRANCO DE MENDONÇA, Piloto Policial, ID funcional nº 19598564, veiculado no bojo do Processo Administrativo nº SEI-360068/000957/2020, louvado nas razões ventiladas pelas Assessorias Jurídicas da Secretaria de Estado de Polícia Civil e da Secretaria de Estado da Casa Civil, cujos termos adoto como fundamento desta decisão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350074/005123/2020 - AUTO-RIZO, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 35.145, de 07 de abril de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 41.038, de 29 de novembro de 2007, o pagamento da Gratificação por Atividade Aérea (GAA) ao MAJ PM RG 80.502 RODRIGO DE FARIA XIMENES (ID Funcional nº 5957060), lotado no GAM, na forma do id 50818133.

ld: 2484410

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

### RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO, ID FUNCIO-NAL Nº 51261154, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial da Secretaria de Estado da Casa Civil , em vaga prevista pelo Decreto nº 48.538, de 07 de junho de 2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2022

NOMEAR LEANDRO BARREIROS GOMES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil , em vaga prevista pelo Decreto nº 48.538, de 07 de junho de 2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2022.

NOMEAR LEONARDO DA SILVA SALLES, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil , em vaga prevista pelo Decreto nº 48.538, de 07 de junho de 2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, LUIZ HENRIQUE BONFIM PELLEGRINI, ID FUNCIONAL Nº 51403495-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/013020/2023.

NOMEAR JOANA ELIZA DA SILVA PEREIRA para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luiz Henrique Bonfim Pellegrini, ID Funcional nº 51403495-6. Processo nº SEI-150001/013020/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, ANA LUIZA SOARES ROCHA, ID FUNCIONAL Nº 5126553-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150163/000056/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 07 de junho de 2023, THALES VICENTE DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5085379-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150163/000055/2023.

NOMEAR MATHEUS OGENY FERREIRA, ID FUNCIONAL N° 5092440-0, para exercer, com validade a contar de 07 de junho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Thales Vicente de Souza, ID Funcional n° 5085379-1. Processo n° SEI-150163/000057/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de junho de 2023, **MATHEUS OGENY FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5092440-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150163/000057/2023.

NOMEAR ANA LUISA SOARES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 44148984-1, para exercer, com validade a contar de 07 de junho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Normas Técnicas, da Coordenadoria de Gestão de Documentos, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Wanderson Monteiro da Silva, ID Funcional nº 5107573-3. Processo nº SEI-150163/000056/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 07 de junho de 2023, **WANDERSON MONTEIRO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5107573-3, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Normas Técnicas, da Coordenadoria de Gestão de Documentos, do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150163/000054/2023.

NOMEAR RENNAN CRISÓSTOMO DE MORAES, ID FUNCIONAL N° 5107720-5, para exercer, com validade a contar de 06 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Sarah Wanghon Monteiro de Oliveira Kauer, ID Funcional nº 5014995-4. Processo nº SEI-150001/013451/2023.

NOMEAR GUSTAVO ANTUNES MODESTO SCHMIDT para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.536, de 07 de junho de 2023. Processo nº SEI-150001/0002802/2022.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 06 de junho de 2023, publicado no D.O. de 07/06/2023, que exonerou, com validade a contar de 01 de junho de 2023, RAQUEL CAFEZEIRO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5101814-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001965/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 06 de junho de 2023, publicado no D.O. de 07/06/2023, que nomeou ANDERSON BRUNO DA SILVA FARIA, ID FUNCIONAL Nº 51108739, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Raquel Cafezeiro de Oliveira, ID Funcional Nº 5101814-4. Processo nº SEI-420001/001965/2023.

NOMEAR LUIS HENRIQUE MENDONÇA VALENTE ABRAHAO, ID FUNCIONAL Nº 5127049-8, para exercer, com validade a contar de 07 de junho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Supervisão Regional IV, da Superintendência da Integração Governamental, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Jailça Angelita Vassimon Rangel, ID Funcional nº 5136219-8. Processo nº SEI-420001/002004/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 07 de junho de 2023, **JAILÇA ANGELITA VASSIMON RANGEL**, ID FUNCIONAL Nº 5136219-8, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Supervisão Regional IV, da Superintendência da Integração Governamental, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/002004/2023.

NOMEAR ANDERSON BRUNO DA SILVA FARIA, ID FUNCIONAL № 51108739, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação Regional VII, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Raissa Nonato Tebaldi Henriques, ID Funcional nº 5136978-8. Processo nº SEI-420001/002005/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, RAISSA NONATO TEBALDI HENRIQUES, ID FUNCIONAL Nº 5136978-8, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Coordenação Regional VII, da Superintendência de Integração Governamental, da Subsecretaria de Governo, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/002005/2023.

**EXONERAR WESLEY HENRIQUE GARCIA**, ID FUNCIONAL Nº 5089073-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001987/2023.

**EXONERAR LEANDRO TEIXEIRA DE MELLO**, ID FUNCIONAL  $N^{\circ}$  5119968-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da

Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/001962/2023.

NOMEAR ISABELE DE ARAUJO DE BARROS, ID FUNCIONAL  ${\sf N}^\circ$ 5100463-1, para exercer, com validade a contar de 12 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Ricardo Lira Damasceno, ID Funcional nº 5134944-2. Processo nº SEI-040227/000140/2023

EXONERAR, com validade a contar de 12 de junho de 2023, RICARDO LIRA DAMASCENO, ID FUNCIONAL N $^\circ$  5134944-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040227/000137/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 06 de junho de 2023, **WILLIAN PIMENTEL JUNIOR**, ID FUNCIONAL N $^\circ$  5087169-2, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços. Processo nº SEI-220012/000539/2023.

NOMEAR ROBSON JOSÉ STORANI, ID FUNCIONAL Nº 5092984-4, para exercer, com validade a contar de 06 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Willian Pimentel Junior, ID Funcional nº 5087169-2. Processo nº SEI-220012/000539/2023

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, RAF-FAEL DE OLIVEIRA MASSEAUX, ID FUNCIONAL Nº 5121031-2, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço Técnico Especializado (nº 7), da Gerência de Produção e Serviços, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210123/001593/2023.

NOMEAR DAIANE FERREIRA DA SILVA para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Mestre de Produção, símbolo DAI-5, da Coordenação Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação Profissional, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Enir Carvalho Scramignam Costa, ID Funcional nº 5137437-4. Processo nº SEI-210123/001585/2023.

NOMEAR ANA CAROLINE VIAL DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Nicholye Gonçalves Pereira, ID Funcional nº 5120310-3. Processo nº SEI-080015/000708/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, MARI HELEN RODRIGUES BORGES, ID FUNCIONAL Nº 4340453-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/012048/2023.

NOMEAR DEISE DO CARMO THOMAZ, ID FUNCIONAL Nº 3148278-3, para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Mari Helen Rodrigues Borges, ID Funcional nº 4340453-7. Processo nº SEI-080001/012048/2023

EXONERAR, com validade a contar de 07 de junho de 2023, FRAN-CILANE DE JESUS DE SANTANA, ID FUNCIONAL Nº 5137084-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080002/002391/2023.

NOMEAR ANNA LÍVIA ALMEIDA DE SÁ para exercer, com validade a contar de 07 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Francilane de Jesus de San-Funcional nº 5137084-0. Processo nº 080002/002391/2023.

EXONERAR BORIS DO CARMO BLUTZTEIN, ID FUNCIONAL  $N^{\circ}$  4216277-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Auditoria SUS, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/012246/2023

NOMEAR WAGNER FERNANDES MARQUES para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Auditoria SUS, da Subsecretaria de Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Boris do Carmo Blutztein, ID Funcional nº 4216277-7. Processo nº SEI-080001/012246/2023

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de junho de 2023, **MAR- CELO DUTRA MARINHO**, ID FUNCIONAL N° 51373599, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Divisão de Habilitação e Registro de Beneficiários, do Departamento Geral de Atividades Auxiliares, da Diretoria de Apoio Técnico, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080004/000445/2023.

NOMEAR GUSTAVO CARLOS DOS SANTOS para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Divisão de Habilitação e Registro de Geral de Atividades retoria de Apoio Técnico, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Marcelo Dutra Marinho, ID Funcional n° 51373599. Processo nº SEI-080004/000445/2023.

NOMEAR IARA GLEICE PEREIRA PALACE OLIVEIRA. ID FUNCIO-NAL N° 5035871-5, para exercer, com validade a contar de 12 de abril de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por André Luiz Pereira dos Santos, ID Funcional nº 5036713-7. Processo nº SEI-030022/005133/2023

NOMEAR JAIRO DE OLIVEIRA CARIUZ, ID FUNCIONAL Nº 5023295-9, para exercer, com validade a contar de 06 de marco de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Roberto Cesar Funcional 5023232-0. n° 030022/005977/2023

EXONERAR, com validade a contar de 06 de março de 2023, RO-BERTO CESAR ZAYAT, ID FUNCIONAL N° 5023232-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/005977/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 05 de maio de 2023, ALEXANDRO DA COSTA FONTES, ID FUNCIONAL  $N^\circ$  5126085-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100001/000883/2023.

NOMEAR RAMON PHILLIPE DE SOUSA DIAS SILVA para exercer, com validade a contar de 05 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Alexandro da Costa Fontes, ID Funcional nº 5126085-9. Processo nº SEI-100001/000883/2023

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 31 de maio de 2023, publicado no D.O. de 01/06/2023, que exonerou PAULO SÉRGIO ANDRADE TOR-RES, ID FUNCIONAL Nº 51164000, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Expediente do Gabinete, da Chefia de Gabinete, da Presidência, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/005352/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 03 de maio de 2023, ERIKA SILVA RONCHETI, ID FUNCIONAL  $N^{\circ}$  5133142-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/009094/2023.

NOMEAR JENIFFER CHIAPINI DA MATTA para exercer, com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Erika Silva Roncheti ID Funcional nº 5133142-0. Processo nº SEI-070002/009094/2023.

NOMEAR LUCAS CANTARINO NOGUEIRA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Fausto da Rocha Pereira, ID Funcional nº 5117817-6. Processo nº SEI-120010034/000003/2023.

NOMEAR JÚLIA OLIVEIRA DA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Alana da Costa D' Lauro Pedreira, ID Funcional nº 5085624-3. Processo nº SEI-070002/009094/2023

NOMEAR ERINELSON SIMONATO, ID FUNCIONAL N° 4330114-2. para exercer, com validade a contar de 16 de maio de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Adriele Laurindo Gomes Bruno, ID Funcional nº 5117813-3. Processo nº SEI-070002/010106/2023

TORNAR INSUBSISTENTE o Ato de 06 de junho de 2023, publicado no D.O. de 07/06/2023, a exoneração de MÁRCIA VALÉRIA ABREU DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, PETER-SON DAMASO DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 5109336-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002751/2023.

NOMEAR PRISCILA LOPES URSULINO DE SANTANA para exercer. com validade a contar de 01 de junho de 2023, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Alessandra Cunha de Freitas, ID Funcional nº 4382291-6. Processo nº SEI-Funcional nº 180007/001587/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, JAN-SEN ANJOS DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5139369-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000958/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, JERRY DOS SANTOS DIAS GUIMARÃES, ID FUNCIONAL Nº 5139323-9, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-5, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000958/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, ANDRE LUIS ALVES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5139441-3, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-5, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000958/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, LUCAS ALVES FELIX, ID FUNCIONAL N $^\circ$  51416751, do cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000958/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, ROBERTO DA SILVA DINIZ, ID FUNCIONAL N $^\circ$  5141223-3, do cargo em comissão de Encarregado de Seção, símbolo DAI-4, da Seção de Finanças, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Operacional, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000958/2023

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, THIAGO UANDERSON FERNANDES DE LIMA, ID FUNCIONAL  $N^\circ$ Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro -FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000958/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, IVANILDA DOS SANTOS LAURINDO SOARES, ID FUNCIONAL  $N^\circ$ 5140409-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000958/2023.

EXONERAR SÔNIA REGINA PEREIRA. ID FUNCIONAL N° 005119089-3, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Jaime Câmara, do Pólo de Articulação Regional I. da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana. da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, Processo nº SEI-310006/000870/2023.

NOMEAR IGOR MIGLIONICO DE PAIVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Jaime Câmara, do Pólo de Articulação Regional I, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Sônia Regina Pereira, ID Funcional nº 005119089-3. Processo nº SEI-310006/000870/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, CLAU-DIO AYRES DA SILVA FILHO, ID FUNCIONAL Nº 250485-5, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ. Processo nº 390002/001892/2023.

NOMEAR ROGÉRIO BARBOSA LIMA. ID FUNCIONAL Nº 2.377.166-6, para exercer, com validade a contar de 01 de iunho de 2023. o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da Subsecretaria Militar (SSM), do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GSI-RJ, anteriormente ocupado por Claudio Ayres da Silva Filho, ID Funcional nº 250485-5. Processo nº SEI-390002/001892/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 06 de junho de 2023, **MAYA-RA DA SILVA MARTINS**, ID FUNCIONAL Nº 5124054-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/001104/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 06 de junho de 2023, **CRISAN JACKSON DO NASCIMENTO SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4387764-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades. Processo nº SEI-460001/001104/2023

NOMEAR CRISTIANE DA FROTA MARTINS para exercer, com validade a contar de 12 de junho de 2023, o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, símbolo DAS-8, da Chefía de Gabinete, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.338, de 26 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-480001/000211/2023. 480001/000211/2023.

### APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 07 DE JUNHO DE 2023

ATO DE 25/05/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 26/05/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-420001/001820/2023, fica retificada para 23 de maio de 2023, a data da validade da nomeação de ALCINEIA DA CUNHA AGUIAR, ID Funcional nº 513903-3, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Coordenação Regional X, da Secretaria de Estado de Governo, mantidos os demais termos.

DECRETO DE 07/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 10/04/2023 Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040227/000061/2023, fica esclarecido que ORLANDO DE SOUZA PA-DEIRO FILHO, ID Funcional nº 5006156-9, foi exonerado do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, e não como constou presente Ato que fica pesta parte retificado mantidos os demais no presente Ato que fica nesta parte retificado, mantidos os demais

ATO DE 01/04/2020 - D.O. DE 01/04/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-020007/000914/2020, fica esclarecido que MATHEUS FINDLAY MUZZI DE MIRANDA foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento na vaga anteriormente ocupada por Rosani Ferraz de Araujo Estaneck, ficando sem efeito a apostila retificatória publicado no D.O. de a apostila retificatória publicado no D.O. de cando sem efeito 07/06/2023.

ATO DE 17/05/2022 - D.O. DE 18/05/2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-020007/002412/2022, fica esclarecido que MARCIA VALÉRIA ABREU DE OLIVEIRA foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecudaria, Pesca e Abastecimento, na vaga prevista pelo Decreto nº 46.544, de 01/01/2019, ficando sem efeito a apostila retificatória publicado no D.O. de 07/06/2023. ld: 2484476

### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO N° SEI-070026/000324/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora ALINE FREITAS DA SILVA, Geóloga, Id. Funcional nº 4414161-0, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, para a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade/Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-030041/003244/2023 - AUTORIZO a cessão por permuta, da servidora DIONIR ALVES DA SILVA, Id. Funcional nº 4400567-9, vinculo 1, matrícula nº 0970237-4, Professor Inspetor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, com o servidor municipal FREDERICO TAVARES RANGEL, matrícula nº 15769, Professor I, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacases/R.I.

PROCESSO N° SEI-150159/001311/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor MARCOS ANTONIO MEDEIROS, ID Funcional n° 2140477-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Leão XIII, para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, com ônus para o órgão cedente.

PROCESSO Nº SEI-150001/006848/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor LENILTON RODRIGUES GOMES JÚNIOR, ID Funcional 4343135-6, vinculo 02, matrícula 0952547-8, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete da Presidência, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019.

ld: 2484431

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE PORTARIA PR Nº 462 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-150015/001364/2023, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMERSON ROSA SANTANA, para exercer o Cargo de Confiança de Secretário I, símbolo CC-07, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da exoneração de Marina Barroso Coelho da Cunha Guimarães, matrícula nº 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 05 de junho de 2023 PATRICIA DAMASCENO Diretora-Presidente

ld: 2483606 COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 02/06/2023

DESIGNA LUIZ CLARKSON LEBREIRO, Engenheiro F, como Presidente, JULIO KENJI COUCEIRO, Assessor III e MARIO SERGIO RUAS MARTINS, Analista de Qualidade E, como Membros Titulares, e FABIO CORIOLANO SILVEIRA, Engenheiro C, como Membro Sulente. Gerente do contrato ARI RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA, Agente de Saneamento G, bem como MARIA DA CONCEICAO DA, Agente de Saneamento G, bem como MARIA DA CONCEICAO VALADAO LOPES, Agente Administrativa F, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE (3) TRÊS EQUIPAMENTOS DE DESINFECÇÃO POR ULTRÁVIOLETA COM CAPACIDADE - 325 L/S (CADA) PARA ETA TINGUÁ - NOVA IGUAÇU - RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, COMO A SUPERVISÃO DA INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA O SISTEMA COMPLEMENTAR DE DESINFECÇÃO POR ULTRAVIOLETA PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA FILTRADA POTÁVEL, NOS TERMOS DO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E DA NORMA EPAVUSA, PARA DOSE MÍNIMA DE 40MJ/CM² PARA REMOCÃO DE 4 LOG DE GIARDIA E CRYPTOSPORIDIUM. 99%". de MOÇÃO DE 4 LOG DE GIARDIA E CRYPTOSPORIDIUM, 99%", de que trata o Processo SEI 150001/019462/2022 - Contrato CEDAE nº 055/2023 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.249-00/2023.

### Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 35 DE 05 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos processos SEI-120001/002815/2023 e SEIque consta nos processos 120001/010038/2022,

#### CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscaliza-ção, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento proces-sual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e
- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fis-calizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 007/2023, celebrado com a Empresa OI S.A (em recuperação judi-
- Art. 2° Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo

#### Fiscalização Administrativa

Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6 Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1 Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0 Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9

Fiscalização Técnica Andrea Assis de Brito Gonçalves - ID Funcional 5100264-7 Rita de Cássia Campos Dias Santos - ID Funcional 4270986-5 Wellington Souza da Costa - ID Funcional 5132846-1

- **Art. 3º** Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V da Fiscalização das Contratações).
- lização das Contratações).
- Art. 5° Designar como Gestor do Contrato, o servidor Mônica Andréia Nascimento Cruz, ID. Funcional 4187359-9, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV da Gestão das Contratações), assim como:
- I cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aqui-sições do Estado do Rio de Janeiro SIGA.
- $\mbox{\it II}$  cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI TCE/RJ.
- Art. 6° Designar o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016).
- Art. 7º A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.
- Art. 8° Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Con-
- Art. 9° A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.
- Art. 10 O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.
- **Art. 11 -** O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.
- Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

**EVERTON MEDEIROS** Subsecretário de Administração

ld: 2484307

### Secretaria de Estado de Fazenda

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### ATO DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 524 DE 06 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ 470/2022, QUE DESIGNA REPRESENTANTE DA SEFAZ PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR PERMA-NENTE PARA LEVANTAMENTO DE ESTRATÉ-GIAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO DE FER-TILIZANTES NO ESTADO DO RIO DE JANEI-RO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 9.716/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 9º da Lei nº 9.716, de 10 de junho de 2022, e o que consta no Processo nº SEI-040058/000026/2023,

Art. 1º - Fica alterada a Resolução SEFAZ nº 470, de 07 de dezembro de 2022 para designar o Auditor Fiscal da Receita Estadual Ibsen

Melo dos Santos Rego, ID Funcional nº 4427769-5, como representante da Secretaria de Estado de Fazenda no Comitê Gestor Permatante da Secretaria de Estado de Fazenda no Coffilie Gestor Perma-nente para Levantamento de Estratégias de Fomento à Produção de Fertilizantes no Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo art. 9º da Lei nº 9.716, de 10 de junho de 2022, em substituição ao Auditor Fiscal da Receita Estadual Luiz Cezar Moretzsohn Rocha, Id. Funcional

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 13 de abril de 2023.

Rio de Janeiro. 06 de junho de 2023

#### LEONARDO LOBO PIRES Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2484081

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 525 DE 06 DE JUNHO DE 2023

REVOGA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 327/2018, DE 16 DE OUTUBRO 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, o uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do Parágrafo Único, do art. 148, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e pelo art. 11, do Decreto nº 46.026, de 20 de junho de 2017, considerando o disposto no processo nº SEI-040227/000138/2023

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Resolução SEFAZ nº 327/2018, de 16 de outubro de 2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023 **LEONARDO LOBO PIRES** Secretário de Estado de Fazenda

ld: 2484082

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 527 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA FUN-ÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMEN-TO DE DADOS PESSOAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 47.826/2021 e o disposto no Processo nº SEI-040077/000094/2023,

- Art. 1º Designar a servidora Maria Cristina Gomes dos Reis, ID 5139607-6, para atuar na função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais na Secretaria de Estado e Fazenda (SEFAZ).
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

LEONARDO LOBO PIRES

ld: 2484083

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ 528 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE-TÊNCIA PARA A PRÁTICA, COMO ORDENA-DOR DE DESPESAS, DE ATOS QUE MENCIO-NA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições,

### CONSIDERANDO:

- que o §1º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.1979, confere competência de ordenar despesas ao Secretário de Estado e o inciso VII, deste mesmo art. de delegá-las;
- que o art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.1975, confere a pos-ibilidade de delegar competência para a prática de atos administrativos, e.
- o que consta no processo nº SEI-040172/000078/2023;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica delegada a contar de 01 de junho de 2023, para ASSIS FERNANDO DA SILVA, Id Funcional 5141742-1, Diretor Geral do Departamento Geral de Administração e Finanças, na qualidade de Ordenador de Despesas, praticar, nos limites da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, a saber:
- I autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimento de Dívidas, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamentos e cheques nominativos:
- II autorizar movimentação de Relações Externas RE's executadas junto à conta corrente nº 0000000027, agência nº 6898, banco 237 Bradesco, no tocante às Unidades Gestoras 200100.
- III autorizar a concessão de adiantamentos, excetuadas as hipóteses que dependem de autorização privativa, e de diárias, no âmbito dos trâmites necessários ao seu pagamento, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso, e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- ${f IV}$  autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V reconhecer dívidas:
- VI autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- VII emitir portarias, no âmbito de sua competência
- Art. 3º Seja dado conhecimento imediato desta Resolução ao Tri-Art. 3° - Seja dado conhecimento infediato desta resolução de Sibunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe Parágrafo Unico, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Secretário de Estado de Fazenda

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023 **LEONARDO LOBO PIRES** 

ld: 2484085

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 528 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições o Secretario de Estado de Fazenda, no uso das atribulções que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Río de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Unico do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-040172/000074/2023.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Fica delegada a SÉRGIO HENRIQUE JONAS FOGAÇA, Id Funcional 5137198-7, competência para, na qualidade de ORDENA-DOR DE DESPESAS, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado, com exceção da que compreende o Fundo Especial de Administração Fazendária.
- Art. 2º A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput Art. 2º - A presente delegação outorga a autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:
- I autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não. e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
- III dispensar licitações, reconhecer os casos de inexigibilidade e ra-tificar nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/1993;
- IV autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
- V aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de
- VI autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII reconhecer dívidas:
- VIII autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX autorizar a concessão de diárias:
- **Art. 3º -** Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

LEONARDO LOBO PIRES Secretário de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC N° 213 DE 25 DE MAIO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO N° 031/2019.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

### RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-7, como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-7, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

LOCADOR/IMÓVEL	PROCESSO Nº	CONTRATO	<b>PORTARIA</b>
			SUPCC Nº
LEONEL DE A. BAS-	SEI-E-	031/2019	60 DE 20
TOS - Estr. Campos x	04/172/100081/2019		DE JULHO
Vitória Br 101, Km 43 -			DE 2022
Trav. Campos dos Goy-			
tocozos P.I			

- $\bf Art.~3^o$  Manter a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5100641-3 como Gestora do Contrato nº031/2019, mencionado na Portaria SUPCC nº 169, de 12 de dezembro de 2022.
- Art. 4° A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional nº 543423-8, RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, ID Funcional nº 4366201-3, como suplente o servidor ALLAN BRAGA LOUGON, ID Funcional nº 4322468-7, e como Gestora do Contrato a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2484065

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

### ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 214 DE 25 DE MAIO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZACÃO DO CONTRATO Nº 005/2022

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional nº 4404346-5, como membro da presente Comissão.



Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional nº 4404346-5, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA SUPCC Nº
ÁGUAS DO	SEI-		67 DE 20
RIO 4 SPE	040182/000448/2021	005/2022	JULHO DE
			2022

**Art. 3º** - Manter a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional nº 5100641-3 como Gestora do Contrato nº 005/2022, mencionado na Portaria SUPCC nº 171, de 23 de dezembro de 2022.

**Art. 4°** - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como títulares os servidores FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional nº 543423-8, RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, ID Funcional nº 4366201-3, como NALDO LETTE PACHECO AWARAL, ID Funicional nº suplente o servidor LUIZ CARLOS MARTINS, ID Funcional nº 4404346-5, e como Gestora do Contrato a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2023. Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA

ld: 2484063

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 284 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1º - Designar os servidores BIANCA COLLERE DOS SANTOS ID Funcional 5101858-6, ALESSANDRO LIMA DA ROCHA ID Funcional 4380758-5, MAYARA DA SILVA DE JESUS ID Funcional 5101560-9, como membro da presente Comissão

EMPRESA	PROCESSO N°
SUPREME CAPACITAÇÃO E TREI-	SEI-040172/000034/2023
NAMENTO LTDA	

Art. 2° - Designar a servidora MAYARA DA SILVA DE JESUS ID Funcional 5101560-9, como suplente dos servidores mencionados no ar-

Art. 3º - Designar a servidora LUCIANA SOARES MACIEL ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato mencionado.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores BIAN-CA COLLERE DOS SANTOS ID Funcional 5101858-6, ALESSANDRO LIMA DA ROCHA ID Funcional 4380758-5, e como suplente a servidora, MAYARA DA SILVA DE JESUS ID Funcional 5101560-9, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC SEI Nº 285 DE 06 DE JUNHO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO N° 021/2023.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 6º, da Resolução SEFAZ nº 509/2023. Processo nº SEI-040227/000059/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores PAULO MARCELO DA ROCHA SIL-VA, ID Funcional 4323383-0, como Fiscal Técnico, TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, como Fiscal Administrativo, LAISA MARTINS DOS SANTOS, ID Funcional 5138919-3, como Fiscal Requisitante, LUCINEA RODRIGUES SANTOS FREITAS, ID Funcional 871847-0, como Suplente para compara Comissão de Acompanha Requisitante, LUCINEA RODRIGUES SANTOS FREITAS, ID Funcional 874847-0, como Suplente, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 021/2023, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (SEFAZ-RJ), e a sociedade empresária OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDUCIAL, que tem por objeto a prestação de serviço telefónico comutado - STFC (Fixo-fixo e Fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), de maneira contínua, por 12 (doze) meses, com fornecimento de aparelhos por comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda (SE-FAZ-RJ), na forma do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços nº 15/2022, com fundamento no Processo Administrativo nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Art. 2° - Designar a servidora KÁTIA APARECIDA ABREU FEIJÓ, ID Funcional 4406055-6, como Gestora do contrato mencionado no artigo

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro. 06 de junho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA

ld: 2484074

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-040041/000271/2023 - ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1938631-1. CONCEDO o abono de permanência, com efeito a contar de 01.04.2023.

> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊCIA DE RECURSOS HUMANOS

> > DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-040033/000044/2023 - MIGUEL ANGEL CASARES GONZALEZ, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1947934-4. CONCEDO o abono de permanência, com efeito a contar de 22.02.2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊCIA DE RECURSOS HUMANOS

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE** DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-040224/008456/2022 - EVANILTON BRANDAO DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4387314-6. CONCEDO o abono de permanência, com efeito a contar de 01.08.2022.

PROCESSO Nº SEI-040201/000074/2021 - ANTONIO HENRIQUE FIORINI COUTINHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1950117-0. CONCEDO o abono de permanência, com efeito a contar de 01.01.2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº SEI-E-04/706569/1996 - MIGUEL ANGEL CASARES GONZALEZ, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1947934-4 e matrícula nº 0.294,856-0. AUTORIZO, para fins de aposentadoria, nos termos do Art. 80, Inciso nº VII, do Decreto nº 2479/1979 a contagem em dobro de 03(três) meses de Licença Prêmio não usufruídas pelo servidor, correspondente ao período de: 12.03.1991 a 09.03.1996

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-04/095/000045/2019 - GIOVANA DOS SANTOS TABORAÍ, Analista em Finanças Públicas, Id. Funcional nº 5007199-8. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 05/07/2017 a 03/07/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/019/244/2017 - FELIPE ALMEIDA DE OLI-VEIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2º Categoria, Id. Funcional nº 4427310-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 22/03/2017 a ríodos bas 20/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-040041/000893/2023 - GABRIELA MENEGASSI MEILHAC ROSSI, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2º Categoria, Huncional nº 5006426-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 24/06/2017 a 22/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-04/009/59/2015 - DIEGO CANDIDO SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 4322998-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 25/02/2018 a 23/02/2023.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL

PORTARIA SUFIS N° 073 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DIVULGA A REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SAF Nº 522/2022.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 3º e 4.º, e o artigo 85, inciso I c/c o artigo 86, § 5º, todos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SAF nº 522/2022, e constante do Processo Administrativo nº SEI-E-04/224/272/2021,

Art. 1 - Fica divulgada a reativação da inscrição estadual do contri-

Razão Social: CAMILLE DA CC MONTEIRO CONFECCOES I Endereço: Rua Iguaba, 69 Casa-2 - Lote 8 -Quadra 37 - Trindade -São Gonçalo RJ CEP: 24.456-580. CNPJ: 21.506.848/0001-03 IE: 86.876.418

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

ld: 2484068

PORTARIA SUFIS N° 074 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ES-TADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMI-NISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE INS-CRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SAF Nº 394/2022.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos art. 65, § 4º e no artigo 85, inciso I c/c o artigo 86, parágrafo 5º, todos do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SAF nº 394/2022 e o constante do Processo Administrativo nº SEI-040223/000160/2022.

Art. 1 - Fica divulgada a reativação da inscrição estadual do contri-

Razão Social: MRX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Endereço: Rua da Soja, 106 - sala 204 - Penha Circular - Rio de CNPJ: 15.605.555/0001-34

IE: 12.102.534

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 06 de junho de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 538 DE 07 DE JUNHO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 12 a 18 DE JU-

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E04/0058/000087/2023,

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 12 a 18 de junho 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 224.5000

II - café conillon: US\$ 147,0000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA

ld: 2484137

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária PRESENCIAL do dia 28 de junho de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ no 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 69456 - Processo nº E-04/021/455/2016 - Recorrente: FA-ZENDA ESTADUAL - Recorrida: U.S FERNANDES E CIA. LTDA - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko

Recurso nº 73591 - Processo nº E-04/044/100021/2018 - Recorrente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº

Recurso nº 73820 - Processo nº E-04/036/010/2018 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: NEXTEL TELECOMUNICACOES LT-DA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Carlos Renato Vieira do Nascimento, OAB/RJ nº 144.134.

Recurso nº 73996 - Processo nº E-04/046/103470/2018 - Recorrente: SUNNY F Z COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 74446 - Processo nº E-04/211/2006/2019 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 75390 - Processo nº E-04/211/11466/2019 - Recorrente: CASA ANTUERPIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75974 - Processo nº E-04/211/18902/2019 - Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 76077 - Processo nº E-04/211/20871/2019 - Recorrente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº

Recurso nº 77383 - Processo nº E-04/211/789/2020 - Recorrente: ALIANÇA COMERCIO EXTERIOR EIRELI - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Recurso nº 78078 - Processo nº E-04/211/6116/2020 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Represen-

tante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Roberto Vercellino Rosado, OAB/SP nº 442.474 Recurso nº 78082 - Processo nº E-04/211/3575/2020 - Recorrente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

ld: 2484361

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária PRESENCIAL do dia 21 de junho de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ no 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 64005 - Processo nº F-04/024/1330/2013 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: ACTIVE CALCADOS E COMPLE-MENTOS LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso -Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75597 - Processo nº E-04/211/13586/2019 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRO-DUTOS PARA CONSUMO E SAUDE LTDA - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber

Recurso nº 75598 - Processo nº E-04/211/13587/2019 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRO-DUTOS PARA CONSUMO E SAUDE LTDA - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber

Recurso nº 75599 - Processo nº E-04/211/13591/2019 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL- Recorrida: GLAXOSMITHKLINE BRASIL PRODUTOS PARA CONSUMO E SAUDE LTDA - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres

Recurso nº 75655 - Processo nº E-04/211/10718/2019 - Recorrente: MCD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS PARA PRE-SENTE EIRELI - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 75845 - Processo nº E-04/211/15280/2019 - Requerente: FAZENDA ESTADUAL - Requerida: HAROLDO JOSE SILVA - PLAS-TICOS- Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º

Recurso nº 76062 - Processo nº E-04/211/18229/2019 - Recorrente: CIDADE MARAVILHOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LT-DA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdello

Recurso nº 76566 - Processo nº E-04/211/23925/2019 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTA-DUAL - Relator: Conselheiro Ricardo García de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Fernando Munhoz Ribeiro, OAB/SP nº 292.215.

Recurso nº 76567 - Processo nº E-04/211/23929/2019 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTA-DUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Fernando Munhoz Ribeiro, OAB/SP nº 292.215.

Recurso nº 76587 - Processo nº E-04/211/4503/2019 - Recorrente: AMBEV S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112.310.

Recurso nº 76860 - Processo nº E-04/044/107/2018 - Recorrente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Luiz Gustavo A. S. Bichara, OAB/RJ nº 112 310.

Recurso nº 78159 - Processo nº E-04/211/1533/2021 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: João Paulo Melo do Nascimento. Patrono: Daniel Vitor Bellan, OAB/SP nº 174.745

Recurso nº 78160 - Processo nº E-04/211/10362/2020 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres. Patrono: Daniel Vitor Bellan, OAB/SP nº 174.745

Recurso nº 78688 - Processo nº E-04/211/1221/2021 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES - Relator: Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

d: 248436

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 20 de junho 2023, às 14h00min.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 67.656 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/022/000800/2016 - Recorrente: FACULDADE DO SABOR REFEIÇÕES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.424 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/006350/2021 - Recorrente: IBR LAM LAMINACAO DE METAIS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza. Patrono: Ricardo Azevedo Sette, OAB/SP nº 138.486.

Recurso nº 78.922 (Recurso Voluntário) - Processo nº SEI-040035/000100/2021 - Recorrente: LANG E FILHOS MATERIAL HOS-PITALAR LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.412 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040038/000145/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMESTICOS LTDA- Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

l: 248433<sup>,</sup>

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 20 de junho 2023, às 16h00min.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recursos nºs 77.588 e 77.589 (Recursos Voluntários) - Processos nºs E-04/211/016899/2020 e E-04/211/016891/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Emely Alves Perez, OAB/SP 315.572.

Recurso nº 77.750 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016859/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Emely Alves Perez, OAB/SP 315.572.

Recurso nº 79.423 (Recurso Voluntário) - Processo nº SEI-040044/000029/2022 - Recorrente: AMBEV S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.360 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/006217/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.462 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040011/000128/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: COMPANHIA INDUSTRIAL DE METAIS E PLÁSTICOS LT-DA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

ld: 2484332

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recursos nsº 74.744 e 74.745/RV - Processos nsº E-04/040/000973/2017 e E-04/040/000970/2017 - Recorrente: NELLY JOIAS E CURIOSIDADES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 76.246/RV - Processo nº E-04/040/001632/2014 - Recorrente: ATACADAO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.042/RV - Processo nº E-04/211/002906/2021 - Recorrente: SERVIMED COMERCIAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris Da Rosa- Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret - Patrono da Recorrente: Dr. Laurindo Leite Junior, OAB/SP nº174.082.

Recurso nº 80.316/RO - Processo nº SEI-040038/000415/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BALPRENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 2484300

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 75.631/RV - Processo nº E-04/211/013946/2019 - Recorrente: CASA ANTUERPIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 76.110/RV - Processo nº E-04/211/011426/2019 - Recorrente: HB MULTISERVICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.868/RV - Processo nº E-04/034/001239/2016 - Recorrente: CASAS GUANABARA COMESTIVEIS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 80.357/RO - Processo nº SEI-040224/006163/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CYNTHRON COMERCIAL IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 2484301

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 64.599/RV - Processo nº E-04/036/000079/2014 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVI-SÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 76.791/RV - Processo nº E-04/211/024536/2019 - Recorrente: L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 77.509/RV - Processo nº E-04/211/007967/2020 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.800/RV - Processo nº SEI-040036/000180/2022 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3°, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ n° 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

ld: 2484302

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

### Decisão proferida na Sessão Ordinária do dia 27/07/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 78.755 - Processo nº. E04/211/021985/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DROGARIA SALIM CHIMELLI DE TRÊS RIOS. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, para declarar a nulidade material do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.147 - EMENTA: ICMS - ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. DIVERGÊNCIA ENTRE A INFRAÇÃO E A PENALIDADE IM-

POSTA. VÍCIO MATERIAL. Lançamento decorrente da falta de entrega de arquivos EFD no prazo regulamentar, no qual se aplicou a penalidade prevista no artigo 62-B, II, da Lei nº 2.657/96, específica para o caso de o Contribuinte apresentar arquivos, a exemplo da EFD, com dados incorretos ou omissos, o que claramente não corresponde à situação fática narrada na inicial. É nulo, por vício material, o auto de infração que veicula exclusivamente imposição de multa formal quando se verifica equívoco na penalidade aplicada. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

#### Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 10/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 44.504 - Processo nº E-04/047.600/2010 - Recorrente: emapel indústria e comércio de artefatos de papel Itda. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - DECISÃO: Por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a improcedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.266 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁ-RIO - DECISÃO QUE CONTENHA DOCUMENTAÇÃO FISCAL INIDÔNEA. Não obstante tenha a Recorrente deixado de emitir a NFe, as operações ocorreram com notas fiscais preenchidas SEM DESTAQUE DE ICMS, visto que eram amprardas pelo benefício fiscal de SUS-PENSÃO do ICMS, já que as mercadorias (matéria prima) eram originárias de empresas situadas nos municípios de Três Rio e Paraíba do sul, que faziam jus ao disposto na Lei 4.533/05. Assim, não havendo destaque de ICMS, caberia apenas multa formal por descumprimento de obrigação acessória. RECURSO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Recurso nº. 79.672 - Processos nº. E04/016/100220/2018. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: callamarys indústria e comércio de cosméticos e saneantes eireli - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Oficio, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.270 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

# Decisão proferida na Sessão Ordinária por videoconferência do dia 12/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.818 - Processo nº. E-04/211/006592/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: BRASKEM S/A. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.320 -. EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

#### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/03/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 74.365 - Processos nº. E04/034/7336/2016 - Recorrente: casas guanabara comestíveis Itda. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Relator e Antonio Lopes Caetano Lourenço, que também votaram pelo provimento parcial, contudo de forma mais abrangente - Acórdão nº. 19.424 - EMENTA: PROCESSO ADMIISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE. O ajuste de MVA, quando mantidos todos os fundamentos fáticos e jurídicos do Auto de Infração não resulta novo lançamento. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. ICMS-ST. SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. ESPONTANEIDADE NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. Restou demonstrado nos autos que a quebra da espontaneidade somente ocorreu com a ciência do auto de infração. No entanto, o recolhimento foi efetuado a destempo, o que deve permanecer a exigência dos acréscimos moratórios e da multa proporcional em seu valor mínimo previsto no artigo 67A da Lei nº 2.657/96 com a redação da Lei nº 6.357/12. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

#### Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 77.800 - Processos nº. E-04/211/016142/2019 - Recorrente: FLORIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de nulidade do auto de infração e da decisão de Primeira Instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, também por unanimidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lancamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 19.453 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR. DA NULIDADE DA DECISÃO DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Não procede o argumento de que a decisão foi prolatada com base em situação fática inverídica. Verifica-se uma distorção por parte da recorrente quanto aos argumentos da Junta de Revisão Fiscal. NULIDADE REJEITADA. - DA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Não se verifica qualquer dos indícios levantados pela recorrente para viciar o lançamento. NULIDADE REJEI-TADA. - MÉRITO. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. SITUAÇÃO NÃO ABARCADA PELO TRTAMENTO TRIBUTÁRIO ES-PECIAL PREVISTO PELA LEI 6.331/12. Nada obstante o contribuinte ser beneficiário da Lei 6.331/12, a hipótese de importar bens acaba-dos ou semi acabados, que não são industrializados pelo estabelecimento, não está abarcada pelo benefício, conforme previsto no §4º do artigo 6º RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Recurso nº. 80.229. - Processo nº E-04/211/006797/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: Restaurante e Bar melfer Itda. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.454 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 80.227. - Processo nº E-04/211/003312/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: manchester distribuídora de ferro e aço ltda. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.457 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 73.350. - Processo nº E-04/034/004469/2015. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: carrefour comércio e indústria Itda. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.459 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

# Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por Videoconferência do dia 19/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

ção. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 80.222.- Processo Nº E-04/211/013785/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: Engefer distribuidora Itda - em recuperação judicial. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.463 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

# Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por Videoconferência do dia 20/04/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

çao. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.400 - Processos nº. E-04/211/016056/2020 - Recorrente: fhp TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.469 - EMENTA: ICMS. TELECOMUNICAÇÃO. Comprovada a utilização indevida da redução da base de cálculo prevista no Convênio ICMS 78/01 e a prestação de serviço de comunicação (Serviço de Comunicação Multimídia - SCM) que, nos termos da legislação em vigor, encontra-se sujeita ao ICMS, sendo legítima a lavratura de auto de infração para reclamar a multa nos termos do art. 60, inc. 1, alínea "b", da Lei nº 2.657/96, com redação da Lei nº 6.357/12. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

### Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por Videoconferência do dia 04/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.472 - Processos nº. E04/033/1088/2016 - Recorrente: Vision Logística Ltda (Nova Denominação de Oxxil Logística e Transportes Ltda) - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, bem como, no mérito, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.479 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE - REJEITADA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE OBICE AO DIREITO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE. Rejeitada a preliminar de nulidade arguida uma vez que a autoridade fiscal, ao proceder ao lançamento, norteou-se pelo princípio da legalidade, observando os requisitos formais previstos na legislação para o ato de ofício praticado, não tendo ocorrido nenhum óbice ao direito de defesa do contribuinte, amplamente exercido nos autos. REJEITADA a preliminar de nulidade. ICMS - DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NÃO APROPRIADO PARA A OPERAÇÃO REALIZADA. É considerado inidôneo o documento que não corresponder à operação realmente readôneo o documento que não corresponder à operação realmente realizada, sendo responsável pelo pagamento do imposto o transportador, ex vi do disposto pelo artigo 18, inc. IV, item c, da Lei nº 2.657/96 c/c o art. 24, inciso XIII, do Livro VI do RICMS/00. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

## Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por Videoconferência do dia 11/05/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publica-

ção. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 44.197 - Processos nº. E-04/053425/2009 - Recorrente: Ampla Energia e Serviços S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, a fim de ver mantida a decisão que indeferiu o pedido de restituição de indébito, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.487 - EMENTA: ICMS. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO. Não restou comprovado nos autos que o contribuinte efetuou um recolhimento de ICMS a maior que o devido de modo a ter seu pedido de restituição atendido. Carência de prova documental para comprovar seu direito. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. Recurso nº. 44.197 - Processos nº. E-04/053425/2009 - Recorrente:

ld: 2484333

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 2023, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ  $n^{o}$  039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ  $n^{o}$  047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020

Recurso nº 77.878/RV - Processo nº E-04/211/014394/2020 - Recor rente: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Jerry Levers de Abreu. OAB/SP nº 183.106.

Recurso nº 80.007/RV - Processo SEI-040037/000206/2022 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Pedro Hugo Dantas de O. Souza, OAB/RJ nº 182.871.

Recurso nº 79.072/RV - Processo nº E-04/211/004348/2021 - Recorrente: VESUVIUS REFRATÁRIOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Rodrigo Fux. OAB/RJ nº 154,760.

Recurso nº 78.555/RV - Processo nº E-04/040/001660/2015 - Recorrente: ATACADÃO S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL -Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Diogo Caldas Rivas de Simone, OAB/SP nº 222.502.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09:

..os julgamentos adjados serão realizados independentemente de nova publicação."

ld: 2484220

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 2023, às 14h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 74.966/RV - Processo nº E-04/006/000061/2017 - Recorrente: AZUL BLUE COMÉRCIO DE ROUPAS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Gilberto Natividade Alvarenga, OAB/RJ nº 108.232.

Recursos n°s 80.127 e 80.128/RV's - Processos n° SEI-040037/000190/2022 e SEI-040037/000198/2022 - Recorrente: PE-TRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Sérgio Paulo Vieira Villaça Júnior, OAB/RJ n° 91.219.

Recurso nº 78.401/RV - Processo nº E-04/211/002692/2021 - Recorrente: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrona da Recorrente: Dra. Cristina M. Camara M. Lins, OAB/RJ nº 123.608.

Recurso nº 80.281/RV - Processo nº SEI-040037/000320/2022 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Saulo Lopes Araujo, OAB/RJ nº

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de no-va publicação."

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 2023, às 15h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 71.822/RV - Processo nº E-04/040/001023/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Guilherme Monken de Assis, OAB/SP nº 274.494.

Recurso: 80.461/RO - Processo nº SEI-120001/012222/2021 - Interessada: FABIO MARTINS MACCARIELLO E OUTROS - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 77.016/RV - Processo nº E-04/211/000424/2018 - Recorrente: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Jayme Di Giorgio Neto - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrona da Recorrente: Dra. Daniela Andrade dos Santos, OAB/SP nº 407.183.

Recurso: 80.441/RO - Processo nº SEI-040224/005889/2022 - Interessada: RENATO AQUINO ROSSI & CIA LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fis. 08/09:

"...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de no-va publicação."

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 19/08/2022 PÁGINA 11 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 15/08/2022

PROCESSO Nº SEI-040144/000130/2022 - YONNE NUNES MO-

Onde se lê: ... a partir de 31 de maio de 2022... Leia-se: ... a partir de 05 de agosto de 2021...

ld: 2484179

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR DE 17/04/2023

APOSENTA, a contar de 08/03/2023, JORGE PAULO DE ALMEIDA, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, ID funcional nº 19566824/1, matrícula nº 0294602-8, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional 90/2021. Processo nº SEI-040161/002304/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 7.456,59. TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 22.787,06. PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - R\$ 30.521,84. Proventos - R\$ 60.765,49.

### DE 17/05/2023

APOSENTA, a contar de 26/04/2023, MARIA AUXILIADORA FARIAS MAGALHAES, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, da FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ID funcional nº 28608321/1, matrícula nº 174667-6, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-040161/001590/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.340,90

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.004,54 Proventos - R\$ 5.345,44

#### DE 23/05/2023

APOSENTA, a contar de 03/05/2023, DECIO DARCI SILVA, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, ID funcional nº 19503750/1, matrícula nº 834602-5, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-040161/001758/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do

cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 7.456,59
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 22.787,06
PRODUTIVIDADE FISCAL Decreto-Lei Estadual 232/75 - R\$ 30.521,84

Proventos - R\$ 60.765.49

Proventos - R\$ 5.345,16

#### DE 24/05/2023

APOSENTA, a contar de 06/01/2023, FRANCISCO ODIMAR LIMA DE MORAIS, TÉCNICO DE LABORATÓRIO LEI 7946'18, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21176370/1, matrícula nº 8104050-3, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-040161/002967/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.987,74
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.192,64 Proventos - R\$ 3.180,38

### DE 29/05/2023

APOSENTA, a contar de 04/05/2023, CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARRETO, TÉCNICO DE CONTABILIDADE, do DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional n° 28704630/1, matricula n° 400248-1, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 2° da Emenda Constitucional Estadual n° 90/2021. Processo n° SEI-040161/001656/2023. FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.312,60 TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.987.56

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1,987,56 INCORP CARGO EM COMISSÃO L530/82 - R\$ 45,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

### ATOS DO DIRETOR DE 24/05/2023

APOSENTA, a contar de 15/05/2023, CELSO CAMPOS DA SILVA, ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO, da SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional n° 28746333/1, matrícula n° 100858-0, nos termos do Art. 2°, inciso III da Lei Complementar Estadual n° 195/2021, FIXA os proventos de acordo com o Art. 7°, §4°, da Lei Complementar Estadual n° 195/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INDC

Média da Remuneração (Art. 7° LC 195/2021): R\$ 3.438,49 Número de anos excedentes: 29 Percentual a Receber: 118% Proventos: R\$ 4.057,42

APOSENTA, a contar de 02/05/2023, ARMANDO TAFNER NETO, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, ID funcional nº 19405693/1, matrícula nº 294823-0, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-040161/001029/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:
PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 7.456,59
TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 22.787,06
PRODUTIVIDADE FISCAL - Decreto-Lei Estadual 232/75 - R\$ 30 521 84

Proventos - R\$ 60.765,49

### DE 25/05/2023

APOSENTA, a contar de 04/05/2023, DILMA DE SENA GOUVEA, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, ID funcional nº 19406401/1, matrícula nº 294794-3, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo

rº SEI-040161/001234/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Cargo eleito e serido reajustado pera paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 7.456,59

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 22.787,06

PRODUTIVIDADE FISCAL - Decreto-Lei Estadual 232/75 - R\$

Proventos - R\$ 60.765,49

### DE 26/05/2023

APOSENTA, a contar de 02/05/2023, CARLOS ALBERTO RODRI-GUES DA SILVA, ARTÍFICE, da SECRETARIA DE ESTADO DE PLA-NEJAMENTO E GESTÃO, ID funcional nº 8678928/1, matrícula nº 197969-9, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo

o's SEI-040161/001685/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.778,85

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.067,31

APOSENTA, a contar de 04/05/2023, MARIA DE LOURDES BEZERRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LEI 7946, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ES-7946, do INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional nº 21126054/1, matrícula nº 8104579-1, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-040161/001478/2023.

FIXA os proventos tendo por base a última remuneração integral do

cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade. Discriminação das parcelas: PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.308,79

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 785,28 Proventos - R\$ 2.094,07

ld: 2484044

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 07/06/2023 PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

ATO DO GERENTE DE 31/05/2023

APOSENTA, a contar de 17/05/2023, WILSTER ALVES DE OLIVEI-

, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-Onde se - lê: 010d Se - i. ..., PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040161/002883/2023, ... Leia -se: ..., PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-040161/001151/2023, ...

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Servicos

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 07.06.2023 PÁGINA 06 - 1ª COLUNA

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE DE 05.06.2023

Onde se lê: ... Processo Administrativo n°SEI-220011/000861/2021... Leia-se: ... Processo Administrativo n°SEI-220011/000868/2021.

ld: 2484163

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### ATO DO SECRETÁRIO

REFORMA a contar de 10/05/2022, data da confirmação do diagnós-REFORMA a contar de 10/05/2022, data da confirmação do diagnostico da enfermidade, com a remuneração que faz jus, com fulcro nos artigos 102,104 inc. IV § 2º, 131 § 1º item 1 e 132 inc. IV § § 1º, 2º e 4º, todo da lei nº 443/81, c/c art. 79, Parágrafo Único e art. 81 incs. I e II, da lei nº 279/79 (alterada pela Lei Estadual nº 9537/21), termos do art. 6º, inc. XIV, da lei Federal nº 7.713/88, CELSO PINHEIRO TEIXEIRA, CAP PM (RG 47.037) do QOA/Q-I, praça de 23.04.86, com 38 anos de serviço, Processo nº SEI-350091/009035/2022.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-350023/003686/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350457/001020/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350032/003596/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350054/002940/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350487/001990/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350064/000887/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350111/000896/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/000970/2023 - AUTORIZO a disposição do 1ºSGT PM RG 70.569 LUIS CLAUDIO CHAVES ROCHA, Id Funcional 24948624, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada no CIESPP, para o Gabinete de Segurança Institucional - GSI, pelo período de 02 (dois) anos em permuta com o 3ºSGT PM RG 78.454 EMERSON SILVA SAMPAIO, Id Funcional 41405501, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-390002/000278/2023 - AUTORIZO a disposição do 2º SGT PM RG 75973 WALLACE TENORIO BARROS, ID. Funcional 0592554-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 19º BPM, para o Gabinete de Segurança Institucional, pelo prazo de 02 (dois) anos em permuta com o SD PM RG: 109.574 ALLAN FREITAS MADEIRA, ID. Funcional 5112864-0, que retorna para Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

PROCESSO Nº SEI-390002/001703/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação dos policiais militares abaixo relacionados, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade/SEAS para o Subsecretaria Militar do GSI, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de maio de 2023, nos termos do Decreto nº48.259/22.

MAJ PM RG 80.971 ÁTILA SILVA DOS SANTOS; 3º SGT PM RG 84.166 DOUGLAS TOSHIRO UCHIKADO; CB PM RG 95.591 RAPHAEL DA SILVA LAURINDO;

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO D.O. DE 22.05.2023 PÁGINA 06 - 2ª COLUNA.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.05.2023

PROCESSO Nº SEI-420001/001705/2023 - WALLACE RIGUEIRA DE

Onde se lê: ...para a SEGOV/Operação Segurança Presente... Leia-se: ...para a SEGOV/Gabinete do Secretário.

ld: 2484219

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

### PORTARIA SEPM/DGS Nº 203 DE 06 DE JUNHO DE 2023

### INSTAURA O PRESENTE PROCESSO ADMI-NISTRATIVO SANCIONATÓRIO

A ORDENADORA DE DESPESAS, com fulcro nos dispositivos legais previstos nos art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000180/2023, noticiando que a empresa EDWARDS LIFES-CIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA cometeu infração em virtude da não entrega da documentação de habilitação e amostras quando solicitadas para o item 13 do Edital 170/2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 7º da lei nº 10.520/2002; art. 82, §1º da Lei 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, esta Ordenadora de Despesas instaura o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, para apurar ocorrência prima facie de deixar de entregar documentação de habilitação e amostras quando solicitadas, perpetradas pela empresa EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA, situada na Av Doutor Antônio Joao Abdalla, 260, Galpão 400 Parte C Aberturas 9 E 11, Cajamar, SP, CEP: 07.750-020, inscrita no CNPJ sob o nº 05.944.604/0005-33

Art. 2º - Fica a contratada sujeita às sanções correlatas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em quesda lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Com fulcro nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta

comunicado a Licitante, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinenso as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350207/000180/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br/sei/#. O suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Saúde, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, 3º andar, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2686

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

LENISE DURÃO UCHOA

ld: 2484159

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

#### **DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS** DE 31/05/2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - Por delegação de competência conferida através da Resolução SEPM nº 2906 de 26 de Setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão de Credenciamento cumprindo todas as exigências do ver a Cornissad de Credenciamento cumprindo todas as exigencias do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de Serviços Especializados na Assistência Multidisciplinar à Saúde de Pessoas com Deficiências, HOMOLOGO o Processo de Credenciamento nº 35/114/000728/2019, Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS, ADJUDICO o objeto a empresa habilitada, AUTO-RIZO A DESPESA em favor das empresas: NOAH ESPAÇO TERA-PIAS INTEGRADAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.133.301/0001-

#### DE 02/06/2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação referente à prestação de Serviços Especializados na Assistência Multidisciplinar à Saúde de Pessoas com Deficiências, Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS, em favor das empresas habilitadas NOAH ESPAÇO TERAPIAS INTEGRADAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.133.301/0001-94.

ld: 2484032

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

## DEPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 07/06/2023

PROCESSO N° SEI-350115/000721/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Insumos Odontológicos (resinas e afins) para suprir as necessidades das Unidades de saúde Bucal da SEPM, em favor das empresas WJM DENTAL LTDA, CNPJ: 72.367.600/0001-01, no valor de R\$ 486,00; RL SURGICAL CARE LTDA, CNPJ: 44.494.796/0001-51, no valor de R\$ 54.258,00; DENT SERV COM. E SERV. CORR. DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 18.088.289/0001-08, no valor de R\$ 4.789,30; DENTAL BONSUCESSO PROD. ODONT. LTDA, CNPJ: 02.482.141/0001-13, no valor de R\$ 11.414,16; e DENTAL BH BRASIL COM. DE PROD. ODONT.-MED.-HOSP. EIRELI, CNPJ: 31.401.798/0001-07 no valor de R\$ 2.939,12; Perfazendo um valor total de R\$ 73.886,58 (setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). reais e cinquenta e oito centavos).

ld: 2484173

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

# DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-350078/000409/2023 - AUTORIZO a despesa de acordo com o que estabelece o § 1º, do artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da empresa: HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI no valor de R\$ 15.865,20 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos e ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPA-MENTOS LTDA - ME no valor de R\$ 31.655,80 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o vacertidos e cirriquenta e cirrico reais e orienta certiavos), periazento o valor total de R\$ 47.521,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e um reais) referente a Aquisição de Mobiliários para atender as necessidades da 3º Seção do Estado Meior Geral - EMG. Atas de Registro de preços SRP nº 002/2023/180100-05 e 002/2023/180100-04 da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, ao qual a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM é órgão participante.

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

#### **DESPACHOS DA** DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEL-080001/011346/2023 - AUTORIZO o empenho a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs 0045208-64.2021.8.19.0002 e 0014385processos judiciais nºs 0045208-64.2021.8.19.0002 e 0014300-73.2020.8.19.0002, no valor de R\$ 13.042,76 (treze mil quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

PROCESSO N° SEI-080001/012541/2023 - AUTORIZO o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de ressarcimento referente aos processos judiciais nºs 0214452-91.2021.8.19.0001, 0021144-87.2021.8.19.0002 e 0007378-30.2022.8.19.0002, no valor de R\$ 35.553,91 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

ld: 2484298

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-350129/000435/2023 - AUTORIZO A DESPESA, PROCESSO Nº SEI-350129/000435/2023 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa: HAWAI 2010 COMERCIAL EIRELI no valor de R\$ 4.960,96 (quatro mil novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) e ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME no valor de R\$ 102.719,27 (cento e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 107.680,23 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos) referente a Aquisição de Mobiliários para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia biliários para atender as necessidades da Escola Superior de Polícia Militar - ESPM. Atas de Registro de preços SRP nº 002/2023/180100-05 e 002/2023/180100-04 da Secretaria de Estado de Educação - SE-EDUC, ao qual a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM é órgão participante

ld: 2484203

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31/05/2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiências (Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS), em favor da empresa NOAH TERAPIAS INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob on 46.133.301/0001-94, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do contrato nº 300/2023, no valor total estimado de R\$ 102.500,12 (Cento e dois mil e quinhentos reais e doze centavos) reais e doze centavos)

#### DE 02/06/2023

PROCESSO Nº SEI-35/114/000728/2019 - RATIFICO a despesa referente à prestação de serviços especializados na assistência multidisciplinar à saúde de pessoas com deficiências (Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 001/2022/DC/DGS), em favor da empresa NOAH TERAPIAS INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.133.301/0001-94, em decorrência da vigência contratual por 12 (doze) meses, conforme consta no Termo do contrato nº 300/2023, no valor total estimado de R\$ 102.500,12 (Cento e dois mil e quinhentos reais e doze centavos) reais e doze centavos)

OperatorPcSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

# DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.06.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000443/2023 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), através do Pregão Eletrônico nº 01/2019 do PRODERJ- em favor das empresas: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ 81.243.735/0009-03, no valor de R\$ 992.400,00 (novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) e DATEN TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ 04.602.789/0001-01, no valor de R\$ 298.240,00 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais). PERFAZENDO O VALOR TOTAL PARA TODAS AS EMPRESA DE R\$ 1.290.640,00 (um milhão, duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta reais).

#### DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

## DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.06.2023

PROCESSO № SEI-350091/008671/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 08.02.2023, os proventos de LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 1/14.168.

PROCESSO Nº SEI-350091/015828/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 05.04.2023, os proventos de SILVIO SOARES DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 49.755.

PROCESSO № SEI-350091/009383/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 10.04.2023, os proventos de AIDE MUNIZ BARRETO JUNIOR, SUBTEN PM RG 51.577.

PROCESSO N° SEI-350026/003590/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 14.04.2023, os proventos de SANDRO ROSA SILVEIRA, SUBTEN PM RG 55.918.

PROCESSO N° SEI-350025/000172/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 03.01.2023, os proventos de EDECIO DE SOUZA GOU-VEIA, SUBTEN PM RG 56.636.

PROCESSO Nº SEI-350047/002142/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 15.03.2023, os proventos de LINDOMIR ALVES ROSA, SUBTEN PM RG 60.518.

PROCESSO N° SEI-350025/004533/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 06.07.2022, os proventos de CHRISTIAN BARROS FAUS-TINO DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 61.208.

PROCESSO N° SEI-350139/006712/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 02.09.2022, os proventos de JESSÉ DIAS LESSA, SUBTEN

PROCESSO Nº SEI-350049/001564/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 03.03.2023, os proventos de SÉRGIO DE SOUZA LIMA ,SUBTEN PM RG 62.252.

PROCESSO Nº SEI-350139/006737/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 07.10.2022, os proventos de FLÁVIO CORREIA DE LIMA, SUBTEN PM RG 62.329.

PROCESSO N° SEI-350090/000537/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 10.04.2023, os proventos de WALLACE SOARES GONÇAL-VES, SUBTEN PM RG 62.759.

PROCESSO N° SEI-350515/002203/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 14.09.2022, os proventos de REGINALDO DE ALMEIDA CIPOLATTI, SUBTEN PM RG 64.749. PROCESSO Nº SEI-350091/014043/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 05.04.2023, os proventos de JOSÉ LUIZ FERREIRA DE MELLO, 1º SGT PM RG 29.444.

PROCESSO Nº SEI-350026/002502/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 28.02.2023, os proventos de CHRISTIANO MUQUICI PAL-MEIRA, 1º SGT PM RG 67.431.

PROCESSO N° SEI-350091/015920/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 31.03.2023, os proventos de ABIO ROMUALDO DA COSTA FILHO, 2° SGT PM RG 26.458.

PROCESSO N° SEI-140001/010093/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 09.03.2023, os proventos de JORGE DA SILVA PALINHA, 2° SGT PM RG 42.782. PROCESSO N° SEI-350040/004061/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 27.09.2021, os proventos de JOÃO FAUSTINO DA SILVA JUNIOR, 2° SGT PM RG 71.174.

PROCESSO N° SEI-350209/000466/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 14.03.2023, os proventos de ALAN MARQUES DUTRA DO VALLE, 2° SGT PM RG 81.066.

PROCESSO N° SEI-350054/001036/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 08.02.2023, os proventos de ALESSANDRO NUNES DE COUTO, 2° SGT PM RG 83.210.

PROCESSO N° SEI-350091/015765/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 24.03.2023, os proventos de PAULO CESAR BRITO DO COUTO, 3° SGT PM RG 19.501.

PROCESSO Nº SEI-350091/000457/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 14.03.2023, os proventos de PEDRO BENEDICTO SIMÃO FILHO, CABO PM RG 25.664.

D.O. DE 01.06.2023 PÁGINA 15 - 1ª COLUNA DESPACHO DO DIRETOR DE 30.05.2023

Processo: SEI 350091/009791/2022

Onde se lê: ..., os proventos de REINALDO FERREIRA CUNHA, 2º SGT PM RG 27.161...

Leia-se: ..., os proventos de REINALDO FERREIRA DA CUNHA, 2º SGT PM RG 27.161...

ld: 2484034

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 06.06.2023

\*PROC. Nº SEI-350019/000402/2023 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 6.735,00 (seis mil e setecentos e trinta e cinco reais) ao 7° CPA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. Omitido no D.O. de 07.06.2023.

#### DESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL DE 06.06.2023

\*PROC. Nº SEI-350072/002464/2023 - AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais) ao CPAM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

\*Omitido no D.O. de 07.06.2023.



## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

\*PROCESSO Nº SEI-350209/000719/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1498 de 19 de julho de 2021 \*Omitido no D.O. de 24.05.2023.

#### DE 25/05/2023

\*PROCESSO Nº SEI-350108/000204/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1498 de 19 de julho de 2021. \*Omitido no D.O. de 26.05.2023.

### DE 01/06/2023

\*PROCESSO Nº SEI-350096/000873/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021. \*Omitido no D.O. de 02.06.2023.

### DE 05/06/2023

\*PROCESSO Nº SEI-350103/001267/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1498 de 19 de julho de 2021. \*Omitido no D.O. de 06.06.2023.

#### DE 06/06/2023

\*PROCESSO № SEI-350132/000297/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

\*PROCESSO Nº SEI-350503/000239/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021. \*Omitido no D.O. de 07.06.2023.

ld: 2484201

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 06.06.2023

\*PROC. Nº SEI-350094/000418/2023 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à DGAL, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. \*Omitido no D.O.de 07.06.2023.

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHO DO DIRETOR DE 31.05.2023

\*PROC. Nº SEI-350094/000418/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgentes no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à DGAL, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. \*Omitido no D.O.de 01.06.2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### **DESPACHOS DOSUBDIRETOR GERAL** DE 06.06.2023

\*PROC. Nº SEI-350026/002854/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais) ao 8º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado di-

\*PROC. Nº SEI-350103/000627/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.472,74 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) à DF, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

\*PROC. Nº SEI-350047/003992/2023 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais) à 1ª CIPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. \*Omitidos no D.O.de 07.06.2023.

ld: 2484151

### Secretaria de Estado de Polícia Civil

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-360343/000012/2023 - Considerando o disposto na Lei Estadual nº 287/79; Considerando o disposto no Decreto de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOERJ nº 001-A, de 01 de janeiro de 2023 e com base no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2022 (Pregão Eletrônico nº 00081/2022) do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em favor da empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LT-DA, no valor total de R\$ 10.360.000,00 (dez milhões, trezentos e sessenta mil reals), cujo objeto é a aquisição de viaturas, tipo pick-up, para atendimento da SEPOL.

### 2ª CRP- SERRANA

#### DESPACHOS DO CORREGEDOR REGIONAL DE 01/06/2023

PROC. Nº SEI-360219/000185/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00121/2021, com fundamento no artigo no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044 de 22 de ja-

ld: 2483588

ld: 2483895

### CORREGEDORIA GERAL

#### DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 02/06/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/000121/2020 - DETERMINO o ARQUIVA-MENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 (E-09/196/1887/2014), instaurado em desfavor dos servidores LEANDRO RIBEIRO PINTO, Perito Criminal, matrícula nº 963.071-6 e ALEXAN-DRE ALVES CATÃO, Perito Criminal, matrícula nº 963.060-9, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, "c", do REPC, aprovado pelo De-

#### CORREGEDORIA GERAL

#### DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 05/06/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/002293/2021 - DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/21 (042-02724/2021), instaurado em desfavor da servidora VIVIANE LOUREN-CO BEZERRA, Inspetora de Polícia, matrícula nº 889.166-5, com fulcro no artigo 30, parágrafo único, "a", do REPC, aprovado pelo De-

#### DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### **DESPACHOS DO CHEFE** DE 31/05/2023

PROC. Nº SEI-360227/000050/2023 - CONCEDO à VERÔNICA MONTEIRO VON BORRIES, Inspetor de Polícia, ID 43649912 - O 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 27/04/2023

PROC. Nº SEI-360227/000050/2023 - CONCEDO à VERÔNICA MON-TEIRO VON BORRIES, Inspetor de Polícia, ID 43649912 - O 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 27/05/2023

PROC. Nº SEI-360091/000054/2023 - CONCEDO à CAROLINA MA-RINS N. MONTENEGRO, Delegado de Polícia, ID 50231120 - O 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 03/04/2023 a 02/05/2023.

PROC. Nº SEI-360091/000054/2023 - CONCEDO à CAROLINA MA-RINS N. MONTENEGRO, Delegado de Polícia, ID 50231120 - O 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 03/05/2023 a 01/06/2023.

PROC. Nº SEI-360190/000092/2023 - CONCEDO a RODOLFO BON-FANTE ATALA, Delegado de Polícia, ID funcional 50231324, período de 30 dias de Licença paternidade, de 04/05/2023 a 02/06/2023.

PROC. Nº SEI-360051/000020/2023 - CONCEDO a DANIEL DA COS-TA DIAS, Inspetor de Polícia, ID funcional 50218034, período de 30 dias de Licença paternidade, de 18/04/2023 a 17/05/2023.

#### DE 24/05/2023

PROC. Nº SEL-360006/000143/2023 - NICOLALL ANTONIO DE MI-RANDA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional: nº 20373147 - Período base: 18/08/2006 a 31/08/2011 e 01/09/2011 a 29/08/2016 - 06 meses. CONCEDO a licença-prêmio.

#### DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### **DESPACHOS DO CHEFE** DE 31/05/2023

PROC. Nº SEI-360227/000050/2023 - CONCEDO à VERÔNICA MONTEIRO VON BORRIES, Inspetor de Polícia, ID 43649912 - O 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 27/04/2023

PROC. Nº SEI-360227/000050/2023 - CONCEDO à VERÔNICA MON-TEIRO VON BORRIES, Inspetor de Polícia, ID 43649912 - O 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 27/05/2023

PROC. Nº SEI-360091/000054/2023 - CONCEDO à CAROLINA MA-RINS N. MONTENEGRO, Delegado de Polícia, ID 50231120 - O 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 03/04/2023 a 02/05/2023.

PROC. Nº SEI-360091/000054/2023 - CONCEDO à CAROLINA MA-RINS N. MONTENEGRO, Delegado de Polícia, ID 50231120 - O 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 03/05/2023 a 01/06/2023.

PROC. Nº SEI-360190/000092/2023 - CONCEDO a RODOLFO BON-FANTE ATALA, Delegado de Polícia, ID funcional 50231324, período de 30 dias de Licença paternidade, de 04/05/2023 a 02/06/2023.

PROC. Nº SEI-360051/000020/2023 - CONCEDO a DANIEL DA COS-TA DIAS, Inspetor de Polícia, ID funcional 50218034, período de 30 dias de Licença paternidade, de 18/04/2023 a 17/05/2023.

### DE 24/05/2023

PROC. Nº SEI-360006/000143/2023 - NICOLAU ANTONIO DE MI-RANDA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional: nº 20373147 - Período base: 18/08/2006 a 31/08/2011 e 01/09/2011 a 29/08/2016 - 06 meses. CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO

#### DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

### DE 05/06/2022

PROC. Nº SEI-360007/000311/2023 - ANTONIO CARLOS MENDES. Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº. 2.967.924-9 - períodos base: 18/09/1995 a 15/10/2000; 16/10/2000 a 14/10/2005; 15/10/2005 a 13/10/2010; 14/10/2010 a 12/10/2015 e 13/10/2015 a 10/10/2010, 15 meses. CONCEDO a licença-prêmio.

PROC. Nº SEI-360189/000084/2023 - MARCELO PERFIRA DE SOU-ZA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 565.693-1 - 1.372 dias. ANO-TE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

PROC. Nº SEI 360184/000042/2023 - MICHELE FERREIRA CABRAL Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº 5.083.591-2 - 4.799 dias à Prefeitura Municipal de Maricá. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima

PROC. Nº SEI-360007/000311/2023 - ANTONIO CARLOS MENDES. Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº. 2.967.924-9 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 05/05/2017, publicado no DOERJ  $N^\circ$ 083 de 09/05/2017, página 05 3° coluna, através do processo E-09/148/92/2017, que concedeu 06 meses de licenças prêmios referen-tes aos períodos base de 16/06/2002 a 14/06/2007 e 15/06/2007 a 12/06/2012, para regularização.

PROC. Nº SEI-360007/000311/2023 - ANTONIO CARLOS MENDES, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº. 2.967.924-9 - TORNO
SEM EFEITO o despacho de 01/10/2021, publicado no DOERJ Nº 189 de 04/10/2021, página 10, 1° coluna, através do processo SEI n°. 360007/001423/2021, que concedeu 03 meses de licença prêmio referente ao período base de 13/06/2012 a 11/06/2017, para regulari-

### DE 06/06/2022

PROC. Nº SEI-360022/000182/2023 - JORGE ANDRÉ BRUNO COR-RÉA, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº, 571.398-6 - período base: 24/02/2018 a 06/05/2023, 03 meses. CONCEDO a licença-prêmio.

### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### ATOS DA SECRETÁRIA DE 05.06.2023

EXONERAR HERIBERTO MARTINS DA COSTA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 41962427, com validade a contar de 03 de maio de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210058/000568/2023

NOMEAR ADRIANO DE ARAUJO MONTEIRO LIMA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42698359, para exercer com validade a contar de 03 de maio de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Heriberto Martins da Costa, ID Funcional nº 41962427. Processo nº SEI-210058/000568/2023.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ATO DA SECRETÁRIA DE 07.06.2023

NOMEIA MARCELO JORGE HERNANDES DE JESUS. Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 4321143-7, para exercer com validade a contar de 07 de junho de 2023, ao cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Patronatos e Alternativas Penais, da Superintendência de Tratamento Penitenciário, da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em substituição de Joel Machado dos Santos, ID. Funcional 5091215-1. Processo nº SEI-210001/002833/2023

ld: 2484161

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ATOS DA SECRETÁRIA DE 07.06.2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face dos Inspetores de Polícia Penal JAQUISANDRO QUIRINO SALES - ID: 50104497, FÁBIO LUIZ MIRANDA DOS SANTOS - ID: 50127314 e LEONARDO CALIXTO DE CAMARGO - ID: 50002759, para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI-210080/000851/2021.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal THIAGO VIANA SOUZA, IDF. 4379207-3, para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI-210077/000563/2022.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face do Inspetor de Polícia Penal LUIS MATHEUS LEITE CALDEIRAS - ID: 50008579, para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI-210031/000992/2022.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar em face da Inspetora de Polícia Penal LETICIA FREITAS PESSANHA ARÊAS FERRA-MENTA, ID 5012540-0, para apurar os fatos narrados. Processo nº SEI-210006/000370/2023.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### ATO DA SECRETÁRIA DE 05.06.2023

**EXONERAR LEONARDO FE MANZINI**, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50008480, com validade a contar de 25 de maio de 2023, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Assessoria Técnica Especial, da Subcorregedoria Geral, da Corregedoria Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210006/001309/2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### APOSTILA DA SECRETÁRIA

APOSTILA DA SECRETARIA

DE 06.06.2023

Apostila de 02/03/2023 - Publicado no DOERJ de 08/03/2023 - Tendo
em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/005571/2022, fica
retificada a lotação para Coordenação de Correição da Grande Rio, a
nomeação de BRUNO DE MEDEIROS MULLER, ID funcional nº
4354675-7, a quem se refere o presente Ato de nomeação de cargo em comissão da estrutura organizacional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, mantidos os demais termos.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 07.06.2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCESSO Nº SEI-210006/001292/2020 - ARQUIVE-SE.

CORREGEDORIA GERAL

# ATO DA CORREGEDORA GERAL DE 02.06.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal FABIANA GONÇALVES DE SOUZA, IDF: 5009758-0, em substituição ao Inspetor de Polícia Penal LUCAS JOSÉ SILVA DOS SÁNTOS, IDF: 4269883-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a conta data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-

ld: 2484040

### Secretaria de Estado de Defesa Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 06.06.2023

ANULA os atos de admissão e matrícula no Curso de Formação de Soldado BM Guarda-Vidas, bem como o ato de inclusão no estado efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, publicado no DOERJ nº 116, de 27 de Junho de 2016, referentes ao ex-Soldado BM Q10/15 **FELIPE MOTA COSTA**, CPF 130.103.537-82, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 3ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos do processo nº 0049395-26.2018.8.19.0001, e de acordo com o que consta no processo SEI-270001/002621/2022, tendo em vista o Mandado de Intimação 1763/2022/MND, com a orientação de Cumprimento de Julgado.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 06.06.2023

REFORMA a Tenente-Coronel BM RR SONIA DE CARVALHO ARAU-JO, RG 28.545, Id Funcional 2650176-7, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 03/05/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO № 087/2023, conforme Processo SEI-270044/000722/2023.

ld: 2484053

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 06 06 2023

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 2022, a Tenente-Coronel Bombeiro Militar QOS/Méd/98 PATRICIA LEFEVRE SCHMITZ, RG 22.948 CBMERJ, Id Funcional 613046-1, CPF 013.143.887-54, de acordo com o art. 98 da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985 e o art. 41 da Lei Estadual nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270057/000191/2022.

ld: 2484055

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06.06.2023

PROCESSO N° SEI-270044/004198/2022 - NEI JOSE DO NASCI-MENTO, CPF 428.511.307-49. INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial no documento SEDEC/CB-MERJ/DGVP2 (48294162) e no Despacho SEDEC/ASSJUR (52838518).

ld: 2484056

#### SECRETARIA DE DEFESA CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE

#### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 07.06.2023

PROCESSO N° SEI-270064/000269/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, no valor de R\$ 1.032.532,00 (um milhão, trinta e dois mil guinhentos e trinta e dois reais), visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA CAD/CAM DO TIPO CHAIRSIDE, conforme Ata de Registro de Preços n° 015/2023-DGO, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MÍLITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1° Lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270064/000167/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa STELIO R DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA, no valor de R\$ 3.669,05 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), visando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ORTODONTIA, conforme Ata de Registro de Preços n° 04/2023-DGO, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270064/000168/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 5.744,10 (cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), visando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ORTODONTIA, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2023-DGO, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270064/000169/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa GA MEDICAL LTDA, no valor de R\$ 1.446,20 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), visando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ORTO-DONTIA, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2023-DGO, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

### DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

#### DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270060/001429/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOS-PITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 5,434,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), visando à aquisição de GANCICLOVIR, a fim de atender a demanda da SUPE-RINTENDÊNCIA DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, conforme Ata de Registro de Preços n° 304/2022, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 460/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/001240/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME, no valor estimado de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), visando à aquisição de Cloridrato de Tramadol, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº158/2022-B, consolidada pela Fundação Saúde Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 157/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

ld: 2484181

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO COMANDANTE

### PORTARIA CBMERJ Nº 1224 DE 07 DE JUNHO DE 2023

FIXA PROCEDIMENTOS, NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ), PARA O PAGAMENTO EM PECÚNIA DE FÉRIAS E LI-CENÇAS ESPECIAIS NÃO USUFRUÍDAS, NA FORMA DO ART. 85-B, DA LEI N° 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979, E DO DECRETO N° 48.466, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o §2º do art. 2º do Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023, e o que consta no Processo nº SEI-270001/001184/2023,

### RESOLVE:

- Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para fins do pagamento em pecúnia de férias e licença especiais não usufruídas, nos termos do art. 85-B da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979, e do Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023.
- §1º Os períodos de férias não usufruídas serão contabilizados individualmente, em meses, e cada período não usufruído de férias que seja igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como mês

- §2º Os períodos de licenças especiais não usufruídas serão contabilizados por decênio de referência, aplicando-se o divisor 30 (trinta) sobre cada saldo de período não usufruído, para se obter o total de meses; ao final da apuração em meses, o período restante igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerado como mês integral.
- §3º O valor total de direito da indenização terá por base de cálculo o último contracheque anterior à data de efeito de transferência para a inatividade remunerada, excluídas as parcelas indenizatórias e remuneratórias eventuais.
- §4º O valor total a ser concedido ao bombeiro militar da inatividade remunerada, a título de indenização, corresponderá ao produto da base de cálculo constante no parágrafo 3º pelo somatório de meses de férias e licença especial não gozadas, englobando o terço constitucional de férias nos casos em que se comprove o não recebimento da rubrica
- §5º A composição da base de cálculo deve observar o limite remuneratório aplicável aos militares do CBMERJ.
- Art. 2º O bombeiro militar da reserva remunerada ou reformado poderá requerer o pagamento administrativo da indenização junto à Diretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas (DGVP), devendo constar:
- I Identidade militar (cópia);
- II Comprovante de residência (cópia);
- III Número de telefone de contato e/ou endereço eletrônico;
- $\ensuremath{\mathbf{IV}}$  Declaração de que não existe processo judicial com o mesmo objeto, na forma do Anexo Único;
- ${f V}$  Declaração contendo os períodos de férias e licenças especiais não usufruídas e já indenizadas por via judicial e/ou administrativa na forma do Anexo Único;
- VI Comprovante de dados bancários, onde será efetuado o paga-

Parágrafo Único - Na hipótese dos parágrafos 5º e 6º, do art. 85-B, da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979, sendo o requerente beneficiário de pensão militar de bombeiro militar falecido na ativa ou na inatividade, além dos documentos e informações constantes dos incisos do caput, deverão constar no processo:

- I Cópia do contracheque atualizado do pensionista militar;
- II Cópia da certidão de óbito do militar instituidor da pensão militar.
- Art. 3º O processo administrativo seguirá o rito na sequência definida abaixo:
- I Instaurado o processo com base na documentação constante no art. 2º, a DGVP/1 (Protocolo) encaminhará o processo à DGVP/2 (Inativos) que deverá emitir Certidão de Tempo Fictício (CTF), observadas as condições do artigo 1º, do militar requerente ou instituidor de pensão, remetendo o processo à DGVP/4 (Pagamentos).
- II A DGVP/4 (Pagamentos) deverá:
- a) consultar o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), para verificação no sistema de registros relativos a indenizações de licenças e férias já pagas, assim como se houve pagamento do terço constitucional de férias referente a períodos de férias sob-
- b) providenciar a emissão de um relatório acerca do montante atualizado do valor devido e a memória de cálculo, observadas as condições do artigo 1º, além de anexar os contracheques do militar:
- 1 se militar na inatividade remunerada ou tendo falecido nessa situação, correspondente ao mês de efeito referido no ato de transferência para a inatividade, bem como o do mês anterior;
- 2 se militar falecido na ativa, correspondente ao mês da ocorrência do óbito do militar falecido, bem como o do mês anterior:
- c) quando se tratar de processo cujo interessado seja pensionista, mediante manifestação prévia da DGVP/3 (Pensionistas) e observado o SIGRH/RJ, fazer constar dos autos o percentual de direito referente à sua habilitação e aplicar este percentual sobre o montante apurado, a fim de definir a proporção da indenização a que cada pensionista terá direito.
- III Exauridas as atribuições da DGVP/4 (Pagamentos), o processo será remetido ao Diretor-Geral de Veteranos e de Pensionistas para:
- a) certificar-se da existência de pressupostos processuais e de condições para a concessão do direito;
- b) emitir despacho conclusivo conforme as informações referentes aos períodos de férias e licenças a serem indenizadas, de acordo com o valor apurado na forma do inciso II, b;
- c) realizar consulta à Assessoria Jurídica da SEDEC sempre que houver necessidade de emissão de parecer quanto à possível prescrição do pedido, considerando o que dispõe o parágrafo 3º do art. 2º do Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023;
- d) encaminhar os autos com a solução à Diretoria-Geral de Finanças (DGF).
- IV A DGF publicará a solução do processo em Diário Oficial, com transcrição no Boletim da SEDEC/CBMERJ, indicando se o(s) interessado(s) faz(em) jus à indenização ou se não foram atendidos os requisitos previstos no Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023.
- V Realizada a publicação em Diário Oficial, a Diretoria-Geral de Finanças (DGF), através da DGF/2 (Divisão de Contabilidade), realizará a verificação de disponibilidade orçamentária.
- a) não havendo disponibilidade orçamentária, deverá ser solicitada, devendo o processo ser sobrestado, até que haja a disponibilidade;
- b) havendo disponibilidade orçamentária, a despesa deverá ser homologada e ordenada pelo Diretor-Geral de Finanças com vistas ao pagamento da indenização, devendo ser realizada de forma parcelada e mensal, equivalente ao número de meses de saldo de licenças especiais e férias a serem indenizadas.
- VI após a execução da despesa, a DGF/2 (Divisão de Contabilidade) fará constar nos autos cópia da Programação de Desembolso (PD) executada e remeterá o processo ao Núcleo do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (NUSIG), para fins de adoção dos atos de conferência, cadastro e controle cabíveis.
- VII o processo deverá ser finalizado na DGVP para fins de arquivamento e controle.
- §1º Na hipótese de falecimento do militar inativo durante o curso do processo administrativo, apenas os beneficiários de pensão poderão se habilitar para fins de continuidade do processo.
- I se o militar inativo vier a falecer antes de receber a indenização em sua totalidade, o montante restante poderá ser pago apenas para os seus beneficiários de pensão, na mesma proporção em que for habilitada a pensão.

- II se durante o pagamento da indenização houver falecimento de beneficiário de pensão ou na ocorrência de transferência do direito de pensão, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, deverá ser realizado o recálculo do saldo em favor dos beneficiários remanescentes.
- III uma vez apurado em processo administrativo o valor total de indenização referente a instituidor de pensão, de acordo com a presente Portaria, este mesmo valor será utilizado como base de cálculo em processos que porventura venham a ser instaurados em favor de pensionistas que não tenham requerido o direito à sua parte na indenização anteriormente, devendo ser utilizadas no novo processo as peças processuais do processo paradigma que sejam pertinentes.
- §2º Durante a tramitação do processo na DGVP, sendo constatada incompatibilidade com os dispositivos do Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023, será o processo, mediante despacho fundamentado do Diretor-Geral de Veteranos e de Pensionistas, encaminhado para cumprimento do previsto no inciso IV, sem que haja necessidade de cumprimento dos demais incisos necessários tão somente ao pagamento do indepiração.
- §3º Diante de inexatidão em qualquer fase processual, poderá ser solicitada manifestação da Assessoria Jurídica da SEDEC previamente à tomada de decisão da autoridade competente.
- **Art.** 4º Havendo a necessidade de informações complementares ou inconsistências no processo, o mesmo será baixado ao órgão/setor competente para a adoção das medidas saneadoras.
- Parágrafo Único O requerente é responsável pelo fornecimento das informações verídicas, independente da conferência e controle pelos órgãos/setores competentes.
- Art. 5º O gozo de férias é obrigatório, sendo vedada a acumulação, salvo nos casos de interesse da Segurança Nacional, de manutenção da ordem pública ou, excepcionalmente, de extrema necessidade do contino.
- §1º Em relação ao bombeiro militar cedido a órgão externo à estrutura da SEDEC, presume-se que houve o pleno gozo de férias no período em que esteve à disposição.
- §2º Em caso de retorno ao serviço ativo de militar inativo ou de reinclusão de ex-militar, eventuais períodos de férias e licenças especiais que tenham sido objetos de indenização, quer por via administrativa ou judicial, não poderão ser computados para nenhum outro fim, tampouco usufruídos; se o retorno ao serviço ativo ocorrer antes de efetuado o pagamento administrativo da indenização, o militar deixará de fazer jus ao recebimento dos valores, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023, devendo a DGVP tomar as providências necessárias com vistas ao imediato arquivamento do processo, assim que o processo de retorno ao serviço ativo for iniciado.
- §3º Não serão aceitas análises de férias em cujos períodos tenha havido qualquer tipo de licença ou afastamento sem remuneração, tais como licença para tratar de interesse particular e deserção, bem como durante período em que tenha havido cumprimento de acautelamento ou medida de segurança por determinação judicial.
- Art. 6º Os pagamentos das indenizações serão realizados na ordem cronológica dos processos administrativos, cuja lista de processos aptos à execução do pagamento deverá estar permanentemente à disposição para consulta pública na DGVP/1 (Protocolo).
- Parágrafo Único Eventuais pendências ou exigências nos processos não impedirão, por si só, o pagamento relativo a processos saneados ou sem óbices que tenham sido protocolados em data posterior.
- Art. 7º É facultado ao bombeiro militar, em processo de passagem para inatividade remunerada, requerer o pagamento da indenização, nos termos desta Portaria após a publicação do deferimento do pedido.
- §1º O requerimento será protocolado junto à OBM do militar em processo de inatividade remunerada e transformado em processo eletrônico SEI autônomo (restrito/informações pessoais), devendo ser relacionado ao processo de passagem para inatividade e encaminhado à DGVP.
- §2º Recebido o processo de pagamento da indenização constante do parágrafo anterior, este deverá ser sobrestado pela DGVP até a publicação do ato de passagem para a inatividade remunerada, em Diário Oficial.
- §3º Após a publicação constante no parágrafo anterior, o processo deverá ser dessobrestado e seguir o rito constante do artigo 3º desta Portaria.
- §4º Em caso de falecimento do requerente, durante o curso do processo, o mesmo será arquivado, podendo ser desarquivado a pedido do pensionista para fins de continuidade com vistas ao pagamento da indenização nos termos desta Portaria.
- §5º Em caso de arquivamento do processo de transferência para a inatividade remunerada antes de sua conclusão, o processo para pagamento de indenização também será imediatamente arquivado pela DGVP, devendo o militar interessado solicitar instauração de novo processo oportunamente.
- $\S6^{\rm o}$  O disposto neste artigo se aplica à passagem para a inatividade remunerada ex-officio.
- Art. 9° Serão admitidos, excepcionalmente até 31 de dezembro de 2023, requerimentos cujo direito às indenizações tenha se originado entre 01 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, na forma da Lei nº 9.537, de 29 de dezembro de 2021, a fim de que a Lei possa atingir os seus efeitos integral e razoavelmente, coadunando-se com a efetividade administrativa, considerando o lapso entre a entrada em vigor da Lei e sua regulamentação.
- §1º Os requerimentos já protocolados, inclusive anteriormente a 01 de janeiro de 2022, com fulcro na Resolução PGE nº 4.478, de 28 de novembro de 2019, poderão ter o devido prosseguimento, restando comprovar necessariamente todos os requisitos da Lei Estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979, do Decreto nº 48.466, de 12 de abril de 2023 e desta Portaria.
- $\S2^{\circ}$  A partir de 01 de janeiro de 2024, em quaisquer hipóteses, deverá ser observado o prazo prescricional previsto no parágrafo único do art. 85-B da Lei nº 279, de 26 de novembro de 1979.
- Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2023

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Comandante-Geral do CBMERJ

#### **ANEXO ÚNICO**

# DECLARAÇÃO (ART. 2°, INCISOS IV E V, DA PORTÁRIA CBMERJ N°\_ DE \_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_)

DECLARO que não existe processo judicial em face do Estado do Rio de Janeiro requerendo o pagamento de indenização sobre as férias e/ou licenças especiais não usufruídas, e caso venha a ajuizar fico obrigado (a) a comunicar de imediato ao CBMERJ (DGVP) para

DECLARO que os períodos informados nesta declaração, nos itens (A) e (B), a seguir, nunca foram pagos, a quaisquer pessoas, seja pela via administrativa ou judicial, sendo absolutamente verdadeiras tais afirmações e as que se seguem, sujeitando-me às medidas legais cabíveis caso não correspondam à realidade.

(A) Períodos de FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS E NÃO INDENIZADOS (ADMINISTRATIVAMENTE E/OU JUDICIALMENTE):

(B) Períodos de LICENÇAS ESPECIAIS NÃO USUFRUÍDOS E NÃO INDENIZADOS (ADMINISTRATIVAMENTE E/OU JUDICIALMENTE):

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que NÃO FACO JUS aos períodos informados nesta declaração, nos **itens (C) e (D),** por já terem sido indenizados administrativamente e/ou judicialmente:

(C) Períodos de FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS E INDENIZADOS (AD-MINISTRATIVAMENTE E/OU JUDICIALMENTE):

(D) Períodos de LICENÇAS ESPECIAIS NÃO USUFRUÍDOS E INDE-NIZADOS (ADMINISTRATIVAMENTE E/OU JUDICIALMENTE):

LOCAL E DATA:

ASSINATURA (DECLARANTE/REQUERENTE)

ld: 2484344

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL DE 06.06.2023

**LICENCIA**, a pedido, do SMTV, a contar de 12 de abril de 2023, a 1º Tenente Bombeiro Militar TEMP/Psi/22 **ANA CLARA DO COUTO VON BORELL**, RG 2200.073 CBMERJ, Id Funcional 5131966-7, CPF 146.989.667-28, de acordo com o art. 10, inciso II, da Lei Estadual nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, tendo em vista o que consta no processo SEI-270061/000081/2023.

ld: 2484058

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-270044/000722/2023. - CONCEDO, com validade a contar de 12 de abril de 2023, Tenente-Coronel BM RR SONIA DE CARVALHO ARAUJO, RG 28.545, Id Funcional 2650176-7 a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 222/2023

PROCESSO № SEI-270082/001446/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 27 de março de 2023, ao Cabo BM Refo CARLOS ALBERTO DE SOUZA, RG 941.300, Id Funcional 82717-7, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter adquirido, após passagem para a inatividade, patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO № 210/2023.

PROCESSO Nº SEI-270140/000036/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 21 de agosto de 2022, ao Major BM RR FRANCISCO DE ASSIS COIMBRA, RG 13.894, Id Funcional 2634458-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação promovida pela Lei nº 11.052/04, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 384/2022.

PROCESSO Nº SEI-270140/000056/2022 - CONCEDO, com validade a contar de 07 de outubro de 2022, a 1º Sargento BM Refo MARIA DE JESUS NUNES, RG 26.978, Id Funcional 613582-0, a isenção do Imposto de Renda que trata o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, por ter passado para a inatividade e apresentar patologia elencada em lei específica, constante na Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 485/2022 SESSÃO Nº 485/2022.

ld: 2484054

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-270001/000222/2023 - JULIO CESAR DE JESUS COSTA, CPF 396.103.737-04. INDEFERIDO, tendo em vista o que consta nos autos, em especial no Despacho SEDEC/CBMERJ/CISJD (49742516) e no Parecer 560 SEDEC/ASSJUR (52197018)

ld: 2484057

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO SUBCOMANDANTE-GERAL DE 05.06.2023

O SUBCOMANDANTE-GERAL E CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GE-RAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO **DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CBMERJ nº 845, de 11 de maio de 2015:

REFORMA o Subtenente BM RR Q11/86 SILAS DE JESUS. RG 09.154, Id Funcional 0026650886, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 06/03/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 041/2023, conforme o Processo SEI-270044/005094/2022.

REFORMA o Subtenente BM Refo Q00/76 JOSE LUIS DOS SANTOS, RG 03.029, Id Funcional 0026878127, de acordo com os artigos 105, inciso II, e 107, inciso IV, da Lei nº 880/85, a contar de 13/03/2023, data da nova Ata de Inspeção de Saúde, SESSÃO Nº 046/2023, conforme o Processo SEI-270044/000205/2023.

### Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3042 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo nº SEI-080002/002038/2023 e;

#### CONSIDERANDO:

- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ nº 103.384-6/2021, conforme consta no Processo SEI-08010/001674/2021;
- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;
- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022;
- Art. 1º Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 011/2013, referente às competências de 2017 e 2018, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.
- Art. 2º As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas\_recebidas\_pela\_SACG\_SUPACG\_DE\_2018 (50858907).
- Art. 3º Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores re-lacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.
- Art. 4º Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017. de atuarem no procedimente.

put e paragraro unico do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 2/9, de 24 de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SES nº 3008 de 15 de maio de 2023.

Rio de Janeiro,18 de maio de 2023 LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

ld: 2484292

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº3089 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e competências, e conforme o que consta no Processo SEI-080002/002053/2023 e; CONSIDERANDO:
- a determinação V.10, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na decisão de 06/12/2022, no bojo do Processo TCE-RJ nº 103.384-6/2021, conforme consta no Processo nº SEI-08010/001674/2021;
- o documentado no Processo nº SEI-080002/001649/2023;
- a Resolução SES nº 2961, de 23 de fevereiro de 2023, que constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas, conforme consta no Processo nº SEI-080002/003953/2022; RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apurar os fatos, identificar os possíveis responsáveis e quantificar eventual dano decorrente de despesas não reconhecidas no Contrato de Gestão nº 008/2012, referente à competência de 2017, conforme consta na planilha 52213754, acostada ao processo SEI-080002/001649/2023.

- Art. 2º As despesas não reconhecidas de que trata o artigo 1º decorrem das informações contidas na planilha glosas\_recebidas\_pela\_SACG\_SUPACG\_DE\_2018 (50858907).
- Art. 3º Os trabalhos da Tomada de Contas, a partir da publicação desta Resolução, serão realizados por no mínimo três servidores re-lacionados na Comissão Permanente de Tomada de Contas.
- Art. 4º Declarar que os servidores a serem relacionados no art. 3º desta Resolução não se encontram impedidos, conforme dispõe o caput e parágrafo único do Art. 6º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24

de agosto de 2017, de atuarem no procedimento.

Art. 5º - Os resultados dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, materializados sob a forma de relatório, serão encaminhados ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SES nº 3008 de 15 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

ld: 2484293

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA CHEFE DE GABINETE DE 06/06/2023

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto no 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, FRANCI DE OLIVEIRÁ BARROS, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, matrícula nº 260152-4, ld. Funcional nº 31750141, Vínculo 1, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde. com validade a contar de 06.03.2023. Processo nº SEI-320001/000723/2023.

ld: 2484255

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## ATO DA CHEFE DE GABINETE DE 06/06/2023

EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 54, inciso I, do Decreto no 2479/79, com a redação dada pelo Decreto nº 5.952, de 25/08/82, RODRIGO DE SOUZA LESSA, Assistente Administrativo de Saúde, matrícula nº 866177-9, ld. Funcional nº 3008781-3, Vínculo 1, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Saúde, com validade a contar de 20.03.2023. Processo nº SEI-080001/005942/2023.

ld: 2484256

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO N° SEI-080001/027621/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 151/23, para aquisição do medicamento MESALAZINA 1.000 MG SUPOSITORIO (item 01), em favor da to MESALAZIÑA 1.000 MG SUPOSITÔRIO (item 01), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 1.541.373,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93

ld: 2484227

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO N° SEI-080001/000926/2023 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 178/23, para aquisição do COMPLE-MENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: PARA FENILCETONÚRICOS, FÓRMULAS DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILAMINA (PARA MENORES DE 1 ANO DE IDADE), APRESENTAÇÃO: PÓ, FORMA FORNECIMENTO: LATA 500 G (item 01), COMPLÉMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: PARA FENILCETONÚRICOS, FÓRMULAS DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILAMINA (PARA PACIENTE ENTRE 1 E 8 ANOS), APRESENTACAO: PÓ, FORMA FORNECIMENTO: LATA 500 G (item 02) e COMPLEMENTO ALIMENTAR, DESCRIÇÃO: PARA FENILCETONÚRICOS, FÓRMULAS DE AMINOÁCIDOS ISENTA DE FENILAMINA (PARA MAIORES DE 8 ANOS), APRESENTAÇÃO: PÓ, FORMA FORNECIMENTO: LATA 500 G (item 03), em favor da empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 1.554.352,60 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2484228

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 05/06/2023

PROCESSO N° SEI-080001/000877/2023 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 184/23, para aquisição do medicamento HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 813.126,60 (oitocentos e treze mil cento e vinte e seis reals e sessenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2484229

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 02/06/2023

PROCESSO N° SEI-080017/002673/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 127/23, para aquisição do medicamento INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA 3 ML (item 01), em favor da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO-LÓGICOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 1.954.855,00 (um milhão povocentes e ciproparts o discuente policitante policitante e ciproparts o Ihão, novecentos e cinquenta e quatro mil ottocentos e cinquenta e cinco reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2484230

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 02/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/001324/2020 - HOMOLOGO, por estar PROCESSO N° SEI-080017/001324/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 167/23, para aquisição dos medicamentos MESILATO DE IMATINIBE 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 01) e MESILATO DE IMATINIBE 400 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (item 02), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDO-RA DE MEDICAMENTOS EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 53.194,50 (cinquenta e três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta experience) experience en de 22 VII de 12.9 666/32 quenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2484231

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 05/06/2023

PROCESSO N° SEI-080001/028631/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 180/23, para aquisição do medicamento FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG + INALADOR CÁPSULA INALANTE (item 01), em favor da empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL JUNDIAÍ, perfazendo o valor total de R\$ 3.575.071,50 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2484232

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 06/06/2023

PROCESSO N° SEI-080017/004902/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico n° 197/23, para aquisição do medicamento INIBIDOR DA C1 ESTERASE DERIVADO DE PLASMA HUMANO 500 UI PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA + DILUENTE FRASCO AMPOLA 10 ML (item 01), em favor da empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 164.035,90 (cento e sessenta e quatro mil trinta e cinco reasis e poventa centavos). conforme preceitua o art mil trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

# DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 02/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/003559/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 141/23, para aquisição dos medicamentos DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO (item 01) e PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO (item 04), em favor da empresa LEMAN ME-DICAMENTOS E CIA LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 7.418,68 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restou Fracassado o item 02 e Deserto o item 03.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

## DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 05/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/027841/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 170/23, para aquisição dos medicamentos LEUPRORRELINA 45 MG SERINGA PREENCHIDA (item 01), em favor da empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-TOS LTDA ME (MATRIZ) e TRIPTORRELINA 22,5 MG FRASCO AM-POLA (item 02), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉR-CIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ), perfazendo o valor total de R\$ 2.812.020,00 (dois milhões, oitocentos e doze mil vinte reais), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2484235

Imprensa Oficial



das 8h às 16h

(21) 2717-7840 0800-284-4675 ☑ sac@ioerj.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### DESPACHOS DO DIRETOR DE 05/05/2021

\*CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI 080001/020307/2020	ANDRE LUIZ LOPES COSTA	5640601	MEDICO	12/04/2003 A 09/04/2008 27/12/2011 A
				24/12/2016

\*Republicado por incorreção no original, publicado em D.O. de 19/05/2021.

#### DE 17/05/2023

\*CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com o período-base discriminado abaixo:

	PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
[	SEI 080001/020307/2020	ANDRE LUIZ LOPES COSTA	5640601	MEDICO	25/12/2016 a 23/12/2021

<sup>\*</sup>Republicado por incorreção no original, publicado em D.O. de 22/05/2023

ld: 2484270

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### DESPACHOS DO DIRETOR DE 31/05/2023

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-E-08/603056/2004	DENISE GONÇALVES VENTURA	31452469	ENFERMEIRO	09/10/2015 A 06/10/2020
SEI-E-08/601668/1996	MONICA FERREIRA DA SILVA	30269741	TEC ENFERMAGEM	20/03/2013 A 25/03/2018

CONCEDO 09 (nove) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-E-08/22709/1988	MARIA DO CARMO S DE RESENDE	31661238	AUX OP SERV SAUDE	19/12/2005 A 17/12/2010 18/12/2010 A 16/12/2015 17/12/2015 A 14/12/2020

CONCEDO 18 (dezoito) meses de licença prêmio a servidora, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-E-08/27425/1988	SHEILA NEVES DE SOUZA	31642560	AUX OP SERV SAUDE	31/12/1991 A 28/12/1996
				29/12/1996 A 11/01/2002
				12/01/2002 A 30/01/2007
				31/01/2007 A 29/01/2012
				30/01/2012 A 27/01/2017
				28/01/2017 A 26/01/2022

#### DE 05/06/202

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com o período-base discriminado abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-E-08/610571/1991	JOSÉ FERREIRA	31957510	AUX OP SERV SAUDE	09/03/2017 A 07/03/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-080003/000001/2021 - CONSIDERA HABILITA-DO no Estágio Experimental o concursado abaixo relacionado do Concurso de dezembro de 2000, na categoria de: Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos/Técnico de Raio X, em cumprimento a sentença exarada no Processo nº 0020948-87.2002.8.19.0001 (2002.001.020183-2) e encaminhada a esta Secretaria de Estado de Saúde através de Ofício nº PGE/PG-04/OCJ/FGL/Nº 84.

RONILDO DA SILVA ALMEIDA (PNE) - Matrícula nº 3136540-6 Cargo: Técnico de Equipamentos Médicos e Odontológicos/Técnico de

Unidade: Hospital Estadual Carlos Chagas

ld: 2484272

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

### ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.250 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PACTUA RECURSO DE CUSTEIO IMEDIATO PARA AS CENTRAIS DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) REGIONAIS EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e; CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de se-

tembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde:

- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde, em especial à Seção VI, que trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências;
- o Processo nº SEI-080008/000010/2021 que define a compra e doação de ambulâncias pela Secretaria de Estado de Saúde para renovação da frota em funcionamento e ampliação/expansão do componente SAMU192 Regional para 100% do território do estado:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/010410/2023;
- a 5ª Reunião CIB/RJ realizada em 11/05/2023; DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar repasse de recursos financeiros imediato para custeio e implantação de Centrais de Regulação de Urgência do componente Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regionais - SA-MU192 Regionais em processo de implantação no estado do Rio de Japairo em processo de habilitação polo Ministério de Saúda.

Janeiro e em processo de habilitação pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Este recurso imediato, em parcela única no valor de R\$ 300.000,00, será repassado aos Municípios de: Arraial do Cabo, Campos dos Goytacazes e Itaperuna, municípios sede do SA-MU192 Regionais da Baixada Litorânea, Norte Fluminense e Noroeste Fluminense, respectivamente.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o artigo sobrescrito deverá ser aplicado obrigatoriamente no custeio de implantação e funcionamento da Central de Regulação de Urgência do respectivo SA-MU192 Regional.

Art. 3° - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-

ção, ficando revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 06 junho de 2023 LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Presidente

### ANEXO ÚNICO

REGIÃO DE SAÚDE BAIXADA LITORÂNEA NORTE NOROESTE TOTAL MUNICÍPIO ARRAIAL DO CABO CAMPOS DOS GOYTACAZES ITAPERUNA PARCELA ÚNICA R\$ 300.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 300.000,00 R\$ 900.000,00

ld: 2484257

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

### ATO DOS PRESIDENTES

\*DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 150 DE 30 DE MAIO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PARA CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR, DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do coleciado na primeira reunião sequinte;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei

- nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126. de 2022:
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/011453/2023

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de nº 174463, no valor total apresentado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Pronto Atendimento Fernanda Monteiro Marques, inscrito no CNES 2271052 e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a Policlínica Dr. Altino Alves Moreira, inscrita no CNES 7121792, para custeio da Rede Hospitalar do município de Comendador Levy Gasparian /RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023

### LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

Presidente do COSEMS

\*Republicada por incorreção no original publicada no DOERJ de 01/06/2023.

ld: 2484258

ld: 2484271

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

### ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 153 DE 31 DE MAIO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR № 910411/23-001, DESTINADA AO PROGRAMA ESTRATÉGICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - COMPONENTE AMBULATÓRIO - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO VALOR DE R\$768.600,00, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITALVA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a or-

ganização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/012251/2023.

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a proposta de emenda parlamentar nº 910411/23-001 destinada ao Programa Estratégico da Atenção Especializada à Saúde - Componente Ambulatório, cujo objeto é a construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no valor de R\$ 768.600,00 (setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), localizada no município de Italva/RJ.

 $\mbox{\bf Art.}~\mbox{\bf 2}^{\rm o}$  - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2484259

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 154 DE 31 DE MAIO DE 2023

> PACTUA, AD REFERENDUM, PROJETO TÉC-NICO DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITALIVA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribulçãos e:

#### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria GM/MS Nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/012273/2023.

### DELIBERAM:

**Art. 1º** - Pactuar, Ad Referendum, o Projeto Técnico de Implantação de Transporte Sanitário Eletivo, advindo das Propostas de Emendas Parlamentares nº 10411.707000/1230-14 e nº 10411.707000/1230-17, para o município de Italva.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2484260

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 155 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no §1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no §3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/012231/2023;

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), pela Portaria GM/MS nº 544, proposta SAIPS 173833 no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

ld: 2484261

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 156 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PELA PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 PARA MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

#### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no §1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no §3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/012231/2023;

### DELIBERAM:

**Art. 1º** - Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), pela Portaria GM/MS nº 544, proposta SAIPS 174886 no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente Do COSEMS

ld: 248426

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 157 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no §1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB:
- no §3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/012231/2023;

#### DELIBERAM:

- **Art. 1º** Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), pela Portaria GM/MS nº 544, proposta SAIPS 174971 no valor de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais).
- Art. 2º Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente Do COSEMS

ld: 2484263

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 158 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

#### **CONSIDERANDO:**

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS:
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no  $\$1^{\rm o}$  do Art.  $9^{\rm o}$  que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no §3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado:
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/012231/2023;

### DELIBERAM:

- **Art. 1º** Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), pela Portaria GM/MS nº 544, proposta SAIPS 175183 no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

ld: 2484264

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 159 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO

- o parágrafo único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Portaria nº 544, de 03 de maio de 2023, anexa, que estabelece critérios e procedimentos para a execução dos recursos destinados ao SUS;
- que conforme seu Art. 9º os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde;
- no §1º do Art. 9º que serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Intergestores Bipartite CIB;
- no §3º do Art. 9º que os recursos de que trata o caput poderão ser destinados à: I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/012307/2023.

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados

ao Hospital Municipal Dr. Munir Rafful e Hospital Municipal Dr. Nelson dos Santos Gonçalves, em consonância pela Portaria GM/MS n.º 544/2023, proposta SAIPS 176240.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicacão, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente Do COSEMS

ld: 2484265

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 160 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, NO ÂMBITO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS, VALORES NA FAIXA DE R\$ 1.600.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE ALBA MONTEIRO BERNARDES (CNES N° 2295695) E EQUIPAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e:

#### CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na érea de saúde:
- ceiros na área da saúde;
   o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei
  nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde,
  a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
- o Ofício nº 39/2023 de 18 de maio de 2023 anexado ao Processo nº SEI-080001/012209/2023;

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, no âmbito de equipamentos médicoassistenciais, valores na faixa de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes (CNES nº 2295695) e equipagem do Hospital Municipal em construção, localizados no Município de Paty do Alferes/RJ.

 $\mbox{\bf Art.}~\mbox{\bf 2}^{\rm o}$  - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

ld: 2484266

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

### ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 161 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A SOLICITAÇÃO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE AUMENTO DE TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PELA PORTARIA GM/MS N° 544/2023 PARA MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
- o Officio nº 39/2023 de 18 de maio de 2023 anexado ao Processo nº SEI-080001/011984/2023;

#### DELIBERAM:

**Art. 1º** - Pactuar, ad referendum, a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), pela Portaria GM/MS nº 544, proposta SAIPS 175160, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2484267

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 162 DE 02 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PROPOSTA Nº 177120, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE MESQUITA, CNES nº 5714508, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MESQUITA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

#### **CONSIDERANDO:**

- o Parágrafo Único, do artigo 9°, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;
- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/012406/2023;

### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Proposta nº 177120, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE MESQUITA, CNES nº 5714508, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), localizado no Município de Mesquita/RJ.

**Art. 2º** - Esta Deliberação Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA

ld: 2484268

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

### ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 163 DE 02 DE JUNHO DE 2023

PACTUA, AD REFERENDUM, A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PROPOSTA Nº 176681, PARA O LABOTATÓRIO MUNICIPAL DE MESQUITA, CNES nº 9210806 E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE MESQUITA, CNES: 6681298, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MESQUITA/RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

### CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ n.º 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras pro-
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023 que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/012407/2023;

#### DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, a Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Proposta nº 176681, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MESQUITA, CNES nº 9210806 E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE MESQUITA, CNES: 6681298 no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), localizados no Município de Mesquita/RJ.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA Presidente do COSEMS

ld: 2484269

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

#### ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 06/06/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1505/2023 - EXONERAR JEFFERSON ANTUNES GOMES, Id Funcional nº 4454628-9, a contar de 05/06/2023, do cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Itaboraí, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/009780/2023

d· 2483973

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA EXECUTIVA

#### ATO DO DIRETOR EXECUTIVO DE 06/06/2023

PORTARIA/FS/DE Nº 1506/2023 - EXONERAR GUSTAVO SOUZA DA COSTA, Id Funcional nº 5112042-9, a contar de 06/06/2023, do cargo de livre provimento de Assessor de Planejamento, com lotação no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/009774/2023

d: 2483974

### Secretaria de Estado de Educação

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### ATOS DA SECRETÁRIA DE 06.06.2023

DESIGNA NELSON BRITO DE ANDRADE, Prof. Doc. I, ID 4200104-8/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Brasília, U.A. 11802303524, Tipo D, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030032/002165/2023.

DESIGNA MICHELLE SANTORO RODRIGUES DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 4344489-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CEJA Madureira, U.A. 11802306527, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Fernando Antonio de Macêdo Parente, ID 4463160-0/2. Processo nº SEI-260004/000675/2023.

DISPENSR, a pedido, JOÃO VITOR MONTEIRO NOVAES, Prof. Doc. I, ID 5072121-6/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Brigadeiro Nóbrega, U.A. 11802303580, Município de Angra dos Reis, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 25/06/2019, publicado no DOERJ de 01/07/2019. Processo nº SEI-030030/003071/2023.

DESIGNA JOÃO VITOR MONTEIRO NOVAES, Prof. Doc. I, ID 5072121-6/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Dr. Souza Soares, U.A. 11802301572, Tipo E, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Sandra Abrahão da Silveira, ID 3937762-8/1. Processo nº SEI-030030/003071/2023.

DESIGNA JOÃO AMADO, Prof. Doc. I, ID 4209072-5/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. André Maurois, U.A. 11802309525, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Flavia Moreno de Marco, ID 5035492-2/1. Processo nº SEI-030038/001036/2023.

DISPENSA, a pedido, KARLA FABIANI FARIA CARVALHO, Prof. Doc. II, ID 3786331-2/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Raimundo de Magalhães, U.A. 11802312536, Município de São João da Barra, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 08/09/2020, publicado no DOERJ de 10/09/2020. Processo nº SEI-030041/002802/2023.

ld: 2484029

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### ATOS DA SECRETÁRIA DE 07.06.2023

**DISPENSA**, a pedido, **WALDEREZ RODRIGUES TOSTES**, Prof. Doc. II, ID 3846621-0/2, da função de Diretor da E.E. Comunitária Marcílio Dias, U.A. 11802314556, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/004668/2022.

DISPENSA, a pedido, CRISTIANI SANTOS FERNANDES BASTOS, Prof. Doc. II, ID 3846391-1/1, da função de Secretário da E.E. Comunitária Marcílio Dias, U.A. 11802314556, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030043/004668/2022.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9°, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, ANDRÉIA ROHEM GOMES, Prof. Doc. I, ID 4199627-5/1, para exercer a função de Diretor da E.E. Comunitária Marcílio Dias, U.A. 11802314556, Tipo D, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Walderez Rodrígues Tostes, ID 3846621-0/2. Processo n° SEI-30043/004668/2022

**DESIGNA WALDEREZ RODRIGUES TOSTES**, Prof. Doc. II, ID 3846621-0/2, para exercer a função de Secretário da E.E. Comunitária Marcílio Dias, U.A. 11802314556, Tipo D, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Cristiani Santos Fernandes Bastos, ID 3846391-1/1. Processo nº SEI-030043/004668/2022.

DISPENSA, a pedido, LEONARDO LYRA DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 4367908-0/1, da função de Diretor Adjunto da E.E. Prof.ª Odyla do Couto, U.A.11802310562, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 20/10/2020, publicado no DOERJ de 22/10/2020. Processo nº SEI-030035/002744/2023.



DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, LEONARDO LYRA DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 4367908-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Ruy Barbosa, U.A. 11802306540, Tipo C, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Avani Lanhas, ID 3601881-3/1. Processo nº SEI-030035/002744/2023.

DISPENSA, a pedido, AVANI LANHAS, Prof. Doc. I, ID 3601881-3/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Ruy Barbosa, U.A. 11802306540, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/000702/2023.

**DESIGNA AVANI LANHAS**, Prof. Doc. I, ID 3601881-3/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Prof. José de Souza Marques, U.A. 11802306599, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Cristiane Ribeiro da Silva, 43945821/1. Processo nº SEI-030035/000702/2023.

DISPENSA, a pedido, ANDERSON CESAR DE LIMA, Prof. Doc. I, ID 4400429-0/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Roberto Montenegro, U.A.11802303548, Município de Angra dos Reis, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente, através do ato de 04/06/2019, publicado no DOERJ de 06/06/2019. Processo nº SEI-030032/000998/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, ALECXANDRO EDER DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 3434682-1/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Roberto Montenegro, U.A.11802303548, Tipo C, Município de Angra dos Reis, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Anderson Cesar de Lima, ID 4400429-0/1. Processo nº SEI-030032/000998/2023.

ld: 2484209

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 230 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processo nº SEI-030029/004768/2022;

#### **CONSIDERANDO:**

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, dos Contratos SEEDUC n°s 02/2021, 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021 e 07/2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos SEEDUC nºs 02/2021, 04/2021, 06/2021 e 07/2021 celebrados com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, e o Contrato SEEDUC nº 03/2021 celebrado com a empresa SHINE RIO SERVIÇOS EIREI-ME, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigia conforme CBO - Cadastro Brasileiro de Ocupações, de forma contínua nas Unidades Escolares.

**Gestor Titular:** Natasha Afonso Coimbra - ID: 5027055-9, em substituição a Aruan Baeta Estrella - ID: 51510362, a contar de 11/05/2023

Fiscal 1: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID: 5027196-2 Fiscal 2: Daniel da Costa Mello - ID: 5014212-7 Suplente: Raquel de Araujo Correa - ID: 5027067-2

**Fiscais Regionais:** Diretores Regionais Administrativos **Suplentes:** Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 231 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, dos Contratos SEEDUC nºs 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018 e 32/2019;

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos SEEDUC nºs 08/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018 e 32/2019 celebrados com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de prédio,

mobiliário e equipamentos escolares (Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6).

Gestor Titular: Vitor Lucas dos Santos Soares - ID: 4360433-1, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID: 5027055-9, a contar de 14/02/2022

Gestor Suplente: Rudá de Souza Gonçalves - ID: 50134752

Fiscal 1: Daniel da Costa Mello - ID: 5014212-7 Fiscal 2: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2 Fiscal Suplente: Lívia da Cruz Gomes - ID: 5019146-2

**Fiscais Regionais:** Diretores Regionais Administrativos **Suplentes:** Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

 $\mbox{Art. } \mbox{3°}$  - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 232 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº SEI-030029/005359/2022;

#### **CONSIDERANDO:**

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC  $n^{\circ}$  01/2019;

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 01/2019, celebrado entre a empresa HB MULTISERVIÇOS S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 01).

**Gestor:** Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5 **Suplente:** Vitor Lucas dos Santos Soares - ID nº 4360433-1, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, a contar de 14/02/2022

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2 Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID nº 5019146-2, Fiscal Suplente: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

**Fiscais Regionais:** Diretores Regionais Administrativos **Suplentes:** Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 233 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto n° 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 06/2019:

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir de designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 06/2019, celebrado entre a empresa PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 06).

**Gestor:** Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5 **Suplente:** Vitor Lucas dos Santos Soares - ID nº 4360433-1. em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, a contar 14/02/2022

Fiscal 1: Lívia da Cruz Gomes - ID: 5019146-2 Fiscal 2: Raquel de Araujo Correa - ID: 5027067-2 Suplente: Daniel da Costa Mello - ID: 5014212-7

**Fiscais Regionais:** Diretores Regionais Administrativos **Suplentes:** Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-

LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 234 DE 01 DE JUNHO DE 2023

### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 08/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 08/2019, celebrado entre a empresa HB MULTISERVIÇOS S.A., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 08).

**Gestor:** Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5 **Suplente:** Vitor Lucas dos Santos Soares - ID nº 4360433-1, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, a contar de 14/02/2022

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2 Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID nº 5019146-2 Suplente: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

**Fiscais Regionais:** Diretores Regionais Administrativos **Suplentes:** Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 235 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 19/2022;

### RESOLVE

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 19/2022, celebrado entre a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de Serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 09).

Gestor: Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5 Gestor Suplente: Vitor Lucas dos Santos Soares - ID nº 4360433-1, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, a contar de 14/02/2022

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2 Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID nº 5019146-2 Suplente: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2 Fiscais Regionais: Diretores Regionais Administrativos

Suplentes: Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais

Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Río de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 236 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

#### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 20/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 20/2022, celebrado entre a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA, e esta SE-EDUC, cujo objeto é a prestação de Serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 12).

Gestor: Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5 Gestor Suplente: Vitor Lucas dos Santos Soares - ID nº 4360433-1, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID nº 5027055-9, a contar de 14/02/2022

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2 Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID nº 5019146-2 Suplente: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

**Fiscais Regionais:** Diretores Regionais Administrativos **Suplentes:** Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

LIZAÇÃO DE CONTRATO.

PORTARIA SEEDUC/SUBAD N° 237 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 02/2019;

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 02/2019, celebrado entre a empresa AGILE SERVIÇOS ESPECIA-LIZADOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 02).

**Gestor Titular:** Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Vinicius Silva de Carvalho - ID nº 5014021-3, a contar de 14/02/2022

Suplente: Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2 Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID nº 5019146-2 Suplente: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Fiscais Regionais: Diretores Regionais Administrativos Suplentes: Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares
Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

**Art. 2º** - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 238 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

LIZAÇÃO DE CONTRATO.

#### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
   a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 03/2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 03/2019, celebrado entre a empresa AGILE SERVIÇOS ESPECIA-LIZADOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 03)

Gestor Titular: Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Vinicius Silva de Carvalho - ID nº 5014021-3, a contar de 14/02/2022

Suplente: Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2 Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID nº 5019146-2 Suplente: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

Fiscais Regionais: Diretores Regionais Administrativos

Suplentes: Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais

Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida perido per

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 239 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC n° 11/2019;

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 11/2019, celebrado entre a empresa AGILE SERVIÇOS ESPECIA-LIZADOS LTDA., e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 11).

**Gestor:** Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Vinicius Silva de Carvalho - ID nº 5014021-3, a contar de 14/02/2022 **Suplente:** Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID nº 4379965-5

Fiscal 1: Raquel de Araujo Correa - ID nº 5027067-2 Fiscal 2: Lívia da Cruz Gomes - ID nº 5019146-2 Suplente: Carlos Vinicius Fernandes Teixeira - ID nº 5027196-2

**Fiscais Regionais:** Diretores Regionais Administrativos **Suplentes:** Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

Fiscais Locais: Diretores das Unidades Escolares Suplentes: Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão

observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida porma

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD Nº 240 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022; CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
- a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 30/2021;

#### DECOLVE.

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEEDUC nº 30/2021, celerado entre o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de Intérprete de LIBRAS.

Gestor Titular: Rodrigo Paz dos Santos - ID nº 5036623-8, em substituição a Vinicius Silva de Carvalho - ID nº 5014021-3, a contar de 14/02/2022

Gestor Suplente: Solange Machado de Almeida - ID nº 5011457-3

Fiscal Administrativo Titular (1): Camila Thais de Souza Calaça das Neves de Rezende - ID nº 5128911-3 Fiscal Administrativo Titular (2): Anderson Paulino de Souza - ID nº 5120384-7

Fiscal Administrativo Suplente (1 e 2): Rafaela Rodrigues Ramos - ID nº 5019117-9

Fiscal Técnico Titular: Sabrina Santoro Telles - ID nº 4392546-4 Fiscal Técnico Suplente: Jennifer Lynn Bastiani - ID nº 5133012-1

Fiscais Regionais: Coordenadores(as) de Ensino Suplentes: Diretores(as) Regionais Pedagógicos

Fiscais Locais: Diretores(as) das Unidades Escolares Suplentes: Diretores(as) Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

**Art. 2º -** O gestor, os suplentes e os fiscais ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Río de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

PORTARIA SEEDUC/SUBAD N° 241 DE 01 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCA-LIZAÇÃO DE CONTRATO.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-030029/005359/2022;

### CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 5087, de 16 de abril de 2014, que estabelece normas internas relativas à gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação SEEDUC;
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração;
   a Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato SEEDUC nº 10/2019;

### RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora e de Fiscalização do Contrato SEEDUC nº 10/2019, celebrado entre a empresa PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, e esta SEEDUC, cujo objeto é a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 10).

Gestor: Rosalina Marta Ferreira Oliveira - ID: 4379965-5 Suplente: Vitor Lucas dos Santos Soares - ID: 4360433-1, em substituição a Natasha Afonso Coimbra - ID: 5027055-9, a contar de 14/02/2022

Fiscal 1: Lívia da Cruz Gomes - ID: 5019146-2 Fiscal 2: Raquel de Araujo Correa - ID: 5027067-2 Suplente: Daniel da Costa Mello - ID: 5014212-7

**Fiscais Regionais:** Diretores Regionais Administrativos **Suplentes:** Coordenadores de Infraestrutura das Diretorias Regionais Administrativas

**Fiscais Locais:** Diretores das Unidades Escolares **Suplentes:** Diretores Adjuntos das Unidades Escolares

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em que não houver Diretores Adjuntos designados, seja pela inexistência da função, seja por sua vacância, a suplência dos Fiscais Locais recairá sobre os Coordenadores Pedagógicos designados para aquelas respectivas unidades de ensino.

Art. 2º - O gestor, os fiscais e os suplentes ora designados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

ERIKA RANGEL DE SOUZA DOS SANTOS Subsecretária de Gestão Administrativa

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO D.O. DE 22/03/2021 PÁGINA 49 -1ª COLUNA

#### ATO DO SUPERINTENDENTE DE 18/03/2023

Onde se lê: ...APOSENTA ROSANIA TINOCO DE FREITAS COSTA, Professor Docente II, nível A, referência 6, ID. Funcional 40528723, vínculo 02, matrícula nº 806224-2, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do art.40 da Constituição Federal...

Leia-se: ...APOSENTA ROSANIA TINOCO DE FREITAS COSTA, Professor Docente II, nível A, referência 6, ID. Funcional 40528723, vínculo 02, matrícula nº 806224-2, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05...

ld: 248424

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE DE 05.06.2023

ATO DE 20/09/2000 - FICA RETIFICADA para § 1º, inciso I, do artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o inciso I, alínea "b" do artigo 219 do Decreto nº 2479/79, a fundamentação legal do ato de aposentadoria da servidora DELCY ABREU DAS NEVES, Identidade Funcional nº 9025170, vinculo 01, matrícula nº 163748-7, publicado no D.O. de 28/09/2000. Processo nº SEI-E-01/602036/2000.

**ATO DE 26/09/2001 - FICA RETIFICADA** para 01/09/1997, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA GOMES MIRANDA, Identidade Funcional nº 8951152, vínculo 01, matrícula nº 517042-8, publicado no D.O. de 02/10/2001. Processo nº SEI-E-03/1300110/1997.

ATO DE 09/02/2021 - FICA RETIFICADO para PAULO ROBERTO NUNES SCHUAB, o nome do servidor no ato de aposentadoria, Identidade Funcional nº 37040766, vínculo 01, matrícula nº 1201919-6, publicado no D.O. de 11/02/2021. Processo nº SEI-E-03/016/101401/2018.

ATO DE 25/08/2006 - FICA RETIFICADO para nível I, o determinante de retribuição do cargo da servidora MARIA ELENA PORTUGAL VAL-LE, Identidade Funcional nº 39910482, vínculo 01, matrícula nº 683141-6, no ato de aposentadoria, publicado no D.O. de 29/08/2006. Processo nº SEI-E-03/11200432/2005.

ATO DE 27/03/2002 - FICA RETIFICADA para 05/05/1998, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora HELOISA CARDOSO CHAGAS, Identidade Funcional n° 36050342, Vínculo 01, Matrícula n° 165968-9, publicado no D.O. de 02/04/2002. Processo n° SEI-E-03/750011/1998.

ATO DE 07/07/1999 - FICA RETIFICADA para 19/09/1996, a eficácia do ato de aposentadoria da servidora HELENA SILVA BARCELOS COUTINHO, Identidade Funcional nº 18285155, vínculo 01, matrícula nº 33112-4, publicado no D.O. de 16/07/1999. Processo nº SEI-E-03/8400056/1996.

ATO DE 06/08/2002 - FICA RETIFICADA para 12/04/1996, a eficácia e para nível C, referência 4, o determinante de retribuição do cargo da servidora SONIA NADIA DE CARVALHO BARBOSA RAMOS, Identidade Funcional n° 32949731, vínculo 01, matrícula n° 251324-0, no Ato de Aposentadoria, publicado no D.O de 08/08/2002. Processo n° SEI-E-03/000382/1996.

ATO DE 19/11/1997 - FICA RETIFICADA para artigo 89, inciso III, alínea "b" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, a fundamentação legal e para 01/09/1995 a eficácia do ato de aposentadoria da servidora CELMI LEITE VIEIRA MENDEZ, Identidade Funcional n° 18155472, vínculo 01, matrícula n° 64510-1, publicado no D.O. de 27/11/1997. Processo nº SEI-E-03/1500151/1995.

ATO DE 04/12/2000 - FICA RETIFICADA para artigo 40, § 1°, inciso I da Constituição Federal, combinado com o artigo 219, inciso II, do Decreto nº 2479 de 08/03/79, a fundamentação legal da servidora BARBARA ROCHA NUNES, Identidade Funcional nº 8925984, vínculo 01, matrícula nº 5.011.298-6, no Ato de Aposentadoria, publicado no D.O. de 06/12/2000. Processo nº SEI-E-01/601427/2000.

ATO DE 19/05/1997 - FICA RETIFICADO para MARILENE LUSTOSA DE LIRA, o nome da servidora no ato de aposentadoria, Identidade Funcional nº 7490/151, vínculo 01, matrícula nº 157170-2, publicado no D.O. de 23/05/1997. Processo nº SEI-E-01/601751/1996.

ld: 2483971

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE DE 06/06/2023

ATO DE 17/08/1998 - FICA RETIFICADA para 01/09/1994, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor NILDA DOS SANTOS, ID Funcional nº 18393560, matrícula nº 36160-0, publicado no Diário Oficial de 21/08/1998. Processo nº SEI-E-03/1001535/1994.

ATO DE 02/09/1997 - FICA RETIFICADA para 01/02/1995, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor CLEO DE ALBUQUERQUE MELLO, ID Funcional nº 18326617, matrícula nº 1133658-3, publicado no Diário Oficial de 16/09/1997. Processo nº SEI-E-03/6302618/1994.

ATO DE 15/10/1998 - FICAM RETIFICADOS para art. 89, inciso III, alínea "b" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, a fundamentação legal e para 01/01/1995 a eficácia do ato de aposentadoria do servidor MARLENE DE OLIVEIRA LACER-DA PAIVA, ID Funcional nº 18444890, matrícula nº 1514043-7, no ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial de 22/10/1998. Processo nº SEI-E-03/7900601/1994.

ATO DE 10/05/1995 - FICA RETIFICADA para 01/10/1994, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor JOSE NOGUEIRA COIMBRA, ID Funcional nº 41578007, matrícula nº 43800-2, publicado no Diário Oficial de 16/05/1995. Processo nº SEI-E-03/7900507/1994.

ATO DE 11/09/2002 - FICA RETIFICADA para 01/10/1999, a eficácia do ato de aposentadoria do servidor ZENILDA FRANCISCO MONTEI-RO, ID Funcional nº 32913800, matrícula nº 682074-0, publicado no Diário Oficial de 13/09/2002. Processo nº SEI-E-03/210033/1997.

ld: 248430

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 25/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/019602/1996 - NILZA VELLOSO DOS SANTOS, Professor Docente I 16h, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 40778436, vínculo 02, matrícula nº 681825-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 16/08/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 28/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, referência 7 (Decreto nº 31254/2002), no valor de R\$ 584,94 e 40% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$

PROCESSO Nº SEI-E-01/010485/1989 - DAEL PIRES LIMA, Professor Docente I, classe C, nível 6, Identidade Funcional nº 531529, vínculo 01, matrícula nº 101068-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 29/07/1988, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 20/35 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, classe C, nível 6 (Lei nº 1334/88), no valor de CZ\$ 43.019,43 e 35% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de CZ\$ 26.349,40, revogando-se a fixação de 31/05/1990, publicada no D.O. de 26/06/1990.

PROCESSO Nº SEI-E-01/010485/1989 - DAEL PIRES LIMA, Professor Docente I 16h, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 531529, vínculo 01, matrícula nº 101068-5. REFIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 24/01/1990, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 20/35 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 16h, nível C, referência 6 (Lei nº 1614/90), no valor de NCZ\$ 2.240,24 e 35% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de NCZ\$ 1.372.15.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1001535/1994 - NILDA DOS SANTOS, Professor Docente I 16h, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 18393560, vínculo 01, matrícula nº 36160-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/09/1994, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimentobase atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, ref. 8 (Decreto nº 20152/94), no valor de R\$ 159,17 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 95,50.

PROCESSO № SEI-E-03/6302618/1994 - CLEO DE ALBUQUERQUE MELLO, Professor Docente I 16h, nível C, referência 7, Identidade Funcional n° 18326617, vínculo 02, matrícula n° 1133658-3. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/02/1995, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, ref. 7 (Decreto n° 20152/94), no valor de R\$ 142,12 e 40% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 56,85.

PROCESSO Nº SEI-E-03/7900601/1994 - MARLENE DE OLIVEIRA LACERDA PAIVA, Professor Docente II, nível D, referência 8, Identidade Funcional nº 18444890, vínculo 02, matrícula nº 1514043-7. Fl-XADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/01/1995, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível D, ref. 8 (Decreto nº 20152/94), no valor de R\$ 159,17 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 71,63.

PROCESSO N° SEI-E-03/7900507/1994 - JOSE NOGUEIRA COIMBRA, Professor Docente I 16h, nível C, referência 8, Identidade Funcional n° 41578007, vínculo 02, matrícula n° 43800-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/10/1994, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, ref. 8 (Decreto n° 20152/94), no valor de R\$ 159,17 e 50% de triênio (Lei n° 1026/86), no valor de R\$ 79,59.

PROCESSO Nº SEI-E-03/210033/1997 - ZENILDA FRANCISCO MONTEIRO, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 7, Identidade Funcional nº 32913800, vínculo 01, matrícula nº 682074-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/10/1999, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 27/30 e sendo reajustados pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 7 (Decreto n° 21517/95), no valor de R\$ 177,64 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 88,82.

ld: 2484304

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 05.06.2023

PROCESSO Nº SEI-E-01/602036/2000 - DELCY ABREU DAS NE-VES, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 9025170, vínculo 01, matrícula nº 163748-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 18/05/2000, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Medida Provisória 2019/2000), no valor de R\$ 151,00, 40% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 60,40 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO Nº SEI-E-01/600858/1998 - MARIA DAS GRACAS VI-LAS, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 18123848, vínculo 02, matrícula nº 157779-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 21/05/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 197,38 e 40% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 78,95.

PROCESSO Nº SEI-E-01/600876/1998 - MARIA DAS GRACAS VI-LAS, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 18123848, vínculo 01, matrícula nº 163329-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 21/05/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 197,38 e 40% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 78,95.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1300110/1997 - MARIA APARECIDA GOMES MIRANDA, Professor Docente II, nível B, referência 6, Identidade Funcional nº 8951152, vínculo 01, matrícula nº 517042-8. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, ref. 6 (Decreto nº 21517/1995), no valor de R\$ 176,23 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 79,30.

PROCESSO Nº SEI-E-01/601751/1996 - MARILENE LUSTOSA DE LI-RA, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 6, Identidade Funcional nº 7490151, vínculo 01, matrícula nº 157170-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 07/10/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 20/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, ref. 6 (Decreto nº 21.517/95), no valor de R\$ 117,49 e 35% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 61,68.

PROCESSO Nº SEI-E-08/006/100210/2018 - JULIANA SANTOS DA SILVA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 4, Identidade Funcional nº 44120010, vínculo 01, matrícula nº 970996-5. FI-XADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 28/12/2018, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 2752/9125 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 458,11 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) e complementação de R\$ 495,89 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), com base no salário mínimo de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o Decreto nº 9.255/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-08/006/293/2017 - NEUZI FRANCISCO HILA-

RIO ECHAMAYR, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 3, Identidade Funcional nº 43843301, vínculo 02, matrícula nº 3058795-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 05/07/2017, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 1206/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 142,88 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e complementação de R\$ 794,12 (setecentos e noventa e quarto reais e doze centavos), com base no salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com o Decreto nº 8.948/2016.

PROCESSO Nº SEI-E-08/006/429/2015 - NAIARA PAULA EUGENIO, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 4, Identidade Funcional nº 43773494, vínculo 02, matrícula nº 967432-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 30/09/2015, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 1829/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 216,69 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) e complementação de R\$ 571,31 (quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), com base no salário mínimo de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oíto reais), de acordo com o Decreto nº 8.381/2014.

PROCESSO Nº SEI-E-08/006/303/2017 - NELMA LUCIA DE SOUZA MACIEL, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 4, Identidade Funcional nº 44146752, vínculo 01, matrícula nº 973261-1. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 27/09/2017, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 2246/9125 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 357,62 (trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e complementação de R\$ 579,38 (quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), com base no salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com o Decreto nº 8.948/2016.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11200432/2005 - MARIA ELENA PORTUGAL VALLE, Datilógrafo, nível I, Identidade Funcional nº 39910482, vínculo 01, matrícula nº 683141-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 29/08/2006, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Datilógrafo, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 231,00, 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 127,05 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO Nº SEI-E-03/750011/1998 - HELOISA CARDOSO CHAGAS, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7, Identidade Funcional nº 36050342, vínculo 01, matrícula nº 165968-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 05/05/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 197,38 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 88,82.

PROCESSO Nº SEI-E-03/8400056/1996 - HELENA SILVA BARCELOS COUTINHO, Professor Assistente de Administração Educacional I, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 18285155, vínculo 01, matrícula nº 33112-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 19/09/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional I, nível D, referência 9 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 247,59, 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 123,80 e Incorporação cargo em Comissão (Lei nº 530/1982), no valor de R\$ 30,00.

PROCESSO N° SEI-E-03/000382/1996 - SONIA NADIA DE CARVA-LHO BARBOSA RAMOS, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 4, Identidade Funcional n° 32949731, vínculo 01, matrícula n° 251324-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 12/04/1996, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 10/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 4 (Decreto n° 21.517/1995), no valor de R\$ 46,83 e 20% de triênio (Lei n° 1026/1986), no valor de R\$ 28,10.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1500151/1995 - CELMI LEITE VIEIRA MENDEZ, Professor Docente II, nível B, referência 7, Identidade Funcional nº 18155472, vínculo 01, matrícula nº 64510-1. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/1995, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto nº 21.517/1995), no valor de R\$ 197,38 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 98,69, revogando-se a fixação de proventos de 16/12/1998, publicado no D.O. de 22/12/1998.

PROCESSO Nº SEI-E-03/703446/1994 - JOSE TEIXEIRA D' AS-SUMPCAO, Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40743357, vínculo 01, matrícula nº 122577-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 04/05/1995, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, referência 9 (Decreto nº 20.152/1994), no valor de R\$ 178,27 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 98,05.

PROCESSO Nº SEI-E-01/601427/2000 - BARBARA ROCHA NUNES, Servente - CIEP, Identidade Funcional nº 8925984, vínculo 01, matrícula nº 5.011.298-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 20/03/2000, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 14/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente - CIEP (Medida Provisória 1824/1999), no valor de R\$ 63,47 e 15% de triênio (Lei n.º 1258/1987), no valor de R\$ 20,40.

ld: 2483972

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-030041/000557/2021 - ROSANIA TINOCO DE FREITAS COSTA, Professor Docente II, nível A, referência 6, ID. Funcional 40528723, vínculo 02, matrícula 806224-2. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 22/03/2021, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível A, referência 6 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.656,51 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 911,08, revogando o despacho de fixação de proventos de 13/12/2022, publicado no D.O. de 15/12/2022.

PROCESSO № SEI-030038/004083/2021 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA GOMES, Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 6, ID. Funcional 42815304, vínculo 01, matrícula 933606-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 04/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5147/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 973,30 (novecentos e setenta e três reais e trinta centavos) e complementação de R\$ 238,70 (duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-030038/005010/2021 - TERESA CRISTINA DE SOUZA LEÃO, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5, ID. Funcional 43250521, vínculo 01, matrícula 938545-1. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 10/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5073/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 856,71 (oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) e complementação de R\$ 355,29 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº SEI-030033/005319/2022 - MARLENE SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA, Identidade Funcional 34951997/01, matrícula 5021207-5, Merendeira. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 12/01/1989 a 02/03/1990 e de 04/02/1991 a 13/02/1992, num total de 791 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social - INSS (RGPS).

PROCESSO Nº SEI-030036/003658/2023 - MARIANGELA DE CASSIA NUNES FERREIRA COSTENPLATE, Identidade Funcional 39752631/03, matrícula 919.991-0, Professor Doente I 18h. AVERBE-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 02/08/2004 a 26/02/2007, num total de 939 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezandose os períodos de 01/04/1986 a 05/12/1988, de 22/06/1989 a 30/09/1989, de 17/07/1992 a 31/12/1992 e de 03/01/1994 a 14/03/1994, averbados na matrícula 913092-3 (Aposentada) e de 27/02/2007 a 01/08/2007, por ser concomitante com o serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-03/014/1640/2017 - PAULO ROBERTO RODRI-GUES DE ALMEIDA, Identidade Funcional 34728325/01, matrícula 5015175-2, Servente. AVERBEM-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 20/08/1978 a 26/08/1978, de 12/10/1978 a 29/11/1978, de 19/01/1979 a 28/08/1980, de 24/11/1980 a 05/12/1980, de 19/01/1981 a 13/04/1981, de 14/04/1981 a 26/06/1981, de 19/08/1981 a 13/02/1982, de 27/09/1982 a 11/03/1983, de 01/03/1984 a 21/08/1984, de 01/12/1984 a 18/03/1985, de 17/03/1986 a 30/04/1987, de 08/06/1987 a 14/07/1987, de 25/08/1987 a 20/06/1988 de 27/06/1988 a 29/06/1988, de12/06/1989 a 28/10/1989, de 02/07/1990 a 01/103/1991 e de 11/04/1991 a 22/08/1991, num total de 2403 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social - INSS (RGPS), com cargos diversos, desprezando-se o período de 07/03/1994 a 31/12/2008, por ser concomitante com o exercício no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO № SEI-030036/008763/2022 - ANA CLARA DE ALCANTARA, Identidade Funcional 5599580/03, matrícula 913090-7, Profesor Docente I 18h. AVERBE-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 03/04/1995 a 31/12/2002, num total de 2830 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 02/05/1990 a 31/05/1991, de 01/06/1991 a 30/06/1991, de 01/07/1991 a 31/01/1992, de 01/02/1992 a 29/02/1992, de 04/05/1994 a 02/04/1995, de 01/01/2003 a 01/05/2003 e de 02/05/2003 a 31/01/2005, a pedido da servidora; de 01/06/1991 a 01/08/1991 e de 01/07/1991 a 29/02/1992, por serem concomitantes com o próprio INSS; de 01/02/2005 a 24/02/2007, de 25/02/2007 a 03/09/2007, de 03/09/2007 a 05/02/2009, de 06/02/2009 a 01/03/2009 e de 02/01/2017 a 31/07/2017, por serem concomitantes com o serviço prestado ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-030032/002453/2021 - ESTER HELENA COSTA DE ALMEIDA, Identidade Funcional 41999681/01, matrícula 911773-0, Professor Docente I 18h. AVERBE-SE nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 23/03/1993 a 31/12/1994, num total de 649 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 01/09/1986 a 01/04/1987 e de 01/05/1995 a 31/08/1995, a pedido da servidora.

ld: 2484183

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 04/06/2023

\*PROCESSO N° SEI-030031/002200/2021 - MARIA LUCIA PELIZON DA SILVA VIEIRA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 6, ID. Funcional 33756341, vínculo 02, matrícula n° 911512-2. FIXA-DOS os proventos mensais de inatividade a contar de 04/02/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 6178/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.085,05 (mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos) e complementação de R\$ 126,95 (cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 07/06/2023.

ld: 2484245

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

#### DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-030036/003730/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 072/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por KATHERINE MELISSA MERCADO GUTIÉRREZ, conforme documentos expedidos pela "Ministério de Educación", Peru, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO № SEI-030038/002964/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 073/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por GILDAS SPERATUS KAJARA, conforme documentos expedidos pela "Tosamaganga Secondary School", situado em Kalenga, Tanzânia, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vi-

PROCESSO № SEI-030038/002962/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 074/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por LUCIA VERONICA TAMAROFF, conforme documentos expedidos pela "Colegio Nacional de Buenos Aires", situado em Buenos Aires, Argentina, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº SEI-310003/002570/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 075/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por WINSHEL ALTIDOR, conforme documentos expedidos pela "Ministério da Educação Nacional e da Educação Profissional", situado em Port-au-Prince, Haiti, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº SEI-030043/002540/2021 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 076/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por JOSE LLANTIRHUAY GARCIA, conforme documentos expedidos pela "Instituto de Educación Superior Tecnológico Privado Peruano Alemán", situado em Lima, Peru, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº SEI-030029/006852/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 077/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por ANNA JÚLIA PERES DA SILVA, conforme documentos expedidos pela "Unidad Educativa Particular María Montessori", situado em Manabí, Equador, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, pa

ra fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº SEI-030029/006881/2023 - HOMOLOGO o Pronunciamento nº 078/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por DANIEL FUENTES DE OLIVEIRA, conforme documentos expedidos pela "Ontario Secondary School", situado em Mississauga, Canadá, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

PROCESSO Nº SEI-030030/002508/2023 - DEFIRO, nos termos da Deliberação CEE nº 388, art. 14, § 5°, o cadastramento do Diretor Adjunto CARINNA VENDA FRANÇA, ID nº 4219103-3, matrícula nº 0915378-4, para atuação excepcional, sem prejuízo de suas funções, como Secretaria Escolar Substituta, no ESCOLA ESTADUAL SÃO DOMINGOS SÁVIO, da Região Baixadas Litorâneas, pelo período de um ano a contar da data desta publicação, conforme disposto no Parecer CEE n° 41/2021.

PROCESSO Nº SEI-030038/002043/2023 - DEFIRO, nos termos da Deliberação CEE nº 388, art. 14, § 5°, o cadastramento do Diretor Adjunto MARCOS ANTONIO MATOS DE SOUZA, ID nº 3276103-1, matrícula nº 0833267-8, para atuação excepcional, sem prejuízo de suas funções, como Secretário Escolar Substituto, no CIEP 303 - AYRTON SENNA DA SILVA, da Região Metropolitana VI, pelo período de um ano a contar da data desta publicação, conforme disposto no Parecer CEE nº 41/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/003712/2023 - DEFIRO, nos termos da Deliberação CEE nº 388, art. 14, § 5º, o cadastramento do Diretor Adjunto FLÁVIA MELO COSTA RIBEIRO, ID nº 3879455-1, matrícula nº 5004412-2, para atuação excepcional, sem prejuízo de suas funções, como Secretaria Escolar Substituta, no COLÉGIO ESTADUAL ZULEIKA RAPÔSO VALLADARES, da Região Baixadas Litorâneas, pelo período de um ano a contar da data desta publicação, conforme disposto no Parecer CEE nº 41/2021.

PROCESSO Nº SEI-030036/000798/2020 - A COORDENADORA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do § 1º do Artigo 29 da Deliberação CEE nº 388/2020 CADASTRA A ENTIDADE MANTENEDORA E A EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA - ETAP, da Instituição de Ensino que menciona, com vigência a partir de 01/02/2021, sob o registro COOIEMIV.CAD01.000010.2023. Dados da Instituição de Ensino: Nome Fantasia: Colégio Força Máxima Endereço: Estrada do Monteiro, nº 462, Bairro: Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, CEP: 23.045-83 Dados da Entidade Mantenedora: Razão Social: Colégio Força Máxima de Campo Grande LTDA-ME CNP-J: 38.091.578/0001-73 Endereço: Estrada do Monteiro, nº 462, Bairro: Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, CEP: 23.045-830. Representante Legal: Fabio Moutinho Rodrigues, CPF: \*\*\*.596.\*\*7-00 Sócio(s) ou membro(s) da Diretoria: Patrick Ricardo dos Santos, CPF: \*\*\*.595.\*\*7-27 Sócio(s) ou membro(s) da Diretoria: Cesar Pereira Diniz, CPF: \*\*\*.726.\*\*7-30 Sócio(s) ou membro(s) da Diretoria: João Carlos Gonçalves Ferreira, CPF: \*\*\*.856.\*\*7-04 Dados da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica: Diretor(a): Alberto da Silva, CPF: \*\*\*.242.\*\*7-72 Diretor(a) Substituto(a): Jhonatahn Pache Faria, CPF: \*\*\*.242.\*\*7-72 Diretor(a): Substituto(a): Jho

PROCESSO № SEI-030039/004918/2022 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VII, nos termos do Artigo 50 da Lei 5427/2009, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento de Curso do JARDIM ESCOLA CRIANÇA FELIZ LTDA, CNPJ nº 30.194.179/0001-26, localizada na Rua Zoé, 81-86, Juscelino, Município Mesquita/RJ. CEP 26.550-130, referente a oferta do CURSO DE ENSINO MÉDIO.

PROCESSO Nº SEI-030031/002254/2022 - A COORDENADORIA REGIONAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR CENTRO SUL, nos termos da Deliberação CEE nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento de Curso, do COLÉGIO CENECISTA PROFESSOR JOSÉ COSTA, mantido por CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, CNPJ nº 33.621.384/0994-92 localizada na Rua Antonio da Silva Brinco nº 02, Oficinas Velhas, Barra do Piraí, CEP 27.110.020 referente a oferta do CURSO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, EIXO TECNOLÓGICO SEGURANÇA DE FORMA SUBSEQUENTE. **DEFIRO.** 

PROCESSO Nº SEI-030030/001055/2020 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS, nos termos da(o) artigo 36 da Deliberação CEE Nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da(o) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MOTTA, mantida(o) por VERONICA MOTA DA SILVA EDUCAÇÃO, CNPJ nº 17.795.126/0002-83, localizada na Rua das Pacas, Quadra 18, Lote 4B, Samburá (Tamoios), Município de Cabo Frio/RJ, CEP: 28.926-802 referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL. DEFIRO.

PROCESSO № SEI-030030/004028/2021 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS, nos termos da(o) artigo 36 da Deliberação CEE № 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento de Curso, da(o) COLÉGIO BENJAMIM FRANÇA, mantida(o) por D G FRANÇA ESCOLA LTDA, CNPJ nº 04.195.759/0001-28, localizada na Rua José Martineli, nº 08, Bacaxá , Município de Saquarema - RJ, CEP: 28.995-190, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO MÉDIO REGULAR . DEFIRO.

PROCESSO Nº SEI-030035/001223/2023 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA III, nos termos da(o) Deliberação, CEE Nº 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da(o) ESCOLA SÉTIMO SABER, mantida(o) por Colégio Sétimo Saber Ltda., CNPJ nº 3267061/0001-62, localizada na Rua Doutor Nicanor, nº 34 - Inhaúma/RJ, referente a oferta do(s) curso(s) Ensino Fundamental I e II Regular. DEFIRO.

PROCESSO № SEI-030032/002624/2022 - A COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE, nos termos da (o) CI/SE-EDUC 63/2022, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da(o) CENTRO EDUCACIONAL ATIVIDADES, mantida(o) por Centro Educacional Atividades LTDA, CNPJ nº 44.450.772/0001-09, localizada à Avenida Vale do Sahy, 000, Loja 0131C, Bloco Village Sahy Norte A, Bloco 12 - Sahy - Mangaratiba - CEP 23.860-000, referente a oferta do(s) curso(s) Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio Regular. **DEFIRO**.

PROCESSO Nº SEI-030042/001948/2023 - A Coordenadoria de Inspeção Escolar Regional Serrana I, nos termos do Artigo 50 da Lei 5427/2009, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial, da SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LT-DA Demais, CNPJ nº 34.075.739/0115-42 localizada na Rua NILZA CHIAPETA FADIGAS, nº 488 - VARZEA - Teresópolis - RJ - CEP: 25.963-150, para ofertar os cursos: Técnico em Administração, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Enfermagem, eixo Tecnológico Ambiente e

Saúde, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, Curso Técnico em Informática, eixo Tecnológico de Informação, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Segurança, eixo Tecnológico Segurança, concomitante e subsequente ao Ensino Médio. **DEFIRO**.

PROCESSO № SEI-030030/005866/2022 - A Coordenadoria de Inspeção Escolar Baixadas Litorâneas, nos termos da(o) artigo 36 da Deliberação CEE № 388/2020, TORNA EXTINTO, por inércia do representante legal, o processo administrativo referente a Autorização de Funcionamento Inicial da(o) BAU DE IDEIAS, mantida(o) por LEIVA LDE SOUZA RIBEIRO, CNPJ nº 20.363.567/0001-30, localizada na Estrada do Campo do Oriente Esporte Clube, 50A, Retiro, São Pedro da Aldeia/RJ e CEP:28.944-300, referente a oferta do(s) curso(s) ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO). DEFIRO.

PROCESSO № SEI-030033/001618/2023 - TORNO SEM EFEITO o Pronunciamento n.º 0043/2023, datado de 14/04/2023, publicado no D.O de 11/04/2023, págs. 64, coluna 2ª, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por FRANK ANGELO OLMOS LOSADA, conforme documentos expedidos pelo Unidad Educativa Nacional Roberto Martinez Centeno, situado em Caracas, Venezuela, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

ld: 2483975

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -NORTE FLUMINENSE

#### DESPACHOS DO COORDENADOR DE 05/06/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-03/6800380/1993** - ALCEMIR DAMASCENO, Trabalhador, mat. nº 0.198.567-0, ID. nº 3444628-1, período base de 12/08/2017 a 11/08/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/004/2025/2013** - ALDIRA SIQUEIRA DE SANTANNA, Prof. Doc. I, mat. nº 0.929.805-0, ID. nº 4278756-4, período base de 27/06/2017 a 26/06/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10400409/2004** - ANDREA SOARES MANHÂES, Prof. Doc. II, mat. nº 5.005.067-3, ID. nº 3929904-0, período base de 26/05/2009 a 25/05/2015.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/1730036/2001** - ANNA CLÁUDIA DIAS DE MIRANDA PINTO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.020.845-3, ID. nº 3393574-2, período base de 19/05/2011 a 24/08/2016.

**PROCESSO Nº SEI-030041/001504/2020** - CAROLINE COUTINHO SIQUEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.030.956-1, ID. nº 4412976-9, período base de 05/03/2016 a 28/04/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030041/002568/2021** - CONCEIÇÃO DE MARIA PERDOMIS VIVEIROS MANHÃES, Prof. Doc. I, mat. nº 0.831.218-3, ID. nº 3777772-6, período base de 21/10/2017 a 20/10/2022.

**PROCESSO N° SEI-E-03/6810292/1999** - GISELY DE SOUZA NEVES WAGNER, Prof. Doc. II, mat. n° 5.005.655-5, ID. n° 3443966-8, períodos-base de 16/12/2017 a 13/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-030041/002999/2023** - JACQUELINE FERREIRA DE ABREU, Prof. Doc. I, mat. nº 3.060.101-7, ID. nº 3396248-0, período base de 03/04/2014 a 01/06/2019.

PROCESSO N° SEI-030041/002866/2023 - JESA MARIA RIBEIRO MARIANO, Inspetor de Alunos, mat. n° 3.051.356-8, ID. n° 4429702-5, período base de 05/12/2013 a 04/12/2018.

**PROCESSO Nº SEI-030041/000308/2021** - JULIANA ZADOROSNY DE OLIVEIRA COELHO, Prof. Inspetor Escolar, mat. nº 0.942.481-3, ID. nº 4327705-5, período base de 04/03/2016 a 06/04/2021.

PROCESSO N° SEI-030041/002693/2023 - KEYLLA CRISTINA SOU-ZA DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. n° 3.055.507-2, ID. n° 5024115-0, período base de 29/10/2015 a 09/01/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/9600041/2007** - LUCIANA DA SILVA CORTES, Prof. Doc. I, mat. nº 0.827.599-2, ID. nº 3545575-6, período base de 09/02/2018 a 08/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6810142/2001 - LUCIENE SANT'ANNA BARCELOS SANTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 0.804.814-2, ID. nº 3358064-2, período base de 03/04/2016 a 02/04/2021.

**PROCESSO Nº SEI-030041/003189/2023** - LUIZ MANOEL VIEIRA CONDE, Prof. Doc. I, mat. nº 0.950.725-2, ID. nº 4348520-0, período base de 20/03/2015 a 18/04/2020.

PROCESSO Nº SEI-030041/003097/2023 - MANUELLA MENDONÇA

PESSANHA AVELAR, Prof. Doc. I, mat. nº 3.081.057-6, ID. nº 5073990-5, período base de 14/07/2015 a 13/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-030041/003219/2023 - MARCELE XAVIER TOR-

RES, Prof. Doc. II, mat. nº 3.084.567-1, ID. nº 6404111, período base de 15/03/2017 a 14/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/2724/2019 - MÁRCIA VALÉRIA FRAN-

CISCO BERTO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.024.688-3, ID. nº 3763016-4, período base de 22/06/2016 a 21/06/2021.

PROCESSO Nº SEI-030041/002324/2023 - MÁRCIA VALÉRIA PEREI-

RA DE SOUZA PEIXOTO, Prof. Doc. II, mat. nº 0.292.755-6, ID. nº 5495326, período base de 08/03/2018 a 06/04/2023.

PROCESSO Nº SEI-030041/003044/2023 - NÍBIA MOÇO CHAGAS

MARTINS, Prof. Doc. I, mat.  $n^{\circ}$  3.074.289-4, ID.  $n^{\circ}$  5036332-8, período base de 05/01/2015 a 04/01/2020.

**PROCESSO Nº SEI-030041/002388/2022** - NICEA FLOR BARCELOS, Prof. Doc. I, mat. nº 0.840.291-9, ID. nº 4045115-1, período base de 18/04/2018 a 17/04/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/3210022/2003** - PAULO CÉSAR BERNAR-DINO DOS SANTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 5.006.242-1, ID. nº 3396278-2, período base de 18/06/2014 a 17/06/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/6810232/1998** - PAULO ROBERTO MENDONÇA CESÁRIO, Trabalhador, mat. nº 0.198.579-5, ID. nº 3444752-0, período base de 19/06/2017 a 18/06/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/004/1065/2014** - RITA DE CÁSSIA DA SIL-VA PEIXOTO MORELLATO, Prof. Doc. I, mat. nº 0.929.770-6, ID. nº 3761137-2, período base de 17/08/2017 a 16/08/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/6800369/1995** - ROSA HELENA CONSOLINI LEITE, Prof. Doc. II, mat. nº 0.292.677-2, ID. nº 3446399-2, período base de 04/03/2015 a 03/03/2020.

**PROCESSO N° SEI-E-03/1705496/1985** - ROSANE MARQUES DE SOUZA, Prof. A.A.E. II, mat. n° 0.158.612-2, ID. n° 4085694-1, período base de 06/06/2017 a 05/06/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10402958/2010** - SANDRA CATHARINA MANHÃES WAGNER, Prof. Doc. I, mat. nº 0.825.998-8, ID. nº 3746723-9, período base de 19/05/2018 a 18/05/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de licença especial.



**PROCESSO Nº SEI-030041/002068/2023** - GEOVANA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 0.946.130-2, ID. nº 4335832-2, períodos base de 01/08/2008 a 31/07/2013 e de 02/05/2015 a 20/05/2020.

PROCESSO № SEI-030041/002069/2023 - GEOVANA DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 0.956.761-1, ID. nº 4335832-2, períodos base de 11/11/2009 a 10/11/2014 e de 02/05/2015 a 20/05/2020

**PROCESSO Nº SEI-030041/002744/2023** - KELLY SUZIANE ROSA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.004.668-9, ID. nº 3514155-7, períodos base de 13/04/2000 a 08/06/2005 e de 01/12/2007 a 03/03/2013.

CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial

PROCESSO Nº SEI-030041/003167/2023 - ADRIANA DOS SANTOS ALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 0.944.937-2, ID. nº 4179034-0, períodos base de 08/05/2008 a 07/03/2013; 08/05/2013 a 07/05/2018 e de 08/05/2013 a 07/05/2023

PROCESSO № SEI-E-03/7010014/2001 - CARLA MARIA NASCIMENTO ALVES, Agente Administrativo, mat. nº 5.020.431-2, ID. nº 3517527-3, períodos base de 08/08/2005 a 07/08/2010; 08/08/2010 a 07/08/2015 e de 08/08/2015 a 07/08/2020.

PROCESSO № SEI-030041/003360/2022 - CLÁUDIO MANOEL VA-LENTE MACHADO, Prof. Doc. I, mat. nº 0.249.043-1, ID. nº 3297316-0, períodos base de 10/07/1988 a 04/10/1993; 31/07/2008 a 03/08/2013 e de 04/08/2013 a 03/08/2018.

PROCESSO Nº SEI-030041/001974/2023 - KÁTIA RODRIGUES, Prof. Doc. II, mat. nº 0.804.380-4, ID. nº 3889433-5, períodos base de 30/08/2006 a 29/08/2011; 30/08/2011 a 29/08/2016 e de 30/08/2016 a 29/08/2021

CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1730435/2006 - ÂNGELA MARIA DE SOUZA VIEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.024.469-8, ID. nº 3774234-5, períodos base de 10/10/1994 a 09/10/1999; 10/10/1999 a 05/01/2005 e de 06/01/2005 a 04/02/2010, CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial tornando sem efeito todas as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030041/003289/2023 - CARLOS EDUARDO AREAS ALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 0.844.667-6, ID. nº 4045435-5, períodos base de 04/02/2002 a 03/02/2007; 04/02/2007 a 03/02/2012; 04/02/2012 a 03/02/2017 e de 04/02/2017 a 03/02/2022. CONCEDO 12 (doze) meses de licença especial.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/004/3765/2016** - DLAYLA MACHADO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.000.193-2, ID. nº 3396373-8, períodos base de 07/03/1994 a 21/04/1999; 22/04/1999 a 20/07/2004; 21/07/2004 a 26/08/2009 e de 23/02/2014 a 22/04/2019, **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença especial tornando sem efeito todas as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO № SEI-E-03/1720072/2005 - SÍLVIA PATRÍCIA DE AZE-REDO PEREIRA NETO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.024.215-5, ID. nº 3390885-0, períodos base de 06/06/1995 a 05/06/2000; 06/06/2000 a 07/08/2005; 17/03/2006 a 25/04/2011; 26/04/2011 a 09/07/2016 e de 29/04/2017 a 10/06/2022. CONCEDO 15 (quinze) meses de licença especial

**PROCESSO Nº SEI-030041/001341/2023** - CLEIMAR DE SOUZA SIL-VA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.000.197-3, ID. nº 3396292-8, períodos base de 07/03/1994 a 06/03/1999; 07/03/1999 a 06/03/2004; 07/03/2004 a 06/03/2009; 07/03/2009 a 06/03/2014 e de 07/03/2014 a 06/03/2019, **CONCEDO** 15 (quinze) meses de licença especial tornandos em efeito todas as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

PROCESSO Nº SEI-030041/003268/2023 - LÚCIA CRISTINA ALMEI-DA ARAÚJO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.066.395-9, ID. nº 5031935-3. IN-DEFIRO o processo.

PROCESSO N° SEI-030041/003325/2023 - JAQUELINE CESARIO ZOULATI, Prof. Doc. I, mat. 0.915.631-6, ID n° 4272423-6.

**PROCESSO Nº SEI-030041/003565/2023 -** VICTOR BRUNO FRANCO SOARES, Prof. Doc. I, mat. 0.946.155-9, ID nº 4335808-0.

PROCESSO Nº SEI-030041/002670/2023 - BIANCA DUNCAN SILVA, Prof. Doc. I, mat. 3.066.836-2, ID nº 5032166-8.

PROCESSO Nº SEI-030041/002671/2023 - BIANCA DUNCAN SILVA, Prof. Doc. I. mat.3.088.051-2. ID nº 5032166-8.

PROCESSO N° SEI-030041/003188/2023 - CLAUDIA MÁRCIA RIBEI-RO DE ABREU, Prof. Doc. I, mat. 0.933.529-0, ID n ° 4277055-6.

PROCESSO № SEI-030041/003496/2023 - ELIANE ALONSO DA SIL-VA COSTA, Prof. Doc. I, mat. 3.065.788-6, ID nº 4414441-5.

PROCESSO № SEI-030041/003497/2023 - ELIANE ALONSO DA SIL-VA COSTA, Prof. Doc. I, mat. 0.971.852-9, ID nº 4414441-5.

PROCESSO Nº SEI 030041/003613/2023 - FABIANE BASTOS CAR-DOSO ARANHA, Prof. Doc. II, mat. 5.020.788-5, ID nº 3392265-9.

CONCEDO alteração de nome.

ld: 2484193

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA BAIXADAS LITORÂNEAS

#### ATO DO DIRETOR DE 06.06.2023

INSTAURA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030030/004095/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação a servidora CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA, Prof. Doc. II, mat. 5002734-1, D. 3550406.0

ld: 248403

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA BAIXADAS LITORÂ-NEAS

### ATO DO DIRETOR

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030030/002809/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a servidora CLAUDIA LIMEIRA PINTO FERREIRA, Prof. Doc. II, ID 3559196-0

Id. 240

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA I

#### ATO DO DIRETOR DE 06.06.2023

**PRORROGA** por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de sindicância, objeto do processo nº SEI-030029/016438/2022, publicado no D.O. de 08/05/2023.

N 348308

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -METROPOLITANA II

#### DESPACHOS DA COORDENADORA DE 05/06/2023

**PROCESSO N° SEI-E-03/006/3115/2015 -** THIAGO DOS SANTOS LEAL, Prof. Doc. I, mat. n° 0963992-3, ID 4390373-8, período base de 14/06/2016 a 12/06/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/10102653/2001 - IVONETH ALMEIDA DA SILVA, Merendeira, mat. n° 5020351-2, ID 3815552-4, período base de 05/08/2015 a 18/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10101614/2002 - CONCEIÇÃO DE MATTOS RANGEL, Merendeira, mat. n° 5004564-0, ID 3582137-0, período base de 07/12/2011 a 19/01/2017.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6902560/1994 - CLAUDIA REGINA RODRIGUES BASTOS DE SOUZA, Prof. Doc. II, mat. n° 0241023-1, ID 3804257-6, período base 16/05/2015 a 14/05/2020.

**PROCESSO N° SEI-E-03/6920302/1999 -** CLAUDIA REGINA RODRI-GUES BASTOS DE SOUZA, Prof. Doc. II, mat. n° 0291351-1, ID 3804257-6, período base 15/08/2015 a 13/08/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10101247/2008 - VALDENIR PEIXOTO DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 0831068-2, ID 3829463-0, período base de 13/03/2018 a 11/03/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/10103134/2012 - WALTER PEREIRA VAL-VERDE JUNIOR, Prof. Doc. I, mat. n° 0918215-5, ID 4272550-0, per ríodo base de 09/02/2014 a 07/02/2019.

PROCESSO N° SEI-E-03/006/103172/2018 - TANIA REGINA CORDOVIL DA COSTA, Prof. Doc. I, mat. nº 3031988-3, ID 3582883-8, período base 24/08/2012 a 22/08/2017.

**PROCESSO N° SEI-E-03/6900955/1997** - NILMA BORGES DE OLI-VEIRA, Inspetor de Alunos, mat. n° 0271069-7, ID 3828216-0, período base 19/03/2016 a 17/03/2021.

**PROCESSO N° SEI-E-03/006/3211/2015** - ROBERTA DA SILVA LOPES, Prof. Doc. I, mat. n° 0942441-7, ID 4326468-9, período base 11/04/2018 a 09/05/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/10101064/2004 - MONICA DE OLIVEIRA RAMOS GUIMARAES, Agente Administrativo, mat. n° 5002718-4, ID 3560762-9, período base 23/04/2017 a 21/04/2022.

**PROCESSO N° SEI-E-03/10101796/2004** - ANA CLAUDIA CHER-MONT PINTO CARDIM, Prof. Doc. I. mat. n° 0827454-0, ID 3824873-5, período base 05/05/2013 a 03/05/2018.

**PROCESSO N° SEI-030034/002661/2023** - SUELI REGINA DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. n° 0960332-5, ID 4256422-0, período base 17/09/2013 a 15/09/2018.

**PROCESSO N° SEI-030034/002437/2023** - EDSON CARVALHO, Prof. Doc. I, mat.  $n^\circ$  3066083-1, ID 4210189-1, período base 12/05/2017 a 10/05/2022.

**PROCESSO N° SEI-030034/002714/2023** - RENATA CORDEIRO ARAUJO DA FONSECA, Prof. Doc. I, mat.  $n^\circ$  3030532-0, ID 5006928-4, período base 01/07/2016 a 29/06/2021.

CONCEDO 03 (tres) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-03/10101266/2002 - DARLY DA SILVA BOR-GES, Agente Administrativo, mat. n° 5002717-6, ID 3560713-0, período base 06/02/2012 a 04/02/2017; 05/02/2017 a 03/02/2022.

**PROCESSO N° SEI-E-03/10102618/2010 -** LIGIA CHAGAS BATISTA, Prof. Doc. II, mat. n° 0805734-1, ID 4050487-5, período base de 29/09/2011 a 27/09/2016; 28/09/2016 a 26/09/2021.

CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial.

**PROCESSO N° SEI-030034/002662/2023 -** SUELI REGINA DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. n° 0925696-7, ID 4256422-0, período base de 11/04/2006 a 09/04/2011; 10/04/2011 a 08/04/2016; 09/04/2016 a 07/04/2021. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO Nº SEI-030034/002644/2023 - RAYLA GALVAO DE SOU-ZA PETITO, Prof. Doc. I, mat. n° 3058417-1, ID 5026008-1. INDEFI-

PROCESSO Nº SEI-030034/002609/2023 - LUANA MIGUEL RIBEIRO SODRE, Prof. Doc. I. mat. n° 3109835-8. ID 5095781-3.

PROCESSO N° SEI-030034/002647/2023 - ANA PAULA HUGUENIN DA SILVA SANTOS NAIFF, Prof. Doc. I, mat.  $n^\circ$  0972062-4, ID 4414378-8.

**PROCESSO N° SEI-030034/002707/2023 -** FABIANA GLORIA COSTA, Prof. Doc. I, mat. n° 0938522-0, ID 4324993-0.

CONCEDO alteração de nome.

d: 2484027

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

#### ATOS DO DIRETOR DE 07.06.2023

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do sindicante, objeto do Processo nº SEI-030038/001953/2023, publicado no D.O. de 11/05/2023.

 $\mbox{\bf PRORROGA}$  por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do sindicante, objeto do Processo nº SEI-030038/001951/2023, publicado no D.O. de 11/05/2023.



### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE DE 05/06/2023

DESIGNA os servidores MARCIA VALERIA DA SILVA ID.: 4325423-3, SONIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA ID.: 4322804-6 e ROSANA LIMA BANDEIRA ID.: 616577-0, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 14/2019 com a Empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, em substituição ao(s) servidor(es) Leila Ramirez Soares ID.: 43799833 e Natalia Alvim Guerra ID.: 50283529. Processo nº SEI-260004/000406/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIÁS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ATO DO PRESIDENTE DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-260004/000383/2023 - RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, caput, da Lei nº 8.666/93, e alterações, em favor da empresa INS-TITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRÁSIL - ESTUDOS E PESQUI-SA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA-INP-LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para inscrição e custeio de servidores no 10º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

## ATO DA DIRETORA DE 07.06.2023

PORTARIA Nº 066DAF/2023 - DESIGNA como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 178/2022 com a empresa MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA e do contrato 179/2022 com a empresa VIA GRÁFICA LTDA, de fornecimento de material gráfico para atender as demandas do Programa Empoderadas, em substituição à fiscal designada através da Portaria LIER I Nº 169/DAF/2022 a seguinte servidora: MÁRCIA DE LEMOS Empoderadas, em substituição à fiscal designada através da Portaria UERJ Nº 169/DAF/2022, a seguinte servidora: MÁRCIA DE LEMOS LIMA ANDRADE, Id. 51392917. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo n° SEI-310003/001221/2022.

ld: 2484206

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-688/2023 - EXONERA, a pedido VICTOR DA SILVA CHAGAS, matr. n° 40617-3, ID funcional: 51251639/01, Técnico Universitário II - Técnico em Informática, lotado na FEBF/FEBF, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 03/02/2023 - Processo n° SEI-260007/014171/2023.

PORTARIA UERJ/SGP № SEI-689/2023 - EXONERA, a pedido RA-FAEL BRANDÃO DE REZENDE BORGES, matr. nº 38.234-1, ID funcional: 50346245, Docente - Professor Adjunto, lotado no IME/ANMAT, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 27/04/2023 - Processo nº SEI-260007/020596/2023.

PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-691/2023 - EXONERA, a pedido THIA-GO CAROLINO DE CARVALHO, matr. n° 38.249-9, ID funcional: 44119879, Técnico Universitário II - Inspetor, lotado no CAp, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 02/03/2023 - Processo n° SEI-Janeiro, a contar 260007/008879/2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE

#### ATO DO DIRETOR DE 10.04.2023

PORTARIA FEBF Nº 004/2023 - DIVULGA que a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. LÍLIA DOS SANTOS SEABRA, matr. nº 34.213-9, considerou a avaliada APTA para prosseguir no respectivo processo de promoção, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Académica nos termos que constam no Processo nº SEI-260007/008274/2023.

ld: 2484349

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE** DE 02.06.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/001276/2020 - LÍCITA a acumulação de cargos de SIMONE NASCIMENTO DA SILVA, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 40.213-1 - UERJ e Enfermeiro, matrícula 1438161 - Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

### DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/011553/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de JULIANA CAEIRA DOS SANTOS, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.362-5 - UERJ e Segundo Sargento, matr. nº 6483674 - Comando da Aeronáutica, na forma do art. 1° do AEDA/UERJ n° 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/011575/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de ELLEN GUIMARÃES DA BOA HORA, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.449-0 - UERJ e Primeiro Sargento, matr. nº 4146964 - Comando da Aeronáutica, na forma do art. 1º do AFDA/UFRJ nº 49/2012

PROCESSO Nº SEI-260007/011537/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.363-3 - UERJ e Técnico em Enfermagem, matr. nº 2044533 - Instituto Benjamin Constant, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/011513/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de LEANDRO CESAR MONTEIRO, Técnico Universitário II/Técnico em Radiologia, matr. nº 41.403-7 - UERJ e Técnico em Radiologia, matr. nº 2232050- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/011346/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de TATIANE MACHADO DOS SANTOS VALENTIM, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.432-6 - UERJ e Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 322.659-4 - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/009024/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de GISELE TEIXEIRA FERNANDES ROSA, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.361-7 - UERJ e Enfermeiro, matr. nº 3303409 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/020901/2022 - LÍCITA a acumulação de cargos de RICARDO AZEDO DE LUCA MONTES, Professor Assistente, matr. nº 39.257-1 - UERJ e Médico, matr. nº 1027894 - Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ

PROCESSO Nº SEI-260007/011527/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de JANAINA CARNEIRO DE SOUZA DA SILVA, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.429-2 - UERJ e Técnico em Enfermagem, matr. nº 2262940 - Universidade Federal Fluminense, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/011384/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de ALANA BANDEIRA MARTINS, Técnico Universitário Superior/Médico, matr. nº 41.393-0 - UERJ e Médico, matr. nº 1102933 - Universidade Federal Fluminense, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ

PROCESSO Nº SEI-260007/009836/2023 - DETERMINO a inclusão de JORGE LUIS FORTES PINHEIRO DA CAMARA, Professor Assode JORGE LOIS FORTES PINNEIRO DA CAMARA, Professor Associado, matr. nº 31.811-3, no Regime de Dedicação Exclusiva a contar de 04/05/2023, conforme a Lei Estadual nº 6.328/2012 e o art. 2º, § 6º, da Resolução CONSUN nº 05/2019. Esta publicação torna sem efeito a ocorrida no dia 10/04/2023, pág. 25, coluna 3.

#### DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI- E-26/007/9201/2013 - LÍCITA a acumulação de cargos de CHRISTIANE FIALHO RIBEIRO, Técnico Universitário Superior/Fisioterapeuta, matr. nº 36.773-0 - UERJ e Técnico Universitário Superior/Fisioterapeuta, matr. nº 41.511-7 - UERJ, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/002422/2020 - LÍCITA a acumulação de cargos de CAROLINA ESPER FERREIRA, Técnico Universitário Superior/Farmacêutico Bioquímico, matr. nº 38.336-4 - UERJ e Farmacêutico, matr. nº 1778342 - Universidade Federal Fluminense, na formatico, matr. nº 1778342 - URBA (1904) ma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/011530/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de RHUANI DE CASSIA MENDES MACIEL, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.454-0 - UERJ e Enfermeiro, matr. nº 18758-5 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI UERJ 9270/2010 - LÍCITA a acumulação de cargos de CINTHIA CRISTINE ROSA CAMPOS MEDABER, Técnico Universitário Superior/Enfermeiro, matr. nº 40.306-3 - UERJ e Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 1531927 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/011347/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de JOSÉ ARMANDO DA SILVA, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.364-1 - UERJ e Técnico de Enfermagem, matr. nº 292.494-2 - Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/011555/2023 - LÍCITA a acumulação de cargos de EMMANUEL BRANDÃO NOBRE, Técnico Universitário II/Técnico em Enfermagem, matr. nº 41.458-1 - UERJ e Auxiliar de Enfermagem, matr. nº 2704973 - Ministério da Saúde, na forma do art. 1° do AEDA/UERJ n° 49/2012.

PROCESSO Nº SEI-260007/018640/2023 - DETERMINO a inclusão de EVELYN DE ALMEIDA ORLANDO, Professor Adjunto, matr. nº 41.598-4, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº

PROCESSO Nº SEI-260007/020221/2023 - DETERMINO a inclusão de DEBORA AUGUSTO FRANCO, Professor Adjunto, matr. nº 41.622-2, no Regime de Dedicação Exclusiva previsto na Lei Estadual nº 6.328/2012, regulado por meio da Resolução CONSUN nº 05/2019.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

RETIFICAÇÃO D.O. DE 26.05.2023 PAG. 26 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO DIRETOR DE 23.05.2023

Processo nº SEI-260007/018905/2023 DAYSE APARECIDA DA SILVA Onde se lê: ...matrícula nº 36.383-3... Leia-se: ... matrícula nº 36.383-38...

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA HUPE Nº 1401 DE 06 DE JUNHO 2023

INSTAURA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 052/2023/HU-PE.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ER-NESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições, e

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Celso Mario Costa Lara, matrícula nº Art. 1º - Designar o servidor Ceiso Mario Costa Lara, matricula nº 35.314-4, como Gestor, e os servidores Gisele Passos Cabral Ben-jamim, matrícula 36.532-0 e Fabrício Borges Carrerette, matrícula 34.794-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 052/2023/IUPE, referente à aquisição de insumos para realização de cirurgias robóticas para o Hospital Universitário Pedro Ernesto.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023 PROFESSOR RONALDO DAMIÃO

ld: 2484335

Serviço de Atendimento ao Cliente da **Imprensa Oficial do** Estado do Rio de Janeiro 0800 - 284 4675



Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 17.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/004573/2023 - APROVO o modelo de planta n° 12757297, requerido por Marcopolo S/A com as seguintes Carroceria: Ônibus urbano modelo Torino, com plataforma elevatória

no entre eixo do veículo. Chassi: M. Benz OF 1721 Euro VI

Distância entre eixos: 5950mm Lotação: 38 passageiros sentados + 1PDD e 33 passageiros em pé Obs.: Sem posto de cobrador e com ar condicionado

DE 30.05.2023

PROCESSO N° SEI-100005/001977/2023 - DEFIRO nos termos proposto pela área técnica (51845922/52155304).

#### DE 06.06.2023

PROCESSOS Nº SEI-100005/003311/2023, SEI-100005/003326/2023, SEI-100005/003336/2023, SEI-100005/003344/2023, SEI-100005/003346/2023, SEI-100005/003418/2023, SEI-100005/003472/2023, SEI-100005/003440/2023, SEI-100005/003440/2023, SEI-100005/003440/2023, SEI-100005/003440/2023, SEI-100005/003440/2023, SEI-100005/003440/2023, SEI-100005/003440/2023, SEI-100005/00440/2024, SEI-100005/00440/2024, SEI-100005/00440/2024, SEI-100005/00440/2024, SEI-100005/00440/2024, SEI-100005/00440/2024, 100005/003622/2023 - AUTORIZO os parcelamentos de débitos.

RETIFICAÇÃO D.O. de 24.05.2023 PÁGINA 32 - 1ª coluna

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 09.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/008585/2022

...operado pela empresa Auto Viação Reginas Ltda, como consequência... Leia-Se

...operado pela empresa Auto Viação 1001 Ltda, como consequência...

ld: 2484364

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INEA Nº 44 DE 06 DE JUNHO DE 2023

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL (NOI-INEA-22.R-0) SOBRE O PROCEDIMENTO PA-RA SOLICITAÇÃO DO REGIME DIFERENCIA-DO DE TRABÁLHO NO ÂMBITO DO INSTITU-TO ESTADUAL DO AMBIENTE -INEA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTA-DUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2023, Processo Administrativo nº SEI-070002/008416/2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Norma Institucional (NOI-INEA-22.R-0), sobre o procedimento para solicitação do regime diferenciado de trabalho no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), vinculada à Resolução INEA nº 271, de 01 de março de 2023.

Parágrafo Único - A Norma Institucional (NOI-INEA-22.R-0) e seus anexos serão publicados no sítio eletrônico do INEA, na rede mundial de computadores (www.INEA.rj.gov.br), pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (GERPAT) no "Boletim de Serviço Interno" do Instituto, e disponibilizados pelo Serviço de Apoio à Presidência (SERV-PRES) no Menu "Legislação INEA".

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publica-

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente do Conselho Diretor

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR RESOLUÇÃO INEA Nº 276 DE 06 DE JUNHO DE 2023

APROVA A NORMA OPERACIONAL (NOP-

INEA-55. R-0) QUE ESTABELECE PROCEDI-MENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTA-ÇÕES AOS EMPREENDEDORES DE BARRA-GENS ENQUADRADAS NAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DE BARRAGENS NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DO INEA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTA-DUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2°. parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberações do Conselho Diretor do Inea, em reuniões realizadas nos dias 17 e 31 de maio de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/005788/2022,

### CONSIDERANDO:

- que a Lei Estadual n $^\circ$  5.101, de 24 de outubro de 2007, dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente - Inea e sobre outras providências para maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestas;

que a Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro 2010 e suas alterações, estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens -PNSB e cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB:

- que a Lei Estadual nº 7.192, de 06 de janeiro 2016, cria a Política
   Estadual de Segurança de Barragens PESB e regula o Sistema Estadual de Informações sobre Segurança de Barragens SEISB no âmbito do estado do Rio de Janeiro:
- que, segundo o artigo 5° da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o lnea é fiscalizador das barragens de acumulação de água, observado o domínio do corpo hídrico, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico; e de resíduos industriais, quando a promoção do procedimento de controle ambiental seja de sua competên-
- que a Resolução Inea nº 165, de 26 de dezembro de 2018, estabelece diretrizes para elaboração do Plano de Segurança da Barragem, regulamentando as Políticas Nacional e Estadual de Segurança de Barragens no âmbito da competência do Inea.
- que o Conselho Diretor do Inea em sua 634ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 31/05/2023, determinou a publicação da Re-solução no Diário Oficial e da NOP e seus anexos de 1 a 16 no Bo-letim de Serviço disponível no Portal do Inea.

Art. 1º - Aprovar a Norma Operacional - NOP-INEA-55.R-0 - Procedimentos de fiscalização e orientações aos empreendedores de barragens enquadradas nas políticas de segurança de barragens no âmbito da competência do Inea.

Parágrafo Único - A NOP-INEA-55.R-0 e seus anexos de 1 a 16 serão publicados no Boletim de Serviço disponível no Portal do Inea.

- Art. 2º Caberá à Gerência de Publicação e Acervo Técnico (GER-PAT), publicar a NOP-INEA-55.R-0 e seus anexos no site do Inea (www.inea.rj.gov.br) e no Boletim de Serviço.
- Art. 3º Os empreendedores terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para adequar seus Planos de Segurança de Barragens (PSB), conforme o disposto na NOP-
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente do Conselho Diretor do INEA

ld: 2484117

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA INEA PRES Nº 1230 DE 06 DE JUNHO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DE SEU RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTO AMBIENTO DE LICENÇA PRÉVIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SELOTO002/009485/2023, PARA A IMPLANTAÇÃO DE BAIRRO PLANEJADO DE OCUPAÇÃO MISTA (RESIDENCIAL E COMERCIAL), COM ÁREAS VERDES E ÁREAS DE USO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARQUE RECREIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2023, Processo Administrativo nº SEI-070002/009911/2023,

- Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente ao requerimento de Licença Prévia, no âmbito do Processo Administrativo nº SEI-070002/009485/2023, para a implantação de bairro planejado de ocupação mista (residencial e comercial), com áreas verdes e áreas de uso público, no Município do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da empresa Parque Recreio Participações e Empreendimentos Imobiliários I tda
- Art. 2º Designar Luana Santos do Rosário, id. Funcional 5006662-5, Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. Funcional 4199514-7, Raphael José Martins de Castro, id. Funcional 5081326-9, Bruno Cesar Fereira Gonçalves, id. Funcional 51389282, Amanda Ribeiro de Medeiros, id. Funcional 51396149, e Clarissa Moschiar Fontelles, id. Funcional 4457618-8, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírom o GT para es ações descritas para 1.º desta Postaria tituírem o GT, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria.
- Art. 3º A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades, que por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfei-çoamento do trabalho.
- Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo ficará suspenso durante o tempo em que a realização de vistoria ou a entrega de documentos dependerem do interessado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro. 06 de junho de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

ld: 2484119

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

### ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA INEA/PRES Nº 1232 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-DOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022, CELE-BRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, COM IN-TERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA DA REGIÃO HIDROGÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INFA no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007. no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, processo administrativo nº SEI-070002/002301/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Natalia Barbosa Ribeiro, ID. Funcional: 5140640-3, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, tendo como objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes e a interveniente para consolidação e fortalecimento do banco de dados de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos e Outorgas de Uso de Recursos Hídricos de domínio estadual da Região Hidrográfica III, em substituição a servidora Márcia Chaves de Souza, ID 4358105-6, nomeada pela Portaria INEA/PRES Nº 1145 de 20 de junho de 2022 -DOERJ nº 113 de 23/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente do INEA

ld: 2484130

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS

### ATO DA DIRETORA

#### PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 23 DE 06 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA ESTADUAL DE GUAXINDIBA (EEEG) E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** 

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

### CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação,
- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências,
- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das uni-dades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,
- o Decreto Estadual nº 32.576, de 30 de dezembro de 2002, que
- a Deliberação CONDIR INEA nº 07, de 08 de fevereiro de 2010, que aprovou o Plano de Manejo da EEEG.
- a Portaria INEA/DIBAPE nº 86. de 06 de novembro de 2017, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da EEEG,
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/008408/2023.

- Art. 1º Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba (EEEG), com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação
- Art. 2º O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:
- I. Instituto Estadual do Ambiente (INEA):
- II. Acácia Amarela Produção de Mudas e Consultoria Ambiental;
- III. Associação Arco-Íris de Luz:
- IV. Associação de Amparo de Ações Sociais;
- V. Associação de Bombeiros Comunitários Voluntários de São Francisco de Itabapoana:
- VI. Associação de Moradores e Produtores Agrícolas de Macuco:
- VII. Associação de Moradores da Praia de Santa Clara:
- VIII. Associação dos Moradores e Produtores Agrícolas de Carrapato:
- IX. Associação Raízes (Projeto NEA-BC);
- X. Beija Flor Associação de Prevenção às Drogas;
- XI. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio de Janeiro EMATER;
- XII. Instituto Federal de Educação. Ciência e Tecnologia Fluminense:
- XIII. Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RJ 12ª Subseção:
- XIV. Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana Secretaria
- XV. Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XVI. Rotary Club São Francisco do Itabapoana:
- XVII. Superintendência Regional Baixo Paraíba do Sul SUP-
- XVIII. Universidade Estadual do Norte Fluminense UENF.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da EEEG ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, reno-

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

- Art. 4º As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Consultivo.
- Art. 5º As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento deste Conselho Consultivo serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa), contados dapublicação desta Portaria.
- Art. 6º Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

JULIA KISHIDA BOCHNER

ld: 2483983

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158478

NOME: NIKYRON COUTINHO FONTES. CNPJ/CPF N° 101.571.807-86. ENDEREÇO: RUA PST MANOEL DE BRITO, 5, LOTE Q5. MU-NICIPIO: CONCEIÇÃO DE MACABU. INFRAÇÃO: Artigo 29 e 94 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Embargo de obra ou atividade. PROCESSO N° SEI-070010/000236/2022.

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158505**

NOME: CF I LOGÍSTICA LTDA. CNPJ/CPF N° 13.315.883/0001-70. ENDEREÇO: ESTRADA MIGUEL PEREIRA - RJ 125, S/N. MUNICI-PIO: SEROPÉDICA. INFRAÇÃO: Artigo 80 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Advertência. PROCESSO N° SEI-070002/003084/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158568

NOME: DILERMANDO PEDRO ALIPIO. CNPJ/CPF N° 889.229.287-00. ENDEREÇO: RUA DA FORTALEZA. N° 334 A. MUNICIPIO: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 07 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.074,45. PROCESSO N° SEI-070029/000233/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158569

NOME: LUIZ FELIPE NEWBOLD NEVES MANTA. CNPJ/CPF N° 144.249.047-09. ENDEREÇO: AV JORNALISTA ALBERTO F TORRES, N° 447/805. MUNICIPIO: NITERÓI. INFRAÇÃO: Artigo 07 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.186,27. PROCESSO № SEI-070029/000190/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158570

NOME: VAGNE LUIZ DE SOUSA. CNPJ/CPF N° 051.500.397-21. ENDEREÇO: AVENIDA AREINHA, N° 130. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 63 e 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 10.267,54. PROCESSO N° SEI-**DADE**: Multa Sim **070002/002883/2022**.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158503

NOME: CONSORCIO CTESA - SOBRENCO - CONCRESOLO. CNPJ/CPF N° 19.486.914/0001-32. ENDEREÇO: RODOVIA 493, ESTRADA DO CONTORNO - KM 02 - S/N°. MUNICIPIO: MAGÉ. INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 104.999,07. PROCESSO № SEI-070002/013963/2021.

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158572**

NOME: JOÃO BATISTA EPIFANO. CNPJ/CPF N° 927.277.437-34. ENDEREÇO: RUA SANTA IRENE, S/N. MUNICIPIO: SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.000,00. PROCESSO N° SEI-070002/007686/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158517

NOME: AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA. CNPJ/CPF Nº 33.554.114/0001-32. ENDEREÇO: PRAÇA SANTA CRUZ, Nº 12.375. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 30.713,86. PROCESSO Nº SEI E-07/002.10093/2019.

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158573**

CARLOS EDIO PEREIRA GOMES. CNPJ/CPF NOME: 498.924.527-04. ENDEREÇO: RUA TOBIAS HOMEM DA COSTA, S/N. MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DE PÁDUA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.000,00. PROCESSO Nº SEI-070002/007648/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158614

NOME: RAPHAEL BARRIERI DUQUE. CNPJ/CPF N° 121.238.807-01. ENDEREÇO: RUA SANTANA, N° 33. MUNICIPIO: MAGÉ. INFRAÇÃO: Artigo 64 e 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 9.114,90. PROCESSO N° SEI-070029/000926/2021.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158613

NOME: CTR COSTA VERDE EIRELI. CNPJ/CPF N° 17.337.701/0001-13. ENDEREÇO: ESTRADA DO ARIRÓ, S/N. MUNICIPIO: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENA-LIDADE: Multa Simples R\$ 42.549,24. PROCESSO N° SEI-070002/001657/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158529

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA. CNPJ/CPF N° 04.132.090/0001-25. ENDEREÇO: AVENIDA UNIÃO, S/N. MUNICIPIO: MESQUITA. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 17.079,26. PROCESSO N° SEI-070002/003361/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158612

NOME: CONCESSIONÁRIA VALE DO CAFÉ SPE LTDA. CNPJ/CPF NOME: CONCESSIONARIA VALE DO CAPE SPE LIDA. CNPJICFP N° 24.264.870/0002-17. ENDEREÇO: ESTRADA TEIXEIRA LEITE, N° 4040 FAZENDA DOM CARLOS. MUNICIPIO: VASSOURAS. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.088,14. PROCESSO N° SEI-070002/001801/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158965

NOME: VARIETING LTDA ME. CNPJ/CPF N° 01.619.377/0001-96. ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, S/N LOTE 50 QUADRA 03. MUNICIPIO: SÃO GONÇALO. INFRAÇÃO: Artigo 95 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.796,70. PROCESSO N° SEI-070002/008580/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158966

NOME: METALPRONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ/CPF N° 32.230.955/0001-21. ENDEREÇO: RUA RECIFE, N° 346. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 85 e 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 85.017,38. PROCESSO N° EL 0.7303.0962404323 SEI-070002/006219/2022

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158967

NOME: FGP ANDRADE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA - EPP. NOME: FGP ANDRADE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LIDA - EPP. CNPJ/CPF N° 16.478.942/0001-10. ENDEREÇO: RUA REMANSO, S/N QUADRA 102, LOTE 27. MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 20.583,09. PROCESSO N° SEI-070002/005562/2022.

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158968**

CONSTRUÇÕES NOME: LR9 FIRELLI. CNPJ/CPF 28.444.692/0001-86. ENDEREÇO: RUA LEONARDO VILAS BOAS, S/NLOTE 11. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 94 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 38.087,21. PROCESSO Nº SEI-070002/009582/2020.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158969

NOME: VIAÇÃO VERA CRUZ S/A. CNPJ/CPF N° 33.654.484/0001-41. ENDERÉÇO: RUA JUPARANA, N° 50. MUNICIPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.774,58. PROCESSO N° SEI-070002/007294/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158970

NOME: TERMOMACAÉ S.A. CNPJ/CPF N° 02.290.787/0001-07. EN-DEREÇO: RODOVIA BR-101, KM 164 FAZENDA SEVERINA. MUNI-CIPIO: MACAÉ. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PE-NALIDADE: Multa Simples R\$ 36.243,65. PROCESSO N° SEI-070002/014715/2021.

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBIGEAI/00159032

NOME: CONDOMÍNIO AQUARIUS HOUSES CNPJ/CPF N° 04.305.395/0001-91 ENDEREÇO: RUA ANGRA AZUL, S/N MUNICIPIO: Angra dos Reis. INFRAÇÃO: Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor: 99.043,58 PROCESSO N° SEI-070003/000234/2023.

ld: 2484174

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158971**

NOME: BERENICE LEONARDO DE SOUZA. CNPJ/CPF Nº 872.970.437-53. ENDEREÇO: AV. BOA VISTA, Nº 101. MUNICIPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 46 e 95 da Lei 4Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.913,17. PRO-CESSO Nº SEI-070029/000938/2021.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158972

NOME: RUBENS CESAR FERRARI. CNPJ/CPF N° 890.550.047-15. ENDEREÇO: RUA ABILIO BASTOS, N° 82. MUNICIPIO: CAMPO GRANDE. INFRAÇÃO: Artigo 07, 44, 64 e 94 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 28.468,26. PROCESSO N° SFI-070002/010107/2021

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158973**

NOME: MINERAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA. CNPJ/CPF Nº NOME: MINERAÇÃO AILANTICO SUL LIDA. CNPJCFF N 03.477.792/0001-88. ENDEREÇO: RUA CÂNDIDA MARIA DA CON-CEIÇÃO LOTES 630, 631. MUNICIPIO: SEROPÉDICA. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 21.199,32. PROCESSO Nº SEI-070002/013664/2021.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158974

NOME: INDÚSTRIA FRONTINENSE DE LÁTEX S/A. CNPJ/CPF N° 32.407.538/0001-01. ENDEREÇO: RUA MAJOR TOFANI. N° 20. MU-NICIPIO: ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 36.835,26. PROCESSO N° SEI-070002/008168/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158975

NOME: MARELLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/CPF N° 15.458.526/0002-78. ENDEREÇO: AVENIDA NISSAN, N° 1500. MUNICIPIO: RESENDE. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 36.243,65. PRO-CESSO Nº SEI-070002/009324/2022.

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158976**

NOME: FELIPE TORRES DE SOUZA. CNPJ/CPF N° 162.915.847-00. ENDEREÇO: CAMINHO DA FIGUEIRA, N° 2590. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.076,44. PROCESSO N° SEI-070002/007963/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158977

NOME: JOSÉ RONALDO FERRAZ. CNPJ/CPF N° 569.389.347-20. ENDEREÇO: RODOVIA RJ 116, S/N. MUNICIPIO: ITAOCARA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.020,39. PROCESSO N° SEI-070009/000283/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158978

NOME: RONALDO CLAUDIO MODESTO. CNPJ/CPF N° 572.131.947-04. ENDEREÇO: RUA ABELARDO DA COSTA VILA NOVA, S/N. MUNICIPIO: CANTAGALO. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 10.500,00. PROCESSO N° SEI-070002/008340/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158979

NOME: VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A. CNPJ/CPF Nº 96.824.594/0073-07. ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ERMÍNIO DE MORAES, Nº 522. MUNICIPIO: CANTAGALO. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.088,14. PROCESSO Nº SEI-070002/002395/2021

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158980

NOME: GERSON SILVA PACHECO. CNPJ/CPF N° 171.518.877-28. ENDEREÇO: ROD. RIO X SANTOS, KM 305. MUNICIPIO: MANGA-RATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDA-DE: Multa Simples R\$ 6.019,75. PROCESSO N° SEI-Multa Simples 070002/009109/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158504

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN-CIÁRIA. CNPJ/CPF N° 05.482.345/0001-42. ENDEREÇO: RUA FLO-RENÇA, S/N. MUNICIPIO: JAPERI. INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Es-tadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 106.217,60. PRO-CESSO N° SEI-070002/004845/2022.

### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158981**

NOME: JONATHAN ROBERTO XAVIER GEROLIMICH. CNPJ/CPF N° 139.492.697-97. ENDEREÇO: ROD. RIO X SANTOS, Nº 150. MUNI-CIPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.982,17. PROCESSO Nº

### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158982

NOME: RENATO FERREIRA PIRES. CNPJ/CPF N° 037.999.877-70. ENDEREÇO: TRAVESSA CLARA NUNES - CONJUNTO SANTA MARIA. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.918,99. PROCES-SO Nº SEI-070002/009106/2022.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158575

NOME: WALACE CORDEIRO DA SILVA. CNPJ/CPF N° 119.627.357-02. ENDEREÇO: RUA ALTOS DO MONTE, N° 06. MUNICIPIO: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 749,97. PROCESSO N° SEI-070002/002889/2022

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158574

NOME: HUGO DE OLIVEIRA MACHADO, CNP.I/CPE Nº 053 186 977-63. ENDEREÇO: RUA LEÓNIA, LOTE 03, QUADRA 21. MUNICIPIO: ARARUAMA: INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENA-LIDADE: Multa Simples R\$ 6.096,19. PROCESSO N° SEI-070002/002890/2022.

ld: 2484306

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS **E ECOSSISTEMAS**

### ATO DA DIRETORA

### PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 22 DE 06 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE O CONSELHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MASSAMBABA (APAMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE. ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -

INEA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

#### CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de Unidade de Conservação.

- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos Conselhos Gestores para as Unidades de Conservação estaduais e dá outras providências,
- a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das uni-dades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Am-biente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,
- o Decreto Estadual nº 9.529, de 15 de dezembro de 1986, que cria a Área de Proteção Ambiental de Massambaba (APAMAS),
- a Lei Estadual nº 6.128, de 28 de dezembro de 2011, que modifica
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/014549/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Massambaba (APAMAS) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção é efetiva implanta-

Art. 2º - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I Associação Amigos Lagoa de Jacarepiá;
- II Associação Villagio Valtellina;
- III Associação Raízes;
- IV Consórcio Intermunicipal Lagos São João CILSJ;
- V Fundação de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência. Tecnologia, Esporte e Lazer - FUNTEC Ambiental;
- VI Guia Lagos:
- VII Hotel Villaggio dos Ventos;
- VIII Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Mari-
- IX Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro IFRJ Campus Arraial do Cabo;
- X Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RJ 28ª Subseção Ara-
- XI Prefeitura de Araruama Secretaria de Meio Ambiente:
- XII Prefeitura de Arraial do Cabo Secretaria de Ambiente e Sa-
- XIII Prefeitura Municipal de Saguarema;
- XIV Salinas Shopping;
- XV Universidade Estadual do Norte Fluminense UENF.

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APAMAS, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não se rão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APAMAS serão fixadas em Regimento Interno a ser aprovado pelos seus membros no prazo de (120) cento e vinte dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.

 $\mbox{Art.}\mbox{ 7°}$  - Esta Portaria revoga a Portaria INEA/RJ/DIBAP nº 02, de 30 de novembro de 2009, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APAMAS.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023 JULIA KISHIDA BOCHNER

ld: 2484025

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE PÓS-LICENÇA

### DE 20/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-07/002.4994/2017 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, em função de sua intempestividade; acolhendo o parecer do Serviço de Impugnação ao Auto de Infração nº SUPMEPEAI/0015218, acolhendo, portanto, o parecer do Serviço de Impugnação a Autos de Infração - SIAI.

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

### DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/001401/2023 - Pelo exposto, RECONHEÇO a dívida em favor de CLARO S.A (CNPJ/MF sob nº 40.432.544/0062-69), referente ao pagamento das faturas (46565250, 46565425, 46565909, 46565632, 46565707, 46566538), realizadas no período de julho a dezembro de 2022, do Contrato nº 33/2021 (22788477), cujo objeto é a "COMUNICAÇÃO DE DADOS DE LONGA DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNÉT PARA REDE GOVERNO DISTANCIA (WAN), CONEXAO INTERNET PARA REDE GOVERNO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", que perfaz o montante de R\$ 218.800,60 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais e sessenta centavos). Publique-se no Diario Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

### DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PROCESSO № SEI-070002/014527/2022 - Pelo exposto, RECONHE-ÇO A DÍVIDA em favor de CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A

(CNPJ/MF sob n° 07.792.269/0001/05), no valor de R\$ 1.088.141,58 (Um milhão, oitenta e oito mil cento e guarenta e um reais e cinquen-(Um milnao, oitenta e oito mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao pagamento da 21ª medição do Contrato 06/2020, realizadas no entre o período de 23/10/2022 à 22/11/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de "OBRAS COMPLEMENTARES DE CONTROLE DE INUNDAÇÕES, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - CALHAS DOS RIOS SANTO ANTÔNIO, CUIABÁ E

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ

ld: 2484321

## INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

#### DECISÃO DO CONSELHO DIRETOR

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a ATA da 603º Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 26/10/2022, o Conselho Diretor (I) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; e (II) entendeu não haver necessidade de encaminhamento destes autos à Corregedoria para a apuração de denúncia realizada pela Autuada, pois não se vislumbrou nos autos comprovação ou indícios de improbidade do agente fiscalizador. Cabe informar que V.Sa. deverá efetuar o pagamento da multa pecuniária de acordo com o boleto em anexo. O não cumprimento sujeitará a inclusão do CPF/CNPJ em Dívida Ativa. Processo nº SEI-E-07/002.9452/2014.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: ARCO DA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ/CPF N° 08.742.960/0001-39. ENDERE-ÇO: RÚA DA PÁTRIA, 273.

ld: 2484061

### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 149 DE 06 DE JUNHO DE 2023

CRIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-COS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PES-CA E ABASTECIMENTO E A GENTE SEGU-

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2023, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a GENTE SEGURADORA S/A . Processo nº SEI-020007/000520/2023.

Paulo Henrique Pereira de Moraes, ID Funcional nº 5692016; Ilso da Silva Lopes, ID Funcional nº 5692083; André Sampaio Ferreira, ID Funcional nº 42514150.

### SUBSTITUTOS:

Edésio dos Santos Gomes, ID Funcional nº 32198183; Gustavo Perez Cardoso, ID Funcional nº 20225130; Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562.

 $\textbf{Art.2}^{\text{o}}$  - Designar como Gestor do Contrato nº 002/2023, o servidor, Virgínio Pereira da Silva, ID 42514479.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de junho de 2023

**GLAUCO SOUZA BARRADAS** Diretor-Geral de Administração e Finanças

ld: 2484111

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODU-TOS

#### **DESPACHOS DO COORDENADOR** DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/005302/2021 - AUTORIZO o registro do estabelecimento MR BOM GOSTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA sob o número 1406 SIE/RJ, classificado como Entreposto de Carnes e Derivados, na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/003499/2022 - AUTORIZO o registro dos produtos Linguiça de carne suína defumada, Linguiça de carne suína defumada com pimenta, Linguiça mista defumada, Linguiça tipo calabresa defumada e Bacon, pertencentes à MR BOM GOSTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

ld: 2484153

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODU-

#### **DESPACHOS DO COORDENADOR** DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/001407/2023 - AUTORIZO o registro do estabelecimento PARMA DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODU-TOS ALIMENTÍCIOS LTDA sob o número 1407 SIE/RJ, classificado como Entreposto de Carnes e Derivados na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020007/002642/2023 - AUTORIZO o registro dos produtos Carne congelada de suíno sem osso - paleta. Carne congelada de suíno sem osso com pele - paleta, Carne congelada de suíno sem osso - paleta (cubos), Carne congelada de suíno sem osso - sobrepaleta, Carne congelada de suíno sem osso - pernil, Carne congelada de suíno sem osso - pernil (cubos), Carne congelada de suíno sem osso com pele - pernil, Carne congelada de suíno sem osso - alcatra, Carne congelada de suíno sem osso - picanha, Carne congelada de suíno sem osso - filé mignon (filezinho), Carne congelada de suíno sem osso - lombo, Carne congelada de suíno sem osso - lombo (cubos), Carne congelada de suíno sem osso - barriga, Carne congelada de suíno sem osso - coxão mole, Carne congelada de suíno sem osso - patinho, Carne congelada de suíno sem osso - coxão duro, Carne congelada de suíno sem osso - recortes, Carne congelada de suíno com osso - sobrepaleta (bifes), Carne congelada de suíno com osso com pele - pernil (bifes), Carne congelada de suíno com osso - pernil, Carne congelada de suíno com osso - costela, Carne congelada de suíno com osso - ponta da costela, Carne congelada de suíno com osso com pele - paleta, Carne congelada de suíno com osso - bisteca (bifes), Carne congelada de suíno com osso com pele -

bisteca (bifes), Carne congelada de suíno com osso - joelho, Carne congelada de suíno com osso - carré, Carne congelada de suíno com osso - meia carcaça, Carne congelada de suíno com osso - meia carcaça sem paleta (capote), Carne congelada de suíno com osso - meia caça sem paleta (capote), Carne congelada de suíno com osso - meia carcaça sem paleta e sem pernil, Carne congelada de suíno com osso com pele - pernil, Espinhaço congelado de suíno, Toucinho congelado de suíno, Toucinho congelado de suíno (tiras), Toucinho congelado de suíno (sem pele), Miúdos congelados de suíno (pés), Miúdos congelados de suíno (rabo), Pele congelada de suíno, Gordura congelada de suíno, Bacon de pernil, Bacon de paleta, Costela defumada de suíno, Sobrepaleta defumada de suíno, Joelho defumado de suíno, Lombo defumado de suíno, Sobrepaleta defumada de suíno, defumada de suíno, Lombo defumado de suíno, Sobrepaleta defumada de suíno, defumado de suíno, Lombo defumado de suíno, Sobrepaleta defumada de suíno, Sobrepaleta defumada de suíno, Lombo defumado de suíno, Sobrepaleta defumada de suíno, Sobrepal nada de suino, Joenio defumado de suino, Lorindo defunido de suino, Sobrepaleta defumada de suino recheada com linguiça toscana, Miúdos defumados de suino - pés, Miúdos defumados de suino - máscaras com orelhas e Linguiça calabresa, pertencentes à PARMA DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo.

ld: 2484253

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER Nº 361 DE 06 DE JUNHO DE 2023

REGULARIZA O HORÁRIO DE TRABALHO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNI-CA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -**EMATER-RIO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa,

#### CONSIDERANDO:

- o Processo nº SEI-020002/001434/2022:
- a Carta Circular da Presidência de 02 de setembro de 2022;
- a Ata da reunião ocorrida no dia 11 de abril de 2023;
- a reunião DIREX do dia 11 de maio de 2023;
- a necessidade de padronização do horário de trabalho da EMATER-RIO, em todos os setores da Empresa; a saber: ESCEN, ESREGS, ERIDS, ESLOCS, CENTERJ, EAI (Fazenda Boa Vista);
- e o que consta do Processo nº SEI-020002/000687/2023

#### RESOLVE:

Art. 1º - A jornada de trabalho da EMATER-RIO é de 40 horas se-

Art. 2º - O horário de trabalho compreenderá o período das 08:30h às 17:30h em todas as unidades supracitadas da Empresa;

 $\bf Art.~3^{o}$  - O horário de almoço corresponderá a um período de 1:00 (uma) hora sendo das 12:00h às 13:00h;

Parágrafo Único - Eventualmente, naqueles setores da Empresa, em que deverá ser evitado o completo fechamento no horário de almoço, alguns funcionários poderão optar pelo horário de almoço compreendido das 13:00hs às 14:00hs. Nesse caso, deverá ser definido com

 ${\bf Art.~4^o}$  - O registro das respectivas frequências será anotado em folha de frequência específica, da seguinte forma:

I - primeiro expediente (período da manhã) - início 8:30h às 12:00h;
II - período de 1 (uma) hora de intervalo para almoço de 12:00h às 13:00h ou de 13h até às 14h, conforme artigo 3°;
III - segundo expediente (período da tarde) - 13:00h às 17:30h;

Art. 5º - A folha de frequência deverá estar adequada a essa Por-

Parágrafo Único - A referida folha de frequência, após assinada pelo(a) funcionário(a), deverá ser submetida ao visto do superior hierárquico diariamente;

Art. 6° - A Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos (COODRH) será responsável, no que couber, pelo cumprimento das determinações dessa Portaria;

 $\bf Art.~7^o$  - A partir da publicação da presente Portaria, ficam suspensos todos os trabalhos em home office, ou qualquer outra forma de trabalho que não seja a presencial;

Parágrafo Único - O trabalho remoto só poderá ocorrer em caso excepcional, conforme o juízo de discricionariedade, sob análise de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 8º - Os casos omissos da presente Portaria, serão dirimidos pela Diretoria Executiva - DIREX, da EMATER-RIO;

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Niterói, 06 de junho de 2023

MARCELO MONTEIRO DA COSTA Diretor-Presidente da EMATER-RIO

ld: 2484135

### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA DE 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-180007/000618/2023 - RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, no valor total de R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), em favor da empresa IAGO BARBOSA DE SOUZA (IBS FIRE - SOLUCOES CONTRA INCENDIO), inscrita sob o CNPJ nº 15.347.755/0001-34, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de recarga, reteste e servicos complementares nos extintores de incêndio de diversas características pertencentes à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e suas Unidades, de acordo com o despacho do Ordenador

ld: 2484070

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### APOSTILA DO DIRETOR

CONTRATO Nº 06/2023, firmado em 12/04/2023 entre o Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, objeto do Processo Administrativo nº SEI-

180007/000465/2023. Em razão da incorporação societária da empresa supracitada pela BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A, a partir de 01/07/2023, e a necessidade de alteração da razão social, CNPJ e endereço, constante no referido contrato, fica convalidada no Preâmbulo a qualificação da nova empresa, que passa a atuar como parte do Contrato, substituindo e sucedendo àquela integralmente em todos os seus direitos e obrigações:

#### mpresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A. CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0015-49

sediada na Rua José Martins Fernandes (Parque Imigrantes) nº 601, Galpão 40, Bastitini - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09.843-400.

ld: 2484250

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1167 DE 06 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

 $\mbox{Art.1}^{\rm o}$  - Designar os servidores RAPHAEL OLIVEIRA SANT `ANNA , ID nº 5105699-2 , ANA PAULA PROCÓPIO DE AZEVEDO ID nº 5140800-7 e PAMELA SERRAVALE DE ASSIS , ID nº 5140203-3, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ n° 180021/029/2023, processo n° SEI-180002/000363/2023 com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, que tem por objeto a prestação serviço patrimonial consubstanciado no veículo marca IVECO/DAILY55C16, MAXIFUR, placa DYE0521, Renavan nº 00947062335.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a

contar de 01/06/2023.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

#### JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO PRESIDENTE 06/06/2023

PROC Nº SEI-180002/000079/2022 - Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno, documento (53458405), APROVO com ressalva a prestação de contas referente ao Termo de Concessão de Prêmio nº M180002/000079/01/2022, no valor de R\$ 40.000,0 (quarenta mil reais), concedido a empresa ERICK DE FARIAS GALVÃO, para produção de espetáculo de artes cênicas, destinado ao público adulto e infantil intitulado "O PATINHO FEIO", originário do Edital de Concurso nº 002/2022.

ld: 2484299

### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/000436/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 10.164,71 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), referente ao serviço de locação de impressoras, no mês de dezembro de 2020, a favor da empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 11.427.054/0001-54. ld: 2484192

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 07.06.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/004021/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor total de R\$ 67.181,82 (sessenta e sete mil cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), referente a prestação de serviços de acolhimento institucional que hoje atende até 34 jovens e adultos, de ambos os sexos, com deficiência física e mental e em situação de vulnerabilidade social, pela ausência de referência familiar, a favor da ASSOCIAÇÃO LAR SANTA CATARINA, CNP.L nº 00.502.699/0001-98 CNPJ n° 00.502.699/0001-98.

ld: 2484355

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### ATO DA PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII** 

PORTARIA FLXIII Nº 643 DE 06 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE, AVALIA-ÇÃO E SELEÇÃO DAS ENTIDADES PARA CREDENCIAMENTO, DESIGNA SEUS MEM-BROS NA FORMA QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições que lhe foram concedidas tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-310006/000033/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Análise, Avaliação e Seleção, que é o órgão colegiado destinado a:

 $\S$  1º - Processar e julgar os requerimentos de credenciamentos de editais de serviços tipificados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, publicados por esta Fundação até 31 de dezembro de

§ 2º - Apurar e classificar projetos oriundos de editais de serviços tipificados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS publicados pela Fundação Leão XIII com vigência e qualquer outro a ser publicado até 31 de dezembro de 2023.

§ 3º - A Comissão de Análise, Avaliação e Seleção instituída neste artigo será constituída por 03 (três) servidores, sendo obrigatório, no mínimo, um servidor membro efetivo da administração pública, em conformidade com o art. 2°, X da Lei N° 13.019/2014;

Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Análise. Avaliação e Seleção, abaixo mencionado, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Nome	Função	Servidor	ID Funcional
Carlos Augusto de Castro Avila Aluz	Membro	Comissionado	5115610-5
Rafael Militão Nascimento	Membro	Efetivo	5027935-1
Renério Amaral de Aquiar Filho	Membro	Efetivo	5121695-7

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de credenciamento

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12. 813 de 2013;
- participação da Comissão de Seleção da parceria;
- ${f III}$  participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;

IV - prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;

V - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou VI - doação para organização da sociedade civil celebrante requeren-

tes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º - A Comissão de Análise, Avaliação e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos

Art. 5º - São obrigações da Comissão de Análise. Avaliação e Seleção:

I - acompanhar todo processo de Credenciamento para o qual foi constituída, em todas as suas etapas, conforme cronograma e demais disposições dos Editais de Credenciamento publicados por esta Fun-

dação Leão XIII e seus respectivos projetos; II - acolher todas as solicitações de orientação e pedidos de esclarecimentos feitos pelas Entidades interessadas;

III - acolher todos os requerimentos protocoladas na FLXIII pelas entidades, respeitando os prazos, documentos e orientações descritos nos Editais de Credenciamento da Fundação;

IV - analisar a validade os documentos apresentados pelas Entidades, eliminando aquelas que não estejam em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos;

V - prestar informações às Instituições e zelar pela transparência acerca dos resultados das instituições APTAS ou INAPTAS: VI - dar publicidade aos resultados parciais e finais do processo se-VII - analisar e encaminhar à Assessoria Jurídica da FLXIII as pos-

síveis impugnações, recursos impetrados contra os Editais; VIII - acolher e analisar os argumentos e recursos apresentados pelas Entidades e que sejam contrários aos resultados das etapas eliminatórias e classificatórias do processo seletivo;

IX - selecionar as entidades capacitadas para cumprimento do objeto de qualquer edital, serviço ou projeto lançado ou publicado no âmbito da Fundação Leão XIII.

Art. 6º - A participação na Comissão de Análise, Avaliação e Seleção será considerada prestação de serviços relevantes e não remunera-

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25 de maio de 2023.

> Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023 LUCIANA MARTINS CALAÇA Presidente

### **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

#### **DEPACHOS DA PRESIDENCIA** DE 29.05.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/000806/2023 - CONCEDO Auxílio-Funeral formulado por Viviane Felippe Figueira Serra, referente ao falecimento da senhora Edna Figueira, ex-servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação Leão XIII, no cargo de Advomanome de ressual desta rundação Leão XIII, no cargo de Advogado, ld. Funcional nº 21421544, que faleceu no dia 10 de abril de 2023.

### DE 31.05.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/000819/2023 - CONCEDO o Abono Permanência à servidora Adrianna Silva Lutfi, Agente Técnico (Técnico em Enfermagem), matrícula n°1804776-1, Id.Funcional n° 21371253, a partir de 13/05/2022

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### **DESPACHO DA DIRETORA** DE 05.06.2023

PROCESSO Nº SEI-E-23/003/847/2014 - CARLOS ALBERTO CA-BRAL DOS SANTOS - ID 2135932-6 - **TORNA SEM EFEITO** o Ato de 27/10/2017, publicado no DOERJ de 01/11/2017, pag. 25 - 3<sup>a</sup> Coluna que Autorizou a contagem em dobro para fins de aposentadoria de 09 (nove) meses de Licença Prêmio, relativo ao período de 13/08/1982 a 12/06/1997, nos termos das manifestações constantes no administrativo.

ld: 2484289

#### **FUNDAÇÃO LEÃO XIII** DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### **DESPACHO DA DIRETORA** DE 18.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-23/201200/2005 - DARCLE BERSOT LEAL. Agente de Administração, matrícula nº 1804698-7, ID Funcional nº 32169710, CONCEDO 12 (doze) meses, referente aos períodos aquisitivos de 03/05/1999 a 02/05/2004, de 03/05/2004 a 02/05/2009, de 03/05/2009 a 02/05/2014 e 03/05/2014 a 02/05/2019, nos termos do art.129 do Decreto nº 2479/79.

RETIFICAÇÕES D.O DE 28.09.2005 PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO DO DIRETOR DE 26.09.2005

Onde se lê: Processo nº E-23/201200/2005 - Darcle Bersot Leal ... CONCEDO 09 (nove) meses de licença prêmio, relativa ao período de 28/03/1990 a 27/03/2005;

Leia-se: Processo nº SEI-E-23/201200/2005 - Darcle Bersot Leal ... CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio, relativa ao período de 28/03/1990 a 27/03/1995.

D.O DE 21.05.2019 PÁGINA 5 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA DE 15.05.2019

Onde se lê: Processo nº E-23/201200/2005 - Darcle Bersot Leal CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio, relativa ao período de 28/03/2005 a 25/04/2015...

Leia-se: Processo nº SEI-E-23/201200/2005 - Darcle Bersot Leal CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio, relativa ao período de 03/05/1999 a 02/05/2004 ...

D.O DE 05.06.2019 PÁGINA 1 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 29.05.2019
Onde se lê: Processo nº E-23/201200/2005 - Darcle Bersot Leal contagem em dobro de 3 (três) meses, relativa ao período aquisitivo

de 28/03/1990 a 26/03/1995... Leia-se: Processo nº SEI-E-23/201200/2005 - Darcle Bersot Leal contagem em dobro de 3 (três) meses, relativa ao período aquisitivo de 28/03/1990 a 27/03/1995

> D.O DE 01.11.2022 PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 26.10.2022
Onde se lê: Processo n° SEI-310006/000951/2022 - Marcos Antonio
Honorato da Silveira, ID Funcional n° 21325766 ... 15 (quinze) me-

Leia-se: Processo n° SEI-310006/000951/2022 - Marcos Antonio Honorato da Silveira, ID Funcional n° 21325766 ... 12 (doze) meses.

ld: 2484223

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ 100 DE 02 DE JUNHO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA SU-PERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso de suas atribuições tendo em vista o consta no Processo nº SEI-300002/000383/2021.

### **CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimento destinados a prevenir a corrupção.
- O Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção ) no âmbito do poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro:
- o Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que institui o programa de integridade pública no âmbito do Estado do Rio de Janei-
- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos para a estrutura-ção, a execução e o monitoramento dos programas de integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- a PORTARIA SUDERJ Nº 77, de 08 de junho de 2022, que designa responsável pela unidade de integridade no âmbito da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro;
- resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta:

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o programa de integridade no âmbito da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, com o objetivo de implementar medidas e irregularidades administrativas, condutas ilícitas e desvios éticos:

Art. 2º - São diretrizes do programa de integridade da SUDERJ.

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implantação no órgão; III - Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento continuo do programa de integridade.

Art. 3º - São objetivos do programa de integridade da SUDERJ.

I - disseminar conceitos e práticas relativos aos processo e função de integridade no âmbito da SUDERJ. II - apoiar a implementação de gestão de riscos e o aprimoramento

dos controles internos relativos á integridade nas unidades da SU-III - promover capacitações e treinamentos sobre temas relacionados

aos processo e funções de integridade no âmbito da SUDERJ.

IV - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, irregularidades administrativas e condutas ilícitas.

V - definir e normatizar o fluxo de verificação de conflito de interesses e nepotismo, de acordo com a legislação em vigor:

VI - fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas

sob a responsabilidade da SUDERJ, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais; e

VII - compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processo de avaliação da ética, processos disciplinares e de responsabilização, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos;

ocorridos; Art. 4º - Fica aprovado o plano de integridade da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro, disponibilizado em inteiro teor no site institucional da SUDERJ- https://www.suderj.rj.gov.br/, para di-vulgação, aberta a comentários e sugestões, conforme dispõe o artigo 7ºdo Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º - Compete a Assessoria de integridade a elaboração, implementação e o monitoramento continuo do programa e do plano de integridade da SUDERJ, observando o disposto na Resolução CGE nº124, de 04 de fevereiro de 2022.

- O plano de integridade terá vigência de (um) ano, podendo ser atualizado quando se fizerem necessárias revisões das ações previstas, metas, prazos, resultados, responsáveis ou outros.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publica-

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2023

**GELBY LUIS JUSTO LIMA** 

ld: 2484124

### Controladoria Geral do Estado

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE Nº 616 DE 25 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/002/101396/2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96 e demais normativos aplicáveis).

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 25 de maio 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2484185

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE Nº 617 DE 25 DE MAIO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-03/002/101395/2018,

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio 2023 PEDRO JORGE MARQUES

ld: 2484167

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 625 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/416/2019, INSTAURADO PE-LA PORTARIA Nº 27, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADO ANTERIORMENTE PE-LAS PORTARIAS Nº 68, DE 18 DE FEVEREI-RO DE 2020, N° 95, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, N° 113, DE 06 DE JULHO DE 2021, N° 139 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, Nº 37 DE 27 DE JUNHO DE 2022 E Nº 122 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO em exercício, com base nos poderes a mim conferidos pelo Controlador-Geral do Estado, conforme previsão do art.1°, X da Resolução CGE nº.147 de 09 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas e considerando constante dos autos do processo  $n^{\rm o}$  SEI-320001/000504/2020.

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/416/2019, designada pela Portaria nº 27, de 21 de agosto de 2019, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE n° 68 de 18 de fevereiro de 2020, CGE n° 95 de 07 de janeiro de 2021, CGE n° 113 de 06 de julho de 2021, CGE n° 139 de 22 de dezembro de 2021, CGE SEI nº 37 de 27 de junho de 2022 e CGE SEI nº 122 de 08 de dezembro de 2022, ante as razões apre-sentadas na CI CGE/COMISPAR Nº10 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2484310

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA CGE/CORREG Nº 626 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº E-32/001/417/2019, INSTAURADO PE-LA PORTARIA Nº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2019, PRORROGADO ANTERIORMENTE PE-LAS PORTARIAS Nº 67, DE 18 DE FEVEREI-RO DE 2020, Nº 96, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, Nº 114, DE 06 DE JUHO DE 2021, N° 144, DE 06 DE JUHO DE 2021, N° 38, DE 27 DE JUNHO DE 2022 E N° 121, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000506/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº E-32/001/417/2019, designada pela Portaria nº 24, de 21 de agosto de 2019, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE nº 67 de 18 de fevereiro de 2020, CGE nº 96 de 07 de janeiro de 2021, CGE nº 114 de 06 de julho de 2021, CGE nº 140 de 23 de dezembro de 2021, CGE SEI nº 38 de 27 de junho de 2022 e CGE SEI nº 121 de 08 de dezembro de 2022, ante as razões aprecentadas nº CI CGE/COMISPAR Nº 11 de 02 de junho de 2023. sentadas na CI CGE/COMISPAR Nº 11 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado em Exercício

ld: 2484317

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 628 DE 06 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° SEI-030035/003216/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descum-primento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2484226

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 629 DE 06 DE JUNHO DE 2023 INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo n° SEI-030036/004599/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descum-primento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro. 06 de junho de 2023 PEDRO JORGE MARQUES

Corregedor-Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 630 DE 06 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo n SEI-030032/002262/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Adminisrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2484215

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 631 DE 06 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030029/008053/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descum-primento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro. 06 de junho de 2023 PEDRO JORGE MARQUES orregedor-Geral do Estado

ld: 2484213

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 632 DE 06 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030029/007927/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descum-primento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Execu-tivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

ld: 2484191

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CGE CORREG Nº 634 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PAR Nº SEI-TRABALHOS DO PAR Nº SEI-320001/000332/2021 ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 103, PUBLICADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021 COM ÚLTIMA PROR-ROGAÇÃO DADA POR MEIO DA PORTARIA CGE Nº 130, PUBLICADA EM 22 DE DEZEM-BRO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ES-TADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000332/2021.

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000332/2021, designada pela Portaria CGE nº 103, publicada em 11 de fevereiro de 2021, tendo a mes ma o seu prazo prorrogado pelas Portarias: (i) Portaria CGE n.º 128 de 08 de agosto de 2021, publicada em 12 de agosto de 2021, (iii) Portaria CGE/CORREG n.º 149, de 24 de janeiro de 2022, publicada em 28 de janeiro de 2022, (iii) Portaria CGE n.º 52, de 14 de julho de 2022, publicada em 18 de julho de 2022 e (iv) Portaria CGE n.º 130, de 20 de dezembro de 2022, publicada em 22 de dezembro de

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2484316

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 635 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PA-RA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000051/2022 ESTABE-LECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 146, PU-BLICADA EM 12 DE JANEIRO DE 2022, TEN-DO A MESMA O SEU PRAZO PRORROGADO PELA PORTARIA CGE Nº 127 PUBLICADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000051/2022.

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000051/2022, designada pela Portaria CGE nº 146, publicada em 12 de janeiro de 2022, tendo a mesma o seu prazo prorrogado pela Portaria CGE n.º 127, publicada em 21 de Dezembro de 2022, e ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 9 de 01 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro. 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES orregedor-Geral do Estado

ld: 2484311

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 638 DE 06 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-030034/002689/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES

ld: 2484249

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CGE/CORREG Nº 639 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI - 320001/002467/2021, INSTAURA-DO PELA PORTARIA CGE Nº 126, DE 30 DE JULHO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGA-ÇÃO POR MEIO CGE Nº 129 DE 20 DE DE-ŽEMBRO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ES-O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1°, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do processo nº SEI-320001/000239/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002467/2021, designada pela Portaria CGE nº 126, de 30 de julho de 2021, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE nº 150, de 27 de janeiro de 2022, CGE nº 51, de 14 de julho de 2022 e CGE nº 129 de 20 de dezembro de 2022, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 14, de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023 PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2484313

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CORREGEDOR

PORTARIA CGE/CORREG Nº 640 DE 06 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI - 320001/002058/2020, INSTAURA-DO PELA PORTARIA CGE Nº 76, DE 06 DE AGOSTO DE 2020, COM ÚLTIMA PRORROGA-ÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE Nº 128 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002058/2020, designada pela Portaria CGE nº 76, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE nº 100, de 03 de fevereiro de 2021, CGE nº 125, de 29 de julho de 2021, CGE nº 152, de 27 de janeiro de 2022 e CGE nº 50, de 18 de julho de 2022 e CGE Nº 128 de 20 de dezembro de 2022, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI Nº 13 de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2023

PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado

ld: 2484315

Secretaria de Estado de Transformação Digital

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESA DE 07/06/2023

PROCESSO Nº SEI-430002/000684/2023, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior no valor Total de R\$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais), competência de julho/2022 à novembro/2022, em favor da OI S.A. - em recuperação judicial - CNPJ nº 76.535.764/0001-43, referente à despesa com prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação.

ld: 2484171

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA GERENTE DE 07/06/2023.

PROCESSO SEI Nº E-04/446318/1987 - JOSE LUIZ DE SOUZA ABI RAMIA, Assistente Administrativo, ID 28221753 - Tendo em vista o que consta do Processo SEI nº E-04/446318/1987, CONCEDO 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 15/01/2018 a 13/01/2023.

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06.06.2023

PROCESSO Nº SEI-170026/001908/2021 - Consubstanciado no PA-RECER Nº 159/2023/SEIC/ASSJUR, index. 53238636, da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 035/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Prazo do Contrato nº 035/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa Midas Engenharia Ltda, cujo objeto consiste na "ELA-BORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA CIÊNCIA NA RÚA 154, BAIRRO LARANJAL, VOLTA REDONDA-RJ", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-330018/000981/2021 - Consubstanciado no PA-RECER Nº 167/2023/SEIC/ASSJUR TCA (53391492) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 036/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela antiga Secretaria de Estado das Cidades, atual Secretaria de Estado das Cidades. Janeiro, pela antiga Secretaria de Estado das Cidades, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa ÔMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto consiste na "EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO, CÓM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NAS RUAS CARLOS ALBERTO BRAUNE, RUA MONTE LÍBANO, PARTE DA AV. ALBERTO BRAUNE, RUA AUGUSTO CARDOSO, RUA FARINHA FILHO, PARTE DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS E RUA DANTE LAGINESTRA NO BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE NOVA FEIBILIBGO. R II" pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias) com FRIBURGO - RJ", pelo prazo de 150 (cento e cinquenta dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

ld: 2484276

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

> APOSTILAS DO PRESIDENTE DE 29/05/2023

ATO DE 26/11/2013 - JORGE LUIZ DOS SANTOS, Engenheiro, Nível A, ID. 43232981. De acordo com o processo SEI no 17/004/100159/2018, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, o servidor, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível B, com validade de 25/11/2018, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

#### DE 01/06/2023

ATO DE 24/11/2011 - ALEXANDRE LOURENÇO DA SILVA, Arquiteto, Nível A, ID. 44215851. De acordo com o processo nº SEI-170004/000206/2023, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, a servidora, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível B, com validade de 02/12/2016, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/201 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

ld: 2483992

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 20 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de sua atribuição legal conferida pelo Art. 82, IX e § 1º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-330032/003692/2023.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Delegar competência a Cinthia Pitz Pimenta Pinheiro, Chefe de Gabinete da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem DER-RJ, ID Funcional 563008-8, para, na qualidade de ordenadora de despesa, praticar nos termos da legislação vigente, atos de pessoal, gestão orçamentária e financeira:
- I aprovar o controle da frequência e o ponto dos servidores subordinados a Presidência;
- II autorizar a concessão e o pagamento de diárias dos servidores da Fundação DER-RJ;
- III autorizar o pagamento dos processos financeiros de ART e RRT dos servidores Gestores de Contratos da Fundação DER-RJ;
- IV autorizar a realização de despesa, a emissão das respectivas Notas de Autorização de Despesas NAD, e Nota de Empenho NE, bem como os pagamentos decorrentes até o limite de valor disposto no Art. 24, alínea II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Art. 2º No exercício da competência delegada, deverão ser observadas, rigorosamente, a legislação previdenciária e tributária, os dispositivos legais instituídos pelo Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, bom como toda a legislação pertinente à matéria e aos procedimentos internos desta Fundação DER-RJ.
- Art. 3º Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS Presidente do DER-RJ

ld: 2484368

### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATOS DO PRESIDENTE DE 23.05.2023

EXONERAR, com validade a contar de 23 de maio de 2023, MATHEUS BARRETO BRAGANÇA, ID Funcional nº 5123979-5, do cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da Superintendência de Sistemas de Informação, da Vice-Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI- 330032/003226/2023.

### DE 01.06.2023

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, CLAUDOBERTO VENTURA DA SILVA, ID Funcional nº 2847595-0, do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, da Divisão de Orçamento, da Superintendência Financeira, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/003296/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, GERALDO PAIVA DO NASCIMENTO, ID Funcional nº 2026476-3, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Divisão de Orçamento, da Superintendência Financeira, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/003296/2023.

### DE 06.06.2023

EXONERAR, com validade a contar de 01 de junho de 2023, MARIA CLARA DAVID BASTOS DE GODOI AMARO, ID Funcional nº 5128792-7, do cargo em comissão de Adjunto-I, Símbolo DAI-5 da Diretoria de Obras e Conservação - Regional II, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/003672/2023.

ld: 2484204

# FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE DE 23.05.2023

NOMEIA, com validade a contar de 23 de maio de 2023, FÁBIO AUGUSTO DE MORAIS SIMÃO, CPF 05787275799, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAÍ-6, da Superintendência de Sistemas de Informação, da Vice-Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/003226/2023.

d: 248251

### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### ATO DO PRESIDENTE DE 01.06.2023

NOMEIA, com validade a contar de 01 de junho de 2023 BEATRIZ LAIUN PINTO DA SILVA, CPF 152.325.507-21, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Superintendência Financeira, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/003296/2023.

ld: 2483397

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4571 DE 25 DE MAIO DE 2023

CEDAE, PROLAGOS E ÁGUAS DE JUTUR-NAÍBA - COLETA DE DADOS DO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SA-NEAMENTO (SNIS), ANO DE REFERÊNCIA 2019.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/000662/2020, por unanimidade,

#### DELIBERA:

Art. 1°- Considerar que a Águas de Juturnaíba, a Prolagos e a CE-DAE cumpriram com a solicitação da AGENERSA, referente ao envio das informações de saneamento do ano 2019 ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

Art. 2º- Encerrar o presente processo

Art. 3º- Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO

RAQUEL TREVIZAM Vogal

ld: 2483994

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4573 DE 25 DE MAIO DE 2023

COMPANHIA CEDAE. MPRJ n.º 2017.00933554 - INQUÉRITO CIVIL MA 8977/2017. RECURSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/003.128/2018, por unanimidade,

### DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso em face da Deliberação AGENERSA n.º 4.113, de 29 de setembro de 2020, porque tempestivo, para no mérito, dar-lhe parcial provimento, no sentido de considerar a perda de objeto em relação aos seus artigos 4º e 8º, mantendo os demais artigos em sua integra.

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$  - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA Conselheiro

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO

ld: 2483996

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4574 DE 25 DE MAIO DE 2023

COMPANHIA CEDAE. OCORRÊNCIA. VAZAMENTO DE ÁGUA EM IMÓVEL SITUADO EM VAZ LO-BO/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.328/2019, por unanimidade,

### DELIBERA:

Art. 1º - Considerar afastada a culpa da CEDAE.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do respectivo processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

> Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023 RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO

ld: 2483997

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4575 DE 25 DE MAIO DE 2023

COMPANHIA CEDAE. OCORRÊNCIA. FALTA D'ÁGUA EM UNIDADE DOMICILIAR SITUADA EM BANGU/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo en vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.468/2019. por unanimidade.

### DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência à CEDAE em virtude da mora injustificável na resolução da ocorrência descrita.

Art. 2º - A lavratura do respectivo auto.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO

Conselheiro

Id: 2483998

ld: 248
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4576 DE 25 DE MAIO DE 2023

COMPANHIA CEDAE. OCORRÊNCIA. IRREGULA-RIDADES NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM UNIDADE DOMICILIAR SITUADA EM MARIA DA

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribulções legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.262/2019, por unanimidade,

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência à CEDAE em virtude da mora injustificável na resolução da ocorrência descrita.

Art. 2º - A lavratura do respectivo auto.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES
Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

Conselheiro-Relator

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO
Conselheiro

ld: 2483999

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4577 DE 25 DE MAIO DE 2023

COMPANHIA CEDAE. OCORRÊNCIA. RESSARCI-MENTO DE DANOS PROVOCADOS POR ROMPI-MENTO DE ADUTORA SITUADA NA ESTRADA DO LAMEIRÃO. SANTÍSSIMO/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.410/2019, por unanimidade,

### DELIBERA:

Art. 1º - Considerar afastada a culpa da CEDAE.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do respectivo processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA Conselheiro-Relator

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO

ld: 2484000

ld: 248 DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4578 DE 25 DE MAIO DE 2023

> CEDAE E ÁGUAS DO RIO 4. OCORRÊNCIAS EN-CAMINHADAS PELO PROCON DE MESQUITA. PRECARIEDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS RUAS JOÃO PILOTO E BARÃO DE QUISSA-MÂ/MESQUISTA/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.410/2019, por unanimidade,

### DELIBERA:

Art. 1º - Determinar que à Águas do Rio 4 inicie, em até 30 (trinta) dias corridos, o levantamento para o efetivo prosseguimento das obras em questão diante da premência decorrida do atraso, bem como apresente o cronograma correspondente destas obras a serem efetuadas no sistema de abastecimento de água de Mesquita da área em questão, e, ainda, a data prevista de sua conclusão, retornando os autos a este relator com estas informações, as quais também deverão ser enviadas ao Procon de Mesquita, sob possibilidade de aplicação de pena diante de eventual descumprimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO Conselheiro

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA Conselheiro-Relator

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO Conselheiro

ld: 2484001

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4579 DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO - PLANO DE CONTINGÊNCIA A VIGORAR PARA OS ANOS DE 2019 E 2020 - RECURSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E- 12/003.100225/2018, por unanimidade,

#### **DELIBERA:**

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pelas Concessionárias CEG e CEG Rio em face da Deliberação AGENERSA nº 4.256/21, mantida pela Deliberação AGENERSA nº 4.308/2021, porque tempestivo, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de alterar a Deliberação AGENERSA nº 4.256/21, para que passe a constar o seguinte

"Art. 2º - Determinar que as Concessionárias CEG e CEG Rio adequem seus Planos de Contingência, a partir da data de publicação desta Deliberação, a fim de que passe a constar o seguinte procedimento:

'Ao recebimento da informação da necessidade de realizar contingência no abastecimento, em rede da CEG e/ou CEG Rio, quer de forma emergencial ou programada, deverão as Concessionárias, num prazo máximo de 30 (trinta minutos), a contar do recebimento desta necessidade, realizar:

- Comunicação à Presidência da AGENERSA, com cópia para Poder Concedente, da aplicação do Plano de Contingência, e quais as tomadas de posição já estão sendo implementadas;

Manter relatório detalhado da aplicação do Plano de Contingência de 12 em 12 horas, fanto à AGE-NERSA como ao Poder Concedente!.".

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$  - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA Conselheiro

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO

ld: 2484002

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4580 DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - AUTO DE INFRA-ÇÃO. PENALIDADE DE MULTA. PROCESSO RE-GULATÓRIO Nº E-12/003.10036/2018 - IMPUGNA-

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-Eem vista o que consta no 22/007.172/2019, por unanimidade,

#### **DELIBERA:**

Art. 1º - Reconhecer a desistência da Impugnação pela CEG Rio.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO

ld: 2484003

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4581 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO - MONITO-RAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMI-CA DO GÁS NATURAL CANALIZADO (CFQ) -ANO DE 2019.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.48/2019, por unanimidade,

### **DELIBERA:**

Art. 1º - Considerar que as Concessionárias CEG e CEG Rio cumpriram o disposto na Deliberação AGENERSA nº 1582/2013, referente ao envio mensal de Relatório de Monitoração das características físico-química do Gás Natural Canalizado (CFQ) - Ano de 2019.

Art. 2º - Encerrar o presente processo

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4582 DE 25 DE MAIO DE 2023

CONCESSIONÁRIAS CEG E CEG RIO - PLANILHA

DE CÁLCULO DE VIABILIDADE ECONÔMICA PA-RA DEFINIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE TERCEI-ROS NOS INVESTIMENTOS - VIGÊNCIA 2018.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-12/003.55/2018, por unanimidade,

### DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar as Planilhas de Cálculo de Viabilidade Econômica para definição de participação de terceiros nos investimentos - Vigência 2018, apresentadas pelas Concessionárias CEG e CEG Rio, ressalvadas as atualizações de valores que se façam necessárias em função das decisões emanadas nos processos de Revisão Quinquenal de Tarifas e que os investimentos, objeto de cada intervenção, sejam considerados dentro dos Planos abrangentes ali tratados.

Art. 2º - Encerrar o presente processo

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO Conselheiro-Relator

RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO Conselheiro

ld: 2484005

### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Gabinete do Governador

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a CEDAE. PARTES: Estado do Rio de Janeiro e Río de Janeiro e a CEDAE. PARTES: Estado do Río de Janeiro e Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Río de Janeiro - CEDAE, com a interveniência-anuência da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Río de Janeiro - AGENERSA. OBJETO: Pagamento pelo Estado do Río de Janeiro à Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Río de Janeiro, referentes à indenização dos ativos não amortizados no encerramento antecipado dos contratos de programa no âmbito da concessão regionalizada dos contratos de programa no âmbito da concessão regionalizada dos contratos de programa no âmbito da concessão regionalizada dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, concorrências internacionais nº 01/2020 e nº 01/2021.

REFERÊNCIA: Processo nº SEI-150001/000121/2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2023.

ld: 2484458

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 015/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

DBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo de serviço, ti-po minivan, na forma do Termo de Referência e do instrumento con-

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 103.662,00 (cento e três mil seiscentos e sessenta e dois

reals).

Nota de Empenho: 2023NE00110.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de

PROCESSO Nº SEI-150001/006340/2023

#### ld: 2484168 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 009/2022, relativo à prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. VALOR: R\$ 19.136,05 (dezenove mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos)

co centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, e seu § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO: 2023NE00641.

PROCESSO Nº SEI-150001/013249/2021.

#### ld: 2483980 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SECC nº 023/2022 PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa IN PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS e FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LT-

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SECC nº 023/2022, relativo à prestação de serviços de comunicação digital, referente à: prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito deste contrato; criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos relativos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo 9.19 do contrato.

VALOR: R\$ 16.290.675,25 (dezesseis milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

FUNDAMENTO: com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

PROCESSO Nº SEI-12/002/005951/2019. ld: 2484360

# Sala de Cultura Leila Diniz

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO - Termo de Rerratificação do Termo Aditivo nº 01 ao

FUNDAMENTO - Processo nº SEI-150015/000805/2022.

PARTES - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a retificação da

Cláusula terceira (Da Dotação Orçamentária).

PROGRAMA DE TRABALHO - 2151.22.662.0065.2140.

NATUREZA DE DESPESA - 00100.3104.017.

FONTE DE RECURSO - 230.

VALOR: Sem alteração de valor.

DATA DE ASSINATURA - 06/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-150015/000805/2022.

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público a ERRATA E NOVA DATA abaixo discriminada,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de infraestrutura de rede e de telefonia, destinados a reforma da área atingida pelo incêndio ocorrido nesta IOERJ, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta Detalhe (Anexo II). DATA: 22/06/2023.

DATA: 22/06/2023. HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ. PROCESSO Nº SEI-150015/000758/2023.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico http://www.fazenda.rj.gov.br/sei ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, o expediente para assuntos referente ao presente certame será de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas ld: 2484084

#### Secretaria de Estado de Fazenda

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 024/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ e a empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

ILZAÇAO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJÉTO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Refrigeração, Exaustão e Ventilação de Ar, dos equipamentos de Ar-Condicionado CENTRAL, SELFS, FAN COILS, FANCOLETES, CASSETES E SPLITS, dos aparelhos de refrigeração de janela, das tubulações de água gelada e do Isolamento Térmico e Acessórios, com Fornecimento de Materiais, nas Unidades de Atuação da SEFAZ/RJ que possuem sistema de refrigeração - LOTES I, II E

V.
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016
FONTE DE RECURSO: 1.500.100
NATUREZA DE DESPESAS: 3390.39.71
NOTA DE EMPENHO: 2023NE00383
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.
VALOR: R\$ 848.997,07 (oitocentos e quarenta e oito mil e novecenta e seta regis e seta contavo.)

tos e noventa e sete reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

FUNDAMENTO: Decreto nº 10.024/2019

PROCESSO Nº SEI-040178/000067/2022

ld: 2484337

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022 - Termo Aditivo nº 07/2023.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPE-CIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÂRIA DA SECRETARIA DE ES-TADO DE FAZENDA e a sociedade empresária DADY ILHA SOLU-ÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, relativo à prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oltavo do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 14/06/2023 até

VALOR: R\$ 668.160,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e

**DATA DA ASSINATURA**: 07/06/2023.

PUNDAMENTO: com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato. PROCESSO Nº SEI-040227/000009/2021.

ld: 2484325

### SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-CAL

### **AVISO**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento da empresa abaixo listada, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para tomar conhecimento do cancelamento da Nota de Lançamento, nos termos do parágrafo único do artigo 4Ú da Resolução SEFAZ nÚ 1.000/2016, cujo processo de acompanhamento se encontra na repartição fiscal de cadastro.

Inscrição 81.496.587 CNPJ 15.209.117/0001-57 Empresa Comercial AÉROLEO TAXI AÉREO Processos nºs E-04/035/324/2014 e SEI-040196/000410/2023 Nota de Lançamento 51003777

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGENCIA FIS-

### **AVISO**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FIS-CAL, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento da empresa abaixo listada, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, para tomar conhecimento do cancelamento da Nota de Lancamento, nos termos do parágrafo único do artigo 4Ú da Resolução SEFAZ nÚ 1.000/2016, cujo processo de acompanhamento se encontra na repartição fiscal de cadastro.

Inscrição 81.496.587 CNPJ 15.209.117/0001-57 Empresa Comercial AÉROLEO TAXI AÉREO Processos n°s E-04/035/325/2014 e SEI-040196/000410/2023 Nota de Lançamento 51003778

ld: 2484093

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA JUNTA DE REVISÃO FISCAL

#### **AVISO**

DIVULGA A RELAÇÃO DE PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS AUDITORES TRIBUTÁRIOS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL EM 14 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas O PRESIDENTE DA JUNIA DE REVISAO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII, do art. 20 da Resolução SER Nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 14 de junho de 2023, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040201/000011/2023.

International Content	
1SEI/040224/001616/2023 1SEI/0400221/001615/2023 1SEI/0400241/002321/2021 2E04/034/003784/2014 2E04/034/012783/2015 2E04/034/012783/2015 2E04/211/022462/2019 3E04/041/000743/2020 3E04/021/0002350/2021 3E04/041/000337/2021 3E04/041/000337/2021 3E04/041/000337/2021 3E04/041/000337/2021 3E04/041/000337/2021 3E04/041/0003350/2013 4SEI/040041/00441/00442/2022 4SEI/040041/00441/00441/2022 4SEI/040041/00441/2022 4SEI/040041/00046/2022 4SEI/040041/00046/2022 4SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040034/00087/2023 5SEI/040034/000612/2023 6SEI/040034/000612/2023 6SEI/0400224/0001575/2022 6SEI/0400224/001055/2023 7SEI/040224/001581/2022 7SEI/040224/001629/2023 7SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 9SEI/040224/001639/2023 9SEI/040224/001639/2023 1SEI/040224/001639/2023 1SEI/040224/0010088/2023 1SEI/040224/0010088/2023 1SEI/040224/0010088/2023 1SEI/040224/001985/2023 1SEI/040024/001985/2023 1SEI/040024/00192/2022	
1SEI/04024/001615/2023 1SEI/040041/002321/2021 2E04/034/012783/2015 2E04/034/012783/2015 2E04/0106/001947/2017 2E04/211/022462/2019 3E04/041/0003743/2020 3E04/041/00037/2021 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/00337/2021 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/00337/2022 4SEI/040041/00337/2022 4SEI/040041/001347/2022 4SEI/040041/0014/2023 4SEI/040041/0014/2023 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 6SEI/040041/001755/2022 6SEI/040036/000020/2023 6SEI/040024/00016/2023 6SEI/040224/000612/2023 6SEI/040224/000612/2023 6SEI/040224/001071249/2023 7SEI/040224/00107071/249/2023 7SEI/040024/00017071/249/2023 7SEI/040024/00017071/2023 8SEI/0400224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 9SEI/040224/001639/2023 9SEI/040224/001980/2023 9SEI/040224/001080/2023 9SEI/040224/001080/2023 9SEI/040224/001080/2023 9SEI/040224/001080/2023 9SEI/040024/000080/2023 9SEI/040024/000080/2023 9SEI/040024/000080/2023 9SEI/040024/000080/2023 9SEI/040024/000080/2023 9SEI/040024/000080/2023 9SEI/0400000000000000000000000000000000000	
1SEI/040041/007321/2021 2E04/034/012783/2015 2E04/034/012783/2015 2E04/036/01947/2017 2E04/211/022462/2019 3E04/021/000337/2021 3E04/021/000337/2021 3E04/021/000337/2021 3E04/041/000743/2020 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/005442/2022 4SEI/040041/002307/2022 4SEI/040041/001302022 4SEI/040041/0014441/2021 5SEI/04001/0114441/2021 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 6SEI/040033/00064/2023 6SEI/040034/001755/2022 6SEI/040041/001755/2022 6SEI/040041/001755/2022 7SEI/040041/001755/2022 8SEI/040018/000081/2023 8SEI/040224/0101851/2022 7SEI/0400224/011581/2022 7SEI/0400224/010155/2023 8SEI/040224/010158/2023 8SEI/040224/010158/2023 8SEI/040224/010158/2023 8SEI/040224/010158/2023 8SEI/040224/010158/2023 8SEI/040224/010158/2023 8SEI/040224/010158/2023 8SEI/040224/010158/2023 8SEI/040224/0101058/2023 9SEI/040224/010183/2023 9SEI/040224/010186/2023 9SEI/040224/010186/2023 9SEI/040224/010186/2023 9SEI/040224/010186/2023 9SEI/040224/010186/2023 9SEI/040224/010186/2023 9SEI/040224/010186/2023 9SEI/040224/010186/2023 9SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040041/00068/2023	
2E04/034/012783/2015 2E04/034/012783/2015 2E04/034/012783/2017 2E04/211/022462/2019 3E04/041/000743/2020 3E04/022/000128/2021 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/005347/2022 4SEI/040041/005442/2022 4SEI/040041/00547/2022 4SEI/040041/00307/2022 4SEI/04001/014441/2021 5SEI/04001/014441/2021 5SEI/04001/01441/2021 5SEI/04001/01441/2021 5SEI/04001/01000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040018/000087/2023 6SEI/040036/000020/2023 6SEI/040024/000612/2023 6SEI/040024/000612/2023 6SEI/040024/000993/2023 7SEI/0400224/000993/2023 7SEI/0400224/001055/2023 7SEI/0400224/001055/2023 8SEI/0400224/001658/2023 8SEI/0400224/001659/2023 8SEI/040224/001659/2023 8SEI/040224/001055/2023 9SEI/040224/001059/2023 1SEI/040224/001059/2023 1SEI/040024/001097/2022 1SEI/040041/000088/2023 1SEI/040024/000050/2023 1SEI/040024/000050/2023 1SEI/040024/000050/2023 1SEI/040024/000050/2023 1SEI/040024/000050/2023 1SEI/040024/000068/2023	
2E04/034/012783/2015 2E04/006/001947/2017 2E04/211/022462/2019 3E04/041/000743/2020 3E04/021/000128/2021 3E04/079/002350/2013 4SE1/040041/000337/2021 3E04/079/002350/2013 4SE1/040041/00337/2022 4SE1/040041/00307/2022 4SE1/040041/00300246/2022 4SE1/040041/001119/2022 5SE1/040018/000088/2023 5SE1/040018/000087/2023 5SE1/040018/000087/2023 5SE1/040018/000087/2023 6SE1/040033/00064/2023 6SE1/040041/001755/2022 6SE1/040041/001755/2022 6SE1/040041/001755/2022 6SE1/040041/001755/2022 6SE1/040024/000993/2023 7SE1/040224/000993/2023 7SE1/040224/001055/2023 7SE1/040224/001518/2023 8SE1/040224/00165/2023 8SE1/040224/001659/2023 9SE1/040224/001659/2023 9SE1/040224/001659/2023 9SE1/040224/001056/2023 9SE1/040224/000088/2023 11SE1/040041/000083/2023 11SE1/040041/000083/2023 11SE1/040041/000083/2023 11SE1/040044/000036/2023 11SE1/040024/000068/2023	
2E04/211/022462/2019 3E04/041/000743/2020 3E04/022/000128/2021 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/00537/2021 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/005442/2022 4SEI/040041/00307/2022 4SEI/040041/0011/01442021 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040018/000087/2023 6SEI/040036/000020/2023 6SEI/040036/000020/2023 6SEI/040024/000612/2023 6SEI/040024/00093/2023 7SEI/040224/001518/2022 7SEI/040224/001518/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001638/2023 9SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001638/2023 1SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001850/2023 1SEI/040224/001985/2023 1SEI/040024/00003/2023 1SEI/040224/001973/2023 1SEI/040024/001098/2023 1SEI/040024/001098/2023 1SEI/040024/001973/2023 1SEI/040024/001973/2023 1SEI/040024/001098/2023 1SEI/040024/001098/2023 1SEI/040024/001098/2023 1SEI/040024/001098/2023 1SEI/040044/00003/2023 1SEI/04004/00004/20223 1SEI/04004/20003/2023 1SEI/040024/001020/2023 1SEI/040024/001020/2023 1SEI/040024/001020/2023 1SEI/040024/001020/2023 1SEI/040024/00004/2023	
3E04/041/000743/2020 3E04/022/000128/2021 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/000337/2021 4SEI/040041/005442/2022 4SEI/040041/002307/2022 4SEI/040041/002307/2022 4SEI/040041/002026/2022 4SEI/040041/001119/2022 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040036/000020/2023 5SEI/040033/000064/2023 6SEI/040024/0001755/2022 6SEI/040024/000612/2023 6SEI/040024/000612/2023 6SEI/040024/000612/2023 7SEI/040224/001655/2022 7SEI/040224/001558/2023 7SEI/040224/001055/2023 8SEI/040224/001055/2023 8SEI/040224/001755/2022 9SEI/040224/001755/2023 1SEI/040224/001755/2023 1SEI/040224/001055/2023 1SEI/040224/0011055/2023 1SEI/040224/0011056/2023 8SEI/040224/001724/2023 8SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 1SEI/040224/001786/2023 1SEI/040224/001056/2023 1SEI/040224/001056/2023 1SEI/040224/001056/2023 1SEI/040224/001056/2023 1SEI/040224/0010985/2023 1SEI/040224/0010985/2023 1SEI/040224/0010985/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/040024/001078/2023 1SEI/040024/0010985/2023 1SEI/04009868/2022 1SEI/04009868/2022 1SEI/04009868/2022 1SEI/04009868/2022	
3E04/022/000128/2021 3E04/041/000337/2021 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/005442/2022 4SEI/040041/005042/2022 4SEI/040041/000307/2022 4SEI/040041/00010119/2021 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040018/000087/2023 6SEI/040036/000020/2023 6SEI/040036/000020/2023 6SEI/040033/000064/2023 6SEI/040024/000993/2023 6SEI/040024/000993/2023 7SEI/040024/000993/2023 7SEI/040024/001055/2022 7SEI/040024/001055/2023 7SEI/040024/001659/2023 8SEI/040024/001659/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 9SEI/040224/001036/2023 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/0018830/2023 9SEI/040224/001958/2023 10SEI/040224/001973/2023 10SEI/040224/001973/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040024/001973/2022 12SEI/040093/20023 12SEI/040024/001973/2022 12SEI/040094/000068/2023 13SEI/040024/00115/2023 13SEI/040024/00115/2023 13SEI/040024/00115/2023 13SEI/040024/00115/2023 13SEI/040024/00115/2023 13SEI/040024/00115/2023 13SEI/040024/00105/2023 13SEI/040024/00105/2023 13SEI/040024/00105/2023 13SEI/040024/001097/2022	
3E04/041/000337/2021 3E04/079/002350/2013 4SEI/040041/005442/2022 4SEI/040041/005442/2022 4SEI/040041/002307/2022 4SEI/040041/0014441/2021 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040036/00020/2023 6SEI/040033/000664/2023 6SEI/040033/000664/2023 6SEI/040024/000612/2023 6SEI/040024/000612/2023 6SEI/040024/000612/2023 7SEI/040224/0016851/2022 7SEI/040224/001055/2023 7SEI/040224/001055/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001639/2023 8SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001080/2023 10SEI/040224/00180/2023 10SEI/040224/00180/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040044/00003/2023 11SEI/040044/00003/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040044/000003/2023 11SEI/040044/000003/2023 11SEI/040044/000003/2023 12SEI/040024/00115/2023 12SEI/040094/20202 12SEI/040094/20202 12SEI/040094/20202 12SEI/040094/20202 12SEI/040094/20202 12SEI/040094/20202 12SEI/040044/000088/2023 13SEI/0400224/00115/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023	
3E04/079/002350/2013 4 SEI/040041/005442/2022 4 SEI/040041/002307/2022 4 SEI/040041/000246/2022 4 SEI/040041/001119/2022 5 SEI/040018/000088/2023 5 SEI/040018/000088/2023 5 SEI/040018/000087/2023 5 SEI/040018/000087/2023 5 SEI/040036/000020/2023 6 SEI/040024/000155/2022 6 SEI/0400224/000612/2023 6 SEI/0400224/000993/2023 7 SEI/040224/00193/2023 7 SEI/040224/0011055/2022 7 SEI/0400224/0011055/2023 7 SEI/040224/0011055/2023 7 SEI/040224/0011055/2023 7 SEI/040224/001634/2023 8 SEI/040224/001830/2023 9 SEI/040224/001056/2023 9 SEI/040224/001086/2023 9 SEI/040224/001086/2023 1 SEI/040024/1000088/2023 1 SEI/040024/1000088/2023 1 SEI/040024/0001973/2023 1 SEI/040044/1000088/2023 1 SEI/040044/000088/2023 1 SEI/04004/000088/2023 1 SEI/040044/000088/2023 1 SEI/040044/000088/2023 1 SEI/040044/000088/2023 1 SEI/040044/000088/2023 1 SEI/04004/000088/2023 1 SEI/04004/000088/2023 1 SEI/04004/000088/2023 1 SEI/04004/000088/2023 1 SEI/04004/000088/2023 1 SEI/040088/2023 1 SEI/04004/200088/2023	
4\seti/040041/005442/2022 4\seti/040043/000246/2022 4\seti/040043/000246/2022 4\seti/040043/000246/2022 4\seti/040041/001119/2022 5\seti/040018/000088/2023 5\seti/040018/000087/2023 5\seti/040018/000087/2023 5\seti/040018/000087/2023 6\seti/040036/000020/2023 6\seti/040033/000064/2023 6\seti/040023/00064/2023 6\seti/0400224/00012/2023 6\seti/0400224/000993/2023 7\seti/0400224/0001551/2022 7\seti/0400224/000155/2023 7\seti/0400224/001518/2023 8\seti/0400224/001518/2023 8\seti/0400224/001659/2023 8\seti/0400224/001634/2023 8\seti/0400224/001634/2023 8\seti/0400224/001724/2023 9\seti/0400224/001724/2023 9\seti/0400224/001724/2023 9\seti/0400224/001186/2023 10\seti/0400224/001086/2023 10\seti/0400224/001086/2023 10\seti/0400224/0010985/2023 10\seti/0400224/001985/2023 11\seti/0400224/001985/2023 11\seti/0400224/001985/2023 11\seti/0400224/001985/2023 11\seti/0400224/001985/2023 11\seti/0400224/001985/2023 11\seti/0400224/001096/2023 12\seti/040023/5000739/2022 12\seti/040023/500030/2023 12\seti/040023/500030/2023 12\seti/040023/500030/2023 12\seti/040024/001015/2023 13\seti/040024/001015/2023 13\seti/040024/001015/2023 13\seti/040024/001015/2023 13\seti/040024/001015/2023 13\seti/0400224/001015/2023 14\seti/0400224/0000653/2022 14\seti/0400224/000663/2022 14\seti/0400224/000663/2022	
4SEI/040041/002307/2022 4SEI/140001/014441/2021 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040018/000087/2023 6SEI/040041/001755/2022 6SEI/040041/001755/2022 6SEI/040024/000612/2023 6SEI/0400224/000993/2023 7SEI/040024/0019851/2022 7SEI/040024/00155/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/00155/2023 8SEI/040224/00158/2023 8SEI/040224/00158/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 9SEI/040224/001629/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001883/2023 9SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040041/000083/2023 11SEI/040041/00003/2023 11SEI/040041/00003/2023 11SEI/040041/00003/2023 11SEI/040041/00003/2023 11SEI/040041/00003/2023 11SEI/040041/000041/2023 12SEI/04005/000058/2023 12SEI/040024/00115/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/0400224/00119/2023 13SEI/0400224/00119/2023 13SEI/0400224/00119/2023 13SEI/0400224/00119/2023 13SEI/040024/00119/2023 13SEI/040024/00119/2023 14SEI/040024/00119/2023 14SEI/040024/00119/2023 14SEI/040024/00119/2023	
4SEI/040043/000246/2022 4SEI/140001/014441/2021 5SEI/040041/001119/2022 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040036/000020/2023 6SEI/040033/000064/2023 6SEI/040033/00064/2023 6SEI/040033/00064/2023 6SEI/040024/000993/2023 7SEI/040024/000993/2023 7SEI/040024/001249/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/001518/2023 7SEI/040224/001518/2023 8SEI/040024/001518/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040041/000081/2023 11SEI/040041/000081/2023 11SEI/040041/000081/2023 11SEI/040041/00003/2023 11SEI/040041/00003/2023 11SEI/040041/000041/2022 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040024/00115/2023 13SEI/040024/00115/2023 13SEI/040024/001192/2023 13SEI/040024/001192/2023 13SEI/040024/001192/2023 13SEI/040024/001192/2023 13SEI/040024/001192/2023 13SEI/040024/001192/2023 13SEI/040024/001192/2023 13SEI/040024/001192/2023 14SEI/040024/001905/2023 14SEI/040024/001905/2023 14SEI/040024/001905/2023	
4SEI/140001/014441/2021 5SEI/040041/001119/2022 5SEI/040018/000088/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040018/000087/2023 5SEI/040036/000020/2023 6SEI/040033/000064/2023 6SEI/040224/000612/2023 6SEI/040224/0001851/2022 7SEI/040224/001289/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/00155/2023 8SEI/040224/00155/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/00165/2023 9SEI/040224/00165/2023 9SEI/040224/001689/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001880/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/00068/2023 11SEI/040041/000987/2022 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040015/2023 12SEI/040015/2023 12SEI/040015/2023 12SEI/040015/2023 12SEI/040015/2023 12SEI/040015/2023 12SEI/040015/2023 13SEI/0400224/00115/2023 13SEI/0400224/00105/2023 14SEI/04001980/2023 14SEI/0400224/00105/2023 14SEI/0400224/00105/2023 14SEI/0400224/001015/2023 14SEI/0400224/0010192/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000580/2023	_
\$\sc{\leftil{\sc{\text{SE}}\rightarrow{\text{I/040018}\rightarrow{\text{I/040018}\rightarrow{\text{I/040018}\rightarrow{\text{I/040018}\rightarrow{\text{I/040038}\rightarrow{\text{I/040036}\rightarrow{\text{I/040036}\rightarrow{\text{I/040033}\rightarrow{\text{I/040024}\rightarrow{\text{I/040024}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040024}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/0400224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/0400224}\rightarrow{\text{I/0400224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040224}\rightarrow{\text{I/040224}\text{I/040043\rightarrow{\text	_
\$\sc{\leftil{\sc{\text{SE}}\rightarrow{\text{I/040018}\rightarrow{\text{000088}\rightarrow{\text{2023}}}{\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{1/040036}\rightarrow{\text{000020}\rightarrow{\text{2023}}}{\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{1/040036}\rightarrow{\text{000064}\rightarrow{\text{2023}}}{\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{1/040024}\rightarrow{\text{00093}\rightarrow{\text{2023}}}{\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{1/040224}\rightarrow{\text{001249}\rightarrow{\text{2022}}}{\text{7}\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{1/040224}\rightarrow{\text{100155}\rightarrow{\text{2023}}}{\text{7}\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{1040224}\rightarrow{\text{10155}\rightarrow{\text{2023}}}{\text{7}\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{10400224}\rightarrow{\text{101629}\rightarrow{\text{2023}}}{\text{3}\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{10400224}\rightarrow{\text{101629}\rightarrow{\text{2023}}}{\text{3}\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{1040224}\rightarrow{\text{101634}\rightarrow{\text{2023}}}{\text{3}\sc{\text{SE}\rightarrow{\text{1040224}\rightarrow{\text{101634}\rightarrow{\text{2023}}}{\text{3}\sc{\text{5}\rightarrow{\text{1040224}\rightarrow{\text{102023}}}{\text{3}\sc{\text{2023}}}{\text{3}\sc{\text{5}\rightarrow{\text{1040224}\rightarrow{\text{102023}}}{\text{2023}}}{\text{10}\sc{\text{1040224}\rightarrow{\text{102023}}}{\text{2023}}}{\text{10}\sc{\text{1040224}\rightarrow{\text{10401985}\rightarrow{\text{2023}}}{\text{11}\sc{\text{1040024}\rightarrow{\text{1040037}\rightarrow{\text{2023}}}{\text{11}\sc{\text{1040041}\rightarrow{\text{10203}}}{\text{2023}}}{\text{11}\sc{\text{1040024}\rightarrow{\text{1040037}\rightarrow{\text{2023}}}}{\text{11}\sc{\text{1040024}\rightarrow{\text{1040192}\rightarrow{\text{2023}}}}{\text{11}\sc{\text{1040024}\rightarrow{\text{1040223}}}{\text{2023}}}{\text{11}\sc{\text{1040024}\rightarrow{\text{1040223}}}{\text{2023}}}{\text{11}\sc{\text{1040024}\rightarrow{\text{1040223}}}{\text{2023}}}{\text{11}\sc{\text{1040024}\rightarrow{\text{1040223}}}{\text{2023}}}}{\text{11}\sc{\text{1040024}\rightarrow{\text{1040223}}}{2	_
5SEI/040036/000020/2023 6SEI/040041/001755/2022 6SEI/040033/00064/2023 6SEI/040224/000612/2023 6SEI/040224/00093/2023 7SEI/040224/00128/2022 7SEI/040224/00128/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/001518/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001830/2022 9SEI/040224/001830/2023 10SEI/040224/001830/2023 10SEI/040224/001830/2023 11SEI/040224/001830/2023 11SEI/040224/001985/2023 11SEI/040224/001985/2023 11SEI/040024/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/00078/02023 11SEI/040041/00078/02023 11SEI/040041/000087/2022 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/0400224/00115/2023 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040037/000045/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000362/2023	
6SEI/040041/001755/2022 6SEI/040033/000064/2023 6SEI/040224/000612/2023 6SEI/040224/000993/2023 7SEI/040224/0019851/2022 7SEI/040224/001055/2023 7SEI/040224/001055/2023 7SEI/040224/001055/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001801/2023 9SEI/040224/001086/2023 9SEI/040224/001086/2023 10SEI/040224/001086/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000947/2022 12SEI/040037/000043/2023 12SEI/0400224/00115/2023 12SEI/040037/000045/2023 12SEI/040037/000045/2023 12SEI/040037/000045/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/040025/000580/2023 14SEI/040025/000580/2022 14SEI/040025/000051/2023	_
6SEI/040224/000612/2023 6SEI/040224/000993/2023 7SEI/040224/001851/2022 7SEI/040224/001055/2023 7SEI/040224/001055/2023 7SEI/040224/001055/2023 8SEI/0400224/00155/2023 8SEI/0400224/001629/2023 8SEI/0400224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001088/2023 10SEI/040224/001088/2023 10SEI/040224/0010985/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/040024/001985/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/00068/2023 11SEI/040041/000947/2022 12SEI/0400115/2023 12SEI/0400115/2023 12SEI/0400115/2023 13SEI/0400224/00115/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000580/2023	
6SEI/040224/000612/2023 6SEI/040224/000993/2023 7SEI/040024/001955/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/00155/2023 8SEI/040224/001518/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001724/2023 8SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001830/2023 10SEI/040024/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040024/001985/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/00063/2023 11SEI/040041/00063/2023 11SEI/040041/00063/2023 11SEI/040041/000505/2023 11SEI/04005/000580/2023 12SEI/040095/000580/2023 12SEI/0400224/001015/2023 12SEI/0400224/001015/2023 13SEI/040024/001015/2023 13SEI/040024/001020/2023 13SEI/040024/001019/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023	
6SEI/040224/000993/2023 7SEI/040041/001851/2022 7SEI/040224/001249/2023 7SEI/040224/001055/2023 7SEI/040224/00155/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001656/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001830/2023 10SEI/040224/001830/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/04024/000903/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/00047/2022 12SEI/040037/000043/2023 12SEI/040024/001973/2023 12SEI/040036/200051/2023 12SEI/040037/000045/2023 12SEI/040037/000045/2023 13SEI/0400224/001105/2023 13SEI/0400224/00105/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/0400224/001020/2023 13SEI/0400224/001020/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/00105/2023 13SEI/0400224/001020/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000580/2023 14SEI/0400225/000310/2023 14SEI/0400225/000310/2023 14SEI/0400225/000310/2023	
7SEI/040041/001851/2022 7SEI/040224/00129/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/00155/2023 8SEI/040024/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001656/2023 9SEI/040224/001856/2023 9SEI/040224/001856/2023 9SEI/040224/00188/2023 10SEI/04024/00188/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/040041/000688/2023 11SEI/040041/000688/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000947/2022 12SEI/040037/000043/2023 12SEI/040037/000045/2023 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040036/000051/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 14SEI/040224/001020/2023	_
7SEI/040224/001249/2023 7SEI/040224/00155/2023 7SEI/040224/001518/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001806/2023 9SEI/040224/002002/2023 10SEI/040224/002002/2023 10SEI/040224/002002/2023 10SEI/040224/002003/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/040041/000688/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000083/2023 11SEI/040041/000947/2022 12SEI/04001105/2023 12SEI/04001105/2023 12SEI/04001105/2023 12SEI/04001105/2023 13SEI/0400224/00105/2023 13SEI/0400224/00105/2023 13SEI/0400224/00105/2023 13SEI/0400224/00115/2023 13SEI/0400224/00115/2023 13SEI/0400224/00115/2023 13SEI/0400224/00115/2023 13SEI/0400224/00115/2023 13SEI/0400224/00115/2023 14SEI/040224/00115/2023	_
7SEI/040224/001055/2023 7SEI/040224/001518/2023 8SEI/040024/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/002002/2023 10SEI/040024/0001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001973/2023 10SEI/040024/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040014/000030/2023 11SEI/040014/00003/2023 11SEI/040041/00003/2023 11SEI/040041/0000505/2023 12SEI/040014/0000505/2023 12SEI/040019/2/000362/2023 12SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001019/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023 14SEI/0400224/001192/2023	_
7SEI/040224/001518/2023 8SEI/040041/000701/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001856/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001830/2023 10SEI/040041/000088/2023 10SEI/040024/001985/2023 10SEI/040024/001985/2023 10SEI/040024/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/00030/2023 11SEI/040041/000031/2023 11SEI/040041/000031/2023 11SEI/040014/000031/2023 11SEI/040041/000041/2022 12SEI/040091/000041/2022 12SEI/040041/000041/2023 12SEI/040041/000041/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001019/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023	_
8SEI/040041/000701/2023 8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001724/2023 9SEI/040223/001724/2023 9SEI/040224/001830/2022 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001830/2023 10SEI/040224/001885/2023 10SEI/040224/001885/2023 10SEI/040224/001985/2023 11SEI/040224/001985/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000088/2023 11SEI/040041/000030/2023 11SEI/040037/000043/2023 12SEI/040037/000043/2023 12SEI/04001900947/2022 12SEI/04001900947/2022 12SEI/04001900947/2022 12SEI/04001900947/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040042/00105/2023 13SEI/040042/00105/2023 13SEI/040042/00105/2023 13SEI/040042/00105/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001192/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023	_
8SEI/040224/001629/2023 8SEI/040224/001634/2023 8SEI/040224/001724/2023 9SEI/0402235/000793/2022 9SEI/040224/001806/2023 9SEI/040224/002002/2023 10SEI/0400224/002002/2023 10SEI/040024/00203/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000030/2023 11SEI/040041/000947/2022 12SEI/04001985/2023 12SEI/04001985/2023 13SEI/0400224/001973/2023 13SEI/040037/000043/2023 12SEI/0400115/2023 12SEI/04001105/2023 12SEI/04001105/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/040025/000580/2023 13SEI/040025/000580/2023 14SEI/040025/000580/2023 14SEI/040025/000580/2023 14SEI/040025/000580/2023 14SEI/040025/000580/2023 14SEI/040025/000580/2023	_
8SEI/040224/001724/2023 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/001830/2023 10SEI/040041/000088/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/00063/2013 11SEI/040041/00063/2023 11SEI/040036/00051/2013 11SEI/040041/00063/2023 12SEI/04019/00036/2023 12SEI/04009/000050/2023 12SEI/040041/200036/2023 12SEI/040036/000551/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001019/2023 13SEI/040024/001020/2023 13SEI/040024/001192/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023	
9SEI/040235/000793/2022 9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040224/002002/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/002003/2023 10SEI/040224/002003/2023 11SEI/04024/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040037/000043/2023 11SEI/040037/000043/2023 12SEI/040037/000043/2023 12SEI/040037/000043/2023 12SEI/04001105/2023 12SEI/040012/000362/2023 12SEI/040037/000051/2023 12SEI/040037/000045/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/0400224/00105/2023 13SEI/0400224/001020/2023 13SEI/0400225/000580/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023	
9SEI/040224/001056/2023 9SEI/040224/001830/2023 10SEI/040224/001830/2023 10SEI/040224/00188/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001973/2023 10SEI/040224/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11E04/079/002375/2013 11SEI/040041/000030/2023 11SEI/040041/000947/2022 12SEI/040037/000043/2023 12SEI/040019/2000362/2023 12SEI/040019/2000362/2023 12SEI/040036/200051/2023 12SEI/040036/200051/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/0400224/001020/2023 13SEI/040025/000580/2023 14SEI/040113/2022 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/0400225/000310/2023	_
9SEI/040224/001830/2023 9SEI/040024/002002/2023 10SEI/040024/002008/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11E04/079/002375/2013 11SEI/040044/000030/2023 11SEI/040041/000947/2022 12SEI/0400192/000362/2023 12SEI/0400192/000362/2023 12SEI/0400192/000362/2023 12SEI/0400192/000362/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400192/000362/2023 13SEI/040025/000580/2023 13SEI/040025/000580/2023 14SEI/04024/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023	_
9SEI/040224/002002/2023 10SEI/040041/000088/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/04003030/2023 11SEI/040037/000043/2023 11SEI/040036/000051/2023 12SEI/040192/000362/2023 12SEI/040192/000362/2023 12SEI/0400224/001015/2023 13SEI/04036/2023 13SEI/040036/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/04037/000045/2023 13SEI/040224/001020/2023 13SEI/040224/00102/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023 14SEI/040224/001192/2023	_
10SEI/040041/000088/2023 10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/00203/2023 10SEI/040224/00203/2023 11SEI/040024/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/040044/000030/2023 11SEI/040044/000030/2023 12SEI/040041/000947/2022 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040192/000362/2023 12SEI/0400224/001015/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/0400224/001020/2023 13SEI/0400224/001020/2023 13SEI/0400225/000580/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/0400225/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023	_
10SEI/040224/001985/2023 10SEI/040224/001973/2023 11SEI/040224/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11E04/079/002375/2013 11SEI/040044/000030/2023 11SEI/040037/000043/2023 12SEI/040041/000947/2022 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040192/000362/2023 12SEI/040024/001015/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040225/000580/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023	_
10SEI/040224/00203/2023 10SEI/040224/001973/2023 11SEI/04002175/2013 11SEI/040041/000683/2023 11SEI/0400044/000030/2023 11SEI/040037/000043/2023 12SEI/040037/000043/2022 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040192/000362/2023 12SEI/0400224/001015/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/0400221/00105/2023 13SEI/0400221/00105/2023 13SEI/040224/00105/2023 13SEI/040224/00105/2023 14SEI/040224/00105/2023 14SEI/040224/00105/2023	_
10SEI/040224/001973/2023 11SEI/040041/000683/2023 11E04/079/002375/2013 11SEI/040044/000030/2023 11SEI/040037/000043/2023 12SEI/040041/000947/2022 12SEI/040192/00036/2023 12SEI/040192/000362/2023 12SEI/040192/000362/2023 13SEI/0400224/001015/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040024/001020/2023 13SEI/040024/001020/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040224/001192/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/040037/002143/2022 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040025/000310/2023	_
11E04/079/002375/2013 11SEI/040044/000030/2023 11SEI/0400041/000043/2023 12SEI/040041/000947/2022 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040192/000362/2023 12SEI/040224/001015/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040021/2023 13SEI/040225/000580/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/040225/000580/2023 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023	
11 SE /040044/00030/2023 11 SE /040037/000043/2023 12 SE /040014/000947/2022 12 SE /040036/000051/2023 12 SE /040192/000362/2023 12 SE /040224/001015/2023 13 SE /040042/001020/2023 13 SE /040037/000045/2023 13 SE /0400224/001192/2023 13 SE /0400225/000580/2023 14 SE /040024/001026/2023 14 SE /040025/000580/2023 14 SE /040225/000310/2023 14 SE /040225/000310/2023 14 SE /040225/000310/2023 14 SE /040225/000310/2023 15 SE /040041/000941/2023	
11 SEI/040037/000043/2023 12 SEI/040041/000947/2022 12 SEI/040036/000051/2023 12 SEI/040192/000362/2023 12 SEI/040224/001015/2023 13 SEI/040042/001020/2023 13 SEI/040024/001020/2023 13 SEI/040024/001192/2023 13 SEI/040224/001192/2023 13 SEI/040024/001192/2023 14 SEI/040024/0014/2023 14 SEI/040024/009658/2022 14 SEI/040225/000310/2023 14 SEI/040225/000310/2023 14 SEI/040224/009653/2022 15 SEI/040041/000941/2023	
12SEI/040041/000947/2022 12SEI/040036/000051/2023 12SEI/040192/000362/2023 12SEI/040024/001015/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040225/000580/2023 14SEI/040041/000726/2023 14SEI/0400214/2022 14SEI/04009/002143/2022 14SEI/0400225/000310/2023 14SEI/0400225/000310/2023 14SEI/0400225/000310/2023	
12 SE /040036/000051/2023 12 SE /040192/000362/2023 12 SE /040224/001015/2023 13 SE /040042/001020/2023 13 SE /040023/1000045/2023 13 SE /040224/001192/2023 13 SE /040225/000580/2023 14 SE /040041/000726/2023 14 SE /04002143/2022 14 SE /040225/000310/2023 14 SE /040225/000310/2023 14 SE /040225/000310/2023 14 SE /040225/000310/2023	_
12SEI/040192/000362/2023 12SEI/040224/001015/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/0400224/001192/2023 13SEI/040225/000580/2023 14SEI/040041/000726/2023 14SEI/040024/00941/2022 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040024/009653/2022	_
12SEI/040224/001015/2023 13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040225/000580/2023 14SEI/040041/000726/2023 14SEI/040079/002143/2022 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040224/009653/2022 15SEI/040041/000941/2023	_
13SEI/040042/001020/2023 13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040225/000580/2023 14SEI/040041/000726/2023 14SEI/040079/002143/2022 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040224/009653/2022 15SEI/040041/000941/2023	_
13SEI/040037/000045/2023 13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040225/000580/2023 14SEI/040041/000726/2023 14SEI/040079/002143/2022 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040224/009653/2022 15SEI/040041/000941/2023	_
13SEI/040224/001192/2023 13SEI/040225/000580/2023 14SEI/040041/000726/2023 14SEI/040079/002143/2022 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040224/009653/2022 15SEI/040041/000941/2023	
14SEI/040041/000726/2023 14SEI/040079/002143/2022 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040224/009653/2022 15SEI/040041/000941/2023	
14SEI/040079/002143/2022 14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040224/009653/2022 15SEI/040041/000941/2023	
14SEI/040225/000310/2023 14SEI/040224/009653/2022 15SEI/040041/000941/2023	
14SEI/040224/009653/2022 15SEI/040041/000941/2023	_
15SEI/040041/000941/2023	
	_
1 13/3/E1/04/0/0/0/0/0/1/04///0/3	_
15SEI/040235/000003/2023	_
15SEI/040016/000093/2023	_
16SEI/040041/005777/2022	_
16SEI/040038/000064/2023	_
16SEI/040038/000062/2023	
16SEI/040040/000063/2023	
17SEI/040041/001058/2022	_
17SEI/040033/000065/2023	
17 SEI/040033/000068/2023	
17SEI/040035/000047/2023	_
18 SEI/040038/000070/2023 18 SEI/040038/000096/2023	_
18SEI/040038/000096/2023	_
18SEI/040224/001618/2023	_
19SEI/040224/001619/2023	_
19SEI/040225/000782/2023	
19SEI/040035/000090/2023	_
19SEI/040037/000039/2023	_
20SEI/040224/001606/2023	_
20SEI/040040/000060/2023	_
20 SEI/040040/000061/2023	
20SEI/040040/000073/2023	
21 SEI/040225/000515/2023 21 SEI/040037/000061/2023	
21SEI/040037/000061/2023 21SEI/040037/000046/2023	
21SEI/040037/000040/2023 21SEI/040037/000051/2023	
_ IDE#010001/000001/2020	

ld: 2484278

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **EDITAL**

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-RIOPREVIDENCIA, convoca os requerentes abaixo re-lacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecerem, mediante prévio agendamento, à agência onde efetuaram o requerimen-to, para fins de regularização do pedido de habilitação à pensão efe-tuado, sob pena de suspensão do benefício eventualmente implantado tuado, sob pena de suspensão do benefício eventualmente implantado e/ou devolução de todos os valores recebidos. É necessário o comparecimento para apresentação de todos os documentos encaminhados anteriormente, em sua forma original, bem como assinar toda a documentação necessária para finalizar o atendimento. O não comparecimento do requerente poderá ocasionar a suspensão do benefício eventualmente implantado e/ou a obrigação de devolução de todos os valores recebidos. Como agendar: Acesse www.rioprevidencia.rj.gov.br - clique em: Agendamento Online > Realizar agendamento > Tipo de Beneficiário 'Pensionista' > Serviço 'Pensão' > 'Tipo de Serviço 'Conferência de Documentos Físicos dos requerimentos de habilitação a pensão' > escolha a agência onde efetuou o requerimento, data e horário > clique em 'confirmar'. Processo nº SEI-040161/000764/2023.

A relação dos convocados está disposta na seguinte ordem: nome completo do requerente (em ordem alfabética) e respectivo número de processos de habilitação a pensão.

ADIR LAPA CORREA,PD-04/136.123/2021;ALECINDRA PEREIRA DOS SANTOS e YAN SERGIO SANTOS MOREIRADA SILVA,PD-04/136.85/2021;ALINA SIMONY NASCIMENTO DA SILVA,PD-04/144.163/2021;ANA CRISTINA MESQUITA FURTADO,PD-04/136.60/2021;ANA MARIA NOVES DOURADO,PD-04/136.61/2021;ANALIA ANTUNES FERNANDES e HELBERT FERNANDES MARTINS SOARES,PD-04/136.98/2021;ANGELA BARRETO SANTOS ED 04/14/14/12/2021;ANGELA BARRETO NANDES MARTINS SOARES,PD-04/136.98/2021;ANGELA BARRETO SANTOS,PD-04/144.137/2021;ANTONIO TELLES CAVALLARES,PD-04/136.113/2020;DEBORA ANDRADE HOLANDA MONTEIRO FERRAIOLO,PD-04/136.47/2021;EVALCIRA DA SILVA GONÇALVES,PD-04/144.5/2021;EVANILDA BARRETO NUNES BARCELLOS,PD-04/144.15/2021;GLORIA DE FATIMA DA SILVA,PD-04/136.99/2020;HELCIO RODRIGUES DA SILVA,PD-04/136.45/2021;INGRID DA SILVA DE CARVALHO,PD-04/136.40/2021;DACKSON AMARAI LIMA COMBRA PD-04/136.40/2021;DACKSON AMARAI PD-04/136.40/2021;DACKSON PD-04/136.40/2021;DACKSON PD-04/136.40/2021;DACKSON PD-04/136.40/2021;DACKSON PD-04/136.40/2021;DACKSON PD-04/136.40/2021;DACKSON PD-04/136.40/2021;D Od/144.115/2021; ILVAILIDA DE FATIMA DA SILVA, PD-04/136.45/2021; INGRID DA SILVA, PD-04/136.45/2021; INGRID DA SILVA DE CARVALHO, PD-04/136.40/2021; JACKSON AMARAL LIMA COIMBRA, PD-04/136.40/2021; JACKSON AMARAL LIMA COIMBRA, PD-04/136.84/2021; JOSE ROBERTO MONTEIRO WANDERLEY, PD-04/136.84/2021; LOCIANA MOREIRA DE LIMA, PD-04/136.60/2021; MARCIA PEREIRA DA SILVA, PD-04/136.97/2021; MARCILDA DE OLIVEIRA CLIS, PD-04/136.63/2021; MARIA EDUARDA TEIXEIRA BARROS, PD-04/136.63/2021; SANDRA ELY SOUZA DO NASCIMENTO PEREIRA, THAILAN DE JESUS SOUZA PEREIRA E THAIZA SOUZA PEREIRA, PD-04/136.117/2021; VANUZA APARECIDA SANTOS DA SILVA, PD-04/136.66/2021; MARILENE DA SILVA BARROS GOMES, PD-04/144.114/2021

ld: 2484172

Leia-se:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO

A COMISSÃO DE PREGÃO chama atenção dos interessados para o Edital que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sito à Av. Rio Branco nº 10, térreo, bem como, nos sites www.jucerja.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br re-

ferente à licitação abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

TIPO: Menor Preço, pelo critério de julgamento por Maior Taxa de Desconto Percentual (Menor Taxa Administrativa).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, for-necimento e administração de cartão eletrônico alimentação, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Refe-

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2023 às 10:00h.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 23/06/2023

O Edital completo encontra-se à disposição nos sites acima descri-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000328/2023.

ld: 2484160

## AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato nº 21/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PRO-CON-RJ e o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

OBJETO: Prestação de serviço de Hospedagem IaaS (VPS's), Servidores aplicação, web, arquivo.
VALOR: R\$ 110.119,08 (cento e dez mil cento e dezenove reais e pito centrare)

oito centavos).

PROCESSO Nº SEI-240002/002111/2022.

\*INSTRUMENTO: Contrato n° 9912446358.

ld: 2484024

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### EXTRATO DE TERMO

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PRO-

CON-RJ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições

VALOR: Cota mínima mensal R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos

PRAZO: 60 (sessenta) meses.
PROCESSO SEI N° E-15/002/138/2018 \*Omitido no D.O. de 22/05/2023

ld: 2484051

### Secretaria de Estado de Polícia Militar

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato Nº 066/2023

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.104.659/0001-

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos especiais, de representação, de escolta e de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

VALOR: R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350192/001746/2023.

ld: 2484341

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO PÁGINA 26- 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº SEI-350207/000508/2022 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023.

ld: 2483988

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2023 -PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EM-PRESA IRMANDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ, CNPJ  $n^\circ$  29.696.069.0001-83, RELATIVO À CLÁUSULA NONA - DO PAGA-

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AS-SISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM CARDIOLOGIA INTERVEN-CIONISTA, CIRURGIA CARDÍACA, CIRURGIA VASCULAR E ENDO-VASCULAR, NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA NA FORMA DO PROCESSO SEI-350106/001827/2020

CLÁUSULA NONA - (DO PAGAMENTO): Os pagamentos serão efetuados mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 44578-9, agência 1545, Bradesco, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco)

ld: 2484284

### ECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de bens nº 63/2023. PARTES: SEPM e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.499.494/0002-60. **OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS.

VALOR TOTAL: R\$ 207.385,86 (duzentos e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

GESTOR DO CONTRATO: CB BRUNO DE ANDRADE MARCHESE - RG 95.775 - ID 4428616-3.

GESTOR SUBSTITUTO: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA **SILVA** 

FISCAIS DO CONTRATO: MAJ PM FARM RG 89.490 Alex Figer CB

PM RG RG 102.259 Thiago Lopes Coutinho.

SUPLENTES: CB PM RG RG 79.360 Ivanildo Gomes dos Santos FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000794/2022

ld: 2484157

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 019/2023 - DGO OBJETO: A/aquisição de insumos odontológicos de ortodontia II para provimento das unidades de saúde bucal da SEPM PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Dental Produtos Odontológicos Ltda. 02.482.141/0001-13

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 53.668,92 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023
FUNDAMENTO: Processo n° SEI-350115/000668/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 001/2023-DGO).

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RE- GISTRADO	VALOR GLOBAL REGISTRADO	MARCA
1	6406	ELASTICO ORTODONTICO,TIPO: LIGADURA, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: MULTICORES, TAMANHO: ÚNICO. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1000 unidades, em cores sortidas	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50	ORTHOMETRIC
2		ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 018`L.O produto a ser cotado devera ser pacote com 10 unidades.	123	R\$ 7,45	R\$ 916,35	ORTHOMETRIC
3		ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 016``L .O produto a ser cotado devera ser pacote com 10 unidades.	139	R\$ 7,46	R\$ 1.036,94	ORTHOMETRIC
4		ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO: 014"L O produto a ser cotado devera ser pacote com 10 unidades.	16	R\$ 7,45	R\$ 119,20	ORTHOMETRIC
5		ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: CrNi, DIMENSAO: .019``x.025``. O produto a ser cotado devera ser pacote com 10 arcos.	192	R\$ 9,12	R\$ 1.751,04	ORTHOMETRIC
6		ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 014 ". O produto a ser cotado devera ser pacote com 10 unidades.	330	R\$ 11,80	R\$ 3.894,00	ORTHOMETRIC
7		ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO REVERSO SUPERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: .019`` X .025``, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	31	R\$ 26,86	R\$ 832,66	ORTHOMETRIC
12		BANDA ORTODONTICA, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: NIQUEL CROMO, POSICAO: SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO, TAMANHO: 35,5, APLICACAO: MOLARES.O produto a ser cotado devera ser pacote com 10 unidades.	20	R\$ 10,49	R\$ 209,80	ORTHOMETRIC



	0200	DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO				TODEN EXECUT
13	936	BANDA ORTODONTICA, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: NIQUEL CROMO, POSICAO: SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO, TAMANHO: 33, APLICACAO: MOLARES. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01	5	R\$ 10,64	R\$ 53,20	ORTHOMETRIC
14	949	pacote com 10 unidades.  BANDA ORTODONTICA,TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: NIQUEL CROMO, POSICAO: SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO, TAMANHO: 39,5, APLICACAO: MOLARES. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50	ORTHOMETRIC
15	948	pacote com 10 unidades.  BANDA ORTODONTICA,TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: NIQUEL CROMO, POSICAO: SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO, TAMANHO: 39, APLICACAO: MOLARES. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01	10	R\$ 10,46	R\$ 104,60	ORTHOMETRIC
16	939	pacote com 10 unidades.  BANDA ORTODONTICA,TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: NIQUEL CROMO, POSICAO: SUPERIOR DIREITO / ESQUERDO, TAMANHO: 34,5, APLICACAO: MOLARES. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01	20	R\$ 104,60	R\$ 217,80	ORTHOMETRIC
21	68103	pacote com 10 unidades. CAIXA PARA BANDAS ORTODONTICAS,MODELO BANDA: UNIVERSAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, POSI-	15	R\$ 39,46	R\$ 591,90	ORTHOMETRIC
22	68218	CAO: INFERIOR COM 32 DIVISOES E 21CM X 16CM COM TAMPA, COR: AZUL CAIXA PARA BANDAS ORTODONTICAS,MODELO BANDA: UNIVERSAL, MATERIAL: POLIESTIRENO, POSI-	15	R\$ 39,62	R\$ 594,30	ORTHOMETRIC
23	54806	CAO: SUPERIOR, COR: VERMELHO  CIMENTO IONOMERO VIDRO - GRUPO COMPOSIÇÃO: CONVENCIONAL/ANIDRO, CLASSIFICAÇAO: TIPO I- CIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO PO: 15G, COMPOSIÇAO PO:N/A, FORNECIMENTO LIQUIDO: 10ML, COM- POSIÇÃO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSIÇAO PRIMER:NQA, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSIÇÃO GLAZER:N/A, COR: N/A, ACESSORIOS: DOSADOR	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00	FGM
24	6401	ELASTICO ORTODONTICO, TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/8"" (3,2MM)"". O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000unidades.	29	R\$ 7,57	R\$ 219,53	ORTHOMETRIC
25	65381	ELASTICO ORTODONTICO,TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: LEVE, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/8.0 produto a ser cotado devera ser um pacote com 1000 unidades.	55	R\$ 13,57	R\$ 746,35	ORTHOMETRIC
26	6403	ELASTICO ORTODONTICO,TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 5/16"" (7,94MM)"" . O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser	45	R\$ 10,76	R\$ 484,20	ORTHOMETRIC
28	70507	cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000unidades.  ELASTICO ORTODONTICO,TIPO: EXTRA-ORAL, FORCA: MEDIA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/2"" (12,7MM)"". O elástico a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100unidades.	27	R\$ 9,29	R\$ 250,83	ORTHOMETRIC
30	54904	FIO ORTODONTICO, TIPO: AMARRILHO, FORMATO: REDONDO, DIMENSAO: .010` (0,25MM), MATERIAL: ACO INOX. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 carretel de 50 gramas.	12	R\$ 16,41	R\$ 196,92	ORTHOMETRIC
31	144313	ARCO ORTODONTICO - TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, DIMENSAO: 016", FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UN	46	R\$ 11,56	R\$ 531,76	ORTHOMETRIC
33	67399	MOLA ORTODONTICA,TIPO: ABERTA, MATERIAL: NIQUEL TITANIO, TAMANHO: 0,45'O produto a ser cotado devera ser pacote com 3 molas.	68	R\$ 28,62	R\$ 1.946,16	ORTHOMETRIC
34	65601	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA COLAGEM ORTODON- TICA, CARGAS INORGANICAS: N/D, TAMANHO MEDIO PARTIC.: N/D, CARGAS ORG.: N/D, COR: NAO APLICAVEL COM LIBERACAO FLUOR, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIM. 1 A 2 G. O prod. a ser cotado deverá ser um kit com: seringa de 4gde resina e uma seringa de 2,5g de condicionador ácido a 37%	201	R\$ 55,00	R\$ 11.055,00	BIODINÂMICA
35	65263	ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVA-DO, DIMENSAO: .016``x.022`.O produto a ser cotado deverá ser pacote com 10 arcos.	27	R\$ 18,61	R\$ 502,47	ORTHOMETRIC
36	65270	ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVA-DO, DIMENSAO: .017``x.025'. O produto a ser cotado deverá ser pacote com 10 arcos.	93	R\$ 18,61	R\$ 1.730,73	ORTHOMETRIC
37	65518	ARCO ORTODONTICO, TIPO: PRE - CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL TITANIO TERMOATIVA-DO, DIMENSAO: .016'. O produto a ser cotado deverá ser pacote com 10 arcos.	54	R\$ 12,71	R\$ 686,34	ORTHOMETRIC
38	67937	CASQUETE ORTODONTICO, MATERIAL: ALGODAO, TIPO TRACAO: ALTA EXTRABUCAL COM GANCHO, TAMANHO: MEDIO.	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00	ORTO CENTRAL
39	6402	ELASTICO ORTODONTICO, TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: NATURAL, TAMANHO: 3/16"" (4,8MM)"; O elástico a ser cotado deverá ter intensidade de força média, o valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 1.000 unidades.	60	R\$ 8,48	R\$ 508,80	ORTHOMETRIC
40	65313	TUBO ORTODONTICO, APLICACAO: SOLDAGEM, TIPO: SIMPLES, TECNICA: ROTH, POSICAO DENTES: 1 MOLAR, 2 MOLAR, LADO: INFERIOR DIREITO, MATERIAL: ACO INOX, GANCHO: COM GANCHO, COMPRI- MENTO TUBO: 3,5 MM, MEDIDA SLOT: .022", TORQUE: - 30 °.O produto a ser cotado deverá ser pacote com 10 tubos.	7	R\$ 25,60	R\$ 179,20	ORTHOMETRIC
11	65347	TUBO ORTODONTICO,APLICACAO: SOLDAGEM, TIPO: SIMPLES, TECNICA: ROTH, POSICAO DENTES: 1 MOLAR, 2 MOLAR, LADO: SUPERIOR DIREITO, MATERIAL: ACO INOX, GANCHO: COM GANCHO, COM- PRIMENTO TUBO: 3,5 MM, MEDIDA SLOT: .022", TORQUE: - 14°. O produto a ser cotado deverá ser pa- cote com 10 tubos.	29	R\$ 26,16	R\$ 758,64	ORTHOMETRIC
12	65314	TUBO ORTODONTICO,APLICACAO: SOLDAGEM, TIPO: SIMPLES, TECNICA: ROTH, POSICAO DENTES: 1 MOLAR, 2 MOLAR, LADO: SPERIOR ESQUERDO, MATERIAL: ACO INOX, GANCHO: COM GANCHO, COM-PRIMENTO TUBO: 3,5 MM, MEDIDA SLOT: .022", TORQUE: - 14 °. O produto a ser cotado deverá ser um pacote com 10 unidades.	26	R\$ 28,07	R\$ 729,82	ORTHOMETRIC
15	6405	ELASTICO ORTODONTICO,TIPO: LIGADURA, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: CINZA, TAMANHO: ÚNICO. O Produto a ser cotado deverá ser um pacote de elástico para ligadura com 1.000 unidades, acondicionadas	286	R\$ 6,18	R\$ 1.767,48	ORTHOMETRIC
50	70949	em formato de bengalinha.  BOTAO ORTODONTICO LINGUAL,MATERIAL: ACO INOX, FORMATO BASE: CIRCULAR, PERFIL BASE: CONCAVO, FIXACAO: COLA, LARGURA MAXIMA BASE: 3,5 MM. O valor unitário (PCT) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades com a base variando a partir de 3,45 mm.	24	R\$ 10,62	R\$ 254,88	ORTHOMETRIC
51	69728	BRAQUETE ORTODONTICO, MATERIAL: ACO INOX, TECNICA: ROTH, APLICACAO: COLAGEM, LOCALIZA-CAO DENTE: 14,15, COMPRIMENTO: 3,2 MM, TORQUE: -7°, ANGULO: 0°. O valor unitário (PCT) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.	50	R\$ 15,94	R\$ 797,00	ORTHOMETRIC
52	69735	BRAQUETE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, TECNICA: ROTH, APLICACAO: COLAGEM, LOCALIZA-CAO DENTE: 24,25, COMPRIMENTO: 3,2 MM, TORQUE: -7°, ANGULO: 0°. O valor unitário (PCT) a ser co-	62	R\$ 15,94	R\$ 988,28	ORTHOMETRIC
53	69740	tado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.  BRAQUETE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, TECNICA: ROTH, APLICACAO: COLAGEM, LOCALIZA-CAO DENTE: 34, COMPRIMENTO: 3,2 MM, TORQUE: -17°, ANGULO: 0 °. O valor unitário (PCT) a ser co-	22	R\$ 16,00	R\$ 352,00	ORTHOMETRIC
54	69743	tado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.  BRAQUETE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, TECNICA: ROTH, APLICACAO: COLAGEM, LOCALIZA-CAO DENTE: 35, COMPRIMENTO: 3,2 MM, TORQUE: -22°, ANGULO: 0 °. O valor unitário (PCT) a ser co-	24	R\$ 16,23	R\$ 389,52	ORTHOMETRIC
55	69736	tado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.  BRAQUETE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, TECNICA: ROTH, APLICACAO: COLAGEM, LOCALIZA-CAO DENTE: 44, COMPRIMENTO: 3,2 MM, TORQUE: -17°, ANGULO: 0 °. O valor unitário (PCT) a ser co-	32	R\$ 16,00	R\$ 512,00	ORTHOMETRIC
58	72266	tado deverá ser de 01 pacote com 10 unidades.  TUBO ORTODONTICO,APLICACAO: COLAGEM, TIPO: SIMPLES, TECNICA: EDGEWISE, POSICAO DENTES: 1 MOLAR, 2 MOLAR, LADO: INFERIOR DIREITO, INFERIOR ESQUERDO, SUPERIOR DIREITO, SUPERIOR	118	R\$ 16,61	R\$ 1.959,98	ORTHOMETRIC
59	72127	PERIOR ESQUERDO, MATERIAL: ACO INOX, GANCHO: SEM, COMPRIMENTO TUBO: 5,2 MM, MEDIDA SLOT: .022", TORQUE: 0 °. O produto a ser cotado deverá ser um pacote de 10 unidades.  TUBO ORTODONTICO,APLICACAO: COLAGEM, TIPO: SIMPLES, TECNICA: ROTH, POSICAO DENTES: 1 MOLAR, 2 MOLAR, LADO: SUPERIOR DIREITO, MATERIAL: ACO INOX, GANCHO: COM GANCHO, COMPRIMENTO TUBO: 3,5 MM, MEDIDA SLOT: .022", TORQUE: - 14 °. O produto a ser cotado deverá ser um	58	R\$ 28,53	R\$ 1.654,74	ORTHOMETRIC
60	72131	pacote de 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 14°.  TUBO ORTODONTICO,APLICACAO: COLAGEM, TIPO: SIMPLES, TECNICA: ROTH, POSICAO DENTES: 1  MOLAR, 2 MOLAR, LADO: INFERIOR DIREITO, MATERIAL: ACO INOX, GANCHO: COM GANCHO, COMPRI- MENTO TUBO: 3,5 MM, MEDIDA SLOT: .022``, TORQUE: - 30 °. O produto a ser cotado deverá ser um pa-	57	R\$ 29,12	R\$ 1.659,84	ORTHOMETRIC
61	72128	cote de 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 4°.  TUBO ORTODONTICO,APLICACAO: COLAGEM, TIPO: SIMPLES, TECNICA: ROTH, POSICAO DENTES: 1 MOLAR, 2 MOLAR, LADO: SUPERIOR ESQUERDO, MATERIAL: ACO INOX, GANCHO: COM GANCHO, COMPRIMENTO TUBO: 3,5 MM, MEDIDA SLOT: .022``, TORQUE: - 14°. O produto a ser cotado deverá ser	43	R\$ 28,53	R\$ 1.226,79	ORTHOMETRIC
62	72132	um pacote de 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 14°  TUBO ORTODONTICO,APLICACAO: COLAGEM, TIPO: SIMPLES, TECNICA: ROTH, POSICAO DENTES: 1  MOLAR, 2 MOLAR, LADO: INFERIOR ESQUERDO, MATERIAL: ACO INOX, GANCHO: COM GANCHO, COMPRIMENTO TUBO: 3,5 MM, MEDIDA SLOT: .022``, TORQUE: - 30 °. O produto a ser cotado deverá ser	40	R\$ 28,53	R\$ 1.141,20	ORTHOMETRIC
63	137186	um pacote de 10 unidades de tubo de Roth com angulação de 4°.  ALMOFADA CERVICAL ORTODONTICA,TIPO: COM GANCHO PARA ELASTICO LATEX, MATERIAL: VELU-	13	R\$ 10,31	R\$ 134,03	ORTO CENTRAL
64		DO, TAMANHO: UNIVERSAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  ELASTICO ORTODONTICO,TIPO: SEPARADOR, FORCA: NAO APLICAVEL, COR: VERDE, TAMANHO: 3/16""	11	R\$ 9,10	R\$ 100,10	ORTHOMETRIC
55		(4,8MM)"". O produto a ser cotado deverá ser um pacote de 1.000 unidades.  BRAQUETE ORTODONTICO,MATERIAL: ACO INOX, TECNICA: EDGEWISE, APLICACAO: COLAGEM, LOCA-LIZACAO DENTE: MOLARES SUPERIORES E INFERIORES, COMPRIMENTO: 3,4 MM, TORQUE: 0°, AN-	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	ORTHOMETRIC
67	147959	GULO: 0 °, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 10 UNIDADES  ELASTICO ORTODONTICO,TIPO: INTRA-ORAL, FORCA: PESADA, COR: NATURAL, TAMANHO: 1/4, FORMA	63	R\$ 9,29	R\$ 585,27	ORTHOMETRIC
68	147955	FORNECIMENTO: PACOTE 1000 UNIDADES  ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO:	51	R\$ 9,35	R\$ 476,85	ORTHOMETRIC
69		0,17'` X 0,25'', FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES ARCO ORTODONTICO,TIPO: PRE-CONTORNADO INFERIOR, MATERIAL: NIQUEL CROMO, DIMENSAO:	48	R\$ 8,97	R\$ 430,56	ORTHOMETRIC
71	169219	0,18`` X 0,25``, FORMÁ FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES  RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA DESOCLUSAO E CIMENTACAO DE BANDA ORTODONTICA, CARGAS INORGANICAS: SILICA, ZIRCONIA, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: NANOPAR-	106	R\$ 58,81	R\$ 6.233,86	MAQUIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RE-	VALOR GLOBAL	MARCA
	SIGA			GISTRADO	REGISTRADO	
56	72116	MASCARA FACIAL PROTECAO MAXILAR,TIPO: PETIT, COR: CINZA, CLASSE: CLASSE III. O produto a ser	85	R\$ 41,00	R\$ 3.485,00	
		cotado deverá ser uma máscara facial para PROTRAÇÃO maxilar no tratamento de pacientes com classe III				MAQUIRA
1		ortodôntica				

ld: 2484180

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 110/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	74430	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANO, PRINCIPIO ATIVO: DAPTOMICINA,	UN	SEPM-450	R\$ 95,0000	R\$ 52.250,00
		FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME:		FUNESBOM -		
		N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6413.001.0138 (ID - 74430) MARCA:		100		
		Daptomicina Genérico (Accord Farma)		TOTAL: 550		

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 111/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.926,00 (dezessete mil novecentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	17622	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO	UN	SEPM- 600	R\$ 0,4700	R\$ 376,00
		DE DOXICICLINA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VO-		FUNESBOM-		
		LUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item:		200		
		6413.001.0019 (ID - 17622) Marca: Genérico		TOTAL= 800		
13	103438	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: LINEZOLIDA,	UN	SEPM - 450	R\$ 39,0000	R\$ 17.550,00
		FORMA FARMACEUTICA: sólido oral REVESTIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 600, UNIDADE: MG, VOLUME:		TOTAL=450	. ,	
		N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A Marca: ADILOZ				

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 112/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA (FILIAL). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.109.840,00 (um milhão, cento e nove mil oitocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	17661	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: ERTAPENEM SODICO 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA Código do Item: 6413.001.0046 (ID - 17661) MARCA: ERTAPENEM SÓDICO (Genérico)		sepm- 450 funesbom- 450 uerj 60 total= 960	R\$ 165,0000	R\$ 158.400,00
14	144162	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: MEROPENEM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: G, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE MARCA: MEROPENEM (Genérico)	UN	sepm- 10500 funesbom- 2000 total= 12500	R\$ 14,6000	R\$ 182.500,00
15	17976	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: MEROPENEM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL MARCA: MEROPENEM (Genérico)	UN	sepm - 27000 funesbom- 8000 uerj- 29000 total= 64000	R\$ 10,0000	R\$ 640.000,00
31	18461	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE VANCOMICINA, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500, UNIDA-DE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6413.001.0077 (ID - 18461) MARCA: CLORIDRATO DE VANCOMICINA (Genérico)		sepm - 18000 funesbom- 3000 uerj- 9700 total= 30700		R\$ 128.940,00

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 113/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 142.110,70 (cento e quarenta e dois mil cento e dez reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	17724	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 100ML, APRESENTACAO: BOLSA, ACESSORIO: NAO APLICAVELCódigo do Item: 6414.001.0005 (ID - 17724) MARCA: Genérico		SEPM- 2250 FU- NESBOM - 360 UERJ- 1750 TO- TAL- 4360	R\$ 9,7200	R\$ 42.379,20
7	121072	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIVIRAIS, PRINCIPIO ATIVO: GANCICLOVIR, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL EM SISTEMA FECHADO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 250ML, APRESENTACAO: BOLSA, ACESSORIO: N/A Cymevir		SEPM- 300FU- NESBOM - 30UERJ- 280 TO- TAL- 610	R\$ 76,0000	R\$ 46.360,00
10	147246	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: LEVOFLOXA- CINO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VO- LUME: 100 ML, APRESENTACAO: FRASCO / BOLSA (SISTEMA FECHADO), ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECI- MENTO: UNIDADE Genérico		SEPM-2850 FUNESBOM - 720 TOTAL- 3570	R\$ 14,9500	R\$ 53.371,50

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 114/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL, FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6414.001.0003 (ID - 17722)		SEPM- 1200	R\$ 14,3700	R\$ 17.244,00
		MARCA: PFIZER				

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 115/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.353,25 (nove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: FOSFOMICINA TROMETAMOL (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA), FORMA FARMACEUTICA: GRANULO, CONCENTRACAO /		SEPM- 225	R\$ 41,5700	R\$ 9.353,25
		DOSAGEM: 5,631, UNIDADE: G, VOLUME: 8G, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNE- CIMENTO: UNIDADE MARCA: MONURIL / ZAMBON				

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Precos nº 116/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (MPE). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.892,20 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA:05/06/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).



ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	17769	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE	UN	SEPM- 3423 FU-	R\$ 1,4000	R\$ 8.222,20
		GENTAMICINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE:		NESBOM- 1000		
		MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL		UERJ- 1450 TO-		
		MARCA: HYPOFARMA		TAL= 5873		
19	18097	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: NORFLOXACI-	UN	SEPM- 600	R\$ 0,5800	R\$ 638,00
		NO, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO		FUNESBOM- 500		
		APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL		TOTAL= 1100		
		MARCA: MEDQUIMICA				
25		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETO-	UN	SEPM- 3300	R\$ 0,2400	R\$ 1.032,00
		KAZOL+TRIMETOPRIMA, FORMA FARMACEUTICA: sólido oral, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400+80, UNIDADE:		FUNESBOM- 1000		
		MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL		TOTAL= 4300		
		MARCA: VITAMEDIC				

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 117/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.833,80 (um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	17896	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIFUNGICOS, PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL,	UN	SEPM- 750	R\$ 1,0600	R\$ 1.833,80
		FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICA-		FUNESBOM- 200		
		VEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL		UERJ- 780		
		MARCA: GEOLAB		TOTAL= 1730		

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 118/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- SUBGRUPO ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO PARTE 2.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MPE).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.389.404,10 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-350207/000293/2022 (PE033/23).

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PRECO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	17946	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: LINEZOLIDA,	UN	SEPM- 1800 FU-		R\$ 25.040,10
		FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/ML, VOLUME:		NESBOM- 110 TO-		
		300ML, APRESENTACAO: BOLSA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL		TAL= 1910		
		MARCA: GENÉRICO				
21		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: PIPERACILI-		SEPM-37500 FU-	R\$ 13,8000	R\$ 810.060,00
		NA+TAZOBACTAM, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4+500, UNI-		NESBOM- 8200		
		DADE: G+MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL		UERJ- 13000 TO-		
		MARCA: GENÉRICO		TAL= 58700	D# 10 0000	DA 007.000.00
22		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: POLIMIXINA B		SEPM- 13500	R\$ 13,9800	R\$ 287.988,00
		SULFATO, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 500.000, UNI- DADE: UI, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A		FUNESBOM- 2600 UERJ- 4500TO-		
		MARCA: GENÉRICO		TAL= 20600		
28		MANCA. GENERICO MEDICAMENTO USO HUMANO. GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: TEICOPLANI-		SEPM- 2400FU-	R\$ 36,9800	R\$ 118.336,00
20		NA. FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL. CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 400. UNIDADE: MG. VOLU-		NESBOM- 150	ΤζΨ 30,3000	ΙζΨ 110.000,00
		ME: N/A, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A		UERJ- 650TOTAL=		
		MARCA: GENÉRICO		3200		
29	74449	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBIOTICO, PRINCIPIO ATIVO: TIGECICLINA, FOR-	UN	SEPM- 1200FU-	R\$ 98,0000	R\$ 147.980,00
		MA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50, UNIDADE: MG, VOLUMÉ: N/A,		NESBOM- 310		
		APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A		TOTAL= 1510		
		MARCA: DUGAR				

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### **AVISO**

**CONTRATO Nº 526/2021** 

PARTES: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITA-LARES LTDA e SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR.

**NOTIFICO,** alicerçada no que preconiza o art.  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002, da Lei estadual  $n^{\circ}$  5.427/2009, bem como legislações correlatas, a Empresa **HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E** HOSPITALARES LTDA, situada na Rua Padre Roma, nº133, Bairro Engenho Novo, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20710-270, CNPJ nº 01.012.073/0001-66. Nisto a NOTIFICAÇÃO seguirá as for-

malidades prescritas no Manual da PGE/RJ, item 6.3, a saber: Considerando o descrito nos autos do Processo nº SEI-350207/000209/2022, noticiando que a empresa HOUSE MED PRO-DUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA cometeu infração em virtude do inadimplemento contratual parcial.

Incidindo, portanto, na alínea "a" e "d" da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato nº 526/2021, que dispõem sobre das obrigações da contratada e execução, recebimento e fiscalização do contrato; das sanções administrativas e demais penalidades, além das sanções positivadas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

Com isso, a sanção administrativa que a CONTRATANTE, eventual-

mente, aplicará, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, é impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de **06 (seis) meses**, descredenciamento no SIGA; **multa de 20% (vinte por cento)** do valor do contrato que se encontra no montante de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, instruídas, respectivamente, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a sanção prevista no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93; e da cláusula XII do contrato.

Amparada nos art. 34 e 48 VIII da Lei nº 5 427/2009 resta comu-

Amparada nos art. 34 e 48, VIII da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo os autos do Processo Administrativo nº SEI-350207/000209/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado por meio do link "http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/" na aba "consulta processos" ou mediante disponibilização de pen drive para retirada diretamente na Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Saúde. Por fim, solicito que a resposta ao presente documento seja encaminhada ao e-mail: asses-soria.ajc\_dgs@pmerj.rj.gov.br ou entregue pessoalmente na Diretoria Geral de Saúde da SEPM, das 09h. às 18h., situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78 - 3º Andar- Centro, Rio de Janeiro - RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste, instruída com os documentos que julgar pertinentes e assinadas pelo re-presentante legal da empresa. **PROCESSO N° SEI**presentante legal **350207/000209/2022** 

ld: 2484294

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 079/23 - SEPM.

TIPO: Menor preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR DE ANATO-MIA PATOLÓGICA

ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br ENDEREÇO

DATA DA LICITAÇÃO: Dia 17/07/2023, às 10:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 757.852,85 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000571/2022.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via mediante apresentação de mídia gravável na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

ld: 2484129

# **CANAIS DE ATENDIMENTO**

### SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840 0800-284-4675

Sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

### **Ouvidoria**

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 17h

(21) 2717-5463

ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

# Publicações no D.O. **Agência Rio**

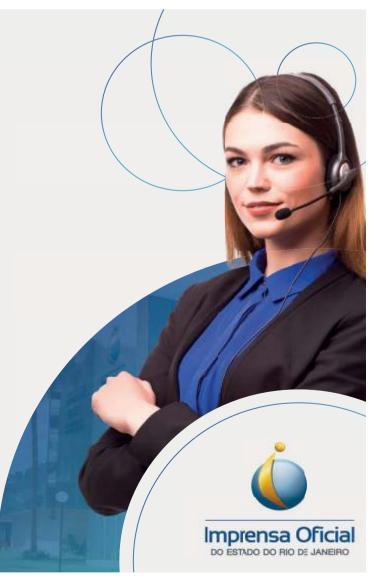
(21) 2332-6549

agerio.ioerj@gmail.com

### Agência Niterói

(21) 2717-4427

agenit.ioerj@gmail.com



#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL 2ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### Secretaria de Estado de Polícia Civil

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº E-

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e o INSTITUTO MOV

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Parceria, bem como integrar Plano de Trabalho, com fundamento nos arts, 57, inciso II e 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula sétima do supracitado Termo de Parceria.

VALOR: o ajuste não prevê repasse de recursos financeiros.

PRAZO: Por este instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria, estendendo-se, em caráter excepcional, por mais 12 (doze meses), contado a partir do dia 07 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: no art. 57, inciso II Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-360343/000061/2023.

ld: 2484045

A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. situada na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TIPO: Menor preço global

DATA DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13:00 horas do dia 29 de junho de 2023.

DATA DO PREGÃO: 29 de junho de 2023, às 13:10 horas.

OBJETO: Prestação do serviço de seguro aeronáutico. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.556.572,56 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

#### PROCESSO Nº SEI-360343/000375/2022

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.policiacivil.ri.gov.br e www.compras.ri.gov.br

ld: 2483781

#### Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

#### **EDITAL**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 01 (UM) CANDIDATO DO SEXO MASCULINO, POR DECISÃO JUDICIAL, APROVADO NA PROVA OBJETIVA, CONFORME RELAÇÃO NOMINAL PUBLICADA NO D.O. DE 22 DE JANEIRO DE 2004, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINIS-TRAÇÃO PENITENCIÁRIA, NA CLASSE INICIAL, EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2003, OBSERVADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETA-PAS DO CERTAME, ESTABELECIDAS NO EDITAL PUBLICADO NO D.O. DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁ-RIA, em cumprimento à decisão judicial abaixo referenciada, devidamente orientada pela Procuradoria Geral do Estado, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para o Exame de Aptidão Física do concurso em epígrafe, que será realizado no dia 16 de junho de 2023, observando para tal os anexos I, II e III deste edital:

ANEXO I - LOCAL DO EXAME

Dia 16 de junho de 2023 às 07h 00min (devendo chegar com antecedência mínima de 30min), na Coordenação de Instrução Especializada, localizado na Estrada General Emílio Maurell Filho, 1100, Complexo de Gericinó, Bangu, Rio de janeiro - RJ, CEP: 21854-010, que constará dos testes: Corrida; Corrida de Velocidade; Salto em Distância; Salto em Altura e Subida na Corda.

#### ANEXO II - CRONOGRAMA

ANEXO II - CRONOGRAINA	
EXAME E RESULTADO	DATA PREVISTA
Corrida, corrida de velocidade, salto em distância, salto em altura e subida na corda	16 de junho de 2023
Resultado do exame	26 de junho de 2023

#### ANEXO III - APLICAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- CORRIDA CORRIDA DE VELOCIDADE SALTO EM DISTÂNCIA SALTO EM ALTURA SUBIDA NA CORDA

Obs1. Serão exigidos para o exame de aptidão física os índices mínimos exigidos no Edital do concurso, publicado no DOERJ de 28 de outubro de 2003, conforme tabela abaixo, bem como apresentação de ATESTADO MÉDICO original, obedecido o teor apresentado neste anexo II, em papel timbrado.

Obs2. Para este exame o candidato deverá apresentar-se munido do original da cédula de identidade, atestado médico (conforme modelo), calção, tênis e camiseta.

Obs3. Conforme subitem 3.6 do Edital/2003, não será concedida segunda chamada, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que, no momento da realização do exame, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou impedimento físico momentâneo (contusões, fraturas, luxações, gravidez e outros) que o impossibilite de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física ou orgânica.

TESTES	ÍNDICE MINIMO	TEMPO	TENTATIVAS
CORRIDA	2.400m	12 min	1
Masculino	2.000m	12 min	1
Feminino			
CORRIDA DE VELOCIDADE	100m	16 seg	1
Masculino	75m	16 seg	1
Feminino			
SALTO EM DISTÂNCIA	3,40m		3
Masculino	2,80m		3
Feminino	· ·		
SALTO EM ALTURA	1,10m		3
Masculino	1,00m		3
Feminino			
SUBIDA NA CORDA	4,00m		3
Masculino	2,50m		3
Familia			

## MODELO DO ATESTADO MÉDICO

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

Para realização do Exame de Aptidão Física para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, Classe III, DECLARO, a fim de comprovar junto a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, através da Coordenação de Instrução Especializada, da Escola de Gestão Penitenciária, que

(nome do candidato)

(Carteira de identidade) (CPF)
está em pleno gozo de **sanidade física e mental**, para ser submetido a todos os testes exigidos no Exame de Aptidão Física, discriminados no Edital do concurso público para o cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, classe III da SEAP, publicado no DOERJ de 28 de outubro de 2003.

(Nome, assinatura, CRM do médico, e carimbo)

1. Convocação nominal do candidato para a realização do Exame de Aptidão Física no dia 16 de junho de 2023 MASCULINO

N°	CLAS	INSC	NOME	NOTA	PROCESSO
01	2617	001004123	RONALDO LIMA RODRIGUES	64	Ação nº 0041398-63.2016.8.19.0000
					SEI-140001/007202/2023

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO

# **AVISO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, torna público que realizará no Portal do SIGA (www.compras.rj.gov.br) a licitação abaixo, sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com as seguintes características:

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/23. DATA: 23/06/2023 HORA: 11:00 horas.

TIPO: Menor preço unitário por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ins-

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de cerca de segurança, tipo concertina dupla clipada, em metal, com suporte e diâmetro de 45 cm, com 25 cm de distância entre as espiras, sendo 4 voltas por metro de espiras respeitando o diâmetro. Com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, a serem instalados nas Unidades Prisionais, Hospitais Penais e demais orgãos da Secretaria de Estado de Administração Pentidos de CARD.

# PROCESSO Nº SEI-210045/000066/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.com-O edital se encontra disponíve no endereço eletronico www.com-pras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via im-pressa mediante a permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Comissão de Licitação e Pregão, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

# Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 016/2023 PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bom-

beiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de guarda e reboque (hangaragem) para 04 (quatro) aeronaves operadas pelo

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJOR BM QOC/05 DIEGO FERNANDEZ DE MACEDO, RG. 0036612, ID. 004214935. MEMBROS: CAPITÃO BM QOC/08 RODRIGO FAILLACCE BUX-BAUM, RG. 0040881, ID. 004332036 e CAPITÃO BM QOC/09 IGOR LIBORIO DE AZEVEDO, RG. 0045317, ID. 004359905;

MEMBRO SUBSTITUTO: CAPITÃO BM QOC/13 DIEGO SOUZA CA-

RELLI, RG. 0049151, ID. 005013078.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste instrumento no

VALOR TOTAL: R\$ 410.400,00 (Quatrocentos e dez mil e quatrocen-

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270114/000421/2021, P.E N.º 51/22R1.

ld: 2484141

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# **EDITAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC E COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CB-MERJ, no uso das atribuições conferidas pela Lei estadual nº 5.271, de 25 de junho de 2008, e de acordo com a Portaria CBMERJ n 1.222 de 12 de maio de 2023, publicada no D.O  $N^{\circ}$  087 de 15 de maio de 2023, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) visando a formação de cadastro de reserva pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por ato do Comandante-Geral do CBMERJ, conforme a conveniência e oportunidade por igual período, e tendo em vista o que consta no Processo SEI-270001/1048/2023.

# 1. Informações Gerais

1.1 - O presente edital visa a criação de cadastro de reserva de bombeiros militares da reserva remunerada e, excepcionalmente, militares reformados do CBMERJ, para atender absoluta necessidade de serviços específicos no âmbito da Corporação, por meio de nomeação para Prestação de Tarefa por Tempo Certo (PTTC), na forma da legislação em vigor.

1.2 - Para fins exclusivos de aplicação da Lei nº 5.271, de 25 de iunho de 2008, considera-se como atividade-meio da Corporação as atividades nas áreas de correição prisional, inteligência, comando e controle operacional, condução e operação de viaturas, serviços técnicos, saúde em geral, ensino e instrução, banda sinfônica, rancho, defesa civil, recolhimento de cadáveres, desastres nucleares e meio ambiente, assim como todas as outras não relacionadas, diretamente, com a missão institucional do CBMERJ no que concerne à prestação de socorro. Em caráter excepcional, outros serviços de atendimento à po-pulação, de menor complexidade, assim expressamente reconhecidos pelo Estado-Maior Geral da Corporação, poderão ser considerados como atividade-meio, nos termos do art. 1°, § 3° e §4°, do anexo à Portaria CBMERJ n° 1.222 de 12 de maio de 2023.

1.3 - Excepcionalmente, o bombeiro militar reformado poderá ser nomeado para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo, desde que reste incontestável, inequívoca e comprovadamente evidenciada a sua melhor qualificação, somada ou não, às demais qualidades em seu favor

que possam justificar a contratação em detrimento de bombeiro militar da reserva remunerada

ld: 2484217

- 1.4 A Prestação da Tarefa por Tempo Certo terá a duração inicial de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por até 2 (dois) períodos iguais e consecutivos.
- 1.5 Depois de concluído o processo seletivo, os bombeiros militares veteranos serão incluídos no Cadastro de reserva para PTTC, de acordo com a Unidade e tarefa, pelo prazo de 2 anos, prorrogável por ato do Comandante-Geral do CBMERJ, conforme a conveniência e oportunidade por igual período.
- 1.6 Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados em datas estabelecidas no calendário de atividades, conforme ANEXO "F" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.
- 1.7 As funções dos militares veteranos serão equivalentes ao posto ou graduação, da seguinte forma:
- a) para a função de Assessor, os Oficiais;
- b) para a função de Assistente, os Subtenentes ou Sargentos;
- c) para a função de Auxiliar, os Cabos ou Soldados
- 1.8 Os candidatos à Prestação de Tarefa por Tempo Certo deverão satisfazer às seguintes exigências específicas
- a) ser voluntário:
- ser bombeiro militar da reserva remunerada ou reformado do CB-MERJ:
- c) não estar no exercício de cargo em comissão, inclusive no âmbito da SEDEC ou CBMERJ;
- d) não ter sido reformado por forca de decisão judicial ou processo administrativo disciplinar; e) não ter sido reformado por incapacidade física definitiva ou con-
- siderado inválido total e permanentemente para qualquer trabalho; f) não ter sido condenado por fatos que venham a ferir a honra pessoal, o pundonor de bombeiro militar ou o decoro da classe, com sen-
- tença transitada em julgado; g) se praça, estar classificado pelo menos no comportamento "bom"
- quando da passagem para a inatividade: h) possuir menos de 67 anos de idade no ato da inscrição;
- i) não perceber vencimentos ou proventos não acumuláveis
- 1.9 Os atuais Prestadores de Tarefa por Tempo Certo também deverão realizar nova inscrição, nos termos do presente edital.

# 2. Da Inscrição e Seleção

- 2.1 Para os fins do disposto neste Edital, serão adotados os seguintes conceitos:
- a) formação escolar ensino médio: consiste na formação de ensino médio (antigo segundo grau), etapa final da educação básica, de formação geral ou técnica:

- b) formação acadêmica: consiste na formação de educação superior, ou seja, a graduação, o tecnólogo, a pós-graduação lato sensu (especialização) ou a pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado
- c) formação complementar: consiste nos cursos de extensão de até 359h (trezentas e cinquenta e nove horas), com carga horária mínima
- d) experiência profissional: consiste no histórico das experiências de trabalho desenvolvidas pelos profissionais, com nomenclatura da instituição, do cargo e/ou função e do período de atuação.
- 2.1.1 A pós-graduação lato sensu consiste no programa de especialização e inclui os cursos designados como MBA (Master Business Administration), com duração mínima de 360h (trezentas e sessenta horas), enquanto a pós-graduação stricto sensu consiste no programa de mestrado, doutorado e pós-doutorado abertos a candidatos diplomados em cursos superiores de graduação.
- 2.2 Os hombeiros militares veteranos interessados em participar do processo seletivo para a PTTC deverão, no prazo estabelecido no edital, comparecer nos locais de interesse para prestação das tarefas, preencher o requerimento de inscrição, que será realizado em formulário específico, constante do ANEXO "B" - REQUERIMENTO DE INS-CRIÇÃO, direcionando-o à DGVP, por intermédio das seções administrativas e contendo no mínimo, em anexo:
- a) declaração do seu currículo, através da identificação pessoal, experiência profissional, formação escolar, acadêmica, profissional e
- b) indicação da(s) opção(ões) de Unidade(s) para Prestação da Tarefa por Tempo Certo, limitado a 03 (três) opções, conforme Anexo "B", desde que atendam aos mesmos requisitos obrigatórios; c) indicação expressa da tarefa, dentre as descritas no Anexo "A"
- deste edital, a qual pretende concorrer a uma vaga; d) documento de identificação funcional do CBMERJ, dentro da va-

- e) documento com numeração do CPF (cópia); f) boletim que comprove a situação atual da inatividade (cópia);
- g) apresentar Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículos automotores (mínimo categoria "B") dentro da validade, se requisito para a vaga pretendida;
- h) comprovante de residência atual;
- i) comprovante da experiência profissional, formação escolar, acadêmica, profissional e complementar declarada no seu currículo;
- j) no caso de militares da área da saúde, apresentar no ato da ins-crição cópia da carteira atualizada de seu registro no respectivo órgão de classe - Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 2.2.1 O requerimento (Anexo "B") e demais documentos previstos nas alíneas do item 2.2 deverão ser entregues na unidade de interesse do militar para prestação de tarefa por tempo certo, devidamente legíveis e inseridos no sistema de PTTC, através de login do pró-prio militar no site da Corporação (intranet), sendo o não cumprimento sancionado com a eliminação do processo seletivo.
- 2.2.2 É de responsabilidade do Diretor, Comandante ou Chefe da unidade de interesse do militar validar no sistema toda a documentação entregue pelo candidato, dentro dos prazos estipulados no calendário do edital, além de consignar grau em relação aos serviços prestados no desempenho da função pretendida, como militar, quando na ativa, ou anteriormente como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, de acordo com o ANEXO B - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 2.2.3 É de responsabilidade do militar obter acesso próprio junto à ASSINFO (intranet).
- 2.3 As informações fornecidas pelo candidato, no requerimento de inscrição, são de inteira responsabilidade do mesmo, estando sujeito à exclusão da seleção se a documentação for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- 2.4 A título de preservar a melhor instrução do processo, o CBMERJ poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações adicio-
- 2.5 Não incidindo nenhum impedimento e preenchido todos os requisitos mínimos, caberá à DGVP elaborar laudo com resultado da avaliação individual do currículo do interessado, conforme os critérios estabelecidos neste edital, para a função a qual se candidatou. Após, serão submetidos à Comissão Especial para Contratação de Veteranos (CECV) para homologação, que poderá, se for o caso, justifica-damente, promover as devidas retificações para fins da publicação do
- 2.6 A CECV providenciará a publicação, em Boletim da SEDEC/CB-MERJ, do resultado parcial da seleção com a relação dos nomes dos candidatos e a respectiva pontuação em ordem decrescente
- 2.7 Após julgados os recursos, com a finalização do processo de seleção, a CECV tornará público, em DOERJ, o resultado final da análise documental do processo seletivo simplificado

# 3. Dos Critérios de Avaliação e Classificação

- 3.1 O processo seletivo compreenderá as fases de análise documental e avaliação de desempenho.
- 3.2 A classificação dos candidatos na análise documental, de caráter classificatório, será realizada em função de pontuação atribuída de acordo com os critérios e valores numéricos a seguir dispostos:

Quadro de atribui	ções de pontos para cla	ssificação
Item	Pontuação	Pontuação máxi- ma
Experiência Profissional na atividade na Unidade pre- tendida, inclusive como PTTC.	ponto por mês.	10,00 (dez) pon- tos.
Experiência Profissional na atividade em outra Institui- ção ou Unidade, inclusive como PTTC.	cinco) ponto por mês.	4,00 (quatro) pontos.
Pontuação atribuída pelo Diretor, Comandante ou Chefe da Unidade	1,00 (um) ponto	5,00 (cinco) pon- tos.
Formação Complementa (cursos de extensão de até 359h).		0,60 (zero vírgula sessenta) ponto.
Formação acadêmica Tecnólogo ou Graduação.		0,80 (zero vírgula oitenta) ponto.
Formação acadêmica - Especialização.	0,50 (zero vírgula cin- quenta) ponto por curso.	1,00 (um) ponto.
Formação acadêmica destrado.	0,60 (zero vírgula sessen- ta) ponto por curso.	1,20 (um vírgula vinte) ponto.
Formação acadêmica o Doutorado.	-0,80 (zero vírgula oitenta) ponto por curso.	1,60 (um vírgula sessenta) ponto.
Formação acadêmica Pós-doutorado.	1,00 (um) ponto por curso.	2,00 (dois) pon- tos.

3.2.1 - Poderão ser computados 2 (dois) cursos por cada tipo de formação, sendo 2 (dois) cursos para formação acadêmica, 2 (dois) cursos para formação complementar e 2 (dois) cursos para formação escolar, desde que pertinentes à tarefa à ser realizada, conforme ANE-

- 3.2.2 A pontuação atribuída por mês de experiência profissional so-
- 3.3 No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, homologado pela CECV, os seguintes critérios de
- a) major pontuação na experiência profissional:
- b) maior pontuação na formação acadêmica;
- c) menor tempo de inatividade; d) idade mais elevada.
- 3.4 A experiência profissional do militar será comprovada por documentos oficiais, conforme alínea "i" do item 2.2 deste edital, sendo aceitas cópias de folhas de alterações, escalas de serviço e outros.
- 3.4.1 Não sendo obtidos pelo militar os documentos previstos no item 3.4, poderão ser aceitas declarações firmadas pelos atuais titulares das respectivas Unidades cuja experiência se deseja comprovar, conforme modelo contido no ANEXO "C" - DECLARAÇÃO DO TITU-LAR DA UNIDADE.
- 3.4.2 A mera lotação em Unidade não caracteriza o exercício de determinada atividade, necessariamente.
- 3.5 Somente serão pontuadas na análise documental as informações devidamente comprovadas e que estejam de acordo com as especificidades da função a ser desempenhada que sejam apresentadas no
- 3.6 Para fins de atribuição de pontuação e classificação na análise documental, não serão aceitos ou juntados, em nenhuma hipótese, documentos ou títulos de qualquer natureza após o término do pe-
- 3.6.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não satisfaçam requisitos obrigatórios, conforme as tarefas constantes do
- 3.7 São de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a leitura dos Boletins da SEDEC/CBMERJ.
- 3.8 Após a análise documental os candidatos aprovados irão compor o cadastro de reserva. Posteriormente, havendo disponibilidade de vagas, os componentes do cadastro de reserva serão convocados pela DGVP para realização de Avaliação de Desempenho, exclusivamente através do Boletim da SEDEC/CBMERJ, de acordo com as tarefas.
- 3.8.1 A avaliação de desempenho será feita na Unidade pretendida, conforme a tarefa, durante o período especificado neste edital, de acordo com a rotina diária da Unidade. As despesas com transporte e alimentação, ocorrerão às custas do candidato
- 3.8.2 O titular da Unidade providenciará as condições para que o militar possa executar as atividades determinadas, procedendo a ava liação nos termos do ANEXO "E" - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.
- 3.8.2.1 Em cada Unidade, as avaliações de desempenho aplicadas aos candidatos deverão conter as mesmas tarefas, não necessariamente na mesma ordem
- 3.8.3 Os quesitos em que o militar não pontuar na avaliação de desempenho deverão ser suficientemente justificados no formulário de avaliação de desempenho - Anexo "E".
- 3.8.4 O não comparecimento, na data especificada para avaliação de desempenho, implicará na eliminação do processo seletivo

## 4. Da interposição de Recursos

- 4.1 Contra o resultado parcial do processo seletivo, o voluntário não selecionado ou que questione a pontuação que for atribuída a si ou a outrem, a classificação dos candidatos, ou ainda, a avaliação de desempenho, poderá interpor recurso na DGVP, fundamentando suas razões, dentro do prazo previsto, e em formulário próprio constante do
- 4.1.1 O prazo para interposição de recurso em qualquer etapa será divulgado no Calendário de Atividades deste Edital, devendo ser apresentado na DGVP, a contar da publicação dos aprovados nas respectivas etapas: análise documental e avaliação de desempenho.
- 4.1.2 A DGVP deverá informar à CECV as ocorrências de recursos. bem como, consignar parecer a respeito dos mesmos, a fim de que a CECV possa emitir a decisão final.
- 4.2 Somente serão aceitos os recursos interpostos pessoalmente pelo candidato ou por seu representante "ad hoc", sendo, neste caso, obrigatória a apresentação do formulário (Anexo "D") devidamente assinado pelo candidato.
- 4.3 Julgados os recursos, com a finalização do processo de seleção, a CECV tornará público pelo Boletim da SEDEC/CBMERJ, o resultado das fases de análise documental e avaliação de desempenho, conforme calendário de atividades (Anexo "F").

# 5. Das Eliminações

- 5.1 O candidato será eliminado do processo de seleção nos seguin-
- a) quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública, após processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa e contraditório;
- b) quando o candidato não cumprir todos os requisitos previstos neste edital:
- c) quando o candidato não cumprir os prazos e fases previstos no Calendário de Atividades, inclusive por faltas (Anexo "F") d) quando não satisfizer as exigências do item 1.8 deste edital
- 5.2 Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude ou falsidade em informação ou em documentação apresentada pelo candidato, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada. Neste caso, serão aplicadas as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.
- 5.3 O indeferimento da inscrição por motivo de incapacidade física ou psicológica poderá ser orientado por diversos elementos de prova, como inspeções de saúde, peças de processos de reforma, ou ainda, por isenção de imposto de renda (IRPF) constante do contracheque.
- 5.4 Caso haja algum impedimento na contratação do militar inscrito, especialmente em relação aos requisitos mínimos previstos no item 1.8. a DGVP anexará parecer à ficha de inscrição do militar e arquivará o processo, considerando o militar eliminado previamente do pro-
- 5.5 Na divulgação do resultado do processo seletivo constará o no-
- 5.6 O candidato que manifestar o interesse em desistir do processo seletivo, em qualquer fase, será automaticamente excluído do proces-
- 5.7 No caso de não comparecimento no dia, hora e local designa-

- dos para nomeação, o militar veterano faltoso será automaticamente excluído do processo seletivo, sendo indicado militar substituto do cadastro de reserva.
- 5.8 O não cumprimento integral das determinações constantes no presente edital implicará na eliminação do candidato do processo se-

#### 6. Da Nomeação

- 6.1 A indicação, para composição do cadastro reserva, dos candidatos selecionados é condicionada ao comparecimento em dia, horário e local designado no Calendário de Atividades (Anexo "F"), bem como a aceitação prévia e voluntária do militar veterano, e ao cumprimento das demais exigências do presente edital.
- 6.2 A nomeação, após o regular processo seletivo simplificado, possui caráter sui generis, voluntário e temporário, cuja finalidade está voltada ao exercício das atividades descritas no item 1.2 deste Edital, e se dará por Ato do Comandante-Geral do CBMERJ
- 6.3 A data de início do desempenho da Prestação de Tarefa por Tempo Certo pelo militar nomeado constará no Ato de nomeação publicado em DOERJ.

#### 7. Da Composição do Cadastro de Reserva e Local de Inscrição

- 7.1 O presente processo de seleção será realizado para preenchimento de cadastro de reserva para toda a estrutura SEDEC/CBMERJ, com posterior convocação, conforme necessidade da administração e disponibilidade de vagas.
- 7.2 A inscrição dos bombeiros militares veteranos deverá ser realizada por link fornecido pela Corporação e divulgado através do Boletim SE-DEC/CBMERJ.

#### 8. Das Disposições Finais

- 8.1 A qualquer tempo, inclusive após a contratação, o militar poderá ser submetido à nova avaliação de desempenho, a fim de serem confirmadas as condições de sua contratação e a capacidade para a realização da tarefa.
- 8.2 As disposições inerentes à prorrogação de contratação, exoneração do cargo, pagamento, desempenho, direitos e deveres dos militares veteranos prestadores de tarefa por tempo certo se regulam pelo disposto na Portaria CBMERJ nº 1.222 de 12 de maio de 2023, além do regulamentado neste edital.
- 8.3 O Cadastro de reserva será válido, pelo prazo estipulado neste edital.
- 8.4 Eventual notificação quanto à possibilidade de nomeação será realizada por endereço eletrônico (e-mail) ou por telefone, ao candidato inscrito no cadastro de reserva. A falta à convocação, implicará na exclusão do processo seletivo.
- 8.5 As disposições contidas no presente Edital poderão, por imperiosa necessidade administrativa, serem alteradas, desde que isso não venha a constituir prejuízo para os candidatos.
- 8.6 Caso o cadastro de reserva referente à determinada tarefa seia totalmente finalizado, não havendo mais candidatos classificados, poderá a administração convocar os militares veteranos com maior nota, que componham o cadastro de reserva de outra Tarefa/OBM, desde que atendam aos mesmos requisitos.
- 8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação de Veteranos (CECV).

# ANEXO A - REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS TAREFAS:

- Tarefa 1. Assessoria: Ser Oficial com conhecimento de informática e redação oficial. Ter experiência na área pretendida. Possuir curso superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Finanças, Recursos Humanos ou Direito.
- 1.1 Descrição sumária das atribuições: Assessorar, supervisionar, gerenciar projetos, planejar e realizar atividades documentais e burocráticas da Unidade, manter em ordem as legislações atinentes ao serviço, dar a destinação prevista aos documentos, produzir documentos demandados pela Unidade, confecção de partes, ofícios, ordens de serviço, dentre outros, controlar o fluxo de entrada e produção dos documentos, dentre outras que cooperem para o bom andamento do
- 1.2 No caso da ASSJUR, ser Oficial e possuir diploma de bacharel em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência na área pretendida
- Tarefa 2. Administração: Ser Oficial, Subtenente ou Sargento. Conhecimento de informática e redação oficial. Ter experiência na área pretendida, operar nos sistemas SEI-RJ, UPO, SISBOL, Intranet, DGP, SISCOM. Possuir CNH no mínimo na categoria "B", dentro da validade. Possuir, preferencialmente, curso nas áreas de Administração, Contabilidade, Finanças, Recursos Humanos, Serviços Jurídicos ou
- 2.1 Descrição sumária das atribuições: Realizar atividades documentais e burocráticas da Unidade, manter atualizados os assentamentos dos militares da Unidade nos meios de sistema digital e físico, manter em ordem as legislações atinentes ao serviço, dar a destinação prevista aos documentos, controlar o quadro de avisos da Unidade, manter atualizado o livro de ordens do comando da Unidade, produzir do-cumentos demandados pela Unidade, atualizar o SISCOM, imediataquanto às eventuais necessidades de aquisições, confecção de partes, ofícios, ordens de serviço, dentre outros. Manter controle eficaz sobre processos e documentos por meio dos sistemas de controle existentes, observando os prazos, além de outros aspectos que cooperem para o bom andamento do servico
- Tarefa 3. Rancho: Ser Subtenente ou Sargento. Ter conhecimento em atividades de aprovisionador, cozinheiro e logística, em preparação de refeições, higienização e organização geral do rancho e aprovisionamento. Ter experiência na área pretendida, preferencialmente.
- 3.1 Descrição sumária das atribuições: Cozinhar, assessorar, plane jar, coordenar e executar tarefas nas rotinas que envolvam a logística do âmbito do refeitório, coletando informações e redigindo documentos, relatórios, informações e mensagens de interesse da área de atividades do Rancho
- 3.2 Planejar as rotinas de trabalho, acompanhar a organização dos restaurantes e administrar as funções dos garçons a fim de atender aos padrões de qualidade preconizados. Manter a harmonia entre o restaurante e a cozinha assegurando que o serviço transcorra dentro dos padrões de qualidade. Servir alimentos e bebidas nos restaurantes do CBMERJ e em eventos especiais organizados pela Corporação. Arrumar mesas e preparar aparadores e mesas auxiliares para o serviço de refeições obedecendo ao tipo de serviço escolhido, como por exemplo: à francesa, à americana, entre outros. Preparar mesas de frios, coquetéis, café da manhã, coffee break, molhos frios e temperos em geral. Arrumar os alimentos no réchaud e fazer flambagens Interagir com a cozinha para execução dos serviços. Preparar o bufê de serviço, bebidas como refrescos, sucos, entre outros. Recolher utensílios após serem utilizados, a fim de que possam ser repostos na mesa para nova utilização. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de segurança. Zelar pela guarda, conservacão, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Comunicar imediatamente ao superior quaisquer alterações em sua

saúde ou tratamentos que esteja sendo submetido que possam inviabilizar o trabalho na cozinha (ex.: infecções respiratórias, de pele, parasitoses e ferimentos abertos em mãos e braços).

Tarefa 4. Manutenção e Serviços Gerais (Obra): Ser Subtenente ou Sargento. Ter conhecimento em obras, servicos gerais, em atividades de reparos e revitalização estrutural. Ter experiência na área pretendida, preferencialmente.

4.1- Descrição sumária das atribuições: planejar, coordenar e executar tarefas nas rotinas que envolvam a manutenção, construção e revitalização, bem como experiência e aptidão para a realização de ser-

#### Tarefa 5. Central 193:

- 5.1 Ser Oficial Superior (Major), Oficial Intermediário ou Subalterno. Possuir certificado de conclusão de curso superior em Administração, Direito ou Tecnologia da Informação, ensino médio ou ainda ensino médio técnico em Informática expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Ter conhecimento de informática e suas plataformas, pacote office (Word, Excel, Power Point), redação oficial, geografia do RJ e gestão de pessoal. Ter experiência comprovada na área pretendida, ter tido alguma experiência comprovada em operar os sistemas SEI-RJ, ON CALL, AVAYA e SISCOM, preferencialmente. 5.1.1 - Descrição sumária das atribuições: Assessorar, planejar, coordenar e executar tarefas, coletando informações, supervisionando o desenvolvimento de recursos humanos e redigindo documentos, relatórios, informações e mensagens de interesse do CBMERJ e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas
- 5.2 Ser Subtenente ou Sargento. Possuir, preferencialmente, diploma ou certificado de conclusão do ensino médio e/ou médio técnico expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Ter conhecimento de informática e suas plataformas, pacote office (Word, Excel, Power Point), redação oficial, geografia do RJ. Ter habilidades em digitação, ter experiência no atendimento ao público, ter participado de projetos na área de recursos humanos do CBMERJ, operar os sistemas SEI-RJ, ON CALL, AVAYA e SISCOM, preferencialmente. Ter experiência na área pretendida.
- 5.2.1 Descrição sumária das atribuições: Auxiliar, executar tarefas de call center no atendimento ao público, cumprir o script pré-definido no atendimento, ser objetivo nas ligações, digitar com velocidade compatível, dominar as áreas operacionais do CBMERJ previstas em Boletins Ostensivos e outras atividades previstas em leis, regulamentos e

Tarefa 6. Central de Controle Operacional ou SsCO: Ser Subtenente ou Sargento. Ter conhecimentos de informática. Ter experiência na área pretendida

6.1 - Descrição sumária das atribuições: Executar tarefas de serviço de atendimento telefônico, monitoramento de eventos e acionamento

Tarefa 7. Enfermaria: Ser Subtenente ou Sargento das QBMP 06 ou 11. Possuir preferencialmente diploma ou certificado de conclusão de ensino médio, ou curso técnico equivalente reconhecido pelo MEC. Ter registro no COREN, ter experiência na área pretendida

7.1 - Descrição sumária das atribuições: Serviços assistenciais e de expediente na área de saúde.

Tarefa 8. Clínica: Ser Oficial QOS. Possuir diploma reconhecido pelo MEC, possuir registro no seu respectivo órgão de classe. Ter experiência na área pretendida.

8.1 - Descrição sumária das atribuições: atuar na manutenção da saúde, tratamento e prevenção

Tarefa 9. Manutenção de Viaturas: Ser Subtenente ou Sargento. Ter conhecimento em mecânica de viaturas, com experiência na área pre-

9.1 - Descrição sumária das atribuições: Atuar na manutenção das viaturas, realizar o programa de manutenção preventiva e em todos os escalões, quando for o caso.

Tarefa 10. Músico: Ser Subtenente ou Sargento da QBMP/7. Ter experiência na área pretendida.

10.1 - Descrição sumária das atribuições: Atividades relacionadas à QBMP/07 - Corneteiro.

Tarefa 11. Ensino: Ser Oficial, Subtenente ou Sargento. Ter diploma de graduação em Pedagogia. Ter experiência na área pretendida 11.1 - Descrição sumária das atribuições: Atividades pedagógicas,

atuando em processos relacionados ao ensino e aprendizagem.

Tarefa 12. Docente: Ser Oficial, com licenciatura plena ou formação docente (Resolução CNE nº 2, de 26 de junho de 1997). Ter conhecimento de redação oficial e informática, ter experiência em Ensino a Distância - EAD, ter sido instrutor ou monitor em cursos de formação, especialização ou aperfeiçoamento no CBMERJ e participação em projetos na área de ensino na Corporação, preferencialmente.

12.1 - Descrição sumária das atribuições: Além das atividades inerentes à condição de Bombeiro Militar, ministrar aulas, observando os conteúdos teórico-práticos pertinentes à sua área do conhecimento, assessorar e executar tarefas relativas às áreas de planejamento, docência, monitoria de alunos, administração e desenvolvimento de recursos humanos, de gestão de bens materiais e patrimoniais, operação de equipamentos de informática e suas plataformas e outras atividades previstas em leis, regulamentos e normas.

Tarefa 13. Atividades de Treinamento Físico Militar: Ser Oficial, Curso de Monitor de Educação Física. Ter experiência na área pre-

13.1 - Descrição sumária das atribuições: Atividades de treinamento físico militar.

Tarefa 14. Divisão de Recursos Audiovisuais / Educação a Distância: Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio. Ter conhecimento de informática, redação oficial e salvaguarda de documentos. Ter experiência ou formação na área de edição de vídeos ou produção audiovisual, de e-learning e desenvolvimento web.

14.1 - Descrição sumária das atribuições: assessorar o Chefe de Divisão nas tarefas relativas a roteiro, produção, gravação, organização, edição e pulverização de vídeo, facilitando as tarefas relativas à administração do Ambiente Virtual de Aprendizagem

# ANEXO B - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

		IDENTIFI	CAÇÃO
Nome:			RG:
ID Fur	ncional:	CPF:	Email:
Tel:		End.:	
Nº:	Compl:	Bairro:	Cidade:
CEP:	ОВМ	da Res.:	Grau de Instrução:

		INATIVIDADE	
Remunera- da	podendo pro- ver o próprio	( ) Reformado não podendo prover o próprio sustento	Data do Bol.: //

EXERCÍ	CIC	ANTERIOR	R DE	PRESTA CERT	DE TA	REFA	POR	TEMPO	
( ) ( ) ( )					 			~	

		CERIO
		Se exerceu, o tér-Motivo da exoneração:
( )NÃO	início foi em:	mino em:
	/ /	

	EXPRESSA DA FUNÇÃO, DENTRE AS AL, QUE PRETENDE CONCORRER A UN	
EXPE	RIÊNCIA PROFISSIONAL RELATIVA À \	/AGA
Instituição / Unidade	Cargo / Função e Descrição das Atividades (Inclusive como PTTC)	Período
		// a
		_/_/
		<i> </i>
		//_ a

FORMAÇÃO ESCOLAR, ACADÊMICA OU COMPLEMENTAR	_
FURMAÇAU ESCULAR, ACADEMICA UU CUMPLEMENTAR	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

	OPÇÃO,	POR TAREFA	E OBM, P	ARA PT	гс
Opção 1:	Tarefa nº ,	Unidade:			
Opção 2:	Tarefa nº ,	Unidade:			
Opção 3:	Tarefa nº .	Unidade:			

OBS1: o nº da Tarefa está relacionado no Anexo A do presente edi-

OBS2: a Unidade de preferência deve estar relacionada no item 7 do presente edital.

Em anexo seguem os seguintes documentos:

- 1- Cópia da identidade de Bombeiro (dentro do prazo de validade);
- 2- Cópia do Boletim que comprove a situação atual da inatividade; ( ) Sim ( ) Não
- 3- Comprovante de residência; ( ) Sim ( ) Não

5- Demais comprovantes que julgo pertinente:

4 - Comprovantes, considerados válidos pelo edital, da experiência profissional, formação escolar, acadêmica, profissional e complementar declarada acima, a saber

4.1-	
4.2-	
4.2- 4.3- 4.4- 4.5- 4.6- 4.7- 4.8- 4.9-	
4.4-	
4.5-	
4.6-	
4.7-	
4.8-	
4.9-	

enhum dos impedimentos para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo, em especial os descritos no § 2° do Art. 2° do Anexo Único à Portaria CBMERJ nº 1.222 de 12 de maio de 2023. Declaro também que aceito os termos previstos no Edital do processo seletivo e que conheço e aceito as peculiaridades da função e da OBM que pretendo concorrer a

Tenho ciência de que todas as comunicações referentes ao processo seletivo simplificado serão realizadas mediante publicação em Boletim da Corporação, não havendo obrigatoriedade de ser enviada comunicação específica à minha pessoa por qualquer outro meio se não o citado Boletim.

Rio de Janeiro, _	de	de 20	
	Assinatura do	militar voluntário	
	PARECEI	R TÉCNICO	

Rio de janeiro, _	de	de 20	
	Assinatura d	o titular da Unidade	

Unidade

ANEXO C - DECLARAÇÃO DO TITULAR DA UNIDADE

CANDIDATO					
Nome:			RG:		
ID Funcional:		CPF:	Email:		
Tel:		End.:			
Nº:	Compl:	Bairro:	Cidade:		
CEP:	ОВМ	pretendida:	Grau de Instrução:		

Declaro, para fins de prova junto a CECV, que o militar acima identificado exerceu as seguintes atividades nesta Unidade:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELATIVA NA UNIDADE				
Cargo / Função e Descrição das Atividades (Inclusive como PTTC)	Período			
	// a			
	/a			
	/a			

Declaro também haver tomado conhecimento integral das normas re-
lacionadas à PTTC, conforme Portaria CBMERJ nº 1.222 de 12 de
maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 087 de 15 de maio de
2023, além do Edital do Processo Seletivo nº/, publicado
no Boletim da SEDEC/CBMERJ n° , de / / .

Rio de ja	neiro,	de	de 20	
	A	ssinatura do ti	tular da Unidade	_

#### ANEXO D - RECURSO

A DGVP								
Eu,					, F	RG,		
ID,		CPF,		,	re	esidente	9	
			CEP			,	Muni	cípi
,	UF	, inscrito	no pro	cesso sel	etivo s	simplific	ado i	nau
gurado pelo	Edital pub	licado no	Boleti	m da SEC	EC/CI	BMERJ	n°	
de/	/,	para Pres	stação	de Tarefa	Por	Tempo	Certo	o n
CBMERJ, n	o que se	refere à	Tarefa	nº	(n	úmero	da ta	aref
em dues	tão nre	wieta r	20	edital)	nara	2	unic	her

fase de (análise documental ou avaliação de desempenho), do qual fui cientificado em \_\_/\_/\_ \_ (informar a data de publicação do resultado parcial), venho, respeitosamente, no prazo legal, apresentar recurso, pelos motivos que se seguem.

, não me conformando com o resultado da

I- Dos Fatos / Justificativa: (o candidato deverá apresentar argumentação lógica, utilizando linguagem objetiva e de fácil compreensão, com a exposição de motivos pelos quais solicita a revisão/reconside-ração do resultado parcial divulgado, indicando Tarefa e OBM relacionadas, tendo como referência a legislação vigente, os critérios de seleção e de pontuação divulgados no edital, os prazos previstos e/ou os documentos apresentados).

II- Do Pedido: (o candidato deverá escrever o pleito e a natureza da reconsideração que deseja da Comissão, por exemplo: revisão da pontuação geral, revisão da análise dos documentos apresentados, revisão da avaliação do currículo ou de algumas das fases da sele-

III- Dos documentos comprobatórios que justificam o pleito: (o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios necessários para fundamentar o recurso, assim como os documentos estabelecidos nos critérios exigidos no edital)

Pede deferimento.
Local, Data:
Assinatura:
Contato telefônico:
E-mail:

#### ANEXO E - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

# PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO - LEI Nº

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - (OBM)

Nome:		
1) Posto/Graduação: ID:		
2) Tarefa nº do Edital do Processo Seletivo nº, o blicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº, o de		u- de
3) SÍNTESE DA AVALIAÇÃO (Conforme Anexo) - Cada	"Apto" =	

1 ponto. Integridade ( ) Apto ( ) Inapto Responsabilidade ( ) Apto ( ) Inapto Técnico-Profissional ( ) Apto ( ) Inapto Conhecimento Institucional ( ) Apto ( ) Inapto Objetividade ( ) Apto ( ) Inapto Postura e Apresentação ( ) Apto ( ) Inapto Produtividade ( ) Apto ( ) Inapto Zelo () Apto () Inapto

4) CONCEITO SOBRE A INDICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA TA-

Média Final: (	)	APTO	(	)	INAPTO
----------------	---	------	---	---	--------

Observação: O PTTC que tiver assinalado 4 (quatro) ou mais "Inapto" não poderá prosseguir na tarefa sendo em conseguência eliminado do processo seletivo ou exonerado "ex-officio" a qualquer momento, se já contratado

# 5. OBSERVAÇÕES: \*Justificar cada ponto assinalado como "Inapto".

Titular da Unidade

## DESCRITORES DOS ITENS BÁSICOS A SEREM AVALIADOS (Itens a serem avaliados)

ANEXO E - CONTINUAÇÃO

Os itens Básicos e seus descritores, para fins de avaliação de de-

sempenho, são:

# 1. Integridade

- a) tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional dentro e fora do ambiente militar:
- b) apresenta uma conduta coerente com os princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional; e
- c) expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.

# 2. Responsabilidade

a) responde espontaneamente pelas consequências de seus atos de suas decisões e das ordens que houver emitido;

b) empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas; e

c) evita riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e

psicológica dos envolvidos em suas ações.

# 3. Técnico-Profissional

- a) executa com correção as tarefas atinentes à sua responsabilidade: b) assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras de determinada linha de ação; e
- c) emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas.

#### 4. Conhecimento Institucional

a) emprega conhecimentos atinentes à atividade castrense e atua com desenvoltura, não apenas no exercício do cargo que ocupa; e b) agrega conhecimentos institucionais para aprimorar e enriquecer seu desempenho profissional.

#### 5. Objetividade

a) analisa, com facilidade, uma situação-problema, selecionando a alternativa que considera mais viável e segura;

b) analisa as informações disponíveis criteriosamente, tomando as providências cabíveis e oportunas para o cumprimento da missão; e c) identifica os aspectos prioritários da situação, optando pela resolução mais oportuna e adequada.

#### 6. Postura e Apresentação

- a) apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função militar que ocupa;
- b) segue os padrões estabelecidos quanto à apresentação individual;
- c) zela pela boa apresentação individual; e d) apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas

adequadas às situações e ambientes

#### 7. Produtividade

a) desenvolve suas tarefas em alinhamento com os valores e objetivos da instituição, garantindo os princípios de focalização nos resultados e melhoria contínua;

b) produz o volume de trabalho demandado em relação aos prazos estabelecidos: e

c) executa suas tarefas de maneira ordenada, coordenando suas ações de forma a facilitar a execução do trabalho.

#### 8. Zelo

a) mantém os materiais e equipamentos sob sua quarda em condições adequadas de limpeza e manutenção;

b) segue corretamente os procedimentos indicados no uso dos equipamentos de trabalho:

c) demonstra cuidado e esmero na apresentação dos resultados de seu trabalho: e

d) evita o desperdício de materiais na execução das tarefas de que participa ou pelas quais seja responsável.

#### ANEXO F - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

#### DATA DATA **ATIVIDADES** LOCAL A CARGO DE DE INÍCIO <u>TÉRMINO</u> 19.06.2023 Prazo (início e término) para inscrição dos veteranos Locais de prestação da ta-Candidato 12.06.2023 às 23h 59min nteressados em participar do processo seletivo para refa 20.06.2023 27.06.2023 às16h Unidades em que houver Diretores. Chefes e Análise Documental 59min inscritos Comandantes 28.06.2023 30.06.2023 Divulgação do Resultado Parcial da Análise Docu-Boletim SEDEC/CBMERJ CECV 03.07.2023 05.07.2023 às 16h Apresentação de Recursos face o Resultado Parcial **DGVP** Candidato 59min da Análise Documental 06.07.2023 12.07.2023 às 23h DGVP/CECV Julgamento dos Recursos 59min 17.07.2023 Divulgação do Resultado Final da Análise Documen-DOERJ tal e Classificação dos militares incluídos no Cadas tro de Reserva Convocação para Avaliação de Desempenho Boletim SEDEC/CBMERJ DGVP Quando houver disponibilidade de vagas Boletim SEDEC/CBMERJ Avaliação de Desempenho a cargo das Unidades Unidades Divulgação do Resultado Parcial da Avaliação de De- Boletim SEDEC/CBMERJ DGVP Apresentação de Recursos face o Resultado Parcial **DGVP** Candidato da Avaliação de Desempenho Divulgação do Resultado Final da Avaliação de De-Boletim SEDEC/CBMERJ CECV sempenho Publicação dos candidatos aprovados para a forma-DOERJ CECV ção de Cadastro Reserva

## Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
ATA DE REĞISTRO DE PREÇOS
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 150/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado
de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ASTRAZENECA DO
BRASIL LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (OLAPARIBE 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 771.823,92 (setecentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

e um mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 094/2023.
PROCESSO Nº SEI-080017/006929/202.

ld: 2484237

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 122/2023. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. (vencedora dos itens 01 e 02). OBJĒTO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (item 01 - Eltrombopague Olamina 25 MG e item 02 - Eltrombopague Olamina 50 MG).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 15.759.302,72 (quinze milhões,

setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e dois reais e setenta e dois centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023 FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 008/2023. PROCESSO Nº SEI-080001/013906/2022.

ld: 2484236

ld: 2484238

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGI ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

# **AVISO**

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório nº SEJ-080001/005009/2021, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ-DE INSTITUTO GNOSIS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, referente ao Contrato de Gestão 018/2020, da unidade Complexo Regional da Mãe de Mesquita-Maternidade e Clínica da Mulher.

> SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNIÇA DE PROCESSAMENTO DE

## SANÇÕES DAS OSS **AVISO**

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE GNOSIS, CNPJ nº 10.635.117/0001-03, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção de multa no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no processo apuratório nº SEI-080001/012194/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no Complexo Regional da Mãe de Mesquita - Maternidade e Clínica da Mulher, referente ao Contrato de Gestão nº 18/2018.

ld: 2484239

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNIÇA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

# **AVISO**

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório nº SEI-080001/029112/2022, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ-

DE INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PRO-FISSIONAL - IPCEP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.408/0001-40,

referente ao Contrato de Gestão 004/2021, com o Unidade do Complexo Estadual de Saúde da Penha. ld: 2484240 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE

#### SANÇÕES DAS OSS **AVISO**

DÁ CIÊNCIA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS LAGOS RIO, CNPJ nº 07.813.739/0011-33, da aplicação, em primeira instância administrativa a sanção de MULTA no valor de R\$ 6.800,00, (seis mil e oitocentos reais), no processo apuratório nº SEI-080001/005854/2021, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução no Hospital Estadual Carlos Chagas, regido pelo Contrato de Gestão 019/2017.

ld: 2484241

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

# **AVISO**

DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório nº SEI 080001/017767/2022, em face da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚ- DE VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, referente ao contrato de gestão 006/2020 - UPA JACAREPAGUÁ.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

# **AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a sequinte li-

MODEALIDADE: Pregão Eletrônico nº 262/23

OBJETO: Aquisição de complexos polivitamínicos utilizados no tratamento dos portadores de Fibrose Cística do Estado do Rio de Janeiro, atualmente assistidos no Instituto Fernandes Figueira e Policlínica Piquet Carneiro - UERJ, na forma do Termo de Referência (ANEXO

TIPO: Registro de Preços.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2023, às 10:00 horas

ETAPA DE LANCES: 23/06/2023, às 10:00 horas PROCESSO Nº SEI-080001/000667/2023

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impreswww sausa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2484243

ld: 2484149

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PARTES: INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A E HELEN PERCIA FERREI-

OBJETO: Alterar as cláusulas segunda, quarta e quinta FISCAIS: Srs. Leonardo Galileu Ramos Meirelles, ID 2700305-1 e Jorge Luiz Coelho Mattos, ID 2698893-3.

VALOR TOTAL: R\$ 14.399,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e

nove reais). **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023. PROC IVB N° SEI-080005/000318/2022.

# SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 288/2023. Dispensa de Licitação nº

PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALA-OBJETO: É a Aquisição de insumos (ENDOPROTESE STENT) para

realização de procedimentos para realização de procedimentos pelo serviço de Cirurgia Vascular do IECAC. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assina-

tura.

VALOR TOTAL: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

NOTA DE EMPENHO: 2023NE05085.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. Parecer 1009/2023 (doc. SEI 52359745) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro

PROCESSO Nº SEI-080007/001112/2023.

ld: 2484142

#### Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE APOSENTADORIA

#### **EDITAL**

A COORDENADORIA DE APOSENTADORIA, com fulcro no art. 22 da Lei Estadual n° 5.427/2009 e em atendimento ao TCERJ nos processos listados abaixo, CONVOCA os servidores citados no Anexo Único do presente Edital a contatarem, no prazo de até 03 (três) dias a contar da presente publicação, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, a Coordenadoria de Aposentadoria da Secretaria de Estado de Educação, localizada na Av. Presidente Vargas, 817, Centro - Rio de Janeiro - RJ, 26º andar, no horário de 09hs às 17hs, ou ainda por e-mail no endereço aposentadoriaseeduc@educacao.rj.gov.br, a fim de tomarem ciência e, em querendo, manifestarem-se acerca do motivo de convocação. Processo nº SEImanifestarem-se acerca do motivo de convocação. Processo nº SEI-030029/006861/2023.

#### **ANEXO ÚNICO**

NOME	ID. FUNCIO-	N° PROCESSO DE	MOTIVO
	NAL	<b>APOSENTADORIA</b>	
CÉLIA REGINA	35545712/2	E-03/040/385/2019	Alteração de
GARCIA DA SILVA			fundamentação
VARGAS			
MONICA CRISTINA	41995058/1	SEI-	Alteração de
DA SILVA		030031/000046/2022	fundamentação

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

#### **EDITAIS**

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0840783-90.2023.8.19.0001, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-030029/007033/2023.

1 - COLÉGIO E CURSO EVOLUÇÃO - Duque de Caxias ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

Renata Cisneiro Vitorino - 2019

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022

#### 1 - CENTRO REGIONAL DE ENSINO INTEGRADO DO COLÉGIO VOLTA REDONDA - Volta Redonda

ENSINO MÉDIO

SEI-030032/002676/2023

Tatiane Clara da Silva Pereira - 2001

# 2 - INSTITUTO PROGRESSO BARRA MANSA - Barra Mansa

2º GRAU - TÉCNICO EM CONTABILIDADE SEI-030032/002259/2023

Claudeny dos Santos Santana - 1987

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** SEI-030032/002159/2023

3 - COLÉGIO PAULO MONTEIRO MENDES - Volta Redonda

#### 2º GRAU - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS SEI-030032/002279/2023

Andreia Cristina Werneck

# 4 - COLÉGIO ESTADUAL ACRE - Volta Redonda

ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS E-03/032/0593/2020 Leandro da Silva Coelho - 2011

5 - COLÉGIO CENAS - Belford Roxo

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E SEI-030039/002717/2023

6 - COLÉGIO SANTIAGO - Belford Roxo ENSINO MÉDIO

Horacio Barboza de Oliveira Neto - 2003

SEI-030039/002852/2023 Gisele Correia dos Santos - 2007

7 - COLÉGIO JOSÉ FONSECA - Nova Iguaçu ENSINO MÉDIO SEI-030039/002427/2023

8 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FELIPE DOS SANTOS REIS - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO SEI-030036/006041/2022

Rennan Nascimento dos Santos - 2018

Tatiane Carvalho Gil - 2005

9 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN VILLON - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** SEI-030036/002304/2021

Adriano Nunes - 2009

10 - COLÉGIO BELISÁRIO DOS SANTOS - Rio de Janeiro 2º GRAU - AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUIMICAS SEI-030036/006778/2021

Marcia Barcellos Rego - 1981

11 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO BARATA RIBEI-RO - Rio de Janeiro

1° GRAU - SUPLETIVO SEI-030036/001131/2022 Alex Dutra Oliveira - 2000

12 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO LEÔNIDAS SO-BRINHO PORTO - Rio de Janeiro

ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS E-03/008/0546/2018

Elaine Navega Barcellos - 2007

13 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FELIPE DOS SANTOS

REIS - Rio de Janeiro 2º GRAU - FORMAÇÃO GERAL SEI-030036/002099/2021 Queli Cristina Pinto de Carvalho - 1995

14 - COLÉGIO BRASIL - CROÁCIA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM CONTABILIDADE

SEI-030036/007682/2021

Lucelena Barreto Lourenço - 2009

15 - INSTITUTO ANALICE - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO SEI-030036/005876/2021 Carlos Eduardo José Oliveira - 2012 ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA SEI-030036/005876/2021

16 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO CLEMENTINO

FRAGA - RIO de Janeiro
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS SEI-030036/004725/2021

Maria Inêz Jeronimo Gomes - 2006

Carlos Eduardo José Oliveira - 2012

17 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES - Rio de Janeiro

ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS SEI-030036/000524/2022 Jonas Matola de Oliveira - 2005

18 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO VENEZUELA -

Rio de Janeiro 1º GRAU - SUPLETIVO SEI-030036/007497/2022 José Darley Viana Ferreira - 1985

19 - CENTRO EDUCACIONAL ROSA FIORINO

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030036/008085/2022 Silvana Victor do Nascimento - 2009

20 - COLÉGIO MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO

SEI-030038/000854/2021 Gabriela Guilherme Rodrigues - 2018

21 - COLÉGIO MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO

SEI-030038/001288/2023

Luca Pinto Gonçalves Vieira - 2019 22 - COLÉGIO SÃO MARCOS - Rio de Janeiro

2º GRAU - AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA SEI-030038/005820/2022

Sonia Cristina Alves Ribeiro - 1981

23 - ETEC - ESCOLA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO - Rio de Janeiro

TÉCNICO EM PUBLICIDADE SEI-030038/001472/2023 Alessandra Firmino Ponce - 1995

24 - COLÉGIO ESTADUAL REVERENDO MARTIN LUTHER KING -Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E **ADULTOS** SEI-030038/002708/2023

Lilia Costa Malaquias - 2007

25 - COLÉGIO ESTADUAL CELESTINO DA SILVA - Rio de Janei-2º GRAU - HABILITAÇÃO BÁSICA EM COMÉRCIO

SEI-030038/001022/2022 Lucia Lange de Sau

26 - CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - NOVA IGUAÇU ENSINO MÉDIO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL-

SEI-030033/002536/2023

Tamíris Martins Bandeira de Melo - 2017 SEI-030033/002523/2023

Leandro Gomes de Macêdo - 2017 27 - INSTITUTO BRASIL - NOVA IGUAÇU

ENSINO MÈDIO - TÈCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS SEI-030033/002500/2023

Danielle da Costa - 1999

28 - ABEU - CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ DO PATROCÍNIO -**NOVA IGUAÇU** 

2ºGRAU - TÉCNICO EM ELETRÔNICA SEI-030033/004867/2022

Doralice Campos - 1989

29 - COLÉGIO MIGUEL COUTO - NOVA IGUAÇU ENSINO MÉDIO SEI-030033/002236/2023 Luan Sousa Brandes - 2021

30 - COLÈGIO BRASILEIRO DE NOVA IGUACU - NOVA IGUACU ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL-

SEI-030033/001774/2023

Rodney Coelho da Costa Junior - 2001

31 - COLÉGIO VETOR - MESQUITA ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUL-

SEI-030033/005981/2022

Marco Aurelio Corrêa Dias - 2010

32 - COLÉGIO ATG - Rio de Janeiro/

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUITOS/

SEI-030029/008330/2021 Jhonatan de Souza Xavier - 2011

33 - COLÉGIO CENECISTA MACHADO DE ASSIS - Rio de Janei-

1º GRAU - SUPLÊNCIA SEI-030029/000806/2023 Marcia Cristina Matias Barbosa - 1986

34 - LICEU LITERÁRIO PORTUGUÊS - Rio de Janeiro

2º GRAU TÉCNICO EM SECRETARIADO SFI-F-03/018/3767/2019

Veronica Limeiras dos Santos Paixão - 1999

35 - COLÉGIO LICEU CARIOCA - Rio das Ostras ENSINO MÉDIO

SEI-030041/003807/2022

Alexander Assumpção Rodrigues - 2007

36 - COLÉGIO CENECISTA PROFESSOR ANTÔNIO CAETANO DIAS - Macaé

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SEI-030041/005004/2022 Fabrício Motta Rangel - 2000

37 - COLÉGIO INTEGRADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS -

Campos dos Goytacazes 2º GRAU - HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO SEI-030041/001479/2023

Conceição de Maria Silva Rodrigues - 1983

38 - CENTRO TÉCNICO FLUMINENSE - CETEF - São Gonçalo TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS, SUBSEQUENTE AO EN-

SINO MÉDIO SEI-030034/002055/2023

Bruno Cesar Rodrigues Soares Soalheiro - 2015

39 - INSTITUTO EDUCACIONAL BRASIL VIANNA - Itaboraí ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS A DISTÂNCIA SEI-030036/002594/2023

Arthur Demier Duarte Barbosa - 2016

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - CENTRO REGIONAL DE ENSINO INTEGRADO DO COLÉGIO VOLTA REDONDA - Volta Redonda

2ª SÉRIE DO 2º GRAU TÉCNICO EM FISIOTERAPIA SEI-030032/002072/2023 Patrícia Costa de Souza - Ano 1996

2 - INSTITUTO PROGRESSO BARRA MANSA - Barra Mansa 1ª SÉRIE DO 2º GRAU

SEI-03/010/1584/2017 Nelma dos Santos Lima - 1985 E-03/010/101551/2018 Lúcia Elaine Moreira Lima - 1987

3 - COLÉGIO SANTA HELENA - Rio de Janeiro 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030038/001454/2023 Thamires Vieira Pires

4 - FRÔNESIS CHRISTIAN SCHOOL - Nilópolis 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030033/000041/2023

Pietro Cristino Martins - 2021

5 - ESCOLA PEQUENOS PENSADORES - Macaé 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030041/0059342022 Késia Souza de Moraes - 2019 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030041/005976/2022 Pedro Henrique Ribeiro Silva - 2019

6 - CENTRO EDUCACIONAL MUNDO ENCANTADO - Rio das Os-

3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030041/000552/2023 Joana Matos Barbosa - 2020 4° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030041/001767/2023 Giovana Nascimento Piontkovsky - 2021

7 - CENTRO EDUCACIONAL ARCOS - Campos dos Goytacazes SEI-030041/004519/2022

Thainá de Carvalho Silva Sigueira - 2020

8 - COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ AUGUSTO DOMINGUES - São Goncalo

1º SÉRIE DO ENSINO PRIMÁRIO SEI-030034/002037/2023 Eleni Monteiro - 1970 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO SEI-030034/002276/2023 Wellington Bercoth da Silva - 2002

9 - CEFEN - CENTRO EDUCACIONAL FERREIRA NASCIMENTO -São Goncalo

FASE I DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030034/002723/2023

Thaís Damasceno Noqueira - 2007

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CACÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355, de 18.01.2001, torna público o nome do candidato que concluiu o Ensino Médio nos Exames Supletivos. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

2º SEMESTRE - ANO: 2006 01 - José Roberto Sobral Vilela

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CACÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e n°2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que concluíram o Ensino Fundamental nos Exames de Supletivo. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

2º SEMESTRE - ANO: 2001 01 - Geilson Ferreira de Andrade

RETIFICAÇÕES D.O. DE 04/01/2023 PÁGINA 24 - 1ª COLUNA EDITAL

4 - COLÉGIO CENECISTA IRINEU MARINHO - Rio de Janeiro 2º GRAU - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1ª a 4ª SÉRIE SEI-030036/003875/2021

Onde se lê: Maria de Fátima Maciel Sena - 1993 Leia-se: Maria de Fátima Maciel de Sena - 1993

D.O. DE 17/05/2023 PÁGINA 84 - 1ª COLUNA EDITAL

8 - COLÉGIO MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO Onde se lê: SEI-030036/001121/2021 Maria Eduarda Bicaco Mattos de Souza - 2018 Leia-se: SEI-030036/001121/2022 Maria Eduarda Bicaco Mattos de Souza - 2018

D.O DE 25/05/2023 PÁGINA 39 - 3ª COLUNA EDITAIS

3 - COLÉGIO ESTADUAL CHARLES PÉGUY - Rio de Janeiro

3 - COLEGIO ESTADUAL CHARLE ENSINO MÉDIO Onde se lê: SEI-030036/0034/2022 Tayla Leão Inacio - 2010 Leia-se: SEI-030036/003634/2022 Tayla Leão Inacio - 2010

PÁGINA 40 - 1ª COLUNA EDITAIS

8 - COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DAUDT DE OLIVEIRA - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS SEI-030036/007716/2022

Onde se lê: Maria de Fátima Brito - 2009 Leia-se: Maria de Fátima Brito - 2011

27 - COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PEDRO VARELLA - Rio de Janei-

Onde se lê: ENSINO FUNDAMENTAL Processo nº SEI-030038/002541/2023 Alessandro de Souza Carneiro - 2008 Leia-se: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Processo nº SEI-030038/002541/2023 Alessandro de Souza Carneiro - 2008

ld: 2484200

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

CIA de Aline Maria de Jesus Patricio, ano 2008. Processo nº SEI-030029/001636/2023.

ld: 2484283

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

\*A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0304795-36.2021.8.19.0001, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-14001/025779/2022.

1 - COLÉGIO ESTADUAL SUBTENENTE DUPLAR PIRES DE MELO - Rio de Janeiro 2º GRAU Elidione Ferreira de Lima - 1987

\*Republicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 05/06/2023

ld: 2483976

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO** 

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação. PARTES: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ e CLARO S/A. ASSINATURA 29/05/2023. OBJETO: a rerratificação da Cláusula Sexta e da Cláusula Nona ambas do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2022, tendo em vista a alteração do valor de pagamento em razão da Fundação ser isenta de ICMS e o valor praticado no contrato está com a cobrança do ICMS. **VALOR**: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 251.997,84 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. PROCESSO Nº SEI-260003/000668/2022.

E INOVAÇÃO

ld: 2484252

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA. TECNOLOGIA

A FUNDAÇÃOCARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ faz saber a lista de aprovados no âmbito do o Edital 21/2022 - PROGRAMA APOIO À PROMOÇÃO DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Processo nº SEI-260003/001850/2022

PEDIDO	SOLICITANTE
284894	Deborah Moraes Zouain
285140	Lucimar Souza Cunha
284979	Cristina Yoshie Takeiti
284742	Fabiola Helena Dos Santos Fogaca
285160	Hilton Lopes Galvao



285175	Janie Mendes Jasmim
285091	Marcos José de Oliveira Fonseca
285145	Moacyr Carvalho Filho
284962	Otniel Freitas Silva
284421	Ricardo Tadeu Galvão Pereira.

ld: 2484336

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **AVISO**

A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ faz saber a lista de aprovados no âmbito do EDITAL FAPERJ Nº 07/2022 - Programa Pesquisador na Empresa - Processo n° SEI-260003/016000/2021.

PEDIDO	BOLSISTA
285438	Sandro Luiz Rosa Reis
285513	Alexandre Pinheiro de Barros
285712	Leila Eid Imad da Silva
286015	Fernanda Abreu Santana Aredes
286047 285955	Mariana Borja Costard Gisella Tavares Barata Marinho
286578	Fernanda Marques Peixoto
285341	Mariana Ribeiro Barros de Alencar
286166	Tiphane Andrade Figueira
286171	Pamella Macedo de Souza
285624	Chaiane Thiesen Bitelo
285883	Caroline Marçal Gomes David
285678	Gleicielle Tozzi Wurzler
285879	Javier Mauricio Anaya Mancipe
285674 285950	Aderlandia de Araújo Moreira
285611	Maria Amaral de Andrade Chavonn Marinho
285498	Andressa Fabiane Faria de Souza
285967	Lívia da Silva Lima
286139	Luciana Loss Sodré
285889	Cassio Felix Jardim
286658	Jose Felipe da Silva Farias
286137	Joao Manoel Costa Cardoso
286596	Laiz Rodrigues Ventura
285747	Leonardo de Jesus Melo
285858	Fernanda Silva Coelho
286010	Ana Carolina de Souza Pereira
286140 286156	Carlos Roberto Coelho Filho Alexandre Conti
286156 286680	Manuella Suellen Vieira Galindo
285961	Camilla Gillo de Assis Costa
285650	Thalita Mázala de Oliveira
285539	Mariane Brandao da Silva Assis
285872	Alice Marqui de Carvalho
285925	Nayara Martins de Andrade
286619	Flavia Secioso Araujo
286621	Geraldo Gomes da Cruz Júnior
286666	Diego Henrique da Silva Baptista
286670	Marianna Gomes Muniz
286018 286685	Vanessa Fernandes da Silva
286033	Leonardo de Figueiredo Ribeiro Reginaldo Braga Silva Junior
286056	Carolina Mara Teixeira
286069	Marcel Guimarães Martins
285654	Rodrigo Bianchi Santos
285375	Eduardo Goncalves Machado
286676	Camila Marques Adade
286681	Raquel Machado Fedrizzi
286652	Laura Juliana Rozo Morales
285389	João Victor da Silveira Costa
285505	Luiz Roberto Martins Pedroso
285658	Luiz Gustavo Silva de Oliveira
285411	Marcia Regina Aguieiras
285419	Tiago Souto Martins Teixeira
286650 286678	Roque Hudson da Silva Oliveira  Roque Hudson da Silva Martins
286027	Carolina Cazelato Gaioto Jorge
285536	Paulo Henrique Machado Cardoso
285520	Lincon Onório Vidal
285531	Camila Kauany da Silva Azevedo
285799	Leandro Ferreira Lopes Landeira
285804	Shana Priscila Coutinho Barroso
286667	Beatriz Della Líbera da Silva
286128	Lilian dos Santos Brandão
286153	Eliezer de Souza da Silva
286655	Adriana Cristina Soares da Rocha
285657 285627	Romulo Andre Beltrame EDUARDO ARIEL DE SOUZA TEIXEIRA
285627 285735	Luiza Beck Arigoni
286677	Jose Ramon Diaz Benitez
285334	Isabela Moraes Amorim
286001	Vanessa de Moura Queiroz
286653	Liliandra Barreto Emidio Gomes
285973	Gisel Chenard Díaz
286580	Germildo Juvenal Muchave
286132	Juliana Telles de Barros
286192	Rebeka da Conceicao Souza
286193	Layara Lima Pirovani
285926 286006	Lucas Viana Costa
286006 286311	André Sarmento Barbosa Luciana Ardenghi Fusinatto
285410	André Luis Rodrigues de Souza
286620	Maria Fabiana Baldoino da Paixo
285580	Jessica Bentes Alves
286023	Kelly Cristiny Borges Rainha
286012	Elizanne Porto de Sousa Justo
286013	Vanessa de Souza Francisco
285583	Guilherme de Almeida Santos de Castro e Miranda
286000	Maria Luisa Nerys de Moraes Carneiro
286085	Karla Menezes
286086	Clara Carolina Silva de Oliveira
286675	Bianca Nascimento Monteiro da Silva
286684	Ernesto Diaz Rocha
285497	Camila Macêdo da Luz
2 <u>86157</u> 285442	Patricia Rosa
(00/4/17)	Jorge Alberto Acosta Ramirez
285445	Viviane Marques de Aguiar

ld: 2484342

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# AVISO

\*A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUI-SA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ torna público, por meio do sistema SisFAPERJ, sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/, que estão abertas as inscrições no âmbito da Chamada CONFAP / CNPg - THE UK ACADEMIES 2019.

OBJETO: Apoiar atividades de intercâmbio de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, fomentando a mobilidade de pesquisadores do Reino Unido que desejem desenvolver sua pesquisa em Instituições de Ensino e Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, junto a pes-

quisadores fluminenses.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos alocados para financiamento da presente chamada são da ordem de R\$ R\$ 434.260,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ. ABERTURA DA CHAMADA: 13/12/2019.

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NA PLATAFORMA SigConfap: 20/01/2020 a 29/05/2020.

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NA PLATAFORMA SisFaperj: 15/04/2022 a 29/04/2022.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 01/06/2022.

PROCESSO N° SEI-260003/000021/2020.

\*Omitido no D.O. de 13/12/2019.

ld: 2484182

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **AVISO**

\* A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PES-QUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ torna público, por meio do sistema SisFAPERJ, sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/, que es-tão abertas as inscrições no âmbito da Chamada CONFAP / CNPq -THE UK ACADEMIES 2022.

OBJETO: Apoiar atividades de intercâmbio de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, fomentando a mobilidade de pesquisadores do Reino Unido que desejem desenvolver sua pesquisa em Institui-ções de Ensino e Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, junto a pes-

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ.

ABERTURA DA CHAMADA: 25/05/2022

SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NA PLATAFORMA SigConfap: 25/05/2022 a 18/07/2022
SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NA PLATAFORMA SisFaperj: 20/03/2023 a 10/04/2023

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS Confap: a partir de setem-

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS Faperj: a partir de maio/2023 PROCESSO N° SEI-260003/008211/2022.

\*Omitido no D.O. de 25/05/2022

ld: 2484186

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2021.

PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de expedientes.

VALOR: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2023 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2023. FONTE: 100. FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº SEI-260004/002125/2022.
\*Omitido no D.O. de 24/04/2023.

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO** 

 $\mbox{INSTRUMENTO: }1^{\rm o}$  Termo Aditivo de Rerratificação ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 01/2021 PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Dis-tância do Estado do Rio de Janeiro e a IMPRENSA OFICIAL DO ES-

TADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Rerratificação do OBJETO do Contrato nº 01/2021.

VALOR: Sem alteração no valor do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei n.º 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-260004/002125/2022.

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

# **AVISO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N $^\circ$  05/2023. TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL OBJETO: Prestação de serviços de confecção, fornecimento e administração da concessão de cartões de vale-refeição ou vale-alimenta-

**DATA:** 22/06/2023 às 10h15min (hora de Brasília-DF).

cão com tecnologia de chin

LOCAL: www.compras.rj.gov.br VALOR ESTIMADO: R\$ 3.970.532,28 (três milhões, novecentos e se-tenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). PROCESSO № SEI-26/0004/00538/2023

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.cecierj.edu.br podendo alternativamente, serem obtidos mediante o pagamento da importância R\$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de guia de depósito, confor me item 1.4 do Edital, na Praca Cristiano Ottoni - 6º andar - sala 614 Centro/RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 010/2023 PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC e Comercial Milano Brasil Ltda.

OBJETO: O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea, Norte e Noroeste, referente ao LOTE I nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo inicial de vigência

**ASSINATURA:** 06/06/2023 VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 10.115.343,39 (dez milhões, cento e quinze mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/004442/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 011/2023.

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC e Comercial Milano Brasil Ltda.

OBJETO: O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea, Norte e Noroeste, referente ao LOTE II nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes

conizado nas legislações pertinentes.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo inicial de vigência.

ASSINATURA: 06/06/2023

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 4.683.455,40 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/004444/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 012/2023

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC e Comercial Milano Brasil Ltda.

Janeiro FAETEC e Comercial Milano Brasil Ltda.

OBJETO: O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea, Norte e Noroeste, referente ao LOTE III nos moldes do preconizado nas legislações pertinantes.

conizado nas legislações pertinentes.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo inicial de vigência.

ASSINATURA: 06/06/2023.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 1.125.215,01 (um milhão, cento e vinte e cinco mil duzentos e quinze reais e um cen-

Tavoj.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/004445/2023.

ld: 2484064

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 015/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 015/2023.

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC e INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Costa Verde e Serrana, referente ao LOTE III, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo inicial de vigência.

ASSINATURA: 06/06/2023
VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 1.179.999,98 (um milhão, cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e

Inão, cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № SEI-260005/004480/2023.

ld: 2484133

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2022
PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC E MF LANCHES

Janeiro FAETEC E MF LANCHES

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de uso de Inóvel nº 001/2022, relativo ao imóvel situado na Rua João Vicente, Marechal Hermes, CEP: 21610-220 nº 1775, no Município de Rio de Janeiro, do qual o ESTADO é senhor e possuidor.

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro meses).

ASSINATURA: 31/05/2023

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8 280 00 (cito mil duator de R\$ 8 280 00 (cito

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 1977 e alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-260005/003039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-260005/003039/2022

ld: 2484358

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

# **EDITAL**

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL REPÚBLICA, CNPJ 31.608.763/0006-58 - Censo Escolar nº 33076480 - torna público o onome do aluno concluinte do Curso Ensino Médio, Ano 2007: Chen Guoxian. Diretor: João Claudio Adolpho de Pinho, nomeado no DOERJ 15/07/2022, fl.17. Secretária Escolar: Simone Lino da Silva, nomeada no DOERJ 18/12/2013, fl.01. Servidores Responsáveis pela publicação: Milene Letícia Bitencourt Ramos, ID. 4406045-9 e Elissandra Firmino de Lacere, ID. 4330473- 7. Processo nº SEIdra Firmino de L 260005/004256/2023.

ld: 2484134

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 197/2023/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 198/2023.

VALOR: R\$ 828.430,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta reais). N F: 2023NF02076 GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula

FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e JO-SÉ FREITAS JUNIOR - matrícula 35.585-9.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1402/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023 FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/002355/2023.

ld: 2484334

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 52/2023. PARTES: UERJ e STRATTNER B.V., que, no Brasil, é representada pela empresa H. STRATTNER & CIA LTDA **OBJETO**: Aquisição de insumos para realização de cirurcias robóticas para o HUPE. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 2.383.273,74. RESPONSÁVEIS: Celso Mario Costa Lara (gestor), Mat. 35.314-4, Gisele Passos Cabral Benjamim (fiscal), Mat. 36.532-0, Fabrício Borges Carrerette (fiscal), Mat. 34.794-8. NOMEAÇÃO: Portaria 1401/HUPE/2023. NOTA DE EMPENHO: 2023NE01575. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Art. 25, inciso I da La 18.666/03. PROCESSO. Nº SEI 20000/9/10097/2023 da Lei 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-260008/010987/2022.

ld: 2484282

# SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

\*\*\*INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento de energia elétrica. \*\*\*INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento de energia elétrica. PARTES: UERJ e Light Serviços de Eletricidade S.A. OBJETO: Contrato de fornecimento de energia elétrica - Média Tensão. PRAZO: Indeterminado. VALOR: R\$ 36.000.000,00. RESPONSÁVEIS: Bárbara Cristina de Oliveira, Mat. nº 35.723-6 (gestora), Maria Eduarda Lacerda Lopes, Mat: 41.271-8 e Elizabeth Lahamar, Mat. nº 37.973-5 (fiscais). NOMEAÇÃO: Portaria 65/DAF/2023. NOTAS DE EMPENHO: 2023NE00798 è 2023NE01284. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022. FUNDAMENTO DO ATO: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO SEI-26007/000968/2023.

\*\*Comitido no DO de 18/11/2022\*\*

\*Omitido no D.O. de 18/11/2022. \*\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de

\*\*\*INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento de energia elétrica. PARTES: UERJ e Light Serviços de Eletricidade S.A. OBJETO: Contrato de fornecimento de energia elétrica - Baixa Tensão. PRAZO: Indeterminado. VALOR: R\$ 2.000.000,00. RESPONSÁVEIS: Bárbara Cristina de Oliveira, Mat. nº 35.723-6 (gestora), Maria Eduarda Lacerda Lopes, Mat: 41.271-8 e Cristiane Silva Teles, Mat. nº 36.340-8 (fiscais). NOMEAÇÃO: Portaria 64/DAF/2023. NOTA DE EMPENHO: 2023/NE00803. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023. FUNDAMENTO DO ATO: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-260007/000957/2023.

\*Omitido no D.O. de 19/01/2023. \*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de

\*INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento de energia elétrica. PARTES: UERJ e Light Serviços de Eletricidade S.A. OBJETO: Contrato de fornecimento de energia elétrica - Campus Maracanã. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 25.000.000,00. RESPONSÁVEIS: Bárbara Cristina de Oliveira, Mat. nº 35.723-6 (gestora), Maria Eduarda Lacerda Lopes, Mat: 41.271-8 e Matheus Santos Ayres da Silva, Mat. nº 41.011-8 (fiscais). NOMEAÇÃO: Portaria 63/DAF/2023. NOTA DE EMPENHO: 2023/NE00795. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. FUNDAMENTO DO ATO: art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-260007/0007713/2023.

\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 07/06/2022. ld: 2484295

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# **EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação. PARTES: European Organization for Nuclear Research - Genebra/Suíça e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: A Cooperação entre as ambas as instituições em campos de interesse mútuo, será realizada: Participação do grupo de pesquisadores do Departamento de Física Nuclear e Altas Energias (DFNAE) no experimento, envolvendo sua operação, manutenção e análise de dados. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2023 VIGÊNCIA: 15/05/2028. FUNDAMENTO DE ATO: Processor PS SEL26007(221546/2023) so nº SEI-260007/021546/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Z-Estágios.App Tecnologia da Informação Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições de atuação da Z-ESTÁGIOS, de forma não exclusiva, como auxiliar na identificação de vagas de estágios de estudantes regularmente matriculados na IES, junto às partes concedentes contratados com a Z-ESTÁGIOS, nos termos do art. 5º da Lei do Estágio, Lei n. º 11.788/2008. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021 VIGÊNCIA: 12/04/2026. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/027773/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio. PARTES: Ashoka Brasil e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. OBJETO: Este Convênio tem por objetivo acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei. Nº 11.788/2008. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023 VIGÊNCIA: 24/03/2028. FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/027775/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 178/2022. PARTES: UERJ e a empresa Midoc Sinalização e Gestão de Acervos LTDA. OBJETO: Acréscimo de 24,24%, no valor de R\$ 1.192,00. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-310003/001221/2022.

ld: 2484091

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 01° Termo Aditivo ao Contrato nº 018/PRESI/2022. PARTES: Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e a empresa CLARO S/A.

GBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CENTRAL № 018/PRESI/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de comunicação de dados (Internet) móvel, com registro em todo es-tado do Rio de Janeiro e em Brasília/DF, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, na forma do Termo de Referência (32335176), do instrumento convocatório que integra o presente, em-bora não transcritos, com fundamento no art.71, da Lei nº 13.303, no art. 140 do RILC bem como, no Parágrafo Único, da Cláusula Segun-

VALOR: R\$ 102.094,80 (cento e dois mil noventa e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) Meses

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023. AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-100006/000681/2022. SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

#### AVISO

A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, MENOR PREÇO GLOBAL, na forma ELETRÓNICA pelo Sistema de Registro de Preços, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preço para contratação de empresa de especializada na prestação de serviços de condução de bondes elétricos de transporte de passageiros no Sistema de Bondes de Santa Teresa/RJ, por meio de disponibilização de mão de obra qualificada.

DATA: 22/06/2023, às 14:00 horas. Endereço Eletrônico: www.compras.rj.gov.br PROCESSO Nº SEI-100006/000286/2023.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), no endereço eletrônico da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL - www.central.rj.gov.br/Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 4º andar, Sala 403 / Copacabana - RJ, telefones: 21-2333-9154 e 2333-9155, no horário de 09h 25 12h e de 14h 25 17h

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **AVISO**

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 07 de julho de 2023 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão APLDETRO13-23, na forma on line e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer ine e presencial, dos veiculos apreendidos ou removidos a quarquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeiro o Sr. GEILSON ALMEIDA, devidamente matriculado na JUCERJA sob o no 287. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br / www.aplleiloes.com.br Processo nº SEI-100005/004946/2023.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/2023. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferrode Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP e a Empresa XP ON CONSULTORIA LTDA. OBJETO: 16 (dezesseis) licenças da Plataforma Zoom Enterprise Named Host 3 Year Prepay (PAR1-EP01-ENT5-BD3Y). PRAZO: 36 (trinta e seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-**GAL:** Lei Federa **220008/000269/2023**.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 11/2023.PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro -AGETRANSP e a Empresa DBS AIR REFRIGERAÇÃO LTDA ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de 05 (cinco) Aparelhos de Ar Condicionado, tipo Split, dos seus componentes internos e externos, com o fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramental, técnica adequada, e insumos diversos de materiais (componentes, unidades, peças e acessórios originais novos). Prazo: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. PROCESSO Nº SEI-220008/000112/2023.

#### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PSAM

# **AVISO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PSAM procede ao julgamento das propostas comerciais da Concorrência SEAS/PSAM nº 003/2022, nos termos da fundamentação constante no processo administrativo nº SEI-070028/000094/2022, com o seguinte resultado:

- 1ª colocada: Construverde Construções e Serviços Eireli com proposta de R\$ 55.281.979,73 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos);
- 2ª colocada: Consórcio Maricá Limpa com proposta de R\$ 61,709.602,54 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
- colocada: Consórcio Aracatiba com proposta de R\$ 65.892.369,63 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos);
- colocada: Consórcio SEAS Maricá com proposta de R\$ 67.630.920,82 (sessenta e sete milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

# EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 01/2023. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec-nologia Fluminense - IFF. **OBJETO**: Estabelecer as normas básicas e condições gerais que regularão a concessão de estágios pelo INEA, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, de interesses curriculares, como estratégia de profissionalização e complementação do ensino e aprendizado, para estudantes, devidamente matriculados, junto à instituição de ensino supra detalhada. PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. PROCESSO Nº SEI-070002/009683/2022.

ld: 2484132

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE EDITAIS

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00158344, em 13/02/2023, com enquadramento no artigo 76 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/009340/2021.

#### CONVOCA:

NOME: OX FOR EQUIPAMENTOS DE SOLDA ME. CNPJ/CPF Nº: 01.480.025/0001-00. ENDEREÇO: RODOVIA BR465, ANTIGA ESTRA-DA RIO-SÃO PAULO, Nº329 - SEROPÉDICA - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. U INSTITUTU ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00158462, em 15/03/2023, com enquadramento no artigo 29 da mesma Lei. Processo nº SEI-070029/000067/2023.

**NOME**: CLAUDIR PEREIRA KLEIN. CNPJ/CPF N°: 998.899.277-72. ENDEREÇO: SÍTIO PERAL - BAR ENCONTRO DOS RIOS - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00158142, em 16/11/2022, com enquadramento no artigo 64, 92 e 95 da mesma Lei. Processo n° SEI-070002/015171/2021.

#### CONVOCA:

NOME: LIG TRANSPORTE DE ENTULHO E LIMPEZA LTDA - ME. CNPJ/CPF № 01.833.627/0001-96. ENDEREÇO: ESTRADA ALARI-CO DE SOUZA, 1.848 - NITERÓI - RIO DE JÁNEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA. no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00157972, em 27/12/2022, com enquadramento no artigo 31 da mesma Lei. Processo nº SEI-070002/014161/2021

#### CONVOCA:

NOME: JOÃO PAULO DA SILVA LADISLAU. CNPJ/CPF Nº: 078.123.447-62. ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, Nº 2001 -TRÊS RIOS - RIO DE JAŃEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 días para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Infração n° GEFISEAI/00158409, em 09/03/2023, com enquadramento no artigo 64 da mesma Lei. Processo n° SEI-070010/000166/2022.

# CONVOCA:

NOME: ADEILDO FIGUEIREDO RIBEIRO. CNPJ/CPF Nº: 794.369.787-15. ENDEREÇO: ESTRADA CALIFÓRNIA - RIO DAS OSTRAS - RIO DE JANEIRO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

# **EDITAL**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a Notificação nº SUPMEPNOT/01125697. Processo nº SEI-070005/000364/2023

# CONVOCA:

**NOME:** FIRLAR CONSERVAÇÃO LIMPEZA E COMÉRCIO LTDA - ME **CPF Nº:** 01.576.702/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA DR CUNHA FERREIRA, 115 - CENTRO - RESENDE/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Cincinato Braga, nº 221 - Aterrado - Volta Redonda - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

ld: 2483985

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

# **EDITAIS**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recuso do recebimento da Notificação nº SUPBGNOT/ 01129715. Processo nº SEI-070007/000157/2021

# CONVOCA:

NOME: SYMBOL FITNESS ACADEMIA LTDA CNPJ/CPF Nº: 05.265.461/0001-00 ENDEREÇO ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 881. VILA PROGRESSO - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av Feliciano Sodré nº 8 - Centro - Niterói/R.L. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recuso do recebimento da Notificação nº SUPBGCON/01022819. Processo nº SEI-070007/000408/2023

# CONVOCA:

NOME: SYMBOL FITNESS ACADEMIA LTDA CNPJ/CPF Nº: 05.265.461/0001-00 ENDEREÇO ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 881, VILA PROGRESSO - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.



O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recubo do recebimento da Notificação n° SUPBGNOT/ 01129760. Processo nº SEI-070007/000774/2022.

#### CONVOCA:

**NOME**: SYMBOL FITNESS ACADEMIA LTDA CNPJ/CPF Nº: 05.265.461/0001-00 ENDEREÇO ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 881, VILA PROGRESSO - NITEROI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recuso do recebimento da Notificação n° SUPBGCON/01022836. Processo nº SEI-070007/000420/2023.

#### CONVOCA:

**NOME**: SYMBOL FITNESS ACADEMIA LTDA CNPJ/CPF Nº: 05.265.461/0001-00 ENDEREÇO ESTRADA CAETANO MONTEIRO, 881, VILA PROGRESSO - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a impossibilidade de entrega da Notificação n° SUPBGNOT/01130148. Processo nº SEI-070007/000761/2021.

#### CONVOCA:

NOME: MARCIO PORTUGAL CNPJ/CPF Nº: 731.282.447-15 ENDE-REÇO: Rua Desembargador José de Castro Pache De Faria, 222 -Matapaca - Niterói - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a impossibilidade de entrega da Notificação n° SUPBGCON/01022896. Processo n° SEI-070007/000495/2023.

#### CONVOCA:

NOME: MARCIO PORTUGAL CNPJ/CPF Nº: 731.282.447-15 ENDE-REÇO: Rua Desembargador José de Castro Pache De Faria, 222 -Matapaca - Niterói - RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói/RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

#### AUTO DE INFRAÇÃO NÃO RECEBIDO

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recuso do recebimento do Auto de Infração n° SUPBGEAI/00158930 emitido com a sanção Multa Simples Valor: R\$ 2040,03. Processo n° SEI-070007/00098/2023.

#### CONVOCA:

**NOME**: ANA PAULA CALVÃO TEIXEIRA CNPJ/CPF Nº: 032.280.837-56 ENDEREÇO: ESTRADA MATA PACA 161, MATA PACA - NITERÓI/RJ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA nos termos do art. 14, § 4°, da Lei Estadual n° 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o recuso do recebimento do Auto de Infração n SUPBGEAI/00158699 emitido com a sanção Multa Simples Valor: R\$ 2040,03. Processo nº SEI-070007/001170/2022.

# CONVOCA:

**NOME**: MARIO HENRIQUE LUCCHETTI CNPJ/CPF N°: 803.316.887-00 ENDEREÇO: ESTRADA CAETANO MONTEIRO N° 926, MARIA PAULA - Niterói/RJ

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na SUPBG, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Feliciano Sodré, nº 8 - Centro - Niterói - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

# AVISO

#### NOTIFICAÇÃO Nº SUPCONNOT/01129572 DE 18/04/2023

NOME: Carlos Roberto Severiano da Costa CNPJ/CPF: 772.962.657-87. ENDEREÇO: Alameda João Martins Freire, s/nº endereço correspondência: Rua Bernardo Coutinho, nº 9486 MUNICIPIO: Petrópolis DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na Legislação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, especialmente no Decreto Estadual nº 47.867/2021, fica Va Sa notificado que deverá, num prazo de 30 dias a contar do recebimento desta manifestar-se no processo nº E-07/002.6384/2017 optando pela modalidade da conversão de multa em prestação de serviço de interesse ambiental, apresentando também: - Formulário de requerimento formal do interessado para celebração de TACCM ou TACCMA preenchido (em anexo); - Cópia de RG e CPF do representante legal da autuada; - Sugestão do número de parcelas do valor do investimento, sendo o número máximo de parcelas em 36 prestações, em caso de optar pela conversão de multa por meio do mecanismo FMA; Destacamos que as modalidades previstas no Decreto Estadual nº 47.867/2021 são aquelas prevista no Art. 8: (i) Projeto a ser implementado por meios próprios, apresentado pelo autuado; (ii) Projeto a ser implementado por meios próprios, escolhido no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcam/BPA); ou (iii) Mecanismo para Conservação da Biodiversidade (Fundo da Mata Atlântica - FMA). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o processo retornará à tramitação para cobrança da multa simples aplicada pelo Auto de Infração nº COGE-FISEAI/00152238, valorado em R\$ 2.084,97 (dois mil oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Processo nº SEI nº E-07/002.6384/2017.

ld: 2484287

ld: 2484251

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

# AVISOS

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01126616 DE 27/07/2022

NOME: BICUÍBA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-ME. CNPJ/CPF: 05.385.535/0001-41. ENDEREÇO: ESTRADA DA BICUÍBA, S/Nº FAZENDA BICUÍBA. MUNICIPIO: SAQUAREMA. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que a impugnação apresentada foi analisada pela Diretoria de Pós-Licença do INEA, sendo DEFERIDA

PARCIALMENTE a impugnação apresentada por BICUÍBA EXTRA-ÇÃO MINERAL EIRELI - ME, tendo em vista que restou comprovada a infringência ao art. 85 da Lei Estadual nº 3467/00. CONVALIDANDO o Auto de Infração nº SUPLAJEAI/00148556, informando a REDUÇÃO do valor de R\$ 26.496,37 para R\$ 25.415,66. Cabe informar que V.Sa. tem o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ou 60 (sessenta) dias para realizar o pagamento de multa pecuniária, a contar da data do recebimento desta notificação. O não cumprimento sujeitará a inclusão do CNPJ/CPF em Nota de Débito e em Dívida Ativa. PROCESSO Nº SEI-E-07/002.12585/2016.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01129537 DE 17/04/2023

NOME: EDUARDO DO CARMO SOARES. CNPJ/CPF: 099.659.487-63. ENDEREÇO: ESTRADA PRINCIPAL DA CABECEIRA DO SANA SÍTIO REGALO. MUNICIPIO: MACAÉ. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada, segundo a ATA da 624ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 22/03/2023; Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), Ofício INEA/SUPGER SEI nº 198/2022, Ofícios nº 11.240/2022, de 31/10/2022, e 159/2023, de 01/02/2023, da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal de Macaé, despacho da equipe técnica da SUPMA de 09/02/2023, despacho da Gerente de Ambiental da Procuradoria do Inea, de 28/02/2023 e as providências adotadas pelo ente originariamente competente; o Conselho Diretor decidiu revogar o Auto de Infração GEFISEAI/00156940. PROCESSO Nº SEI-070010/000167/2021.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01126582 DE 27/07/2022

NOME: BICUÍBA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-ME. CNPJ/CPF: 05.385.535/0001-41. ENDEREÇO: ESTRADA DA BICUÍBA, S/Nº FAZENDA BICUÍBA. MUNICIPIO: SAQUAREMA. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que a impugnação apresentada foi analisada pela Diretoria de Pós-Licença do INEA, sendo DEFERIDA PARCIALMENTE a impugnação apresentada por BICUÍBA EXTRA-ÇÃO MINERAL EIRELI - ME, tendo em vista que restou comprovada a infringência aos arts. 85 e 83 da Lei Estadual nº 3467/00. CONVALIDANDO o Auto de Infração nº SUPLAJEAI/00148558, informando a REDUÇÃO do valor da multa de R\$ 43.752,05 para R\$ 42.671,35. Cabe informar que V.Sa. tem o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ou 60 (sessenta) dias para realizar o pagamento de multa pecuniária, a contar da data do recebimento desta notificação. Segue boleto em anexo. O não cumprimento sujeitará a inclusão do CNPJ/CPF em Nota de Débito e em Dívida Ativa. PROCESSO Nº SEI-E-07/002.12580/2016.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01126641 DE 01/08/2022

NOME: BICUÍBA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-ME. CNPJ/CPF: 05.385.535/0001-41. ENDEREÇO: ESTRADA DA BICUÍBA, S/Nº FAZENDA BICUÍBA. MUNICIPIO: SAQUAREMA. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada de que a impugnação apresentada foi analisada pela Diretoria de Pós-Licença do INEA, sendo INDEFERIDA a impugnação apresentada por BICUÍBA EXTRAÇÃO MINERAL EIRE-LI - ME, tendo em vista que restou comprovada a infringência aos arts. 83 e 58 da Lei Estadual nº 3467/00. Cabe informar que V.Sa. tem o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ou 60 (sessenta) dias para realizar o pagamento de multa pecuniária, a contar da data do recebimento desta notificação. O não cumprimento sujeitará a inclusão do CNPJ/CPF em Nota de Débito e em Dívida Ativa. PROCESSO № SEI-E-07/002.12584/2016.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISONOT/12476 DE 19/04/2021

NOME: SEBASTIÃO FABIANO GONÇALVES. CNPJ/CPF: 581.014.037-87. ENDEREÇO: RUA TUPAN, S/N°, QUADRA 2, PLA-NO 2. MUNICIPIO: ITAGUAÍ. DESCRIÇÃO: Fica V.S.ª ciente da presente notificação, para apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias, a esta GEFISO/INEA, protocolo de requerimento de autorização ambiental, para execução de projeto de restauração florestal-prf, consoante resolução INEA nº 143/17, para a área impactada (margem esquerda do rio Mazomba), proveniente da atividade de extração mineral clandestina. PROCESSO N° SEI-070002/003965/2021.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISONOT/09916 DE 24/03/2022

NOME: ITANEMA EMPREENDIMENTOS S.A. CNPJ/CPF: 29.813.342/0001-02. ENDEREÇO: ROD. GOV. MARIO COVAS, KM 500. MUNICIPIO: ANGRA DOS REIS. DESCRIÇÃO: Fica V.Sª notificada que foi concedida a dilação de prazo por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para atendimento integral à notificação GEFISONOT/10884. PROCESSO Nº SEI-070002/003010/2021.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01129539 DE 17/04/2023

NOME: NELSON MARTINS TEIXEIRA. CNPJ/CPF: 610.120.507-00. ENDEREÇO: BR 101, KM 178 - SÍTIO LEÃO ROCHA. MUNICIPIO: RIO DAS OSTRAS. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada, segundo a ATA da 619ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 14/02/2023; Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e Parecer da Procuradoria do Inea nº 85/2022/INEA/GERDAM (Parecer nº 26/2022 - AMP), de 04/08/2022; O Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo de obra ou atividade e determinou a retificação do Auto de Infração GEFISEA//00157347 para fazer constar o art. 94 da Lei Estadual nº 3.467/2000. PROCESSO Nº SEI-070010/000317/2021.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01125941 DE 06/06/2022

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ/CPF: 33.050.071/0001-58. ENDEREÇO: RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, N° 93. MUNICIPIO: MIRACEMA. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificada, de que o processo se encontra arquivado tendo em vista que o boleto já foi pago, não sendo possível a celebração de TAC em valores já quitados. PROCESSO N° SEI-070002/004420/2022.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01125863 DE 31/05/2022

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ/CPF: 33.050.071/0001-58. ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SALDANHA, S/N° TERRENO VAZIO. MUNICIPIO: MARICÁ. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. Notificada, de que o processo se encontra arquivado tendo em vista que o boleto já foi pago, não sendo possível a celebração de TAC para valores já quitados. PROCESSO N° SEI-070002/004451/2022.

#### NOTIFICAÇÃO N° GEFISNOT/01125814 DE 27/05/2022

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ/CPF: 33.050.071/0001-58. ENDEREÇO: PRAÇA LEONI RAMOS, 1. MUNI-CIPIO: NITERÓI. DESCRIÇÃO: Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. Notificada, de que o processo se encontra arquivado tendo em vista que o boleto já foi pago, não sendo possível a conversão de valores já quitados. PROCESSO Nº SEI-070002/004514/2022.

ld: 2484224

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 009/2021. PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2021 e a alteração do percentual da taxa de administração, passando de 3% para 0,00% com a consequente alteração da sua CLÁUSULA NO-NA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. FUNDAMENTO: Artigo 71 da Lei Federal no 13.303/2016, aliado a Cláusula Segunda do referido Contrato e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI 02/0004/000601/2021, que se regerá pelas normas do Regulamento de Licitações da CEASA-RJ, pela Lei Federal no 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual no 46.188, de 06 de dezembro de 2017 e, no que couber, pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1979, pelo Decreto Estadual no 42.301/10, e pela Lei Federal no 14.442 de 2 de setembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. VA-LOR: R\$ 4.364.881,92 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimando de R\$ 363.740,16 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), sem pagamento de qualquer taxa tendo em vista a taxa de administração percentual de 0,00% (zero por cento). PROCESSO N° SEI-020004/000601/2021.

ld: 2483934

#### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### **EDITAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01 Processo nº SEI 180007/001291/2023
Projeto: Prêmio Gastronômico
Produção: Nacional
Proponente: Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
CPF/CNPJ: 18.508.453/0001-99

Patrocinador: Nova Geração Comestíveis S.A. CNPJ: 13.594.751/0015-20
Valor Total Incentivado: R\$ 236.854,12

Parcelas: 1/4 Valor Incenti- R\$ 59.213,53 vado: 2/4 Valor Incenti- R\$ 59.213,53

vado: 3/4 Valor Incentivado: R\$ 59.213,53

vado: R\$ 59.213,53
Destinação
Obrigatória1/5
Valor Incentivado
R\$ 47.370,82

02 Processo nº SEI 180007/001291/2023
Projeto: Prêmio Gastronômico
Produção: Nacional

Proponente: Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
CPF/CNPJ: 18.508.453/0001-99
Patrocinador: Nova Geração Comestíveis S.A.
CNPJ: 13.594.751/0029-26

Valor Total Incentivado: R\$ 14.218,33

Parcelas: 1/4 Valor Incenti- R\$ 3.554,58 vado:

2/4 Valor Incentivado:
3/4 Valor Incentivado:
4/4 Valor incentivado:
4/4 Valor incentivado:
4/5 X 3.554,58

R\$ 3.554,58

vado: R\$ 3.554,59
Destinação
Obrigatória1/5
Valor Incentivado
R\$ 2.843,67

03 Processo nº SEI 180007/001291/2023
Projeto: Prêmio Gastronômico
Produção: Nacional

Proponente: Target Brasil Projetos e Eventos Eireli CPF/CNPJ: 18.508.453/0001-99
Patrocinador: Nova Geração Comestíveis S.A.

CNPJ: 13.594.751/0030-60 Valor Total Incentivado: R\$ 4.463,11

1/4 Valor Incentivado:
2/4 Valor Incentivado:
3/4 Valor Incentivado:
8 1.115,78
R\$ 1.115,78
R\$ 1.115,78
R\$ 1.115,78

Parcelas:

vado: R\$ 1.115,77

Destinação
Obrigatória1/5
Valor Incentivado

04 Processo nº SEI 180007/001291/2023
Projeto: Prêmio Gastronômico
Produção: Nacional

Produção: Nacional
Proponente: Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
CPF/CNPJ: 18.508.453/0001-99
Patrocinador: Nova Geração Comestíveis S.A.

				DO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	CNPJ:	13.594.751/0031-40		Destinação			Parcelas:	
	Valor Total Incenti- vado:	- R\$ 12.108,67		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.657,60		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.716,35
	Parcelas:			valor moonavado			2/4 Valor Incenti-	R\$ 1.716,35
	1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 3.027,17	10	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado: 3/4 Valor Incenti-	
	2/4 Valor Incentivado:	R\$ 3.027,17		Projeto:	Prêmio Gastronômico		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 1.716,34
	3/4 Valor Incenti-			Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		vado:	R\$ 1.716,34
	vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 3.027,17		CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 1.373,08
	vado:	R\$ 3.027,16		Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0037-36		Valor Incentivado	
	Destinação Obrigatória1/5	R\$ 2.421,73		Valor Total Incenti vado:	- R\$ 10.074,97			
	Valor Incentivado			Parcelas:	10.074,97	16	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
				1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.518,74		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional
05	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		2/4 Valor Incenti-	R\$ \$ 2.518,74		Proponente:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
	Projeto:	Prêmio Gastronômico		vado: 3/4 Valor Incenti-			CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.
	Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ \$ 2.518,74		CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0044-65
	CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		vado:	R\$ \$ 2.518,75		vado:	R\$ 6.528,31
	Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0032-21		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 2.014,99		Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	R\$ 1.632.08
	Valor Total Incenti-	-		Valor Incentivado	1.014,55		vado:	
	vado: Parcelas:	R\$ 17.159,05					2/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.632,08
	1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 4.289,76	11	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.632,08
	2/4 Valor Incenti-	R\$ 4.289,76		Projeto:	Prêmio Gastronômico		4/4 Valor incenti-	,
	vado: 3/4 Valor Incenti-			Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		vado: Destinação	R\$ 1.632,07
	vado:	R\$ 4.289,76		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Obrigatória1/5	R\$ 1.305,66
	4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 4.289,77		CNPJ:	13.594.751/0039-06		Valor Incentivado	
	Destinação	D¢ 2.424.94		Valor Total Incenti vado:	- R\$ 5.469,67		-	
	Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 3.431,81		Parcelas:		17	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico
				1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.367,42		Produção:	Nacional
06	Drococco nº	SEL 190007/001201/2022		2/4 Valor Incenti-	R\$ 1.367,42		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99
06	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico		vado: 3/4 Valor Incenti-			Patrocinador:	Nova Geração Comestíveis S.A.
	Produção:	Nacional		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 1.367,42		CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0045-46 -
	Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		vado:	R\$ 1.367,41		vado: Parcelas:	R\$ 7.961,42
	Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0033-02		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 1.093,93		1/4 Valor Incenti-	R\$ 1.990,36
	Valor Total Incenti-	•		Valor Incentivado			vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 1.990,36
	vado: Parcelas:	R\$ 11.011,07					vado:	
	1/4 Valor Incenti-	R\$ 2.752,77	12	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.990,35
	vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 2.752,77		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 1.990,35
	vado:			Proponente:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação	
	3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.752,77		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.592,28
	4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 2.752,76		CNPJ:	13.594.751/0040-31			
	Destinação			Valor Total Incenti vado:	- R\$ 6.928,12	18	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 2.202,21		Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	D\$ 1.722.02		Projeto:	Prêmio Gastronômico
				vado:			Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
07	D*************************************	CEL 400007/004204/0002		2/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.732,03		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.
07	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico		3/4 Valor Incenti-	D# 4 700 00		CNPJ:	13.594.751/0046-27
	Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 1.732,03		Valor Total Incenti- vado:	- R\$ 5.032,50
	CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		vado: Destinação	R\$ 1.732,03		Parcelas:	
	Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0034-93		Obrigatória1/5	R\$ 1.385,62		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.258,13
	Valor Total Incenti-	-		Valor Incentivado			2/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.258,13
	vado: Parcelas:	R\$ 14.855,00					3/4 Valor Incenti-	D\$ 4.050.40
	1/4 Valor Incentivado:	R\$ 3.713,75	13	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 1.258,12
	2/4 Valor Incenti-	R\$ 3.713,75		Produção:	Nacional		vado: Destinação	R\$ 1.258,12
	vado: 3/4 Valor Incenti-			Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Obrigatória1/5	R\$ 1.006,50
	vado:	R\$ 3.713,75		Patrocinador:	Nova Geração Comestíveis S.A.		Valor Incentivado	
	4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 3.713,75		CNPJ: Valor Total Incenti	13.594.751/0041-12 -	40	D	051.400007/004004/0000
	Destinação	D¢ 2.074.00		vado: Parcelas:	R\$ 7.786,07	19	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico
	Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 2.971,00		1/4 Valor Incenti-	R\$ 1.946,52		Produção:	Nacional
				vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 1.946.52		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99
08	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado:			Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0047-08
00	Projeto:	Prêmio Gastronômico		3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.946,52		Valor Total Incenti-	-
	Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		4/4 Valor incentivado:	R\$ 1.946,51		vado: Parcelas:	R\$ 6.474,96
	CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Destinação			1/4 Valor Incenti-	R\$ 1.618,74
	Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0035-74		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.557,21		vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 1.618,74
	Valor Total Incenti-						vado: 3/4 Valor Incenti-	
	vado: Parcelas:	R\$ 10.165,77	14	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado:	R\$ 1.618,74
	1/4 Valor Incenti-	R\$ 2.541,44		Projeto:	Prêmio Gastronômico		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 1.618,74
	vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 2.541,44		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação	D\$ 4.204.00
	vado: 3/4 Valor Incenti-			CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.294,99
	vado:	R\$ 2.541,44		Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0042-01			
	4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 2.541,45		Valor Total Incenti		20	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	Destinação	R\$ 2.033.15		vado: Parcelas:	K\$ 13.219,00		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional
	Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 2.033,15		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 3.304,97		Proponente:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
				2/4 Valor Incenti-	R\$ 3.304,97		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.
09	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado: 3/4 Valor Incenti-			CNPJ:	13.594.751/0048-99
55	Projeto:	Prêmio Gastronômico		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 3.304,97		Valor Total Incenti- vado:	R\$ 8.225,80
	Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		vado:	R\$ 3.304,97		Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	R\$ 2,056,45
	CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 2.643,98		vado:	
	Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0036-55		Valor Incentivado			2/4 Valor Incenti- vado:	r.φ ∠.∪00,40
	Valor Total Incenti-	-					3/4 Valor Incentivado:	R\$ 2.056,45
	vado: Parcelas:	R\$ 8.288,01	15	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		4/4 Valor incenti-	
	1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.072,00		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		vado: Destinação	R\$ 2.056,45
	2/4 Valor Incenti-	R\$ 2.072,00		Proponente:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.645,16
	vado: 3/4 Valor Incenti-			CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		valor incertitivado	
	vado:	R\$ 2.072,00		CNPJ:	13.594.751/0043-84	21	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 2.072,01		Valor Total Incenti vado:	R\$ 6.865,38	۷1	Projeto:	Prêmio Gastronômico



	Produção: Proponente: CPF/CNPJ: Patrocinador:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Destinação Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.017,66		Parcelas: 1/4 Valor Incenti- vado: 2/4 Valor Incenti-	
	CNPJ: Valor Total Incenti-		27	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado: 3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 343,65
	vado: Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	R\$ 5.925,12		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 343,65
	vado: 2/4 Valor Incenti-			Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 274,92
	vado: 3/4 Valor Incenti-			Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0058-60		Valor Incentivado	
	vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 1.481,28		Valor Total Incentivado:	R\$ 4.202,76	33	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	vado: Destinação	R\$ 1.481,28		Parcelas: 1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.050,69		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional
	Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.185,02		2/4 Valor Incentivado:	R\$ 1.050,69		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99
	_			3/4 Valor Incentivado:	R\$ 1.050,69		Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0064-09
22	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico		4/4 Valor incentivado:	R\$ 1.050,69		Valor Total Incentivado:	R\$ 364,32
	Produção: Proponente: CPF/CNPJ:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 840,55		Parcelas: 1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 91,08
	Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0051-94		Valor Incentivado			2/4 Valor Incentivado:	R\$ 91,08
	Valor Total Incentivado:		28	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incentivado:	R\$ 91,08
	Parcelas: 1/4 Valor Incenti-			Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 91,08
	vado: 2/4 Valor Incenti-			Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 72,86
	vado: 3/4 Valor Incenti-			Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0059-41		Valor Incentivado	
	vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 1.622,74		Valor Total Incentivado:	R\$ 2.756,05	34	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	vado: Destinação	R\$ 1.622,73		Parcelas: 1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 689,01		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional
	Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.298,19		2/4 Valor Incentivado:	R\$ 689,01		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99
23	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incentivado:	R\$ 689,01		Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incenti-	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0065-90
23	Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		4/4 Valor incentivado:	R\$ 689,02		vado: Parcelas:	R\$ 1.144,97
	Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 551,21		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 286,24
	Patrocinador:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0053-56		Valor Incentivado			2/4 Valor Incentivado:	R\$ 286,24
	Valor Total Incentivado:		29	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incentivado:	R\$ 286,24
	Parcelas: 1/4 Valor Incenti-			Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional			R\$ 286,25
	vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 1.347,80		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 228,99
	vado: 3/4 Valor Incenti-	D0 4 0 47 00		Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0060-85		valor incentivado	
	vado: 4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 1.347,80 R\$ 1.347,79		Valor Total Incentivado:	- R\$ 1.627,53	35	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	Destinação Obrigatória1/5	R\$ 1.078,24		Parcelas: 1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 406,88		Projeto: Produção: Proponente:	Prêmio Gastronômico Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
	Valor Incentivado	1.070,24		2/4 Valor Incentivado:	R\$ 406,88		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.
24	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incentivado:	R\$ 406,88		CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0066-70
	Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		4/4 Valor incentivado:	R\$ 406,89		vado: Parcelas:	R\$ 1.960,01
	Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 325,51		1/4 Valor Incentivado:	R\$ 490,00
	Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0054-37		Valor Incentivado			2/4 Valor Incentivado:	R\$ 490,00
	Valor Total Incentivado:	R\$ 9.735,65	30	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incentivado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 490,00
	Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	R\$ 2.433,91		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		vado: Destinação	R\$ 490,01
	vado: 2/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.433,91		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 392,00
	3/4 Valor Incentivado:	R\$ 2.433,91		Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0061-66			
	4/4 Valor incentivado:	R\$ 2.433,92		Valor Total Incentivado:	R\$ 3.387,08	36	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico
	Destinação Obrigatória1/5	R\$ 1.947,13		Parcelas: 1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 846,77		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
	Valor Incentivado			2/4 Valor Incentivado:	R\$ 846,77		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.
25	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incentivado:	R\$ 846,77		CNPJ: Valor Total Incenti-	
	Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 846,77		vado: Parcelas:	R\$ 17.640,14
	Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 677,42		1/4 Valor Incentivado: 2/4 Valor Incenti	
	Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incenti-	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0055-18		Valor Incentivado			vado: 3/4 Valor Incenti-	
	vado: Parcelas:	R\$ 6.740,43	31	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 4.410,03
	1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.685,11		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		vado: Destinação	R\$ 4.410,03
	2/4 Valor Incentivado:	R\$ 1.685,11		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 3.528,03
	3/4 Valor Incentivado:	R\$ 1.685,11		Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751,0062-47	0.7	D	051 400007/004004/0000
	4/4 Valor incentivado:	R\$ 1.685,10		vado: Parcelas:	R\$ 2.263,20	37	Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico
	Destinação Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.348,09		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 565,80		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
	valor incentivado			2/4 Valor Incentivado:	R\$ 565,80		CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0001-25
26	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico		3/4 Valor Incentivado:	R\$ 565,80		Valor Total Incentivado:	
	Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		4/4 Valor incentivado:	R\$ 565,80		Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	
	CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Destinação Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 452,64		vado: 2/4 Valor Incenti-	
	CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0056-07		valor incentivado			vado: 3/4 Valor Incenti-	D\$ 2.402.47
	vado: Parcelas:	R\$ 5.088,29	32	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado: 4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 2.492,47 R\$ 2.492,47
	1/4 Valor Incentivado:	,		Projeto: Produção: Proponente:	Prêmio Gastronômico Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 1.993,98
	<ul><li>2/4 Valor Incentivado:</li><li>3/4 Valor Incentivado:</li></ul>	1.Ψ 1.Δ1Δ,UI		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Valor Incentivado	
	vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 1.272,07		CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0063-28	38	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	vado:	R\$ 1.272,08		vado:	R\$ 1.374,60		Projeto:	Prêmio Gastronômico

					ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	Produção:	Nacional		Destinação	D0 004 70		Parcelas:	D0 0 040 04
	Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 904,73		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.819,64
	Patrocinador:	Nova Geração Comestíveis S.A.					2/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.819,64
	CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0002-06	44	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incenti-	
	vado: Parcelas:	R\$ 14.427,35		Projeto:	Prêmio Gastronômico		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 2.819,64
	1/4 Valor Incenti-	R\$ 3.606,84		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		vado:	R\$ 2.819,63
	vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 3.606,84		CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 2.255,71
	vado:			Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0009-82		Valor Incentivado	
	3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 3.606,84		Valor Total Incentivado:				
	4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 3.606,83		Parcelas:	Αφ 0.102,23	50	Processo nº	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico
	Destinação			1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.038,06		Projeto: Produção:	Nacional
	Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 2.885,47		2/4 Valor Incenti-	R\$ 2.038,06		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99
				vado: 3/4 Valor Incenti-			Patrocinador:	Nova Geração Comestíveis S.A.
39	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado:	R\$ 2.038,06		CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0017-92 -
	Projeto:	Prêmio Gastronômico		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 2.038,05		vado:	R\$ 7.604,55
	Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 1.630,45		Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	R\$ 1.901,14
	CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Valor Incentivado	1.000,40		vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 1 901 14
	Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0004-78					vado:	1.301,14
	Valor Total Incentivado:	- R\$ 8.631,30	45	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.901,14
	Parcelas:	Αφ 0.031,30		Projeto:	Prêmio Gastronômico		4/4 Valor incenti-	
	1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.157,82		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		vado: Destinação	R\$ 1.901,13
	2/4 Valor Incenti-	R\$ 2.157,82		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.520,91
	vado: 3/4 Valor Incenti-			CNPJ:	13.594.751/0010-16		valor incentivado	
	vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 2.157,83		Valor Total Incentivado:	- R\$ 7.343,17	51	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	vado:	R\$ 2.157,83		Parcelas:		31	Projeto:	Prêmio Gastronômico
	Destinação Obrigatória1/5	R\$ 1.726,26		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.835,79		Produção:	Nacional
	Valor Incentivado	1.720,20		2/4 Valor Incenti-	R\$ 1.835,79		Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99
				vado: 3/4 Valor Incenti-			Patrocinador:	Nova Geração Comestíveis S.A.
40	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado:	R\$ 1.835,79		CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0018-73 -
	Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 1.835,80		vado: Parcelas:	R\$ 10.240,95
	Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação			1/4 Valor Incenti-	R\$ 2.560,24
	CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 1.468,63		vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 2.560.24
	CNPJ:	13.594.751/0005-59					vado:	
	Valor Total Incenti- vado:	R\$ 14.029,85	46	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 2.560,24
	Parcelas:			Projeto:	Prêmio Gastronômico		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 2.560,23
	1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 3.507,46		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação	R\$ 2.560,25
	2/4 Valor Incenti-	R\$ 3.507,46		CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 2.048,19
	vado: 3/4 Valor Incenti-			Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0012-88		vaior incentivado	
	vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 3.507,46		Valor Total Incenti-	-	52	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	vado:	R\$ 3.507,47		vado: Parcelas:	R\$ 15.374,09	52	Projeto:	Prêmio Gastronômico
	Destinação Obrigatória1/5	R\$ 2.805,97		1/4 Valor Incentivado:	R\$ 3.843,52		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
	Valor Incentivado	1.000,07		2/4 Valor Incenti-	R\$ 3.843,52		CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99
				vado: 3/4 Valor Incenti-			Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0019-54
41	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado:	R\$ 3.843,52		Valor Total Incenti-	-
	Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 3.843,53		vado: Parcelas:	R\$ 17.875,70
	Proponente:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação			1/4 Valor Incenti-	R\$ 4.468,92
	CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 3.074,82		vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 4.468,92
	CNPJ:	13.594.751/0006-30					vado:	
	Valor Total Incenti- vado:	R\$ 12.088,92	47	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 4.468,93
	Parcelas:	P\$ 2.022.22		Projeto:	Prêmio Gastronômico		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 4.468,93
	1/4 Valor Incenti- vado:			Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação	
	2/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 3.022,23		CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 3.575,14
	3/4 Valor Incenti-	PA 0 000 00		Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0013-69			
	vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 3.022,23		Valor Total Incenti-	-	53	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	vado:	R\$ 3.022,23		vado: Parcelas:	R\$ 16.796,99		Projeto:	Prêmio Gastronômico
	Destinação Obrigatória1/5	R\$ 2.417,78		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 4.199,25		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
	Valor Incentivado			2/4 Valor Incenti-	R\$ 4.199,25		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.
				vado: 3/4 Valor Incenti-			CNPJ:	13.594.751/0020-98
42	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 4.199,25		Valor Total Incenti- vado:	- R\$ 9.919,00
	Produção:	Nacional		vado:	R\$ 4.199,24		Parcelas:	
	Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 3.359,40		1/4 Valor Incenti- vado:	ND 2.4/9,/5
	Patrocinador:	Nova Geração Comestíveis S.A.		Valor Incentivado			2/4 Valor Incentivado:	R\$ 2.479,75
	CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0007-10					3/4 Valor Incenti-	
	vado:	R\$ 4.991,31	48	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 2.479,75
	Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	R\$ 1.247,83		Projeto:	Prêmio Gastronômico		vado:	R\$ 2.479,75
	vado: 2/4 Valor Incenti-	P\$ 1.247.83		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 1.983,80
	vado:	1.247,03		CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Valor Incentivado	
	3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.247,83		Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0014-40			
	4/4 Valor incenti-			Valor Total Incentivado:	- R\$ 13.423,04	54	Processo nº	SEI 180007/001291/2023
	vado: Destinação	R\$ 1.247,82		Parcelas:	10.420,04		Projeto: Produção:	Prêmio Gastronômico Nacional
	Obrigatória1/5	R\$ 998,26		1/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 3.355,76		Proponente:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli
	Valor Incentivado			2/4 Valor Incenti-	R\$ 3.355,76		CPF/CNPJ: Patrocinador:	18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A.
40	Duo	PEL 490007/004004/0000		vado: 3/4 Valor Incenti-			CNPJ:	13.594.751/0021-79
43	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico		vado:	R\$ 3.355,76		Valor Total Incenti- vado:	- R\$ 14.262,77
	Produção:	Nacional		4/4 Valor incenti- vado:	R\$ 3.355,76		Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	
	Proponente: CPF/CNPJ:	Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99		Destinação			vado:	
	Patrocinador:	Nova Geração Comestíveis S.A.		Obrigatória1/5 Valor Incentivado	R\$ 2.684,61		2/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 3.565,69
	CNPJ: Valor Total Incenti-	13.594.751/0008-00					3/4 Valor Incenti-	PA 0 505 05
	vado:	R\$ 4.523,66	49	Processo nº	SEI 180007/001291/2023		vado: 4/4 Valor incenti-	R\$ 3.565,69
	Parcelas: 1/4 Valor Incenti-	R\$ 1.130,91		Projeto:	Prêmio Gastronômico		vado:	R\$ 3.565,70
	vado: 2/4 Valor Incenti-	R\$ 1.130.91		Produção: Proponente:	Nacional Target Brasil Projetos e Eventos Eireli		Destinação Obrigatória1/5	R\$ 2.852,55
	vado:			CPF/CNPJ:	18.508.453/0001-99		Valor Incentivado	
	3/4 Valor Incenti- vado:	R\$ 1.130,92		Patrocinador: CNPJ:	Nova Geração Comestíveis S.A. 13.594.751/0016-01			
	4/4 Valor incentivado:	R\$ 1.130,92		Valor Total Incenti- vado:		55	Processo nº Projeto:	SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico
	rado.			raao.			, 10 <sub>1</sub> 010.	



Nacional Produção: Target Brasil Projetos e Eventos Eireli Proponente: CPF/CNPJ: 18.508.453/0001-99 Patrocinador Nova Geração Comestíveis S.A. CNP.I: 13.594.751/0022-50 Valor Total Incenti-R\$ 8.675,59 vado Parcelas 1/4 Valor Incenti- R\$ 2.168,90 vado 2/4 Valor Incenti- R\$ 2.168,90 vado

3/4 Valor Incenti-R\$ 2.168,90 vado 4/4 Valor incenti-R\$ 2 168 89 vado: Destinação Obrigatória1/5 R\$ 1.735,12 Valor Incentivado

Processo nº SEL 180007/001291/2023 56 Projeto: Prêmio Gastronômico

Produção: Nacional

Target Brasil Projetos e Eventos Eireli Proponente: 18.508.453/0001-99 CPF/CNPJ: Patrocinador: Nova Geração Comestíveis S.A.

CNPJ: 13.594.751/0023-30 Valor Total Incenti-

R\$ 11.368.41 vado: Parcelas 1/4 Valor Incenti- R\$ 2.842,10 vado 2/4 Valor Incenti- R\$ 2.842,10 vado 3/4 Valor Incenti-R\$ 2.842,10 vado 4/4 Valor incentivado: R\$ 2.842.11

Destinação

57

Obrigatória1/5

Valor Incentivado

Processo nº SEI 180007/001291/2023 Prêmio Gastronômico

Projeto: Produção: Nacional

Target Brasil Projetos e Eventos Eireli Proponente: 18.508.453/0001-99 CPF/CNPJ:

R\$ 2.273,68

Patrocinador Nova Geração Comestíveis S.A. CNPJ: 13.594.751/0024-11 Valor Total Incenti-

R\$ 15.985.28 vado: Parcelas: 1/4 Valor Incenti- R\$ 3.996,32 vado 2/4 Valor Incenti- R\$ 3.996,32 vado 3/4 Valor Incenti-R\$ 3.996.32 vado 4/4 Valor incenti-

vado: R\$ 3.996.32 Destinação Obrigatória1/5 R\$ 3.197,06 Valor Incentivado

Processo nº SEI 180007/001291/2023 Projeto: Prêmio Gastronômico Nacional

Produção: Target Brasil Projetos e Eventos Eireli Proponente:

18.508.453/0001-99 CPF/CNPJ: Patrocinador Nova Geração Comestíveis S.A.

13.594.751/0025-00 CNPJ: Valor Total Incenti-

R\$ 9.860,00 vado: Parcelas: 1/4 Valor Incenti- R\$ 2.465,00 vado 2/4 Valor Incenti- R\$ 2.465,00 3/4 Valor Incenti-R\$ 2,465.00 vado: 4/4 Valor incenti-R\$ 2.465.00 vado:

Destinação Obrigatória 1/5 R\$ 1.972.00 Valor Incentivado

Processo nº SEI 180007/001291/2023 Projeto: Prêmio Gastronômico

Produção: Target Brasil Projetos e Eventos Eireli Proponente: CPF/CNPJ: 18.508.453/0001-99 Nova Geração Comestíveis S.A. Patrocinador 13.594.751/0026-83 CNPJ

Valor Total Incenti-R\$ 8.347,33 vado: Parcelas: 1/4 Valor Incenti- R\$ 2.086,83

vado 2/4 Valor Incenti- R\$ 2.086,83 3/4 Valor Incenti-R\$ 2 086 83 vado: 4/4 Valor incenti-R\$ 2.086,84 vado: Destinação Obrigatória1/5 R\$ 1.669.47 Valor Incentivado

SEI 180007/001291/2023 Processo nº Prêmio Gastronômico Projeto: Produção:

Target Brasil Projetos e Eventos Eireli Proponente: 18.508.453/0001-99 CPF/CNPJ: Nova Geração Comestíveis S.A. Patrocinador

13.594.751/0027-64 Valor Total Incenti-R\$ 11.776,62 vado: Parcelas:

1/4 Valor Incenti- R\$ 2.944,15 2/4 Valor Incenti- R\$ 2.944,15 vado 3/4 Valor Incentivado. R\$ 2.944.16

4/4 Valor incenti-R\$ 2.944,16 Destinação Obrigatória1/5 R\$ 2.355,32 Valor Incentivado

SEL 180007/001291/2023 61 Processo no Prêmio Gastronômico Proieto:

Produção: Proponente: CPF/CNPJ: Target Brasil Projetos e Eventos Eireli 18.508.453/0001-99

Patrocinador: Nova Geração Comestíveis S.A. CNP.I 13.594.751/0028-45

Valor Total Incenti-R\$ 13.496,30 vado: Parcelas 1/4 Valor Incenti- R\$ 3.374,07

2/4 Valor Incenti- R\$ 3 374 07

vado 3/4 Valor Incentivado. R\$ 3.374,08 4/4 Valor incenti-R\$ 3.374,08 vado: Destinação Obrigatória1/5 R\$ 2.699,26

Valor Incentivado ld: 2479318

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor dos patrocinadores abaixo:

SEI 180007/001559/2022 Processo nº

Rio das Ostras Jazz e Blues Festival 2023 Projeto: Produção: Nacional

Proponente: Azul Produções Artísticas LTDA. 05 466 510/0001-72 CPF/CNPJ: Indústrias Fap do Brasil LTDA. Patrocinador: CNPJ: 03.798.100/0002-84 Valor Total Incenti-

R\$ 80.000.00 vado: Destinação Obrigatória (1/5 do Valor

R\$ 16.000,00 Incenti-vado):

Processo no 02 SEI 180007/001559/2022

Rio das Ostras Jazz e Blues Festival 2023 Projeto: Produção:

Azul Produções Artísticas LTDA. 05.466.510/0001-72 Proponente: CPF/CNPJ: Vallourec Tubular Solutions LTDA. Patrocinador: CNPJ: 61.142.766/0004-48

Valor Total Incenti-R\$ 200.000,00 vado: Destinação Obriga-

tória (1/5 do Valor

Incenti-vado): R\$ 40.000.00

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços PARTES: FUNARJ e PAGODEIRA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTI-COS LTDA. OBJETO: A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical pela artista Kassia Freire Marvila, no-

tação de show artístico musical pela artísta Kassia Freire Marvila, nome artístico MARVVILA. **PRAZO**: Será de 02 (dois) dias, correspondente aos dias 04 e 05 de julho de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, **DATA DA ASSINATURA**: 06/05/2023. **VALOR**: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **NOTA DE EMPENHO**: 2023NE00497 2023NE00496. **FUNDAMENTO**: Proc. nº SEI-180002/0000595/2023.

ld: 2484305

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo de Alteração e Rerratificação INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo de Alteração e Rerratificação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 180021/018/2022

PARTES: FUNARJ e IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alterar e rerratificar o parágrafo primeiro da cláusula segunda e cláusula quinta do segundo termo aditivo ao Contrato nº 180021/018/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023. VALOR: R\$ 20.739,89 (vinte mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o contrato o valor potencial estimado atualizado de R\$ 391.339,89 (trezentos e noventa e um mil

rezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos). FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-E-18/002/000970/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTÁDO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE TERMO** 

INSTRUMENTO: Termo Autorização de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens Culturais e Documentos nº 40/2023; PARTES: FTM/RJ e CLEISE DE SOUZA BARRETO OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei

OBJETO: A FMRG autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas e Foyer.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$ 700, setemptes regio)

bungarsa vicinia de la companya de l

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo Autorização de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens Culturais e Documentos nº 30/2023

PARTES: FTM/RJ e VALERIA TELES NALDONI;

OBJETO: A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam: Escadaria Principal; Varandas e Foyer.

VALOR: Em contrapartida ao presente termo de autorização de Uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

(selecentos reals).

DATA DA ASSINATURA:25/05/2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-180005/000351/2023.

ld: 2484148

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 018/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a empresa ALPHA SERVICE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 22.926.261/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribui-

orazione de alimentação para os idosos institucionalizados no Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor, que tem capacidade física para atender 230 (duzentos e trinta) residentes, classificados pelo grau de dependência do idoso em I, II e III.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.256.300,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta

e seis mil trezentos reais).

FUNDAMENTO: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-310003/001247/2023.

ld: 2484169

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS

**EXTRATO DE TERMO** 

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 018/2023 PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEDSODH - SECRE-TARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa O UNIVERSITARIO REST, IND, COM E

HUMANOS e a empresa O UNIVERSITARIO REST, IND, COM E AGROP. LTDA OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação dos débitos referentes à prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de até 3.000 (três mil) refeições diárias, sendo 1.000 (hum mil) cafés da manhā/dia, 1.000 (hum mil) almoços/dia e 1.000 (hum mil) sopas/dia, na forma de quentinhas, na UNI-DADE CENTRO/RJ (Lote 01) do Projeto RJ Alimenta, no período de 01/01/2023 a 28/02/2023, conforme Notas Fiscais 4572 e 4635. VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor de R\$ 815.184,00 (oitocentos e quinze mil cento e oitenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023 PROCESSO N° SEI-310003/001071/2023.

PROCESSO Nº SEI-310003/001071/2023.

ld: 2484175

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS

**EXTRATO DE TERMO** 

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 017/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) e a Associação Lar Santa Catarina. OBJETO: prestação de serviços na Associação Lar Santa Catarina, localizada na Rua Prefeito Yedo, nº650, Petrópolis/RJ, CEP: 25.6645-522, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2022. VALOR: R\$ 67.181,82 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023 FUNDAMENTO LEGAL: especialmente o artigo 59, § único, da Lei Federal no 8.666 de 21/06/93, pela Lei Estadual no 287, de 04/12/79, e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual no 3.149, de 28/04/80, Decreto Estadual no 47.283/2020, e o artigo 26 da Lei no 13.655/218. INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 017/2023.

PROCESSO N° SEI-310003/004021/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-**REITOS HUMANOS** 

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 020/2023 PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEDSODH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa ACF DA SILVA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a

quitação dos débitos referentes à prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de até 3.000 (três mil) refeições diárias, sendo 500 (quinhentos) cafés da manhã/dia, 500 (quinhentos) almo-cos/dia e 500 (quinhentas) sopas/dia, na forma de quentinhas, na UNIDADE MAGE/RJ (Lote 02), do Projeto RJ Alimenta, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, no período de 01/01/2023 a 28/02/2023, conforme a Notas fiscais 1150 e 1154.

VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor de R\$ 552.240,00 (qui-

nhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-310003/001045/2023

ld: 2484177

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS

**EXTRATO DE TERMO** 

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 019/2023 PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da SEDSODH - SECRE-TARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa ACF DA SILVA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação dos débitos referentes à prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição de quentinhas - café da manhã, almoço e jantar - na Unidade emergencial de assistência alimentar do Projeto RJ Alimenta em Campos dos Goytacases, no período de 01/11/2022 a 23/11/2022, conforme a Nota fiscal 1112.

VALOR: Dá-se a este Termo de Ajuste o valor de R\$ 227.470,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

PROCESSO Nº SEI-310003/003826/2022.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail: drh.leao@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao débito apurado nos processos de Encerramento de Folha. Processo nº SEI-310006/000452/2023.

PROCESSO N°	EX-SERVIDOR	ID
SEI-310006/000418/2023	Carlos Renato Venceslau Barbosa	51276887/1
SEI-310006/000419/2023	Carolina Pereira Torres	51285576/1
SEI-310006/000420/2023	Danilo Santos de Almeida	51282887/1
SEI-310006/000421/2023	Armando Mendonça de Menezes	51289717/1
SEI-310006/000425/2023	Elias Barcellos Filho	51285592/1
SEI-310006/000428/2023	João Teixeira Braga Neto	51171430/2
SEI-310006/000429/2023	Josafa Conceição dos Santos	51290081/1
SEI-310006/000431/2023	Rosiana de Oliveira Leite	43424554/4
SEI-310006/000432/2023	Tulio Cicero Ribeiro	44579551/2
SEI-310006/000436/2023	Wellington Ferreira do Nascimento	51190966/1
SEI-310006/000437/2023	Yuri Pinho Correa da Silva	51329760/1
SEI-310006/000438/2023	Liomar de Oliveira Martins	51231794/2

# Secretaria de Estado de Turismo

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 015/2023. PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a COOL PRODUÇÕES

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM MONTAGEM E DES-MONTAGEM, na feira Arraiá do Amor, que ocorrerá entre os dias 08 e 11 de junho de 2023 no Parque de Exposições de Itaipava, Petró-polis/RJ, que possibilitará a realização de diversas ações promocionais com o nosso público de interesse, networking com o trade, dis-seminação de novas ideias e ferramentas, além da divulgação dos produtos turísticos do Estado Rio de Janeiro.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ASSINATURA: 06/06/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-050003/000459/2023.

ld: 2484195

#### Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS 2º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-030029/005915/2021, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº plementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, a servidora VIVIANE ALMEIDA COSTA, Professor Docente I, Identidade Funcional 4283267-5, Matrícula nº 935.634-6, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou Iggsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 19/03/2021 a 28/03/2021.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-030038/001578/2021, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 22479/79, CITA pelo presente Edital, a servidora VERA LUCIA PINHEIRO, Professor Docente I, Identidade Funcional 549858-9, Matrí-NHEIRO, Professor Docente I, Identidade Funcional 549858-9, Matricula nº 926.824-4, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou Iggsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 21/04/2021 a 30/04/2021.

ld: 2483672

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO 3º COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

# **EDITAL**

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo SEI-030039/001286/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER a servidora FABIANA DOS SANTOS ARRUDA, ID Funcional nº 4.387.986-1, Professor Docente I, Matrícula nº 0964.440-2, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12.º andar, sala das COMISPI, Centro/RJ, Tel. 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 01/03/2021 ao 10/03/2021) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1.º do Decreto-Lei n.º 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

# Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

# SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

# AVISO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA - SETRAB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-400001/000677/2022, torna público que busca um imóvel de uso comercial que possa ser cedido à SETRAB, por meio de Contrato de Comodato, para instalação de uma Unidade de Atendimento do programa Sistema Nacional de Emprego - SINE, pelo prazo de no mínimo 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, localizado na região de Sulacap e proximidades - Rio de Janeiro/RJ, com as seguintes características: Aproximadamente 60m²: acessibilidade, climatização, banheiros adaptados. Os interessados devem encaminhar documentos para o e-mail: gabinete@traba-lho.rj.gov.br, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste.

#### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

OBJETO: Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Se-

cretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura sertidad e securidad por esta de Cidades, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - Contratação de empresa especializada para implantação da Ponte do Pilar, drenagem, ciclovia e iluminação e passeios públicos, no Município de Duque de Caxias/RJ.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 853 dias corridos, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo FUNDAMENTO: Decreto nº 47.831/2021 - Resolução Conjunta nº 71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-330018/000260/2021

ld: 2484274

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Convênio nº 012/2023. PARTES: DER/RJ e Município de Sapucaia - RJ.

OBJETO: estabelecer ações de cooperação, para a melhoria da ma-lha rodoviária do Estado-RJ, nos trechos que se encontram dentro dos limites do MUNICÍPIO, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, de acordo com o Pla-no de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste TERMO, in-

dependentemente de transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Regimento In-

terno do DER/RJ e demais disposições legais aplicáveis PROCESSO Nº SEI-330032/002901/2023.

# FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### **EXTRATOS DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: DER/RJ e SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DE MARICÁ-RJ. OBJETO: Permissão de uso especial da Rodovia RJ-106, para implantação de iluminação pública na RJ-106, sendo o primeiro trecho entre o KM 12 e o KM 31 e o segundo trecho entre o KM 31 e o limite com o Município de Saquarema. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 25 CAPUT, da Lei Federal nº 8, 666/93, art 35 e seguintes da Lei Complementar nº 08/77 deral nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 0.8/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99, Deliberação nº 34/91 e demais normas legais em vigor posteriores. **PROCESSO Nº** SEI -330027/001534/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: DER/RJ e CONCESSIONÁRIA RIO + SANEAMENTO BL3 S.A. OBJETO: Implantação de adutora de água potável de diâmetro 200 mm de tubuplantação de adutora de água potável de diâmetro 200 mm de tubulação em PVC DeFoFo, suprir o déficit atual de abastecimento e suportar as projeções de crescimento do município, na RJ-125, Município de Seropédica, em uma extensão total de 7.920 metros, sendo 4520 metros em faixa da rodovia (TRECHO 1) e 3.400 (TRECHO 2) por faixa de via municípial. DATÁ DA ASSINATURA: 25/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 25 CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 08/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99, Deliberação nº 34/91 e demais normas legais em vigor posteriores. PROCESSO Nº 34/91 e demais normas legais em vigor posteriores. PROCESSO Nº SEI- 330027/004353/2022. ld: 2484327

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### **AVISO**

O PRESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRA-DAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar público, com base no Art. 14, da Resolução CON-TRAN nº 918/2022, que a Fundação DER-RJ, neste Ato, notifica os proprietários de veículos relacionados no Edital nº 06 de 2023, disponível no site der.rj.gov.br/editais, sobre as Autuações de Infrações de Trânsito. Processo nº SEI-330032/003707/2022. ld: 2484326

#### Procuradoria Geral do Estado

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### **AVISO**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização da licitação abaixo

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ nº 13/2023 (Exclu-

sivo ME e EPP)

OBJETO: Aquisição de purificadores de água.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2023, às 13:00

DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2023, às PROCESSO Nº SEL-140001/001643/2023

Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) e na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: Tel.: (21) 2332-7279 ou licitacao@pge.rj.gov.bi

ld: 2484120

